



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

Processo Administrativo nº 5028/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEU** (CNPJ: 35.537.126/0001-84) para assinatura do Contrato Administrativo nº 079/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DD66AC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
013/2022

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
013/2022

FUNDO Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO de ACARI/RN, por meio da Comissão PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO, torna público que está procedendo Chamamento Público, objetivando o **CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação dos serviços de oficinairos, necessários ao atendimento das atividades do CRAS e demais programas da Assistência Social**. Período do Credenciamento: de **19 À 30 DE SETEMBRO DE 2022**, das **08:00 às 12:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, Acari/RN. Informações através do e-mail: semthasacari@gmail.com. Disponibilização do edital através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de setembro de 2022.

FABIANA AZEVÊDO DA COSTA

Presidente da Comissão Provisória de Habilitação e Seleção

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2190858C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2022 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula nº. 10.281, CPF: 405.633.404-87, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 202.183.266-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A6736B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 82/2022 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DRIELY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.299.344-11, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Professor - PNI, com carga horária de 30 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Rejane Edna dos Santos Azevedo.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:41D07330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **DRIELY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 083.299.344-11, ocupante do cargo efetivo de Professor - PNI, na Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE0C26A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000082PE00027

O MUNICÍPIO DE Alexandria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que a licitação realizada no dia 15/09/2022, às 12h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000027/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, foi considerada FRACASSADA, em razão da impossibilidade do(s) licitante(s) participante(s), ofertarem seu lance menor ou igual ao favor de pesquisa mercadológica.

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E14E9787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00026/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Licitantes vencedores: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 4.467.200,30(quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:163D8EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00025/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00025/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, com sede a Rua Santa Maria, 22 - Mangabeira - CEP 59281-455 - Macaíba/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 67.980,00(sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais). Para o item 2, o mesmo foi FRACASSADO.

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9C99EBBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00024/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00024/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES!, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.240.632/0001-16, com endereço a Rua Helena Bigaton, 615 - Centro - CEP 89.888-000 - Caibí/SC. Item(s): 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 - 86 - 89 - 91 - 100 - 119 - 132 - 159- 233 e 259. Valor: R\$ 11.937,40(onze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede a Rua Antônio Gravata, 136 - A - Betânia - CEP 30.570-040 - Belo Horizonte/MG. Item(s): 64 - 151 e 270. Valor: R\$ 10.030,10(dez mil trinta reais e dez centavos); EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.505.564/0001-24, com sede a Rua Ere, 34 - Andar 1º - Prado - CEP 30.411-052 - Belo Horizonte/MG. Item(s): 32 - 52 - 54 - 56 - 65 - 93 - 114 - 115 - 116 - 118 - 141 - 143 - 158 - 160 - 219 - 221 - 222 - 223 - 224 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 239 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 266 - 267 e 269. Valor: R\$ 35.579,85(trinta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); G.F CONFECÇÕES LTDA EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

15.534.841/0001-56, com sede a Rua Valparaíso, 318 - Sala 6 e 7 - Vila Morangueira - CEP 87.040-220 - Maringá/PR. Item(s): 148. Valor: 3.650,00(três mil seiscentos e cinquenta reais); JOSE NERGINO SOBREIRA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.478.895/0001-94. Com sede a Av. Padre Cicero, 3051 - Casa A - Muriti - CEP 63.132-015 - Crato/CE. Item(s): 31 - 92 - 95 - 97 - 155 e 156. Valor: 18.539,00(dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais); MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 44.572.364/0001-11, com sede a Rua General Mena Barreto, 273 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - CEP 25.075-120 - Duque de Caxias/RJ. Item(s): 169. Valor: 900,00(novecentos reais) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede a Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis - CEP 59.014-160 - Natal/RN. Item(s): 28 - 57 - 66 - 98 - 99 - 136 - 147 - 164 - 234 - 237 - 263 e 272. Valor: R\$ 33.573,40 (trinta e três mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos); PHOSPODONT LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59.080-100 - Natal/RN. Item(s): 20 - 53 - 58 - 59 - 67 - 94 - 96 - 117 - 120 - 130 - 133 - 134 - 137 - 157 - 168 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 218 - 220 - 235 - 236 - 254 - 257 - 258 - 264 - 265 e 271. Valor: R\$ 48.013,40(quarenta e oito mil treze reais e quarenta centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 60 - 61 - 62 - 63 - 68 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 90 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 135 - 138 - 139 - 140 - 142 - 144 - 145 - 146 - 149 - 150 - 152 - 153 - 154 - 161 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 216 - 217 - 225 - 226 - 238 - 240 - 241 - 242 - 243 - 251 - 252 - 253 - 255 - 256 - 260 - 261 - 262 e 268. Valor: R\$ 274.709,05(duzentos e setenta e quatro mil setecentos e nove reais e cinco centavos).

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9A611B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
000026/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº
000026/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM

SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Licitantes vencedores: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP*, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 4.467.200,30 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:895B41A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000025/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000025/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF. CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, com sede a Rua Santa Maria, 22 – Mangabeira – CEP 59281-455 – Macaíba/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais). Para o item 2, o mesmo foi FRACASSADO.

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:50DB3F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000024/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000024/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO

DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.240.632/0001-16, com endereço a Rua Helena Bigaton, 615 – Centro – CEP 89.888-000 – Caibi/SC. Item(s): 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 78 – 86 – 89 – 91 – 100 – 119 – 132 – 159- 233 e 259. Valor: R\$ 11.937,40 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede a Rua Antônio Gravata, 136 – A – Betânia – CEP 30.570-040 – Belo Horizonte/MG. Item(s): 64 – 151 e 270. Valor: R\$ 10.030,10 (dez mil trinta reais e dez centavos); EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.505.564/0001-24, com sede a Rua Ere, 34 – Andar 1º – Prado – CEP 30.411-052 – Belo Horizonte/MG. Item(s): 32 – 52 – 54 – 56 – 65 – 93 – 114 – 115 – 116 – 118 – 141 – 143 – 158 – 160 – 219 – 221 – 222 – 223 – 224 – 227 – 228 – 229 – 230 – 231 – 232 – 239 – 244 – 245 – 246 – 247 – 248 – 249 – 250 – 266 – 267 e 269. Valor: R\$ 35.579,85 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); G.F CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.534.841/0001-56, com sede a Rua Valparaíso, 318 – Sala 6 e 7 – Vila Moranguieira – CEP 87.040-220 – Maringá/PR. Item(s): 148. Valor: 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais); JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.478.895/0001-94. Com sede a Av. Padre Cicero, 3051 – Casa A – Muriti – CEP 63.132-015 – Crato/CE. Item(s): 31 – 92 – 95 – 97 – 155 e 156. Valor: 18.539,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais); MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 44.572.364/0001-11, com sede a Rua General Mena Barreto, 273 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP 25.075-120 – Duque de Caxias/RJ. Item(s): 169. Valor: 900,00 (novecentos reais) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede a Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – CEP 59.014-160 – Natal/RN. Item(s): 28 – 57 – 66 – 98 – 99 – 136 – 147 – 164 – 234 – 237 – 263 e 272. Valor: R\$ 33.573,40 (trinta e três mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59.080-100 – Natal/RN. Item(s): 20 – 53 – 58 – 59 – 67 – 94 – 96 – 117 – 120 – 130 – 133 – 134 – 137 – 157 – 168 – 211 – 212 – 213 – 214 – 215 – 218 – 220 – 235 – 236 – 254 – 257 – 258 – 264 – 265 e 271. Valor: R\$ 48.013,40 (quarenta e oito mil treze reais e quarenta centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 29 – 30 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 55 – 60 – 61 – 62 – 63 – 68 – 75 – 76 – 77 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 87 – 88 – 90 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 131 – 135 – 138 – 139 – 140 – 142 – 144 – 145 – 146 – 149 – 150 – 152 – 153 – 154 – 161 – 162 – 163 – 165 – 166 – 167 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201 – 202 – 203 – 204 – 205 – 206 – 207 – 208 – 209 – 210 – 216 – 217 – 225 – 226 – 238 – 240 – 241 – 242 – 243 – 251 – 252 – 253 – 255 – 256 – 260 – 261 – 262 e 268. Valor: R\$ 274.709,05 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e nove reais e cinco centavos).

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E0FE1D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **19 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:16CF5C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 584, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **19 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:41A01879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 585, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula n.º 92-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2021 a 11 de setembro de 2022 a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B781491C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 586, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Nomear as servidoras **NATÁLIA LORENA VERAS VIEIRA** e **LUDMILA REGIA DE SOUSA MOURA**, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:23731FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO CPF: 061.599.814-39-PREFEITO

CONTRATADO: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDACNPJ N.º 13.613.420/0001-95 CÍCERO LIMA DE CARVALHO. CPF 970.857.078-87 REPRESENTANTE.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO, LOCALIZADA NO SÍTIO JUAZEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VALOR SUPRIMIDO: R\$223.514,85 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N.º 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 08.09.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:00DDC3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0568/2022 PUBLICADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os valores de Diárias do Prefeito e Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe faculta nos termos do Art. 66, inciso IV, Seção II do Cap. IV da Lei Orgânica Municipal de Apodi/RN, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os valores das diárias destinadas à cobertura de custos de alimentação e hospedagem de servidores e Dirigentes Municipais, quando em viagens da Prefeitura, atualizadas segundo a tabela seguinte:

INTERESSADO	NATAL	DEMAIS CIDADES	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	800,00	500,00	1.000,00
SECRETÁRIOS	500,00	250,00	600,00
DEMAIS SERVIDORES	250,00	120,00	300,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 13 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:FOF1481E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022
- PROCESSO Nº 103627/2022

Espécie: Contrato firmado em 30/08/2022, Processo nº 53.117.036668/2022-68;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal;

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0025-80;

Objeto: Contratação de Produtos e Serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

Amparo: Art. 62, § 3º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Inexigibilidade nº 016/2022;

Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, e Alessandra Candice da Cruz Ferreira.

Arez/RN, 30 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5E85ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 -
PROCESSO Nº 103627/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/0025-80, com o valor total de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à **Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2AF9A361

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância do controle social nas Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS se reuniu na data acima em sessão plenária ordinária.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- Considerando a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a Assistência Social;

Art. 3º- Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em sessão plenária ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022, conforme a Ata de nº 09/2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVA: por unanimidade, o PROJETO DE LEI que revoga a Lei nº. 448/2011 que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no município de Arez.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 16 de setembro de 2022.

JOÉSSIKA EMÍLIA SILVA DE PAIVA

Presidente CMAS

Gestão: 2022 a 2024

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:407A4247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 026/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.413.636/0001-20, foi vencedora dos itens 003, 004, 005, 006, 009, 010, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 039, 041, 042, 045, 048, 049, 050, 053, 054, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 067, 068, 069, 081, 083, 084, 085, 087, 090, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 126, 132, 137, 139, 140, 142, 143, 154 e 156, com valor total de R\$ 885.580,50 (oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos itens 001, 002, 007, 008, 011, 012, 014, 020, 021, 026, 027, 028, 030, 037, 038, 040, 043, 044, 046, 047, 051, 052, 055, 056, 057, 065, 066, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 086, 088, 089, 091, 092, 097, 101, 105, 110, 111, 113, 114, 117, 119, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 138, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157 e 158, com valor total de R\$ 243.568,65 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 1.129.149,15 (um milhão cento e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2022 sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Sexta-feira, 16 de Setembro de 2022 (16/09/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:BA6C5BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 690/2022, que proíbe a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município de Baía Formosa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº. 690/2022;

CONDIDERANDO que a norma não veda a utilização de fogos visuais, mas somente os barulhentos;

CONSIDERANDO que os fogos de artifício barulhentos prejudicam a saúde de crianças, idosos e pessoas com deficiência, e

CONSIDERANDO o princípio de legalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Estão proibidos, em todo o Município de Baía Formosa a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro.

§ 1º A proibição de que trata o *caput* se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou privadas.

§ 2º Não se encontram inseridos na proibição prevista no *caput* os fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzam efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - A denúncia sobre o descumprimento da Lei nº. 690/2022 e deste Decreto poderá ser realizada por qualquer cidadão à Administração Municipal, que contará com o apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte para coibir a ação e apreender o material.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na Lei nº. 690/2022 e neste Decreto resultará na apreensão dos artefatos, que serão encaminhados à Delegacia de Polícia Civil competente.

§1º Até o dia 31 de dezembro de 2022 a fiscalização será educativa, destinada à adaptação por parte da sociedade às normas previstas na Lei nº. 690/2022 e neste Decreto. Após o dia 31 de dezembro de 2022, havendo descumprimento à Lei nº. 690/2022 e este Decreto, deverá ocorrer a apreensão do material.

§2º O prazo previsto no parágrafo anterior não se aplica se o infrator for orientado e persistir na queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro, devendo o material ser apreendido.

§ 3º a apreensão do material contará com o apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A9652E9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre as datas de vencimentos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o ano de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) 2022.

CONSIDERANDO que a Administração pretende estimular a arrecadação voluntária e evitar a negatização do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento do IPTU/2022 relativo à cota única e a primeira parcela será no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica mantido o desconto de 20% (vinte por cento) no valor da cota única para o contribuinte que estiver em situação tributária regular nos exercícios anteriores, de acordo com o Código Tributário Municipal (Art. 8º).

Art. 3º - O pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/2022 poderá ser pago em até 03 (três) parcelas, conforme disposto abaixo:

I – Os contribuintes que regularizarem seus débitos de IPTU com o Município até o vencimento da parcela única, em 31/10/2022, poderão usufruir do desconto de 20%.

II – Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em 03 parcelas não terão desconto, e os vencimentos serão nas datas de 31/10/2022, 30/11/2022 e 31/12/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigora até o dia 31 de dezembro de 2022, e fica mantido o Decreto nº. 221, de 08 de julho de 2022, exceto na parte modificada por este Decreto.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D7A711E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP)**, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo, no dia 19 de setembro de 2022.

1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E4A8F823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14020002/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**CONTRATADO:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 29.043.834/0001-66.**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.400,00** (quarenta mil e quatrocentos reais).**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57C13556**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14020002/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**CONTRATADO:** COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.950.775/0001-08**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.500,00** ((seis mil e quinhentos reais).**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A78CE4EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14020002/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de

Saúde do município, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.199.997/0001-70.**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.193,00** (sete mil, cento e noventa e três reais).**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:165AD33B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14020002/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**CONTRATADO:** NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.383.079/0001-70**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 115.703,00** (cento e quinze mil e setecentos e três reais).**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DAEF0831**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14020002/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**CONTRATADO:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.667,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C1F6C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14020002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,
CNPJ: 11.877.124/0001-76**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.960,00** (sete mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4157344E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 007/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14020002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,
CNPJ: 10.212.250/0001-49.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.447.494,12** (um milhão, quatrocentos e quarenta sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F1441952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa o fiscal de contrato de aquisição de material médico hospitalar do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020002/2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 27 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0CD88090

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 – PMB/SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de setembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna/RN, em 16 de setembro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:811D37D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 018, DE, 18 DE JULHO DE 2022.
(* REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O EXECUTIVO DE ELEBORAÇÃO DA POLITICA PUBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352 de 26 de maio 2017, considerando a lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que institui o conselho de controle Social de saneamento Básico e dispõe sobre o Processo de Elaboração da política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o COMITÊ DE COORDENAÇÃO, que deverá discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB;

GABINETE DO PREFEITO:

JOSE JOSIVALDO DA SILVA – Assessor Especial – Nível Superior incompleto – Coordenador.

SECRETARIA DE SAÚDE:

MARIA VERONICA FAUSTINO – Gestão de Recursos Humanos.
MARIA NELLY DA SILVA FERREIRA – Pedagoga.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MARCIA TORRES CAVALCANTE – Pedagoga - Secretária da Assistência Social – Suplente de coordenador

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE BARCELONA/RN:

FRANCISCO HERBERT BEZERRA – Vereador – Ensino médio completo.

COLABORADOR:

LAZARO FERREIRA DA SILVA – Biólogo e graduando em Pedagogia

Art. 2º. DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o COMITÊ EXECUTIVO, que deverá executar todas as atividades prevista no termo de referência de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

COMITÊ EXECUTIVO:

1. Coordenador de Execução ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA – Engenheiro Civil;

2. Suplente de Coordenador de execução THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO - Engenheiro Civil/ Gestor Ambiental/Esp. em Direito Ambiental;

3. EDUARDO JORGE SILVA SIMÃO - Operador da CAERN - Ensino médio completo

4. EDILMA ARAUJO DANTAS TOMAZ - Diretora Escolar – Pedagoga;

5. IZABEL CRISTINA BATISTA ARAUJO - Diretora Escolar-Pedagoga;

6. MARIA DA VITORIA DA SILVA – Supervisora Pedagógica;

7. MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS - Coordenadora pedagógica;

8. ADRIANA BARRETO DE LUNA - Coordenadora Pedagógica

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de julho do delineado ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 16 de setembro de 2022, às 10h33min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8692C67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIEIRO**

**AVISO DE SUSPENSÃO (CANCELAMENTO) DA SESSÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1176/2022**

A Pregoeira desta municipalidade torna público a suspensão do pregão a qual optamos pelo cancelamento da sessão que ocorreria hoje 16/09/2022 as 13h, que justifica-se após identificarmos falha no cadastramento do pregão no portal (compras públicas) mais precisamente no critério de julgamento dos itens e valores, fato este que prejudicaria a oferta de lances pelos licitantes. Com isso, assim que corrigirmos reavisaremos o processo do Pregão Eletrônico 15/2022 SRP N.º 017/2022, com nova data que será publicada oportunamente pelos mesmos meios que se deram os avisos iniciais. Que será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital, anexos e demais informações da licitação que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 16 de setembro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3B18333

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através do seu prefeito municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para participarem da construção da Lei Orçamentaria Anual - LDO do nosso município. O município abre a partir desta data o dia 19 de Setembro de 2022, a oportunidade da população opinar, por meio digital prefeiturabentofernandes@hotmail.com, sobre as principais ações a serem executadas no ano de 2023 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2023.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 19 de Setembro de 2022. As sugestões recebidas até o dia 23 de setembro de 2022 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail prefeiturabentofernandes@hotmail.com.

Contamos com a sua participação.

Bento Fernandes/RN, em 16 de Setembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BAD4DF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 2913/2022**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2022
PROCESSO Nº: 2.913/2022

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Alto da Colina - Etapa 02, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

DA ADMISSIBILIDADE

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 16 de setembro do corrente ano pela empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Joaquim Correia, nº 2119, Sala 104, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP: 59.064-366, inscrita no **CNPJ sob nº 28.452.637/0001-38**, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI insurge-se contra as seguintes cláusulas do edital:

“28.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: (SEM CAT/CREA)

apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso.

- *NO MÍNIMO 616,43 M² DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;*

- *NO MÍNIMO 198,20 M DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.*

- *NO MÍNIMO 188,30 M² DE EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015.”*

A referida empresa defende que é ilegal a exigência de que o atestado de capacitação técnico-operacional possua registro no CREA, ou seja, que os atestados possuam a exigência de apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), motivo pelo qual requer a sua exclusão do edital.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Consubstanciado nas alegações trazidas pela impugnante, no que tange a ilegalidade da obrigatoriedade da exigência de apresentação de atestado de capacitação técnico-operacional com registro no CREA e/ou certidão de acervo técnico (CAT), entendemos que possivelmente o impugnante não fez uma leitura correta da cláusula em apreço, uma vez que, não existe a referida exigência no edital.

Não obstante, isso não significa que não seja possível exigir atestado de capacidade técnica-operacional, juntamente com atestado de capacidade técnico-profissional, visto que são duas espécies do gênero “capacidade técnica”. A propósito, o acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

“A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do

desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. **A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado**”.
(Grifos nossos).

Portanto, mantém-se a cláusula intacta quanto à necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, independentemente de registro no CREA/RN, segundo autorizado pelo inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Por fim, é importante ressaltar que somente haveria ilegalidade se a cláusula em comento exigisse que o atestado de capacidade técnica-operacional fosse registrado junto ao conselho profissional, o que não é o caso. A propósito, segue acórdão do TCU sobre o tema:

“Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES.”

DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a improvida de razão, tendo em vista a legalidade da manutenção da exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional por meio de atestado emitido por empresa pública ou privada, como demonstrado anteriormente.

Em razão da improcedência da impugnação, tem-se que todos os prazos da licitação permanecem inalterados.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:858ACB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 2913/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
PROCESSO Nº 2.913/2022

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Alto da Colina - Etapa 02, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ - 36.182.708/0001-58;** e-mail: construtora_bezerril@hotmail.com, por intermédio do seu Representante Legal, solicitou esclarecimentos sobre os itens 4.3 e 4.4, da Planilha Orçamentaria anexo I do edital do processo acima, alegando a falta dos CODIGOS SINAPI/OUTROS nos itens citados.

BOM DIA,

SOLICITAMOS QUE NOS INFORMEM OS CÓDIGOS DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA PLANILHA, PORQUE NÃO CONSTA NA PLANILHA. NO ENTANTO ESTÁ CAUSANDO DÚVIDA NA ELABORAÇÃO DA NOSSA PROPOSTA. AGUARDAMOS RETORNO!

O questionamento foi realizado por e-mail, no dia 16.09.2022 as 09:30 horas, portanto, intempestivo nos termos do item 6 do edital em tela.

6. Os questionamentos e as solicitações de informações poderão ser enviados via e-mail a cpl.pmbms@gmail.com ou protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN no prazo estipulado no subitem 5.1

5.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §1º)

Destarte, encaminhamos ao Setor de Engenharia Civil, responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária em tela, deste município, o questionamento acima para que esta nos informe os códigos solicitados, visto ser uma informação pertinente, entretanto não influencia na elaboração e formulação da Proposta, visto ser, uma informação pública e de conhecimento pleno do responsável técnico (Eng. Civil) da empresa questionante e que fará a elaboração da Proposta de Preços daquela.

A assessoria de Engenharia Civil, nos respondeu enviando os códigos solicitados.

ITEM 4.3 – SEINFRA - C0056 - EMBASAMENTO

ITEM 4.4 – ORSE - S04864 - PISO TATIL

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMBS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B3EFD662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PROCESSO Nº. 2.878/2022 - REAPRAZAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PROCESSO Nº. 2.878/2022 - REAPRAZAMENTO.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 117/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará o **REAPRAZAMENTO** do Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços remanescentes de reforma da quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, no termos do contrato de repasse nº 1.059.789-89/2018.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **13h00min do dia 04 de outubro de 2022**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: https://www.boasaude.rn.gov.br.** Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e **pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com.**

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3575E645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022-GP-PMCN

Dispõe sobre a alteração da portaria 039/2022-GP-PMCN, que trata da designação de servidores para ser Agente de desenvolvimento do local do SEBRAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Alterar o quantitativo de servidores municipais, que serão designados, conforme abaixo qualificados, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE no Município de Caiçara do Norte/RN:

Anizia Maria Tenório da Silva, CPF: 045.200.934-06;

Itelmar Araújo De Castro, CPF: 037.755.214-37;

Diego Pereira de Souza, CPF: 353.229.998-41;

Eudes Adrian Justino Da Silva, CPF: 124.216.834-67.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições, deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Revoga-se todos os efeitos da PORTARIA Nº 039/2022-GP-PMCN, de 13 de julho de 2022.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 setembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:48F88B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022-GP-PMCN

Alterar o titular do Cargo em Comissão de Gestor da Escola Municipal São Sebastião do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e com fulcro na Lei complementar municipal 131/2010:

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, Nailde dos Santos Luiz, CPF: 828.533.714-68, do cargo de Gestora da Escola Municipal São Sebastião, localizado no Povoado de São Sebastião, zona Rural de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, Damião Medino Da Silva, CPF: 465.715.404-44, para exercer o cargo de Gestor da Escola Municipal São Sebastião, localizado no Povoado de São Sebastião, zona Rural de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de setembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:88D51AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação

do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 002/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2022 e termo final em 17 de janeiro de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:0C6A3183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.08.10.0050

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, objetivando **Selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 200 unidades habitacionais residenciais horizontais, em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do Programa Federal Casa Verde e Amarela, em imóvel de propriedade do Município, viabilizando a seleção do Município de Caicó/RN e objetivando a implementação do “Programa Casa Verde e Amarela”, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, na Portaria nº 532/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e no Decreto Federal nº 10.600/2021, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se apenas o comparecimento da empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)** que realizou o credenciamento no certame. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social da empresa licitante para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que a empresa licitante possui objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando apta a participar do presente processo licitatório. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, passando a Comissão Permanente de Licitação à análise dos documentos de habilitação, restando integralmente declarada HABILITADA no presente certame a empresa participante. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa credenciada manifestou desinteresse na formulação de recurso administrativo contra a decisão de habilitação. Em sequência, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA. Após a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, a documentação foi enviada ao setor de engenharia da prefeitura municipal para análise. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa credenciada não demonstrou interesse em formular outras manifestações em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao Julgamento da Proposta Técnica da empresa participante será

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 16 de setembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

ANDRES LOPES SALDANHA

Avançar Construções e Incorporações EIRELI

Empresa Credenciada

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:008DCBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 1706070077

AVISO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017 – PROC. LICIT. MC/ RN Nº 1706070077

Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Contratada: CONSTRUTORA BELJA-FLOR, CNPJ nº 09.586.891/0001-54.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, o encerramento do Contrato Administrativo Nº 082/2018, relativo à CONCLUSÃO DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, firmado com a empresa **CONSTRUTORA BELJA-FLOR**, inscrita no CNPJ nº 09.586.891/0001-54. DATA DO ENCERRAMENTO: 21 de maio de 2022.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9994F034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.417, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 (REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO)

“Institui o programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Caicó/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, processo administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II – Acumulando integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

I – 60% (sessenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

II – 70% (setenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao PAI:

I – Ser servidor do Quadro Permanente do Município de Caicó/RN;

II – Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – contar com tempo de contribuição previdenciária para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;

IV – Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação por Decreto regulamentar expedido pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Parágrafo Único - Preenchido as condições do art 7º desta Lei, o servidor receberá um parecer prévio de deferimento ou indeferimento para posterior pedido de aposentadoria ao INSS e adesão ao disposto nesta Lei.

Art. 10º - Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias úteis para conceder a solicitação.

Art. 11º - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I – Para os servidores, cujo reajuste salarial é baseado no Piso Nacional de sua categoria, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste anual será concedido e terá por base, o índice de atualização de cada Piso, definido pelo Governo Federal;

II – Para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12º - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando estes atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13º - As despesas inerentes às indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 33.90.93 (Indenizações e restituições) da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14º - Aos beneficiários do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, o Município de Caicó/RN realizará o pagamento indenizado de Licenças-Prêmio não gozadas.

Parágrafo Único - As formas e prazos para o pagamento serão disciplinadas em regulamento por Decreto.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2DA9D341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 720 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ALMIR BATISTA PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 555.328.294-20, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6B483C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 301/2022 - SEMECE;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, AMARÍLIA CRISTINE BATISTA**, inscrita no CPF nº 792.416.464-20, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3A7E1426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.04.0072**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 014.205.784-30, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5605/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6488054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com a **Lei nº 4.486 de 08 de dezembro de 2011**, que cria o **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM** e de acordo com o **Ofício nº 220/2022 - SEMTHAS**,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM**.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Titular: HYLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA
Suplente: SHEYLA ALVES DA SILVA

B - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA CLARA CAVALCANTE WANDERLEY
Suplente: DAYANE DE ARAÚJO GONÇALVES

C - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Titular: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO
Suplente: JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO

D - Representante da Secretaria Municipal Administração

Titular: ELAINE CRISTINE SANTOS
Suplente: WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES

E - Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: HORTÊNCIA SANTOS DA COSTA
Suplente: WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

•
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E/OU SINDICATO:

A - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Titular: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
Suplente: SUELE SANARA SANTOS DE AZEVEDO

B - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Rio Grande Norte – SINTE/RN

Titular: DANYELLE ROSANA GUEDES
Suplente: IAPONIRA COSTA

III - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO COM POLÍTICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DA MULHER:

A - Representante da Associação das Empregadas Domésticas do Seridó do Rio Grande do Norte

Titular: MARGARIDA MACÊDO MARIZ
Suplente: CLARA MARTA CRUZ

B – Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: OZEANE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE DA SILVA
Suplente: MARIA LÚCIA DE SOUZA

IV - REPRESENTANTES DE OUTRA ENTIDADE QUE COMPROVE POSSUIR POLÍTICAS EXPLÍCITAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO E DIREITO DA MULHER:

A - Aldeias Infantis SOS Brasil

Titular: JARDELINA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA
Suplente: ALCIMÁRIA DE MELO DIAS OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 911/2017, 27 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:28E1EB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

PROC.ADM: 2022.05.27.0038

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó - CRACAS

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo CRACAS apresentam finalidade e interesse público quanto ao apoio para manter e receber o Selo de Indicação de Procedência, visto que exalta a importância do Bordado de Caicó, por meio das artesãs, pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, trazendo crescimento e desenvolvimento para a economia local.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, inscrito no CNPJ nº **04.889.491/0001-24**, a fim de realizar o Projeto de Capacitação das Bordadeiras integrantes do CRACAS, com a contratação de Cooperativa para ministrar oficinas de técnicas de bordado necessárias para atender as demandas legais ao uso do Selo de Indicação de Procedência do Bordado de Caicó, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 03 (três) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 1.146; Despesa: 1574; Elemento Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos-0.1.00; valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município,

como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 15 de Setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E48B774A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS E PRÉ-MOLDADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), vencedora do Item 01 com percentual de desconto de 13,17%, do Item 02 com percentual de desconto de 3,17% e do Item 03 com percentual de desconto de 3,17%.

Campo Redondo/RN, 16 de setembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:60441D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 608005/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender as necessidades da Secretária solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 14 de julho de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS**, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.650.895/0001-14; **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA**, CNPJ nº 44.904.596/0001-20; **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.735.376/0001-00; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 36.858.254/0001-92; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; **BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP**, CNPJ nº 19.988.502/0001-09; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.171.182/0001-04; **MFA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90. *In Verbis*:

Compareceram na primeira sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes e abertura do envelope de documentação (nº 1) as seguintes empresas:

MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

Somente rubricaram os documentos de habilitação dos concorrentes os participantes os representantes legais das empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, como também, se fizeram presente para assinatura da ata da sessão pública.

O Sr. **Alexis Paulino dos Santos**, CPF: 108.445.114-04, representante legal da empresa **MFA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 ausentou-se da sessão pública após

rubricar a documentação de algumas empresas, bem como não esteve presente para a assinatura da ata da sessão pública.

Instados a manifestar-se quanto aos documentos de habilitação dos concorrentes, os representantes legais das empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 não tiveram nenhuma observação a constar na ata da sessão pública.

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, emitiu no dia 17 de agosto de 2022 parecer técnico Nº 016/2022 da seguinte forma:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou

financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.”

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400226/2022 (Crea/RN) com validade até 09/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399507/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333236/2018 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 23/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373512/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 08/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375859/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375860/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375858/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 13/04/2021.

O licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399729/2022 (Crea/RN) com validade até 29/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399300/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda com validade até 24/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399728/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva com validade até 29/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326736/2018 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 20/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1381901/2021 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 16/07/2021.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001/01

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400041/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400040/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1397721/2022 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 01/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395664/2022 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 06/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1385663/2021 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 05/10/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384044/2021 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 30/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353904/2019 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 14/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1320386/2017 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 27/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355726/2019 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 27/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317701/2017 do Engenheiro Civil Eduardo Jeronimo da Silva emitida 18/07/2017.

O licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399680/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400040/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Monica Monalisa Souza Valdevino com validade até 28/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373175/2021 da Engenheira Civil Monica Monalisa Souza Valdevino emitida 19/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1366000/2020 da Engenheira Civil Monica Monalisa Souza Valdevino emitida 06/08/2020.

O licitante **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397312/2022 (Crea/RN) com validade até 16/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397310/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo com validade até 16/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345215/2019 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 10/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344391/2019 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 02/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355147/2019 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 16/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1329516/2018 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 09/05/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379617/2021 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 31/05/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379614/2021 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 28/05/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337778/2018 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 20/11/2018.

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2022 (Crea/RN) com validade até 15/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397273/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva com validade até 15/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304738/2020 da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva emitida 05/05/2021.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, o licitante apresentou a CAT 1304738/2020 serviços referentes a execução de uma Passagem molhada, não pertinentes e não compatíveis com o objeto que se trata de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 742977/2022 (Cau/RN) com validade até 03/12/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1398316/2022 (Crea/RN) com validade até 04/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399087/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves com validade até 19/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399087/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Kananda Suélen Leite Ferreira com validade até 04/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399365/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Mecânico Pedro Henrique de Medeiros Bezerra com validade até 25/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399842/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Eletricista Carlos Roberto de Lima e Silva Junior com validade até 02/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 741798/2022 (Cau/RN) do Arquiteto e Urbanista Francisco José Fernandes Rodrigues com validade até 28/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 730267/2022 do Arquiteto e Urbanista Francisco José Fernandes Rodrigues emitida 13/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1397986/2022 do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves emitida 08/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395586/2022 do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves emitida 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395706/2022 do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves emitida 03/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337215/2018 do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves emitida 15/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326021/2018 do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves emitida 09/03/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1315862/2017 do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves emitida 09/06/2017.

O licitante **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399692/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399691/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior com validade até 29/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395375/2022 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375838/2021 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1386603/2021 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 27/10/2021.

O licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.171.182/0001-04

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399684/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399689/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado com validade até 29/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325732/2018 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 23/02/2018.

O licitante **L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1398925/2022 (Crea/RN) com validade até 14/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400336/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Darcione Daniel da Silva com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399831/2022 do Engenheiro Civil Darcione Daniel da Silva emitida 12/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379746/2021 do Engenheiro Civil Darcione Daniel da Silva emitida 08/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380467/2021 do Engenheiro Civil Darcione Daniel da Silva emitida 25/06/2021.

O licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397767/2022 (Crea/RN) com validade até 24/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1395846/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa com validade até 18/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399652/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1347838/2019 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 05/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337900/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 30/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1349961/2019 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 25/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356913/2019 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 20/12/2019.

O licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas

supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ nº 19.988.502/0001-09

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 232370/2022 (Crea/PI) com validade até 19/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 231029/2022 (Crea/PI) da Engenheira Civil Marco Antonio de Oliveira e Silva com validade até 04/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 144778/2019 do Engenheiro Civil Marco Antonio de Oliveira e Silva emitida 11/03/2019.

O licitante **BARTOLOMEU A DE SOUSA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comproven a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, o licitante apresentou a CAT 144778/2019 serviços referentes a execução de uma Casa Residencial, não pertinentes e não compatíveis com o objeto que se trata de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1398160/2022 (Crea/RN) com validade até 30/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399662/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398161/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto com validade até 02/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399176/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Micael Medeiros André com validade até 21/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389783/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387427/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 254811/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 29/11/2021.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397217/2022 (Crea/RN) com validade até 15/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399689/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra com validade até 25/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 171410/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 11/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375654/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 26/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1342576/2019 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/02/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397420/2022 (Crea/RN) com validade até 18/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397421/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas com validade até 18/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341433/2019 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 30/01/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 173184/2022 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 04/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 150395/2020 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 18/02/2020.

O licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397114/2022 (Crea/RN) com validade até 11/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398853/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Mateus Leite Fernandes Bento com validade até 13/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380728/2021 do Engenheiro Civil Mateus Leite Fernandes Bento emitida 01/07/2021.

O licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: COSNTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399757/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399759/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355140/2019 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396071/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 05/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1397213/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 26/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396072/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 02/05/2022.

O licitante **COSNTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399179/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399180/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo com validade até 21/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1369205/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364947/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373871/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373872/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 24/03/2021.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399178/2022 (Crea/RN) com validade até 21/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399191/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399773/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398189/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Eletricista Giovanni Laurindo de Moura Junior com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 175444/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 20/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343265/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344200/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338871/2018 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 149980/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 24/01/2020.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399565/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398195/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399086/2022 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363924/2020 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 02/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376365/2021 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 13/04/2021.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400026/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399955/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376363/2021 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355212/2019 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 26/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353533/2019 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 26/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355213/2019 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 26/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1359403/2020 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 18/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353532/2019 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 17/02/2020.

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399164/2022 (Crea/RN) com validade até 20/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398696/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Andre Luis de Medeiros Silva com validade até 09/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398697/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo com validade até 09/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 710469/2022 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 10/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382882/2021 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 17/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380343/2021 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 12/07/2021.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399855/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399857/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins com validade até 02/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364313/2020 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 13/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333500/2018 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 27/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325047/2018 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 07/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308753/2016 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 23/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1303204/2016 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 10/05/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1386672/2021 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 01/06/2022.

O licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397520/2022 (Crea/RN) com validade até 17/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399857/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento com validade até 21/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400207/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite com validade até 08/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395964/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 06/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334324/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LDTA, CNPJ nº 44.191.725/0001-13

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399290/2022 (Crea/CE) com validade até 23/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397452/2022 (Crea/CE) do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto com validade até 18/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 253955/2021 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 01/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 244437/2021 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 15/07/2021.

O licitante **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LDTA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400151/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397452/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384475/2021 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 02/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1392091/2022 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 22/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380921/2021 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 06/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382100/2021 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 06/08/2021.

O licitante **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399317/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399316/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna com validade até 25/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387566/2021 do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna emitida 09/11/2021.

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MONTE CRISTO ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400145/2022 (Crea/RN) com validade até 05/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398149/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos com validade até 30/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382527/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382527/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380812/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 24/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384486/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 21/09/2021.

O licitante **MONTE CRISTO ENTRETERIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400224/2022 (Crea/RN) com validade até 09/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1396349/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas com validade até 29/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1396350/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Patricia Liany de Oliveira Fernandes Siqueira com validade até 29/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1330682/2018 da Engenheira Civil Patricia Liany de Oliveira Fernandes Siqueira emitida 04/06/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 103636/2015 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 24/01/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1330526/2018 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 28/05/2018.

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400030/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400029/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino com validade até 04/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1374285/2021 do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida 28/05/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1366772/2020 do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida 19/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334147/2018 do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida 17/08/2018.

O licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399257/2022 (Crea/RN) com validade até 22/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399256/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Othany Alves Gomes da Silva com validade até 22/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355752/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 26/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346487/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 07/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346489/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 07/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346488/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 07/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1367072/2020 do Engenheiro Civil Othany Alves Gomes da Silva emitida 31/08/2020.

O licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399755/2022 (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399460/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Nilton de Figueredo com validade até 26/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399731/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Carlos Eduardo Queiroz de Andrade com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1354833/2019 do Engenheiro Civil Jose Nilton de Figueredo emitida 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348007/2019 do Engenheiro Civil Jose Nilton de Figueredo emitida 11/06/2019.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399479/2022 (Crea/RN) com validade até 19/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398009/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade com validade até 29/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399671/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388535/2021 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 24/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1318115/2017 do Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral emitida 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1303014/2016 do Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral emitida 05/05/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307701/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307630/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.693.484/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399185/2022 (Crea/RN) com validade até 21/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399194/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Mecânico Antonio Claudio Cavalcanti Holanda com validade até 21/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399195/2022 (Crea/RN) da Engenheira Agrônoma Pascalle Escossia de Azevedo do Couto com validade até 21/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399196/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Ingrid Danielly de Sousa Dantas com validade até 21/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399197/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Joaquim Rodrigues de Souza Junior com validade até 21/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399192/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia com validade até 21/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358984/2020 do Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia emitida 10/02/2020.

O licitante **A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399683/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399667/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399668/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Agrônomo Sávio Mádsom Gomes de Menezes Dantas com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398048/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Ambiental Moises Bastos de Oliveira com validade até 02/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395504/2022 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 14/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382144/2021 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 21/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1390987/2022 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 21/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388767/2021 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 09/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344348/2019 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 01/04/2019.

O licitante **A L LIMPEZA URBANA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

A licitante acima apresentou o envelope indevido na fase de habilitação, sendo desconsiderado os documentos apresentados.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** não cumpriu com as exigências previstas nas alíneas acima, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

NOTA:

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** CNPJ nº 22.924.281/0001-01 reiterada vezes apresenta documentação divergente do exigido no edital, sendo displicente nos

certames conduzidos pela municipalidade, demonstrando assim desrespeito, infringindo o princípio da moralidade e probidade administrativa.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 728 a 734.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 742 a 746.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 785 e 786.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 715 a 726.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 795 a 806.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 807 e 830 e fls. 832 a 835.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 821 e 822.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 834 a 844.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 861 a 871.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 874 a 878 e 885.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 942 e 943.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 944 a 953.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 968 a 976.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 977 a 981.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 997 e 998.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1012 a 1028.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 07.555.440/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1054 a 1068**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1076 a 1079 e 1082**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 07.555.440/0001-54 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1162 e 1163**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1012 a 1028**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 07.555.440/0001-54 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ n° 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.196 a 1.205**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.210 a 1.214**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ n° 29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumpru o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.235 a 1.236**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou as suas declarações nas fls. 1.237 a 1.240, entretanto, não apresentou a Declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “f”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ n° 29.655.139/0001-55 não cumpriu o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, bem como, não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, descumprindo o item 9.2.5, alínea “f”, descumprindo com a referida exigência editalícia, portanto, resta INABILITADA.

WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 03.231.417/0001-53:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.241 a 1.292**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.295 a 1.299**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 03.231.417/0001-53 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de

tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.395 a 1.434**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.435 a 1.445**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 03.231.417/0001-53 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ n° 40.141.083/0001-53:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.452 a 1.463**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.466 a 1.463**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ n° 40.141.083/0001-53 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.508 e 1.509**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.512 a 1.518**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ n° 40.141.083/0001-53 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 22.171.182/0001-04:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.520 a 1.530**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.531 a 1.535**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 22.171.182/0001-04 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.576 e 1.577**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.580 a 1.586**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 22.171.182/0001-04 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ n° 44.904.596/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.591 a 1.596**.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.598 a 1.600 e 1.603 a 1.604.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.630 e 1.631.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.633 a 1.641.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.645 a 1.658.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.663 e 1664 e fls. 1.666 a 1669.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.724 a 1.725.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.728 a 1.737.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 016/2022, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 19.988.502/0001-09:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.756 a 1.762.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.765/1.766 e 1.773 a 1.775.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 19.988.502/0001-09** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fl. 1.803.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.808 a 1.822.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 016/2022, o licitante **BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 19.988.502/0001-09** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no subitem 9.2.3, alínea “b.1” no qual as licitantes “comproven a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, o licitante apresentou a CAT 144778/2019 serviços referentes a execução de uma Casa Residencial, não

pertinentes e não compatíveis com o objeto que se trata de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional portanto, resta **INABILITADA.**

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.844 a 1.849.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.870 a 1.874.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.930 e 1.931.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.942 a 1.960.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 016/2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.963 a 1.973.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.982 a 1.986.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.027 e 2.028.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.036 a 2.050.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 016/2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.053 a 2.063.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.066 a 2.070.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16** CUMPRIU adequadamente

as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.099 a 2.125.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.126 a 2.128.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2.140 a 2.148.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2.149 a 2.153.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.164 e 2.165.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.181 a 2.187.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2.190 a 2.240.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2.254 a 2.258.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.259 e 2.260.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.301 a 2.322.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2.353 a 2.361.**

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2.370 a 2.377.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante não cumpriu com os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que **não apresentou** a Certidão Negativa de Falência e Concordata, solicitada no **subitem 9.2.4, alínea “d”**, estando ausente o documento supra na respectiva documentação da participante.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 não cumpriu com os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, solicitada no subitem 9.2.4, alínea “d”, estando ausente o documento supra na respectiva documentação da participante, portanto, resta INABILITADA.*

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2.445 a 2.458.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2.467 a 2.471.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.521 a 2.536.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações solicitadas, haja vista a ausência das Declarações referentes aos **subitens 9.2.5, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h” e “i”**, descumprindo as exigências editalícias solicitadas.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 descumpriu as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as declarações solicitadas, haja vista a ausência das Declarações referentes aos subitens 9.2.5, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h” e “i” portanto, resta INABILITADA.*

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2.554 a 2.563.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2.575/2.577/2.578 e 2.580 a 2.581.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.619 a 2.620.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.622 a 2.632.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.651 a 2.718.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.719 a 2.722 e 2.730.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.728 e 2.729.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações solicitadas, haja vista que não apresentara a Declaração referente ao **subitem 9.2.5, alínea “c”** (declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal), conforme consta nas Declarações presentes nas **fls. 2.845 a 2.867.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentara a Declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “c” (declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal) portanto, resta INABILITADA.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.886 a 2.897.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.905 a 2.909.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante não cumpriu os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ao invés da referida Certidão, a licitante apresentou documento referente às ações e execuções civis e fiscais, e, também apresentara documento expedido pela Corregedoria Geral de Justiça, cujo nenhuma das duas Certidões citadas atendem ao exigido no Edital, **descumprindo, portanto, o subitem 9.2.4, alínea “d”**, conforme consta nas **fls. 2.986 e 2.987.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 não cumpriu com todas as exigências editalícias, não cumpriu os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ao invés da referida Certidão, a licitante apresentou documento referente às ações e execuções civis e fiscais, e, também apresentara documento expedido pela Corregedoria Geral de Justiça, cujo nenhuma das duas Certidões citadas atendem ao exigido no Edital, descumprindo, portanto, o subitem 9.2.4, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA.**

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3.002 a 3.011.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3.015 a 3.019 e 3.020 a 3.022.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3.075 e 3.076.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações solicitadas, haja vista que não apresentou as Declarações referentes aos **subitens 9.2.5, alíneas “d”, “g”, “h” e “i”**, conforme consta nas Declarações presentes nas **fls. 3.079 a 3.095.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as declarações solicitadas, haja vista que não apresentou as Declarações referentes aos subitens 9.2.5, alíneas “d”, “g”, “h” e “i”, portanto, resta INABILITADA.

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3.111 a 3.118.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3.131 a 3.135.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3.168 e 3.169.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.185 a 3.195.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.215 a 3.222**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.223 a 3.226 e 3.232**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.229 e 3.230**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.369 a 3.380**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante não apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.1, alínea “a” (ausência de documentos pessoais do representante legal), conforme documentação jurídica presente nas **fls. 3.399 a 3.407**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.432 a 3.435 e 3.437**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.408 e 3.409**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.391 a 3.398**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.1, alínea “a” (ausência de documentos pessoais do representante legal), portanto, resta **INABILITADA**.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.479 a 3.486**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.494 a 3.498**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**

CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.509 e 3.510**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “e” (declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado), conforme consta nas suas declarações presentes nas **fls. 3.528 a 3.542**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as declarações solicitadas, descumprindo o subitem 9.2.5, alínea “e” (declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado), portanto, resta **INABILITADA**.

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.549 a 3.559**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.609 a 3.613**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.615 a 3.616**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.644 a 3.665**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.668 a 3.679**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.680 a 3.684**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.735 e 3.736**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.737 a 3.743**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3.756 a 3.768.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3.775 a 3.779.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3.819 e 3.820.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.825 a 3.838.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3.843 a 3.862.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3.878 a 3.882.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4.002 e 4.003.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 4.017 a 4.035.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4.044 a 4.077.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4.091 a 4.095.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**

LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4.140 a 4.141.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o **subitem 9.2.5, alínea “e”** (declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado), conforme consta suas declarações constantes nas **fls. 4.162 a 4.177.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “e” (declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado), portanto, resta INABILITADA.

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4.186 a 4.196.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4.197 a 4.201.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4.237 e 4.238.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o **subitem 9.2.5, alínea “e”** (declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado), conforme consta suas declarações no autos processuais

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “e” (declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado), portanto, resta INABILITADA.

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.693.484/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4.292 a 4.304.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4.305 a 4.309.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **04.693.484/0001-52** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 4.333 a 4.358**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 4.359 a 4.368**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.693.484/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 4.378 a 4.384**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 4.389 a 4.393**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº **33.681.071/0001-56** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 4.465 e 4.466**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 4.472 a 4.481**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante não apresentou a documentação referente a **habilitação jurídica**, conforme **fls. 4.485 a 4.522**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente não apresentou nenhuma Certidão Fiscal relativa a **regularidade fiscal**, conforme **fls. 4.485 a 4.522**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 016/2022, datado de 17 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** **DESCUMPRIU** com todas as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante não cumpriu com os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, conforme **fls. 4.485 a 4.522**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou as declarações, descumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, conforme **fls. 4.485 a 4.522**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 016/2022, o licitante CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 não cumpriu com nenhuma das exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

DAS OCORRÊNCIAS:

Nenhuma empresa participante se fez presente na sessão pública, não havendo nenhum questionamento quanto às habilitações das licitantes.

Ademais, informo à todos os participantes, bem como, aos órgãos fiscalizadores que a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** em diversos procedimentos licitatórios apresenta documentação incompatível com o edital, sendo que, neste procedimento no envelope de documentação apresentou documentos com o intuito de “encher o envelope” para fins de participação. Inclusive, o Setor de Engenharia se manifestou no Parecer Técnico 016/2022 acerca do ocorrido. Informo a todos que será encaminhado os autos para a autoridade competente para a tomada das medidas cabíveis.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 003/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **04.693.484/0001-52**; **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº **33.681.071/0001-56**; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **30.706.798/0001-52**; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **26.747.948/0001-07**; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.555.440/0001-54**; **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **24.372.340/0001-01**; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº **09.181.832/0001-26**; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **37.946.960/0001-59**; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **44.137.144/0001-60**; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.783.315/0001-08**; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **30.610.555/0001-16**; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **37.883.801/0001-52**; **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA**, CNPJ nº **44.904.596/0001-20**; **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **03.231.417/0001-53**; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **26.094.503/0001-67**; **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº **18.735.376/0001-00**; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **32.883.090/0001-00**; **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº **44.191.728/0001-13**; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **29.646.397/0001-75**; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34**; **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **36.858.254/0001-92**; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº **40.141.083/0001-53**; **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.171.182/0001-04**; e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **41.284.989/0001-90**.

- Licitantes **INABILITADAS:** **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS**, CNPJ nº **29.655.139/0001-55**; **BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP**, CNPJ nº **19.988.502/0001-09**; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48**; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91**; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **24.575.584/0001-91**; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.376.170/0001-80**; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.659.632/0001-27**; **F J CIRIACÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **14.650.895/0001-14**; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **02.085.687/0001-30**; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ nº **14.022.963/0001-09**; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº **17.604.005/0001-26** e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01**.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05**

(cinco) dias úteis para recursos contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3177B1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **29 de setembro de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de água potável, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

16 de Setembro de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5CA7AFBB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6548/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE GERADOR

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica PIRES FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.147.050/0001-45, domiciliado na Rua RUA JOSE HENRIQUE DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

PIRES FERRAGENS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26344	GERADOR A GASOLINA POTÊNCIA 8,5KVA MONOFÁSICO 220V PARTIDA ELÉTRICA MOTOR 4 TEMPOS, TANQUE 25L, AUTONOMIA 8 HORAS.	un	2,0000	R\$ 7.350,00	R\$ 14.700,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 14.700,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6548/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:775E40F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O FUNDO DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o n 12.113.794/0001-89, sediado na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570 - 000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará - Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**, inscrita sob CPF nº 009.557.764 - 57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

NOTIFICADA: A Empresa **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56 AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA B, POTENGI, NATAL/RN - CEP: 59.108-550, representada legalmente por **BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA**, inscrito sob CPF nº 700.598.184-76, doravante denominada simplesmente de notificado.

Pelo presente instrumento a notificante, por meio do seu representante legal, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa supracitada a tomar as devidas providências quanto às Ordens de Compra nº 3.386/2022 datado 11/08/2022; 3.580/2022 datado 25/08/2022; 3.581/2022 datado 25/08/2022 e 3.641/2022 datado 30/08/2022, os pedidos não foram entregues, itens de extrema importância para continuidade do serviço ofertado, o que torna e lesa a secretaria que necessita dos itens licitados, para prestar um atendimento de qualidade na assistência aos pacientes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, ao parto, puerpérios e outras demandas oriundas do setor de obstetrícia como também o CAPS AD e o CAPS II.

Perante o exposto aguardo o retorno da notificada quanto as providências que a mesma utilizara para solucionar o contratempo de forma amigável e menos onerosa, objetivando o cumprimento das cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Considerando que houve o descumprimento da Cláusula 5 pactuada na Ata de Registro De Preços Nº 026/2022 que prevê as Obrigações da contratada.

Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem previa e expressa anuência da Contratante; e

X. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligencia, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos."

Caso não ocorra o cumprimento das obrigações assumidas **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, fica a notificada sujeita a abertura de procedimento para aplicação das medidas administrativas pertinentes previstas na Ata de Registro de Preços Nº 026/2022, oriunda do - Pregão Eletrônico Nº 043/2022, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2022.

VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO

Fiscal de Contratos

Matrícula: 9328009-1

Portaria – SMS - Nº 11/2022.

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:739E31A0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.891 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.891 DE 16 de setembro de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39, combinado com a alínea “d”, inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, e com fundamento nas

disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel situado à Rua Floriano Ferreira da Silva, 286, bairro, Passa e Fica, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, medindo 360m, conforme ficha do imóvel, de propriedade da Sra. Renata Carvalho da Rocha Miranda, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 1.067.933 e do CPF 038.476.844-00, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 874, Centro, Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, com a seguinte descrição: Imóvel situado Rua Floriano Ferreira da Silva, 286, medindo 12m de frente por 30m, com área total de 360m².

§1º– A área a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação de logoa de escoamento de águas pluviais;

§2º– Qualquer divergência encontrada quanto à área do terreno, para mais ou para menos, deverá ser relevada, posto que decorrente de medições rudimentares anteriores, sem precisão georreferenciadas, de modo que, não implicará na alteração do valor a ser indenizado que o município entender devido. Para tanto, o município poderá designar equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o fim de sanar a inconsistência.

Art. 2º - É declarada de **URGÊNCIA** a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem objeto deste decreto

Art.3º - Fica a Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Para fins de comprovação de propriedade deve-se considerar as informações contidas na certidão de inteiro teor fornecida pelo 1º Ofício de Notas, privativo do registro imobiliário desta Comarca.

Art. 5º - O imóvel objeto do presente Decreto expropriatório fica vinculado para efeito de gerenciamento à Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim-RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E93BA440

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.893 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.893 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR RUI MIRANDA, QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO AUXILIAR DE SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JUSTINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da

Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9374BDDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.894 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.894 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BELARMINA CAMPOS, QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO AUXILIAR DE SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Belarmina Campos, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Emília Petronila da Rocha.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:34B44349

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.892 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.892 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GONÇALO MARCELINO MIRANDA, QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO

AUXILIAR DE SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES CÂMARA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Gonçalo Marcelino Miranda, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza.

Parágrafo único -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* desse artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:010A0995

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 906 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 906 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.893/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Cintia Taise Silva de Souza, para o cargo em provimento de comissão de Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AFC95E9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 907 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 907 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.892/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Larissa Silva de Souza, para o cargo em provimento de comissão de Auxiliar de Secretária da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3705145D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 910 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 910 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 850 de 29 de agosto de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E6D924D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 908 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 908 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.894/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Altai Maria dos Santos, para o cargo em provimento de comissão de Auxiliar de Secretária da Escola Municipal Emília Petronila da Rocha, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C365EEEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 909 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 909 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 849 de 29 de agosto de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4BF00BB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 911 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 911 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Telefonista**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 081159, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECD54674

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 904 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 904 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcos Vinício de Brito Nobre** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de**

Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE), junto à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B66E179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 903 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 903 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CARLOS RENER DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 03 (três) diárias, para atender as despesas de viagem à Mossoró/RN, onde o mesmo irá participar do treinamento intensivo do SISTEMA SINDEC, que acontecerá no período de 21 a 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97DA4586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 912 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupado pela servidora **MARIA DOS ANJOS INÁCIO**, Matrícula nº 081272, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11D20C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 905 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 905 de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Ferreira da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2037C94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) POLTRONAS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C0FD9782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:881D8FE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA- EXTRATO DE DISPENSA 050/2022-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3855/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08/09/2022, na edição sob nº 2861 e código identificador: C33023F1.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3731/2022

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3855/2022

Cerro Cora/RN, 15 de SETEMBRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:8221B481**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
328/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Hoga de Cássia Rocha Melo**, matrícula nº. 0017205 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 028/2020-GP, CPF: 068.381.924-03, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2022**, objetivo - Acompanhar **S. M. S.** (Menor), junto com sua mãe senhora Maria Heloiza Silva Adelino, a outra Conselheira Tutelar – Brenda Minely Silva de Oliveira, para fazerem registro de ocorrência contra a menor citada acima na 3ª Delegacia de Polícia de Caicó/RN – Rodovia BR 427- Km 97, s/n – Jardim Satélite – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:402F0D4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
329/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Brenda Minely Silva de Oliveira**, matrícula nº. 0018147 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 026/2020-GP, CPF: 016.675.024-76, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2022**, objetivo - Acompanhar **S. M. S.** (Menor), junto com sua mãe senhora Maria Heloiza Silva Adelino, a outra Conselheira Tutelar – Hoga de Cássia Rocha Melo, para fazerem registro de ocorrência contra a menor citada acima na 3ª Delegacia de Polícia de Caicó/RN – Rodovia BR 427- Km 97, s/n – Jardim Satélite – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:E71B6978**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 330/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de setembro de 2022**, conduzindo o paciente **Francielio Cristovão de Medeiros** apresentando um quadro clinico de TCE – Traumatismo Craniano Encefálico encaminhado para avaliação especial com médico Equipe médica do Hospital Monsenhor

Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7A5599FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 331/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de setembro de 2022**, conduzindo a paciente **Maria Verônica da Silva** encaminhada para realização de procedimento especial (Cirurgia de Transplante de rim), com equipe médica do HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CA62D5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 332/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de setembro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **José Tito Sobrinho** que se encontrava de alta médica após ter passado por um período de internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:95EC25E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 333/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de setembro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **Franciêlio Cristovão de Medeiros** que se encontrava de alta médica após ter passado por um período de internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:943AA762

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:52C19A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2022. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PARA AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL (ITENS REMANESCENTES), DE ACORDO
COM A PROPOSTA Nº 10267.386000/1210-06**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial (itens remanescentes), de acordo com a Proposta nº 10267.386000/1210-06, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01M (horário de Brasília) do dia 29/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 16 de setembro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CF580304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de setembro de 2022 e 18 de outubro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/05/2008 a 15/05/2013, a qual será usufruída entre os dias 19 de setembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:09CE075C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 026/2022 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de setembro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de setembro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2022.

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Presidente Substituta

(Com Fulcro no Art. 5º da Portaria Nº 035/2021 –GP)

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A5904AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 004/2022 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 4/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 4/2022, realizada em 08/09/2022, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN.**

EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 574.585,31 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

CRUZETA/RN, em 16 de setembro de 2022

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BF74925A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 004/2022 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 4/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2022 com início 23 de agosto de 2022, realizada em 08 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 574.585,31 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

CRUZETA/RN, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:38C2DFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022-SMAT**

*Replicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 02 de setembro de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:FE62714F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA
08/2022**

RETIFICAÇÃO

Na publicação veiculada na FEMURN, no dia 16 de setembro de 2022, edição 2867: onde lê-se “JOSE FERREIRA DOS SANTOS 38831898415”, leia – se “JOSE PEREIRA DOS SANTOS 35831898415”.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B23F9BEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DO ENVELOPE “B” -
PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO - TOMADA DE
PREÇO Nº 07/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, visando à **CONTRATAÇÃO DE**

01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, a abertura do envelope “B” - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO.

Data de abertura: 21 de setembro de 2022

Hora: 09h – Horário local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DBE10C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 073/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de prótese dentária**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2022, Edição 2859 e no Diário Oficial da União – Seção3 no dia 05/09/2022. O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, com base no Despacho-CG/SEMSA, RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2022, **altera o Anexo I do Edital – Termo de Referência**. OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo será dia 30 de setembro de 2022, às 9 horas (horário local), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D19FC407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – PROCESSO Nº 3.820/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Recorrente: **Marcos Suel Calixto da Silva, CPF 114.578.824-69**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501 de 06 de junho de 2022, responde ao pedido de impugnação ao Edital interposto pela recorrente Marcos Suel Calixto da Silva, CPF 114.578.824-69, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 10/2022 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM**

SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 04 RUAS NO DISTRITO DA CRUZ.

II- DAS ALEGAÇÕES

1 – Marcos Suel Calixto da Silva, CPF 114.578.824-69, entrou com um pedido de impugnação ao Edital, alegando que a data base da Planilha Orçamentária consta como dezembro de 2021 e a publicação do aviso de licitação foi em agosto de 2022. Observando um lapso temporal de 08 (oito) meses e que de acordo com a Lei de Licitações, o prazo mínimo é de 06 (seis) meses. Aproveita e solicita a atualização da Planilha Orçamentária e nova data para a licitação.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve quer não existe qualquer tipo de prejuízo ao certame, tendo em vista que qualquer inexecutabilidade dos valores só pode ser apreciada após análise das propostas de preços e que o impugnante não demonstra de forma específica em quais itens há efetivo prejuízo, e que foram obedecidas as fases necessárias estipuladas pela entidade conveniente, qual seja, a Caixa Econômica Federal, que por sua vez emitiu aprovação da referida Planilha em maio do corrente ano sem qualquer pedido de retificação de valores. Dessa forma, a Procuradoria emitiu parecer opinando pelo INDEFERIMENTO.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão Permanente de Licitação por fim, diante das explanações DECIDE por **indeferir** a impugnação do Edital e seguir com o processo licitatório.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2335A3E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.788, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de “Manoel Ozório de Santana” a rua principal situada no Povoado São Sebastião no município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 050/2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Manoel Ozório de Santana” a rua principal situada no Povoado São Sebastião no município de Currais Novos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8765BD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.786, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o poder executivo municipal o incentivo a aquaponia (sistema de produção de peixes integrado ao de vegetais) e agricultura familiar, por meio de benefícios, tais como atividade alternativa aos pequenos produtores rurais no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 046/2022, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Currais Novos autorizada a incentivar a Aquaponia, pelo uso integrado dos recursos hídricos na aquicultura e na agricultura, com vistas à produção e comercialização de produtos aquícolas e agrícolas por parte do agricultor familiar.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Aquaponia – atividade não consuntiva, quanto ao uso da água, cujos resíduos advindos do uso de ração e dejetos do metabolismo dos peixes são aproveitados como fonte de nutrientes para a agricultura em um sistema fechado de água reaproveitável;

II – Recursos hídricos utilizados na aquaponia – os recursos hídricos extraídos de lagoas, açudes, barragens, poços artesianos, rios, canais e águas subterrâneas, destinados à aquaponia.

Art. 3º. São beneficiados com esta lei: os agricultores, familiares e/ou moradores da zona urbana que possuam em seus quintais condições de receber um sistema de aquaponia.

Parágrafo Único: Fica o poder público municipal responsável pela regulamentação dos critérios para autorização da instalação dos sistemas de aquaponia na zona urbana e rural de nosso Município.

Art. 4º. O poder público municipal fica autorizado a instituir ações de incentivo ao desenvolvimento de sistemas de Aquaponia no município de Currais Novos, tais como:

I – Criação de projeto ou programa de formação técnica para cidadãos que desejem implantar o sistema de aquaponia.

II – Realizar convênios com associações e/ou cooperativas como o objetivo de fomentar a atividade na zona rural ou urbana do município de Currais Novos.

III – Distribuição de materiais e equipamentos, bem como, disponibilidade de mão de obra qualificada para instalação e treinamento de agricultores familiares ou responsáveis pelo sistema.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C475283A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.787 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de “Adailson Pereira de Araújo” a rua transversal situada no Povoado São Sebastião no município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 049/2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denomina de “Adailson Pereira de Araújo” a rua transversal situada no Povoado São Sebastião no município de Currais Novos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:33EEEF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0772, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 070/2022-SEMSA, protocolizado sob nº 12.187/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **Matheus Vitor de Araújo Dantas do Nascimento**, ocupante do cargo de **Fiscal da Vigilância Sanitária**, matrícula nº 34380-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado conforme Registro nº 07566818761, categoria B, com validade até 29/11/2025, a conduzir temporariamente os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 25 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23DE7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0848, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2022/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, protocolizado sob o nº 11.560/2022;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 013/2022/RH/SEMAD, datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a)

Manoel Edson de Oliveira, matrícula nº 1415-1, cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:36E44205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0849, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2022/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, protocolizado sob o nº 11.560/2022;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 013/2022/RH/SEMAD, datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Maria do Carmo Galvão**, matrícula nº 1554-1, cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei

Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:450FA9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0850, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2022/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, protocolizado sob o nº 11.560/2022;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 013/2022/RH/SEMAD, datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Leimar Bezerra Galvão de Andrade**, matrícula nº 1524-1, cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:924EB7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0851, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2022/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, protocolizado sob o nº 11.560/2022;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 013/2022/RH/SEMAD, datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Maria de Lourdes de Medeiros Gonçalo**, matrícula nº 1702-1, cargo de Merendeira(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3902F1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0852, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2022/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, protocolizado sob o nº 11.560/2022;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 013/2022/RH/SEMAD, datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Josefa Bezerra da Silva**, matrícula nº 837-1, cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8813A4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0853, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2022/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, protocolizado sob o nº 11.560/2022;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 013/2022/RH/SEMAD, datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Maria de Fátima de Lima**, matrícula nº 862-1, cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 10947477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0854, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2022/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, protocolizado sob o nº 11.560/2022;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 013/2022/RH/SEMAD, datado de 14/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Maria das Graças dos Santos**, matrícula nº 1852-1, cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 2C0DC56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 114/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

ALBERTO JOSE DA SILVA.

CNPJ: 35.962.636/0001-07.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço 1018/2022 referente à Ata de Registro de Preço 107/2022, Pregão Eletrônico 16/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 21 de junho de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 159/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ALBERTO JOSE DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 2707735E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 115/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 16 DE SETEMBRO DE 2022. Á**

Á

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 18.413.636/0001-20.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1415/2022 referente à Ata de Registro de Preço 161/2021, Pregão Eletrônico 28/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 195/2022 da SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EDAE6066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 116/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 78/2022 referente à Ata de Registro de Preço 088/2021, Pregão Eletrônico 11/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de fevereiro de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº194/2022 da SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E9535D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 109/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA

COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.

CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço 1531/2022 referente à Ata de Registro de Preço 211/2022, Pregão Presencial 44/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 174/2022 da SEMAD, em descumprimento à cláusula 4.1 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 107/2022, publicada no Diário Oficial no dia 09 de setembro de 2022 – a empresa ainda não efetuou a entrega, nem apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME para que entregue os produtos solicitados imediatamente ou apresente

justificativa plausível no prazo de 03 (três) dias, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:63C1655B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2022

PROCESSO PMCN Nº 3.877/2022 PROTOCOLO Nº 10.906/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PAGECOM LTDA ME inscrita no CNPJ: 01.625.354/0001-94, com sede na RUA DONA GERMANA, 101 A, Centro, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

20 quilos de BICARBONATO DE SÓDIO. Pelo valor unitário de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos).

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 13 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:0A7F709D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2022

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.351/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor IGOR CESAR BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 017.506.284-65, para prestação de serviço como ZELADOR no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.704/2022.

Currais Novos, 12 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:AF992180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2022

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.355/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCILÊNIO DE MACÊDO DIOGO, CPF/MF Nº 059.571.424-25, para prestação de serviço como auxiliar

administrativo, a desempenhar suas atividades no mercado público “Nerival Araújo”, no período de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.707/2022.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9794A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
286/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.570/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16, serviços de atendimentos com profissionais médicos generalistas, no período de 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) atendimentos; R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais o atendimento médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta medica municipal (membro), pelo período de 10 meses, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9771/2022.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2B2414CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
290/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.528/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 29.425.559/0001-45, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em ultrassonografia, e pneumologia, no período de 11 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria,

obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9773/2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5B154D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
287/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.565/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79 para atendimento com profissionais médicos generalistas, no período de 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.772/2022.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:865430D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
300/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.236/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, para serviço de revisão de garantia de 20.000 km em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 710,40 (setecentos e dez reais e quarenta centavos) duas revisões de 20.000 km; R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos) dois serviços de balanceamento; R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos) dois serviços de alinhamento, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.261/2022.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D44948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2022
PROCESSO PMCN Nº 4.238/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
12.259/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENG ROBERTO FREIRE, nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59.082-400, com a finalidade adquirir:

2 unidades de FILTRO DE OLEO. Pelo valor unitário de R\$ 56,35 (cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

2 unidades de FILTRO DE COMBUSTIVEL. Pelo valor unitário de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos);

2 unidades de FILTRO DE AR. Pelo valor unitário de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos);

8 unidades de R\$ Óleo automotivo. Pelo valor unitário de R\$ 63,59 (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 12 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:4B3F6BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 022/2022 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **04/10/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022 PE**, tipo Menor preço, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO PARA REABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/09/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E703491A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - R\$ 57.150,00; EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 62.000,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 42.890,00; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R\$ 138.448,50; LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 104.177,50; MAIS

DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 34.150,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 48.226,00.

Equador - RN, 15 de Setembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4AE39775

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00034/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AC2378C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - R\$ 57.150,00; EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 62.000,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 42.890,00; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R\$ 138.448,50; LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 104.177,50; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 34.150,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 48.226,00.

Equador - RN, 15 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9F311518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35 – Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-0

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei Orçamentário para 2023 (LOA)

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, CONVIDA seus munícipes, conforme Lei da Transparência, e, Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF, por meio de seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública, que será realizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Espírito Santo, sito á Rua Deputado Aluizio Bezerra, SN – Centro, no dia 26 de setembro do corrente ano, a partir das 10:00 horas, oportunidades em que ocorrerão os debates e discussões a respeito da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 05 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C94E2B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000064/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70092-900:

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade no pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, através da contratação de instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à aplicação do saldo financeiro do Município em instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO que há vantagem para o Município na contratação com a Caixa Econômica Federal para prestação dos serviços de pagamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 7.507/2011 estabelece que vários recursos federais devem ser movimentados em Instituição Financeira Oficial;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal traz condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado e que já presta os serviços ao Município de Espírito Santo/RN;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira oficial, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04, em caráter de exclusividade para a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo Município, e outros serviços atinentes, pelo prazo de 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Esta Contratação entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8C98EEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 – Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) –**Contratada:**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) -**Vigência:**20 de março de 2019 a 20 de setembro de 2023.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

DR&J Locações e Serviços EIRELLI – EPP
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D1BAACBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** SEVERINO GENUINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.643.520/0001-02 –**OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato 071/2021 –**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.188,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

SEVERINO GENUINO DA SILVA –
Severino Genuino da Silva –
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A3021E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando as informações, anexas, trazidas pela Secretária de Finanças através do RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE MOTIVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA de que não houve o pagamento da locação do imóvel, apesar do bom e regular uso no período mencionado.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de indenizar a pessoa física ou jurídica pelo serviço que houver executado, à semelhança do comando inserto no art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração deste Poder Executivo reconhece a existência de dívida para com o Espólio da Senhora Ivanilde Soares de Araújo que tem como inventariante representante a Senhora Ana Almira de Araújo, que tem crédito a receber decorrente da locação do imóvel, conforme relatado, ou seja, que a despesa foi realizada nos meses de outubro de 2021 a agosto de 2022.

Considerando que o pagamento até então não tinha se concretizado em face da ausência de representante do Espólio, fato este, já superado com a indicação da representante, nos termos das informações (justificativas) trazidas pela Secretária de Finanças através do

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE MOTIVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de modo que a despesa não foi paga em época própria, mas que existe crédito para pagamento à conta de dotação específica consignada no orçamento;

Considerando a existência de documentos comprobatórios referentes ao representante do Espólio, considerando a intenção do Poder Executivo de efetuar a quitação da dívida, sob pena de configurar, para a Fazenda Pública Municipal, o seu enriquecimento sem causa (enriquecimento ilícito);

Considerando que a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.” Assim dispõe acerca da Despesa Pública:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”

DECIDO:

Ciente da existência do débito gerado por locação de imóvel ao Espólio já identificado, mas pendente de pagamento, apresentadas as justificativas (considerandos) acima a partir das informações apresentadas pelo Secretária de Finanças, instruídas com os documentos comprobatórios, **RECONHECO A DÍVIDA**, aprovo e determino que seja instaurado o devido processo administrativo, iniciando-se com o Termo de Abertura de Reconhecimento de Dívida, a ser devidamente instruído com o Relatório Circunstanciado de Motivação de Reconhecimento de Dívida e documentos comprobatórios, para o regular pagamento de dívida com a locação já referida, no valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), devendo haver o competente registro contábil da obrigação a pagar, pelo que o presente processo deverá ser enviado ao Setor de Contabilidade.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A95A005D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar os serviços de exames de Ultrassonografia Tipos Variados, de acordo com a demanda, com a emissão de laudo médico e imagem, bem como Ultrassonografia Morfológica, para fazer parte dos serviços públicos fornecidos através da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,

08, 09, 10 e 11 totalizando em R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:12B9801B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº032/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12090002/22; Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU – CNPJ: 11.706.770/0001-70. Objeto: Contratação de atração para realização do “6º Festival de Repentistas” a ser realizado em praça pública no dia 17 de Setembro de 2022, na realização do “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Contratado: R\$ 27.913,35 (Vinte e sete mil novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 13 de Setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F3985A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 009/2022 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: **26.240.632/0001-16**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 44, 72, 73, 74, 75 e 90, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.158,90 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.897.039/0001-00**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 45 e 46, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.223.526/0001-06**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 12 e 125, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.999,50 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), a

empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **71.505.564/0001-24**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 24, 26, 27, 29, 30, 129, 133, 143, 155, 156, 157, 158, 162 e 200, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.183,20 (quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.932.265/0001-77**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06 e 07, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: **63.478.895/0001-94**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 20, 146, 187 e 194, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 10.172,00 (dez mil cento e setenta e dois reais), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 197, 199, 201, 202 e 203, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 197.398,89 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 15, 62, 64, 65, 68, 69, 84, 144, 188, 189, 196 e 198, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.224,52 (vinte oito mil duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 259.097,01 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e sete reais e um centavo), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 48, 80, 111, 120, 139, 145, 195, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 16 de setembro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5F539A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 10.538.476/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.137,75 (Dezessete mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 16 de setembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:F2188E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090037/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090037/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,95

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1DA04374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090038/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090038/2022

Objeto: Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:704BD34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090039/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090039/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.784,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5496C2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090040/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090040/2022

Objeto: Serviço de recuperação da quadra de esportes do Sítio Mumbaça de Cima Zona do Município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA e Outros (040.909.614-83)
Valor Total Julgado: R\$ 7.963,16
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8227D0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090041/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090041/2022
Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Francisca de Fátima Oliveira (010.052.714-02)
Valor Total Julgado: R\$ 323,16
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55EAB575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090042/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090042/2022
Objeto: Serviços médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)
Valor Total Julgado: R\$ 2.990,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6647543C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090043/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090043/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 6.900,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2947423F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090044/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090044/2022
Objeto: Serviços prestados de manutenção e conserto dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22B2B1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090045/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090045/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.139,55
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D398B284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **REALIZARÁ** abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, no dia 23 de setembro de 2022, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, o resultado será divulgado após a análise das propostas.

Galinhos/RN, em 16 de setembro de 2022.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CA0EEFDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
64/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2022

Respaldo no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 110/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e próteses ortopédicas, para pessoas com necessidades especiais no Município de Galinhos/RN., com valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) a ser fornecido pela empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA inscrito no CNPJ 08.228.017/0001-02.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 16 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:84C4E07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
041/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa visando a formação de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades dos Cmei's do Município de Goianinha/RN através da Secretaria Municipal de Educação** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 20/09/2022 – término: 11:00 horas do dia 30/09/2022. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 30/09/2022, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 30/09/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de Setembro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:483A5285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
040/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa visando a formação de **Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada para a aquisição de instrumentos e acessórios musicais para atender as demandas das bandas das escolas municipais João Gadelha, Nazaré Duarte, Hélio Galvão e Maria do Céu que atendem ao Ensino Fundamental I e II e da Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira, através das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria de Cultura da cidade de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 20/09/2022 – término: 14:00 horas do dia 30/09/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 30/09/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 30/09/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de Setembro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FC421976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.179/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa****Goianinha/RN 01 de setembro de 2022****HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal para a Empresa Ster Bom Ind. E Com. Ltda, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇA SABER a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa STER BOM IND. E COM. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.066.662/0001-52, com sede na ROD BR 304, KM 305, Distrito Industrial - Parnamirim/RN, uma área de terreno, de 148,98m² (cento e quarenta e oito, noventa e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Monsenhor Armando de Paiva, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Rua Aluísio Alves), medindo 10,50m (dez metros, cinquenta centímetros);

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (CMEI Aluísio Carvalho Barbalho), medindo 10m (dez metros);

AO LESTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Monsenhor Armando de Paiva), medindo 12,20m (doze metros e vinte centímetros), e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal, medindo 13,40m (treze metros e quarenta centímetros).

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I.** Manter sede no Município de Goianinha/RN;
- II.** Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
- III.** Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
- IV.** Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
- V.** Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador,

devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de setembro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E4E17DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.180/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 01 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal para a Empresa Multstands Feiras & Congressos Eireli, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **Multstands Feiras & Congressos Eireli**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.304.356/0001-09, com sede provisória na Rua Gustavo Pereira da Silva, nº 22, Monte Castelo – Parnamirim/RN, uma área de terreno, de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado às margens da BR 101, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Rua Vale do Pinheiro), medindo 60,00m (sessenta metros);

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (Rua Vale do Itajaf), medindo 60,00m (sessenta metros);

AO LESTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Vale do Amanhecer), medindo 40,00m (quarenta metros), e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal (Estrada vicinal), medindo 40,00m (quarenta metros).

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I.** Manter sede no Município de Goianinha/RN;
- II.** Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
- III.** Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
- IV.** Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
- V.** Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de setembro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FB20A4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.181/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 01 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, para a Empresa Mandakaru Veículos Especiais, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **Mandakaru Veículos Especiais**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.567.241/0001-18, com sede provisória na Avenida Baía Dos Golfinhos, nº 672, Loja 12, Praia de Pipa – Tibau do Sul/RN, uma área de terreno, inscrita na matrícula 2.818, de 75.000m² (setenta e cinco mil metros quadrados) – 7,5ha, perfazendo um perímetro de 1.321,40m (um mil, trezentos e vinte e um metros e quarenta centímetros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Estrada vicinal), medindo 194,98m (cento e noventa e quatro metros e noventa e oito centímetros);

AO S U L: Com imóvel da Êxitus Fundos de Investimentos Imobiliários, medindo 101,30 (cento e um metros e trinta centímetros);

AO LESTE: Com imóvel da Êxitus Fundos de Investimentos Imobiliários, medindo 505,32 (quinhentos e cinco metros e trinta e dois centímetros), e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal (Estrada vicinal), medindo 519,78m (quinhentos e dezenove metros e setenta e oito centímetros).

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público, mencionado no Artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no Artigo 2º desta Lei, deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo, poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel, destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de setembro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C674BFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.182/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal para a Empresa dos Cocos Serviços Eireli, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN; no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **Dos Cocos Serviços Eireli**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.422.578/0001-20, com sede social na Rua Praia de Jacumã, Lote São Geraldo, s/n, Centro - São José de Mipibú/RN, uma área de terreno de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) – 3ha, perfazendo um perímetro de 777,56m (setecentos e setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 106,15m (cento e seis metros e quinze centímetros);

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 106,14m (cento e seis metros e catorze centímetros);

AO LESTE: Patrimônio Público Municipal (com Lei de doação a Empresa O Baratão das Embalagens), medindo 282,03m (duzentos e oitenta e dois metros), e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal (com Lei de doação a Empresa AHB Industria e Comércio de Pescados), medindo 283,22m (duzentos e oitenta e três metros e vinte e dois centímetros);

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários moradores de Goianinha – RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de setembro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A927C0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.184/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **01 de setembro de 2022**

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal para a Empresa Cerâmica Elizabeth - RN LTDA., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN; no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **Cerâmica Elizabeth - RN Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.454.979/0001-04, com sede social na Avenida Projetada, s/n, Distrito de Catu – Goianinha/RN, uma área de terreno de 80.978m² (oitenta mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados) – 8,0978ha, perfazendo um perímetro de 1.140,62m (um mil, cento e quarenta metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal, medindo 310,85m (trezentos e dez, oitenta e cinco metros);

AO SUL: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 280,09m (duzentos e oitenta, nove metros);

AO LESTE: Patrimônio da Empresa Cerâmica Elizabeth RN LTDA, de matrícula nº 3.158, medindo 274,19m (duzentos e setenta e quatro, dezenove) metros, e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal, medindo 275,48m (duzentos e setenta e cinco, quarenta e oito) metros;

Artigo 2º. A doação, ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá como obrigação da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários moradores de Goianinha – RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público, mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de setembro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C2FBCA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.183/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 01 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal à Empresa Brasil Portas Automáticas LTDA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **Brasil Portas Automáticas LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.808.404/0001-62, com sede social na Rua Santa Ana, s/n, Distrito Industrial - Macaíba/RN, uma área de terreno de 10.149m² (dez mil, cento e quarenta e nove metros quadrados) - 1,014ha, perfazendo um perímetro de 625,08m (seiscentos e vinte e cinco, oito metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 36,92m (trinta e seis, noventa e dois) metros;

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 36,69m (trinta e seis, sessenta e nove) metros;

AO LESTE: Patrimônio da empresa G. T. Galvão Júnior Indústria e Locações LTDA, de matrícula nº 2.873, medindo 275,47m (duzentos e setenta e cinco, quarenta e sete) metros, e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal (com Lei de doação a Empresa Avelino Irmãos Construções LTDA), medindo 275,99m (duzentos e setenta e cinco, noventa e nove) metros;

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no município de Goianinha/RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feitas às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de setembro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:309A9F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022 – GP

PORTARIA Nº 145/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 16 de setembro de 2022.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar o Sr. **JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, nomeado no Cargo em Comissão de Secretário de Administração, através da Portaria n.º 002/2021, para responder interinamente pelas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** deste município, em virtude de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2.º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua validade no período de 12 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 16 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:72FF5528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
26/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
26/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 906001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, com abertura marcada para o dia 30 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 19/09/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 16 de setembro de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EA17F49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **TAMARA LOPES DE FREITAS BARROS**, CPF Nº 063.759.484-36, **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 16/09/2022 a 15/12/2022 sendo o período de aquisição 01/04/2015 a 31/03/2020

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de setembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5AA8B303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.214/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE ERENILDO DE OLIVEIRA ANANIAS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:440B2878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.215/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCB7EFBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.216/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JADE TOMAZ NOGUEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de

Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F82E97FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.217/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILIA BERNADO SOUZA TAVARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F7EEFF8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.218/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA**, matrícula 0948, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:16DE7A7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.219/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA**, matrícula 0161, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2706F40C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.220/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA GAUDENCIA NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA PAULA GAUDENCIA NUNES**, matrícula 2981, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:758F817B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.221/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO ALVES**, matrícula 1391, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D393A1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.222/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUMA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **NEUMA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 0773, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10F82C00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.223/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIRA SABINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANIRA SABINO DA SILVA**, matrícula 0383, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DB0004C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.224/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA PIMENTEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA PIMENTEL, matrícula 1072, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5E3B1A67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.225/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA, matrícula 1703, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A27FA1FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.226/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIENE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIENE SILVA, matrícula 2634, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:994F2037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.227/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE HILTON MARTILIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE HILTON MARTILIANO, matrícula 2909, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3459B954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.228/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EVANDI DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO EVANDI DE SOUZA**, matrícula 3211, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:077CA30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.229/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ**, matrícula 1651, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:886594CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.230/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA**, matrícula 1048, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:047035DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.231/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA**, matrícula 874, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC6D994B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.232/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCOISE FREITAS DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCOISE FREITAS DA COSTA**, matrícula 9159, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC00644C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.233/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDMILSON SOARES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDMILSON SOARES DA SILVA**, matrícula 2783, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA625DD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.234/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**, matrícula 2891, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EACA4C90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.235/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**, matrícula 2534, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:772FEC8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.236/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO JOSE DE AQUINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO JOSE DE AQUINO**, matrícula 0911, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DFDC399A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.237/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**, matrícula 0323, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52F86E7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.238/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TELMA NUNES GASPAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **TELMA NUNES GASPAS DA SILVA**, matrícula 0823, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20F2E013

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.239/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO**, matrícula 14159, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AAC93931

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.240/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 3335, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE313AE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.241/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula 0717, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:634FA590

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINETE DA SILVA AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINETE DA SILVA AQUINO**, matrícula 0804, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE821724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.243/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 0217, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4004D6B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.244/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA**, matrícula 0758, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E098286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.245/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 0869, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:206B33F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.246/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERUZA ARAUJO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GERUZA ARAUJO DA SILVA**, matrícula 0707, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:33D87E57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.247/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA**, matrícula 2710, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF2911AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.248/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIDAM GOMES ANANIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIDAM GOMES ANANIAS**, matrícula 0463, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC5990D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.249/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAM NUNES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAM NUNES DA SILVA**, matrícula 0464, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0CAFC50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.250/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZELIA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZELIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula 0887, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D55725DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.251/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 1628, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77983F4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.252/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2905, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6FAEA6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.253/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**, matrícula 2352, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:05C24907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.254/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **KELIA DA SILVA BRAZAO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **KELIA DA SILVA BRAZAO**, matrícula 2250, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços,, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D6E4E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.255/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA**, matrícula 5739, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:11CODAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.256/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS**, matrícula 2397, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C79865D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.257/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA**, matrícula 0279, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:71C8F477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.258/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS**, matrícula 25699, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:359C8DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.259/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VILMARA MARQUES DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **VILMARA MARQUES DE ARAUJO**, matrícula 27292, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F7B74F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.260/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ILIZAMAR SILVA DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA**, matrícula 0393, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7C244C06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.261/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DEMETRIO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, matrícula 2826, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ADE21510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.262/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA FONSECA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 02/01/2016 a 02/01/2021, o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA FONSECA GOMES**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE COZINHA, matrícula 0088, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.757/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5372DB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.263/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) IOLANDA GONCALVES DA SILVA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 28/01/2011 a 28/01/2016, o (a) servidor (a) **IOLANDA GONCALVES DA SILVA MIRANDA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 2940, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.030/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6FD4D686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.264/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 28/03/2016 a 28/03/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 0297, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.758/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:68E9B0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.265/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ELIELMA GASPAR DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 27/09/2016 a 27/09/2021, o (a) servidor (a) **ELIELMA GASPAR DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2615, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.714/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB62DB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.266/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 01/04/2016 a 01/04/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1520, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 183/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC829538

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.267/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUCIA CRISTINA LIMA MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 01/05/2016 a 01/06/2021, o (a) servidor (a) **LUCIA CRISTINA LIMA MELO**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 2738, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.258/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF10A591

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.268/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 02/05/2016 a 02/05/2021, o (a) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1007 vínculo 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.690/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D0A2B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.269/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2022 a 14/12/2022, sendo o período de aquisição de 24/03/2011 a 24/03/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 1050, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.860/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4FDD24B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.270/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DEA4969A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.271/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA8205CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2022

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.031/2022

Processo Adm. nº.153/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de guloseimas no atendimento das ações da Secretaria de Promoção e bem-estar social do município.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 29/09/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 15/09/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:831E1A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no município de Ipanguaçu/RN o programa "Adote uma Praça".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Ipanguaçu/RN o programa "Adote uma Praça" a ser desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar na preservação de praças públicas, áreas verdes e áreas de lazer urbanas do município.
§1º - O "Adote uma Praça" tem por finalidade promover a parceria entre o poder público e a iniciativa privada para promover o embelezamento, a atratividade e a funcionalidade de áreas públicas urbanas de convívio coletivo, por meio de construção, reconstrução, manutenção e conservação das praças, áreas verdes e áreas de lazer públicas.

§2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por áreas verdes e áreas de lazer: parques, jardins, gramados, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, parquinhos infantis, academias ao ar livre, pontos turísticos e outros bens públicos do Município colocados ao livre uso da comunidade.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por "adoção" o ato através do qual o interessado mediante a celebração de Contrato de Parceria, assume sob sua responsabilidade todos os encargos necessários para cumprimento da urbanização prevista no art. 1º.

Parágrafo Único - O Contrato de Parceria de que trata o caput estabelecerá obrigações das partes de acordo com o caso concreto.

Art. 3º - A adoção de espaços públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de Administrar os bens municipais.

Parágrafo Único - O acesso às áreas adotadas se dará de forma livre e irrestrita a todos, sendo vedada a cobrança de taxa ou qualquer espécie de valor pecuniário para sua utilização.

Art. 4º - O Programa "Adote uma Praça" tem os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação das pessoas físicas e jurídicas nos cuidados com o meio ambiente em parceria com o poder público municipal;

II - Transformar as áreas verdes e áreas de lazer públicas em espaços agradáveis e humanizados;

III - Plantio e preservação de árvores nas praças e demais áreas verdes urbanas da cidade;

IV - Resgatar os espaços públicos com áreas verdes e equipamentos de lazer, fortalecendo-os como locais de referência comunitária que atendam às demandas de lazer da comunidade;

V - Cumprir a função social de conveniência e ordenação do espaço urbano.

Art. 5º - O município de Ipanguaçu promoverá a catalogação das áreas e locais aptos a serem incluídos no programa de que trata esta lei, e periodicamente lançará editais de chamamento à iniciativa privada para "adoção" dos espaços públicos.

§1º - Os editais sempre que possível, será acompanhados de termos de referência detalhando as intervenções necessárias em cada espaço público e das ações de conservação a serem assumidas pelos respectivos parceiros.

§2º - Independentemente do disposto no caput, as pessoas e organização interessadas em adotar áreas públicas poderão encaminhar à Prefeitura, por escrito, proposta especificando à área e o tipo de compromisso que se propõe a assumir, nos termos do art. 8º desta Lei.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, determinar a proposta mais adequada, conforme a natureza dos investimentos e serviços propostos, ou a conjunção de projetos, quando mais de um pretendente indicar um mesmo local para a adoção da área.

Art. 7º - As pessoas e organizações adotantes suportarão com seus próprios recursos as obrigações celebradas no Contrato de Parceria, inclusive aquelas para o desenvolvimento de programas que digam respeito ao uso das áreas públicas.

Parágrafo Único - Todos os encargos oriundos da contratação de pessoal para cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Parceria serão de responsabilidade da pessoa adotante.

Art. 8º - Para fins desta Lei, compreende-se como adoção de uma área pública o compromisso assumido para:

I - Urbanização de praças, jardins, canteiros, parque florestal, parques naturais, canteiros, parquinhos infantis, academias ao ar livre, rotatórias e outros logradouros públicos com natureza de área verde ou de lazer;

II - Construção e instalação de equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública;

III - Conservação e manutenção da área adotada, abrangendo serviços de conservação e manutenção, serviços de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de estaqueamento, de cobertura morta, de corte de gramado junto à grama, dentre outros.

IV - Realização de atividades culturais, educacionais, de esporte e lazer;

V - Instalação de lixeiras, placas e outros mecanismos de sinalização e de identificação, coberturas, calçamento e outros melhoramentos.

Parágrafo único - Os projetos de construção e reestruturação das áreas públicas deverão adequar-se às normas e critérios estabelecidos no capítulo II da Lei Federal nº 10.098/2000 que estabelece as normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e na Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência.)

Art. 9º - As pessoas e organizações adotantes poderão, após a conclusão do objeto proposto no Contrato de Parceria, afixar na área adotada uma placa padronizada alusiva ao processo de parceria com o Município de Ipanguaçu, bem como divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto da parceria.

§1º - Os ônus relativos à elaboração e colocação das placas serão de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal relativos às dimensões, localização, quantidade e conteúdo das placas.

§2º - Não se aplica o disposto no caput quando a organização adotante tiver sua atividade relacionada a cigarros, bebidas alcoólicas, bem como outras divulgações que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta Lei.

Art. 10 - Todos os parceiros, públicos e privados deverão promover:

I - Articulação com os órgãos públicos e comunidade para utilizar o espaço de forma saudável;

II - Trabalho de conscientização da comunidade de forma a garantir a preservação do espaço;

III - Articulação com a comunidade para garantir a vigência do local como espaço comunitário de lazer e conveniência.

Art. 11 - O Contrato de Parceria firmado terá prazo de 2 (dois), renovável por igual período caso haja interesse das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por razões subjetivas ou por descumprimento de suas cláusulas, mediante prévia e expressa comunicação com antecedência de pelo menos 30(trinta) dias.

Art. 12 - As benfeitorias realizadas pelo participante nas áreas públicas, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo município de Ipanguaçu e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 13 - Toda e qualquer divulgação referente ao programa instituído por esta lei deverá conter:

I - Nome do programa "Programa Adote uma Praça";

II - Nome dos parceiros, entre eles o do município de Ipanguaçu/RN, podendo constar também a denominação da Secretaria Municipal responsável pela gestão do Programa.

Art. 14 - Esta Lei poderá se regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 16 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:46242E19

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 017 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º - Fica regulamentado nos termos da presente Lei, o serviço de Táxi do município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Considera-se como serviço de táxi, para os efeitos da presente Lei, o transporte de passageiros, em caráter contínuo e permanente, sob o regime de autorização.

Art. 3º - O Serviço de Táxi no Município será outorgado mediante Termo de Autorização, emitido pelo Chefe do Executivo, e Alvará de Licença, expedido pelo setor competente, com validade anual, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante processo de seleção entre os interessados, definido por Decreto do Executivo.

Parágrafo Único - A exploração de serviço de táxi far-se-á através de seleção, com posterior expedição de Termo de Autorização, respeitando o direito adquirido dos atuais taxistas, desde que cumpridas as determinações desta lei.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 4º - O Serviço de Táxi somente poderá ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 5º A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 6º - São deveres dos taxistas:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;

VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei nº 9.503, de 1997, bem como à presente lei e seus regulamentos;

VII - exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997;

VIII - Estacionar somente no ponto autorizado no termo de autorização e/ou alvará, se o caso.

CAPÍTULO III - DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 7º - A criação de pontos de táxi processar-se-á por ato do Poder Executivo, mediante a observância das seguintes exigências:

I. Localização dos pontos privativos, condicionado ao interesse público e social;

II. O número de táxis em cada ponto;

III. Ser viável economicamente.

Parágrafo único – A lotação de cada ponto de táxi não poderá exercer a 5 (cinco) veículos, salvo os já existentes, em que manter-se-ão os números atuais de veículos.

CAPÍTULO IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

Art. 8º - O Serviço de Táxi será autorizado somente a taxista profissional.

§ 1º Fica proibido aos autorizatários do serviço de táxi emprestar seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado.

§ 2º Ao motorista profissional somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade.

§ 3º O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

§ 4º A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração do autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal.

§ 5º Em situações de danos no veículo ou venda para aquisição de outro que impliquem na suspensão da atividade, o autorizatário poderá fazer uso de outro veículo não oficial de táxi em substituição provisória mediante autorização especial analisada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, pelo prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificada a necessidade e a critério da Administração.

Art. 9º - Para a seleção dos interessados para a prestação do Serviço de Táxi, deverá ser observadas, além de outras exigências previstas nesta Lei, as seguintes condições:

I - preenchimento de todos os requisitos constantes nos arts. 4º a 6º desta lei;

II - ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;

III - comprovação de regularidade perante o fisco municipal;

Art. 10º - Homologado o resultado da seleção, esta será publicada na Imprensa Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de até 5 dias úteis para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, também, instituir por Decreto a padronização dos veículos.

Art. 12 - Os serviços de táxis serão administrados pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN na forma que dispuser o regulamento da presente Lei.

Art. 13 – A operação do serviço de táxi será fiscalizada permanentemente por agentes credenciados ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Parágrafo único – A fiscalização será exercida sobre os autorizatários, os condutores, os veículos e a documentação obrigatória.

Art. 14 - A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através dos Órgãos competentes, em razão da inobservância das obrigações e dos deveres estatuídos em Lei e nos demais atos para a sua regularização, estabelecerá as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separada ou cumulativamente:

I. Advertência por escrito;

II. Multa;

III. Suspensão ou cassação do alvará de autorização;

IV. Suspensão ou cassação do Termo de autorização.

Art. 15 – Os avisos, ordens e intimações de multas ou penalidades, serão feitos e tornados efetivos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Órgão expressamente delegado, devidamente protocolado, ou notificado contendo os detalhes indispensáveis, assegurando-se a mais ampla defesa ao infrator.

Art. 16 – O veículo considerado sem condições de tráfego terá o respectivo alvará de licença apreendido pela fiscalização, de forma a impedir o trabalho de seu condutor, até que seja liberada a nova vistoria.

§1º. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a autoridade competente mandará relacionar os reparos ou reformas exigidas, em formulários, expedidos em 03 (três) vias, uma das quais será entregue ao condutor do veículo, permanecendo a outra em poder da autoridade, para posterior verificação do cumprimento das exigências feitas.

§2º. O autorizatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do órgão competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para apresentar o veículo à vistoria deste Órgão, com as irregularidades sanadas.

§3º. Decorrido o prazo previsto no §2º, sem que o veículo volte a ter condições de tráfego, a autorização será cassada.

Art. 17 – Lavrar-se-ão Autos de Infração em 03 (três) vias obedecendo-se o disposto nesta Lei.

Art. 18 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentadoras, bem como, disciplinar os casos omissos, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 19 – É vedado ao autorizatário do Serviço de Táxi a habilitação e a autorização de mais de 01 (um) ponto de Táxi no Município de Ipanguaçu/RN, bem como obter a autorização para utilização de veículo em outro município.

Art. 20 – Com a autorização assegurada, terá o autorizatário o um prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para dar início à prestação dos serviços e tomar posse do ponto, sob pena de, decorrido o prazo sem que assuma o serviço, o ponto e a vaga serem declarados vagos.

Parágrafo único – A vacância dada pelo caput deste artigo será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É vedada a transferência da autorização a terceiros ou sucessores dos autorizatários.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 16 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:47D1DDDD8**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REAPRAZAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

A Pregoeira da PMI, torna público que realizará às 09h15min do dia 30/09/2022, licitação para o objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente, em face de necessidade de publicação no DOU/DOE E JG. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16/09/2022

GICELY A DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B2298E26**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que em face de decisão recursal continuará às 09h15min do dia 19/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, para os itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,15,23,31,37,40,53,55,62,67 e 71. Informo que o certame terá continuidade no portal de compras públicas.

Ipanguaçu/RN, 16/09/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5B4297F6**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 05/10/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: Registro de preços visando à aquisição de mobiliário e equipamentos para atender as necessidades da PROINF N CIA, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16/09/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C01FB29E**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 002/2022**

A Presidente da CPL de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 20/10/2022, licitação na modalidade Concorrência Pública- SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Tel.(84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00min as 13h00min ou através do site: <https://ipanguacu.rn.gov.br/> em Ipanguaçu Digital – Protocolo ou e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 16/09/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9042E8E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 393/2022-GC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01(uma) diária para a servidora FRANCIONE FERREIRA DANTAS, portadora do CPF: 071.296.734-60, matrícula funcional nº 6429, ocupante cargo Coordenadora de Nível I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo acompanhar pacientes que iram fazer procedimentos no complexo hospitalar de Alexandria - CIED. No período de 17/09/2022 a 18/09/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8AB52847**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 266/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:266/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 06 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:12EE2994

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 267/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:267/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 05 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6697BC5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 268/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:268/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 08 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 08 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1DBB0B27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 269/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:269/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:319D837E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 270/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:270/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:79FD8E34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 2712022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:271/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s),

ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 09 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1F429E9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 2722022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:272/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 09 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3F77CB36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 2732022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:273/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 12 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 12 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C40334BF**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 274/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:274/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR AMOSTRAS DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO LACEN. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 12 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9C7111EB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 275/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:275/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIRS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 12 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 12 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:545019C5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 276/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:276/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 13 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:EE71326A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 277/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:277/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:2F65322F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 PORTARIA Nº 097/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de conduzir o prefeito do Município de Ipueira para tratar de assuntos referentes a convênios junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de Natal RN, no dia 05 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BE379ED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 PORTARIA Nº 098/2022 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referentes a convênios junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de Natal RN, no dia 05 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de setembro de 2022.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0F30F70D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 PORTARIA Nº 099/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de engenheiro civil, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de tratar de assuntos referentes a convênios junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de Natal RN, no dia 15 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:589E7CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 PORTARIA Nº 100/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS ARAUJO, ocupante do cargo de secretário municipal de administração, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo de tratar de assuntos referentes a convênios junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de Natal RN, no dia 15 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6791E828

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 101/2022 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referentes a convênios junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de Natal RN, no dia 05 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de setembro de 2022.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:45088CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0627001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 — TP

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial do trecho de acesso ao Assentamento Parana, localizada na Zona Rural do Município de Itaú/RN, de acordo com o Convênio N° 009/2022 - SIN, Processo Administrativo N° 02210140.000603/2022-44-SIN, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ITAÚ/RN torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas: **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA — EPP- CNPJ: 29.037.040/0001-90, M H**

F DE FREITAS LTDA — EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30 e a A L LIMPEZA URBANA LTDA — CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Da análise do recurso a vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, pela assessoria jurídica do município, **parecer jurídico** anexo aos autos, **DECIDE- SE pelo INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas: **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA — EPP- CNPJ: 29.037.040/0001-90, M H F DE FREITAS LTDA — EPP - CNPJ 14.148.901/0001-30 e a A L LIMPEZA URBANA LTDA — CNPJ: 33.681.071/0001-56,** Não merecem acolhimento as teses trazidas a baila pelas recorrentes. E, sim, caso de manutenção da decisão classificatória e consequente desprovimento dos recursos interpostos pelas empresas.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

ITAÚ/RN, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BC8EBE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROPOSTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0627001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0627001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial do trecho de acesso ao Assentamento Paraná, localizada na Zona Rural do Município de Itaú/RN, de acordo com o Convênio N° 009/2022 - SIN, Processo Administrativo N° 02210140.000603/2022-44-SIN, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O Município de Itaú-RN, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e julgamento dos recursos apresentados, disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no site <https://itau.rn.gov.br/index.php>, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo n° 0627001/2022 – Tomada de Preços n° 001/2022, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 20/09/2022 às 08:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

ITAÚ/RN, 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0400EC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301, DE 16 SETEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e das Leis Municipais n° 323/2021, n° 322/2021 e 314/2020.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipais nº 323, de 23 de fevereiro de 2021, nº 322, de 19 de janeiro de 2021 e nº 314, de 15 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e bolsistas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:

I – Jackson Silva dos Santos – Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios;

II – Leonice Aparecida Pereira da Silva – Agente Administrativo;

III – Janaina Pereira Santos – Coordenadora Especial de Políticas para as Mulheres;

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social será exercida pelo servidor Jackson Silva dos Santos – Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios.

Art. 3º Caberá a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas nos Editais das seleções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados o art. 3º *caput*, e respectivos incisos I, II e III e parágrafo único, do Decreto nº 235/2021.

Jacaná/RN, 16 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:873EA675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 16 de setembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Jacaná/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que regulamenta as diretrizes e orienta os Conselhos de Saúde.

Considerando, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando, a Lei nº 051, de 07 de abril de 2005, que regulamenta e normatiza as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, a Ata nº 192 que dispõe sobre a eleição de novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jacaná/RN, para o biênio 2022/2024, que fica assim constituído:

I – Segmento Governo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Wellington Alves de Azevedo, CPF nº xxx.398.424-xx;

2. Suplente: Thiago José Soares de Souza, CPF nº xxx.603.804-xx.

b) Representante da Prefeitura Municipal de Jacaná:

1. Titular: Hugo Rafael Dantas da Silva, CPF nº xxx.236.914-xx;

2. Suplente: Edjailma Anulino Diniz, CPF nº xxx.514.504-xx.

II – Segmento Trabalhador em Saúde:

a) Representante da Atenção Básica:

1. Titular: Kerginaldo Ferreira dos Santos, CPF nº xxx.796.674-xx;

2. Suplente: Maria da Guia da Silva, CPF nº xxx.455.744-xx.

b) Representante da Unidade Mista da Saúde:

1. Titular: Marília Jaqueline F. M. Macêdo, CPF nº xxx.854.134-xx;

2. Roberta Cristina de França Silva, CPF nº xxx.333.154-xx.

III – Segmento Usuários:

a) Representantes do SINTRAF:

1. Titular: José Mota da Silva Júnior, CPF nº xxx.708.013-xx;

2. Suplente: Francinete Silva de Lima Macedo, CPF nº xxx.986.684-xx.

b) Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

1. Titular: Jaqueline Araújo Paula Lima, CPF nº xxx.009.714-xx;

2. Suplente: Maria das Vitórias Fátima de Lima, CPF nº xxx.167.864-xx.

c) Representantes da igreja Paróquia Nossa Senhora do Amparo:

1. Titular: André Carlos Dantas, CPF nº xxx.040.534-xx;

2. Suplente: Adriani Ferreira da Silva, CPF nº xxx.458.354-xx.

d) Representantes da Associação dos Professores Públicos Municipais:

1. Titular: Gerlânea Silva de Oliveira, CPF nº xxx.261.514-xx;

2. Suplente: Maria das Graças da Silva, CPF nº xxx.483.934-xx.

Art. 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde é composta da seguinte forma:

I – Presidente: Jaqueline Araújo Paula Lima, CPF nº xxx.009.714-xx;

II – Vice-presidente: Gerlânea Silva de Oliveira, CPF nº xxx.261.514-xx;

III – Secretário executivo: Kerginaldo Ferreira dos Santos, CPF nº xxx.796.674-xx.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:44158A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2022-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO**, CPF/MF nº 113.090.89418, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BD46ACEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4538/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 30/09/2022, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecer 02 (dois) veículos novos, tipo motocicleta, ano modelo 2022/2022, fabricação nacional, zero quilômetro, a serem utilizadas no serviço de segurança pública, atendendo às demandas da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:FFCB09BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
130922.004/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCISCO MARCELO FERNANDES / CPF: 061.948.734-85 e RG nº 2.025.512/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TRATORISTA da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos/SEMARHI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 13 de setembro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2060 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – **CONTRATANTE / FRANCISCO MARCELO FERNANDES – CONTRATADO**

/ Janduí (RN), 13 de setembro de 2022.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Agricultura, P, e Rec. Hídricos Prefeito Municipal
Port. nº 145/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 049.766.924-26

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:471787A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
050922.053/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ANTONIA DIANA AMARO DE ALMEIDA / CPF: 091.666.944-00 RG nº 2.609.977 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AUXILIAR DE CLASSE no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 05 de setembro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.686,40** (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ANTONIA DIANA AMARO DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 05 de setembro de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:113A42C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
120922.051/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO / CPF: 701.407.654-09 RG nº 2.774.522 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AUXILIAR DE CLASSE na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 12 de setembro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.403,60** (quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 12 de setembro de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FC8ED184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010922.052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** JOANA TEOTONIA DE OLIVEIRA NETA / CPF: 103.604.354-16 e RG nº 2.961.340 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito – Comunidade Rural de Permissão, devido a Licença Maternidade da servidora, a senhora, LUISA MARIA BENEVIDES GARCIA JACÓME, conforme a Portaria nº 246/2022 – GP, datado de 23 de agosto de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.848,00** (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / JOANA TEOTONIA DE OLIVEIRA NETA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de setembro de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:472194A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050922.050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** RANIELLY SIMÃO DE ARAÚJO SILVA / CPF: 054.099.194-59 RG nº 2.376.749 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito – Comunidade Rural de Permissão - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs. **Vigência:** de 05 de setembro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.160,12** (onze mil cento e sessenta reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa –**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / RANIELLY SIMÃO DE ARAÚJO SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 05 de setembro de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C791061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 210222.037/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO, NA FORMA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 30.144.616/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 055/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO**, Auxiliar de Classe, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.371.051 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 113.090.894-18, residente e domiciliada na Rua Canuto Gurgel, 70, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 596/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 210222.037/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, como AUXILIAR DE CLASSE da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, sendo o contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 12 de setembro de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 12 de setembro de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Contratada:

DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos
Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
Auxiliar de Classe
CPF: 113.090.894-18

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C975C6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022 GC**

PORTARIA Nº 090/2022 GC

Japi/RN, em 16 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Ítala Tâmara Pontes de Carvalho, portadora do CPF nº: 081.995.374-18, RG: nº: 002.986.146 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0FB3B831

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Raqueline Silva de Souza Fernandes - CPF Nº: 097.268.664-99

Objeto: Coordenadora do CRAS

Período: 16 de Setembro de 2022

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

RAQUELINE SILVA DE SOUZA FERNANDES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 16 de Setembro de 2022.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2C485BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 802.331/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do decreto municipal nº 1254-c/2017, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 30 de setembro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 035/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F4FB42A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 709.271/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** Fornecimento de Refeições (café, lanche, coffe break, almoço e jantar); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 16 de Setembro de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 41.502,40(Quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Iris Ferreira dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.586.664-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CB7F0865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 058/2018, publicado em 16 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7870-0	RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES	40º	40 HORAS

OPÇÃO – ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.6152-0	ANA CLARA DANTAS	8º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0A3DFFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO o art. 38, parágrafo único, inciso VI, da Lei Municipal nº 830/2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora emitido em 15 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível vertical da servidora **MARIA FRANCINEIDEE BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.700.894-77, matrícula 1713, para o cargo de **PROFESSOR - NÍVEL III**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:54C86BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.829, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita e de nova fonte de recurso na Lei Orçamentária Anual de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de Julho de 2022, que inseriu o artigo 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que reconhece estado de emergência em 2022;

CONSIDERANDO que essa Emenda Constitucional também estabeleceu dois tipos de transferências de recursos da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 40082/2022/ME, que trata da contabilização dos Recursos Recebidos da União em decorrência da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.7.1.9.61.0.1.00 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 17180000 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura das receitas especificadas no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:
1.7.1.9.99.0.1.00 – Outras Transferência de Recursos da União e de suas Entidades, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:7CCF9806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Nº do Processo: 908.023/2022.

Com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ/CPF: 07.366.605/0001-40.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:42015F0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 030, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

A ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

Considerando que a servidora, Terezinha de Medeiros Silva, hierarquicamente no órgão pode conceder férias a Diretora Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1038, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada originalmente à Secretaria de Finanças e Planejamento,

gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/09/2022 à 28/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Sede do Jardimprev, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciária

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:EA0BDB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Controladora Geral CC-1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/09/2022 à 29/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:97F631C2

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2022

Processo de Despesa nº: 908.023/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 044/2022. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:E5DA5228

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN". O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 3 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou admpmjs@hotmail.com

OBJETO: Licença de uso de software para controle do abastecimento de combustível da Frota Municipal de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____
CNPJ: _____/_____-_____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de software para controle do abastecimento de combustível da Frota Municipal de Jardim do Seridó/RN, com integração ao posto de combustível licitado.	Mês	3		
TOTAL: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F69E8F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Maria Antônia Pereira**, inscrita no CPF 837.***.***-68 e

matrícula 5940-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3A8E063D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Erika Melo Martins Viana**, inscrita no CPF 538.***.***-34 e matrícula 4375-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:58F22F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Maria do Socorro Pereira de Souza**, inscrita no CPF 035.***.***-60 e matrícula 3565-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B4E1B338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Francisca Lúcia da Silva dos Santos**, inscrita no CPF 028.***.***-38 e matrícula 5479-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:81380CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Maria Gileuda da Silva**, inscrita no CPF 413.***.***-00 e matrícula 5681-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9B01E6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Edilza Pereira de Assis**, inscrita no CPF 011.***.***-88 e matrícula 5312-1, que exerce a função monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8870A506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de outubro à 01 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Magna Teodório da Silva**, inscrita no CPF 042.***.***-54 e matrícula 7471-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FBDC13BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de outubro à 15 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Francisca Abedias do Nascimento Santos**, inscrita no CPF 028.***.***-50 e matrícula 9555-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:326DDE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de outubro à 15 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria das Graças da Silva Honorato**, inscrita no CPF 874.***.***-87 e matrícula 9709-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:20C54581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 477/2022 datada de 05/08/2022 do empenho 717.016/2022, no valor de R\$ 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais), referente a nota fiscal 3095. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de equipamentos para o Laboratório Municipal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de setembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:23354D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80005/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 80003/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme especificações e

quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, A SESSÃO PÚBLICA será realizado dia 30/09/2022, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joಾದias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 16 de Setembro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:01EFDCDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 542/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 542/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C47D3975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 541/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 541/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de

transportar paciente que se encontrava de alta cirúrgica, no período de 11 de Setembro de 2022 a 11 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3742FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA 001/2022

AVISO DE CHAMADA 001/2022

OBJETO: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo 2022. Data e horário de apresentação dos envelopes: até 16/09/2022 das 08h às 12h com abertura para o dia 30/09/2022 às 12h.

JOSÉ DA PENHA/RN, 15 de setembro de 2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3E0C58C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
16090001/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 16090001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA CO-PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
033/2022

- De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA CO-PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, junto aos profissionais/empresas: **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA (BRUNO MARTINS) – CNPJ: 12.931.455/0001-00, GIULLIAN MONTE HENRIQUE (FORRO DEIXE DE BRINCADEIRA) - CNPJ: 14.898.657/000122, ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444 (FORRÓ EMOÇÕES) – CNPJ: 27.764.605/0001-05; JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448 (JUNINHO E BANDA) – CNPJ: 43.422.745/0001-51; JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 (GAROTINHO) CNPJ: 34.534.504/0001-03; KALBERG DE AZEVEDO DANTAS 87741539434 – CNPJ:**

46.415.534/0001-80; A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (PADRE NUNES) – CNPJ: 31.373.809/0001-92; GERALDO BRITO DE MEDEIROS (POETA GERALDO BRITO) – CPF: 761.226.624-53; NILVAN ELOY DE ARAÚJO (ITALO BRANDÃO) – CPF: 011.988.484-48; RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS (ELIZABETH RODRIGUES) – CPF: 067.454.824-87; ALISSON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO (GRUPO + PAGODE) – CPF: 071.568.934-75, perfazendo a importância global de **R\$ 68.450,00,00 (sessenta e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta).**

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DED6350E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 16090001/2022

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, inciso II c/c art.13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA CO-PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no valor global de **R\$ 68.450,00** (sessenta e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta).

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, documentação de regularidade fiscal e trabalhista do profissional, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C0DCB7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ: 40.290.899/0001-49**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundiá.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D1D8CE36**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): ASSUNÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.473.960/0001-20, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:918E8384**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CNPJ: 32.911.658/0001-41, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A3CFEC4C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0F2F348C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 14.065.989/0001-26, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0378858C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - CNPJ: 38.446.921/0001-55, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3BB2F262**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0002-30, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:51629FE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**Processo Licitatório nº 111/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A40E6143**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A11A7412**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0D0BA8AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 05.807.475/0001-08, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A2E7936C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5F6E39E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): RJ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 43.791.740/0001-04, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D196CAE5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): B. DANIEL INFORMATICA - CNPJ: 11.607.273/0001-15, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8B3196FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9926E635**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB70684D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 08.619.872/0001-44, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AF8D8137**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022****GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN****CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO: GUSTAVO GOMES DE LIMA****CPF:** 116.373.524-84**ENDEREÇO DO CONTRATADO: SÍTIO VERTENTE, Nº 18, ZONA RURAL, JUNDIÁ/RN CEP: 59.188-000****OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA FISCAL E TRIBUTÁRIA.****DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada/pessoa física consultoria jurídica fiscal e tributária.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	48.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 013/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE****ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças;**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 –ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção dasAtividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 16 de agosto de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Gustavo Gomes de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D1709B11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

PROCESSO Nº 135/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA MARISETE DE MELO
CPF: 308.041.404-72

ENDEREÇO: Rua Júlio Trajano, nº 198, Bairro Nazaré - Natal/RN,
CEP: 59.060-520.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 260,
Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000080/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº
8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro à 31 de dezembro de
2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais
da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE
RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento
P/ LOCADOR: Maria Marisete de Melo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F1B86453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 38/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 38/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75,
Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto
Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos
autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação
para contratação da empresa MANOEL DOS SANTOS BENTO
01160373426, inscrita no CNPJ nº. 47.719.962/0001-69, visando a
contratação de empresa para serviço de fornecimento de refeições e
lanches para atendimento das necessidades das secretarias municipais
de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 23.521,00 (vinte e três
mil, quinhentos e vinte um reais) mediante contratação direta, após
cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do
devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de setembro de 2022 – GABINETE DO
PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1AA714E2

**GABINETE DO PREFEITO
TP - 002/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO
À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA
D'ANTA/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela
Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos
autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de
interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados,
venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o
resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº.
002/2022, da – Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto
é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À
LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN,
conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor
da licitante LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no
CNPJ Nº. 24.621.931/0001-73, vencedora do certame com valor
global de R\$ 265.268,87 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e
sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação -
CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e
ainda de conformidade com o resultado do presente certame
supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em
função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de
recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora
chancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como
vencedora a empresa licitante LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES
EIRELI inscrita no CNPJ Nº. 24.621.931/0001-73, onde a mesma
atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta,
através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e
dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a
contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Lagoa d'Anta/RN, 16 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EE0E7E4B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 39/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 39/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 727012/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75,
Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto
Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos

autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M DA C P P DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.777.759/0001-79, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de ternos esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e fardamentos para realização de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no importe global de R\$ 43.070,00 (quarenta e três mil setenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de setembro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A0452A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 005/2022**

Processo Administrativo nº 3208/2022
Tomada de Preços nº 005/2022

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:521A5986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 005/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01/09/2022, A SABER:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA LOCALIZADO NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 754.669,85 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F64B3D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 005/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA LOCALIZADO NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 754.669,85 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:63430364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis,

a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-LEI MUNICIPAL Nº 556/2016

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	407597-0	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F7F271C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.566/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZEZO PARA APRESENTAÇÃO NA NOITE CULTURAL DA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 23.626.845/0001-92, COM SEDE NA AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 3700 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-810.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:0352C0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.566/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZEZO PARA APRESENTAÇÃO NA NOITE CULTURAL DA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 23.626.845/0001-92, COM SEDE NA AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 3700 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-810.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:4DCE318A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**

**TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com endereço funcional na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº 2.283.014 SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, n. 703, município de Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, CPF nº 655.103.644-91 e RG nº 001056062 (ITEP/RN), residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Centro, nº 125, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, doravante denominado simplesmente EXPROPRIADO, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto Municipal nº 1.205, de 12 de setembro de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 4.277/2007 e alterações posteriores, de parte da área construída no imóvel de propriedade de **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, cujo terreno possui a área total de e 1.575,00m² (um mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrado) de área total, situado no Sítio Cabeço, zona rural de Lagoa Nova/RN, com as seguintes coordenadas:

VÉRTICE LATITUDE LONGITUDE

01 6° 7'21.83"S 36°28'55.57"O

02 6° 7'21.67"S 36°28'54.87"O

03 6° 7'23.90"S 36°28'54.36"O

04 6° 7'24.05"S 36°28'55.07"O

05 6° 7'21.83"S 36°28'55.57"O

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação corresponde a uma área contendo 1.575,00m² (um mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrado), objetivando a construção de um Mirante Público, constituindo-se obra de relevante interesse Público.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) pagos em moeda corrente, pagas em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo a primeira parcela paga em até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, inclusos o valor de desapropriação.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos **EXPROPRIADOS**, estes darão ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA

O presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF nº 655.103.644-91

Expropriado

JOSIANE DE MEDEIROS GOMES

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Testemunhas:

MANOEL LUDUGERO NETO

CPF:702.172.654-64

INÁCIOHERONCIO DE MACEDO ARAÚJO

CPF:082.515.044-22

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A4F41DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A):Conecta Telecom Ltda

CNPJ: 31.016.359/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet FTTH (FiberTo The Home) na velocidade de Dowload de 200Mbps e Upload de 100Mbps e IP (Internet Protocol) público, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração, durante o período de setembro a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete milreais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade 04.122.0005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.40-Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 05 de setembro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:B9301325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 1 E PROJETADA 2, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00, ÀGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,**

inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95, F J DE LIMA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.682.451/0001-91, JOSÉ CREZIO LOPES FILHO EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.484.218/0001-55. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 26/09/2022 às 08h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, 12 de Setembro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

WALDEIRIS FERREIRA ADELINO
Membro da CPL

JÚLIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CAF7797B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 023/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia à Mossoró - RN, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994 - 34** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Lucrécia – RN, 16 de setembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:003773BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 023/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia à Mossoró - RN, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994 - 34** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 16 de setembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8BC7ED23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 023/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia à Mossoró - RN, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994 - 34** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 16 de setembro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3761FEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, dia 16 de setembro de 2022, a fim de transportar alunos que irão participar de uma aula extracurricular no polo da UAB/UFRN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9A903443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica a todos que a empresa MILOR PERFURAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.229.556/0001-13, impetrou tempestivamente um Recurso Administrativo contra parte do edital do Pregão Eletrônico Nº 26-PE/2022. Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos atendendo as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN. As alegações estão disponíveis na íntegra, no site www.marcelinovieira.rn.gov.br. O recurso será julgado e publicado.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9F13945C

**GABINETE DO PREFEITO
 ADITIVO - Pousada - Natal**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.14-0001

Em 13/09/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado o contratado **Carlos Deógenes Morais de Lima-EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.751.435/0001-21, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual bem como para reajustar os preços contratados por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, segundo motivação abaixo;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio do presente aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2021.09.14-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 15/09/2022; **Fim:** 15/09/2023;

3ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE- Reequilíbrio Econômico-Financeiro

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores dos serviços contratados a título de reequilíbrio-financeiro no valor de 22,22% sobre o valor de cada item contratado, passando a diária de R\$ 45,00 para o valor de R\$ 55,00, correspondente a estadia, café, almoço, jantar e condução do paciente-hóspede à unidade de saúde dentro da cidade de Natal;

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Quanto à Prorrogação do contrato requerido pelo município:

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de ver que a previsão de prorrogação de prazo está prevista no item 2 da Cláusula Quinta do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

O serviço em comento é de indubitável interesse público primário, posto que integralmente revertida em prol dos pacientes em tratamento médico especializado disponível no Estado apenas na cidade de Natal;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada em preços a se discutir abaixo é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência da prorrogação restrita a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização da prorrogação requerida, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Quanto ao Equilíbrio Econômico - Financeiro

Passemos à análise do Equilíbrio Econômico - Financeiro intentado pela empresa contratada;

Alega a empresa requerente que o preço contratado originariamente encontra-se defasado, face o aumento generalizado de serviços e produtos, o que lhe está causando sérios prejuízos e sem condições de continuidade de prestar o serviço ora contratado;

A esse respeito, o realinhamento de preço nos contratos administrativos tem previsão expressa no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao *status quo ante*;

No que tange ao realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação do preço em geral, notadamente dos gêneros alimentícios, o que repercute no contrato em comento, posto envolver além da hospedagem, fornecimento de três refeições diárias a cada paciente-hóspede;

O aumento acima ocorreu posteriormente às assinaturas da Ata e da celebração do contrato, cuja comprovação dispensa documentos, bastando se dirigir a um supermercado e ver a diferença de valor de gêneros alimentícios há um ano atrás;

Registre-se que a relatada majoração dos preços dos alimentos se deram, segundo os maiores economistas do país, como decorrência da pandemia do Covid 19, além da guerra entre Ucrânia e Rússia, o que por reflexo causou o aumento da inflação em todos os setores;

Por fim, o valor do reequilíbrio pleiteado no percentual de 22,22% encontra-se dentro do permissivo legal previsto no § 1º da norma acima;

Nesse sentido, é de ver que pelo contrato originário, a diária, envolvendo estadia e três refeições, além da condução do paciente da pousado até a unidade de saúde, foi celebrada ao valor ínfimo de R\$ 45,00(Quarenta e Cinco Reais), quase o valor de uma refeição apenas;

Assim, o aumento requerido a título da garantia do equilíbrio econômico-financeiro é medida que se impõe;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 13/09/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

CARLOS DEÓGENES MORAIS DE LIMA - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:35D953F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 129/2022

Processo de Despesa nº: 292/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 129/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA. Objeto: Inscrição de servidor publico municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), que será realizado nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.; Preço Global: R\$ 7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2243 - Qualificação e Capacitação dos Servidores
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 16/09/2022

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AC4FFF7E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 129/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de servidor publico municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), que será realizado nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA, inscrita no CNPJ:44.342.924/0001-41, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F4CCFD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS RURAIS/ENTIDADES RELIGIOSAS PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros do Conselho Municipal de Educação- CME, para o biênio de 2021 a 2023.

PRESIDENTE: MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON (Substituindo ALEXANDRE SOARES GOMES);

SECRETÁRIA: LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA (Substituindo a Sra. RAYNARA DE OLIVEIRA VALENTIM E SILVA).

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sra. MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON (Titular) substituindo o SR. ALEXANDRE SOARES GOMES.

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Rurais:

Sr. CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE (Titular) e a Sra. MAYARA XAVIER DE MELO.

Representante de Entidades Religiosas:

Sra. FRANCISCA DA APRESENTAÇÃO PINHEIRO RIBEIRO (Titular) substituindo a Sra. RAYNARA DE OLIVEIRA VALENTIM E SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2022 revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

REPUBLICADA*

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4D5043FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 128/2022

Processo de Despesa nº: 291/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 128/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA. Objeto: Inscrição de servidor público municipal, vinculado a secretaria municipal de Administração, no I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), que será realizado nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.; Preço Global: R\$ 7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2217 - Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0632 - PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/09/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:826DD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 128/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de servidor público municipal, vinculado a secretaria municipal de Administração, no I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), que será realizado nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA, inscrita no CNPJ:44.342.924/0001-41, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B96A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 127/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Aquisição do Projeto Pedagógico de Ensino dos Laboratórios Interativos de Matemática e Robótica para Escolas Municipais as quais atendem alunos na modalidade Ensino Fundamental, em nossa rede pública municipal de ensino, sendo três Laboratórios de Matemática, um para cada escola: ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA, ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GALDINO E ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM e um Laboratório de Robótica para a ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR, em favor da empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ:13.578.203/0001-01, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 325.060,00(trezentos e vinte e cinco mil e sessenta reais),

determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0EDEA6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 091401 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022090811

Dispensa: 091401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA MULTISTÁGIO 3 CV MONOFÁSICO COM 4 ESTÁGIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADUTORA DO SÍTIO SERROTE DOS SILVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 47.477.077/0001-10, com o valor total de R\$ 7.370,00,

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6DE71D46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 091401 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 091401 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 47.477.077/0001-10, com o valor total de **R\$ 7.370,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA MULTISTÁGIO 3 CV MONOFÁSICO COM 4 ESTÁGIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADUTORA DO SÍTIO SERROTE DOS SILVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3B8517A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 091402 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022090810

Dispensa: 091402 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BEBEDOURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SÉRGIO SEVERINO, E VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 47.477.077/0001-10, com o valor total de R\$ 6.790,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E4E0201E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 091402 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 091402 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 47.477.077/0001-10, com o valor total de **R\$ 6.790,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BEBEDOURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SÉRGIO SEVERINO, E VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B78DEB53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 091601 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022091601

Dispensa: 091601 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DA LIGA DE ÁRBITROS DO ESTADO DO RN, COMPOSTA POR: 2 (DOIS) ÁRBITROS, E 1 (UM) MESÁRIO, PARA ARBITRAGEM DO PRIMEIRO TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL FEMININO NO DIA 17 DE SETEMBRO NO GINÁSIO SÉRGIO SEVERINO DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE - CPF: 030.506.644-79, com o valor total de R\$ 1.500,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A2A9B40B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 091601 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 091601 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE - CPF: 030.506.644-79, com o valor total de R\$ 1.500,00, referente CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DA LIGA DE ÁRBITROS DO ESTADO DO RN, COMPOSTA POR: 2 (DOIS) ÁRBITROS, E 1 (UM) MESÁRIO, PARA ARBITRAGEM DO PRIMEIRO TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL FEMININO NO DIA 17 DE SETEMBRO NO GINÁSIO SERGIO SEVERINO DESTA MUNICIPALIDADE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:58FFF294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 108/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Superfrios (Multfrios Caicó LTDA - ME)**, CNPJ nº 32.965.661/0001-48. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios e guloseimas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022. Data da assinatura: 13 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 88.805,00** (oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Mizailton Bruno de Souto, CPF nº 089.420.154-92, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:6619CF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Gerson Lima da Silva 01202031463 - MEI**, CNPJ nº 36.692.104/0001-51. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico no 023/2022. Data da assinatura: 31 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da

ata de registro de preços: **R\$ 402,00** (quatrocentos e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Gerson Lima da Silva, CPF nº 012.020.314-63, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0B9656B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 108/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Panificadora Sant'Ana (Humberto José de Medeiros - ME)**, CNPJ nº 01.009.818/0001-38. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios e guloseimas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022. Data da assinatura: 13 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 40.991,00** (quarenta mil, novecentos e noventa e um reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Humberto José de Medeiros, CPF nº 702.438.914-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FF4FEEC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0106/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento (cessão de direito de uso) de software que contemple soluções de tecnologia da informação para uma gestão integrada da área administrativa do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 0106/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, em favor do licitante:

LEMO E MARQUES LTDA, CNPJ: 01.243.220/001-09, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 64.222,68;

Valor Global de R\$ 64.222,68.

Ouro Branco/RN, 16 de setembro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0AA1F331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 106/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento (cessão de direito de uso) de software que contemple soluções de tecnologia da informação para uma gestão integrada da área administrativa do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Homologação do Processo nº 0106/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, em favor do licitante:

LEMO E MARQUES LTDA, CNPJ: 01.243.220/001-09, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 64.222,68;

Valor Global de R\$ 64.222,68.

Ouro Branco/RN, 16 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7ED71070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2022. OBJETO: Locação de estrutura de palco, som e iluminação de pequeno porte para as festividades do mês de setembro neste Município de Paraná-RN no dia 27 de setembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/09/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BA46F703

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2022, que objetiva: Locação de estrutura de palco, som e iluminação de pequeno porte para as festividades do mês de setembro neste Município de Paraná-RN no dia 27 de setembro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MK DE LIMA - R\$ 5.000,00.

Paraná - RN, 16 de Setembro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A7AFEBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - LICITANTE REMANESCENTE**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli – CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora do item 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BBAC3F5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022/GP/PMP**

Portaria nº 061/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200797,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ADRIANA MARIA FERREIRA DANTAS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 027.405.964-99, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C1701610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022/GP/PMP**

Portaria nº 062/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200798,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ÉRIKA MELO MARTINS VIANA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 538.672.114-34, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:760FD9C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022/GP/PMP**

Portaria nº 063/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 8º, Incisos I, III, VI e o Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe o Art. 42, Inciso XI da Lei Complementar Municipal nº 316/2006;

CONSIDERANDO a Ata de Apuração de votos da eleição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte – SINTE/RN Regional de João Câmara, para escolha do Conselho Diretor para Gestão do quadriênio 2022-2026, realizada no dia 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2022 do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte – SINTE/RN Regional de João Câmara;

CONSIDERANDO o Memorando nº 083-2022/SMC-PMP, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2022/SMA, oriundo do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer 017/2022, emitido pela DOUTA Procuradoria Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 20220200766;

CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2022/SMA, oriundo do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **ALDCEJAM PAULINO MORAIS**, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMC, inscrito no CPF nº 028.982.874-07, Matrícula 0054, **AFASTAMENTO** para ocupar cargo junto a diretoria de entidade de classe da categoria do magistério sem prejuízos dos seus vencimentos e vantagens, bem como, promoções e progressão na carreira, além de retorno à unidade de ensino de origem.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1842797D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - LICITANTE REMANESCENTE

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli – CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora do item 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:72299150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 - LICITANTE REMANESCENTE

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal foi L R Comércio, Serviços e Transporte Eireli – CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora do item 04, licitante remanescente.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA -
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1D0C0044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 4748/2022 ATA DE SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2022

Objeto: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU.

Às 13:00 do dia 15 de setembro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 43/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU**. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
 Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
 Equipe de Apoio

MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A86BE41A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 279/2022

PORTARIA DE Nº 279/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula 100612-6, lotada na Escola Municipal Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022.

Parelhas, 16 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:49FA5A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 825.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **38.503.987/0001-30**, com sede na Rodovia BR 116, 2436 – KM 06 – CAJAZEIRAS – Fortaleza/RN, CEP 60.862-764, **Prestação de serviço de revisão e manutenção do trator de Marca New Holland modelo TT4.75 com fornecimento de mão de obra especializada e material indicado pela empresa montadora do trator.**, no valor global de **R\$ 2.996,39 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 13 de setembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:ECA6535F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090001/2022 - TP 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090001/2022

CONTRATO Nº.....: 16090001/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 126.832,72 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 1066 – CONSTRUÇÃO, REFORMAR E AMPLIAÇÃO DO ESTADO DE FUTEBOL; FONTE DE RECURSOS: 170100000; NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....: 16 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de setembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Passagem/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Contratante

Construtora Bezerril Souto EIRELLI
CNPJ: 36.182.708/0001-58
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
Empresária

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:00090637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001-16/SET/2022 – GP - FISCAL DE
CONTRATO Nº 14090001/2022 - TP 001/2022

PORTARIA Nº 001-16/SET/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 14090001/2022 oriundo da Tomada de Preço Nº 001/2022.

Contrato nº. 14090001/2022

Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

O Sr. **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de

Contrato entre a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, como **CONTRATANTE** e **RD SOLUÇÕES LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WASHINGTON LUIZ DE SOUZA**, CPF nº 655.557.164-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se,

Passagem/RN, 16 de setembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Passagem
Gestor do Contrato

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: B1E28054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002-16/SET/2022 – GP - FISCAL DE
CONTRATO Nº 16090001/2022 - TP 002/2022**

PORTARIA Nº 002-16/SET/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 16090001/2022 oriundo da Tomada de Preço Nº 002/2022.

Contrato nº. 16090001/2022

Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN.

O Sr. **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, como **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WASHINGTON LUIZ DE SOUZA**, CPF nº 655.557.164-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se,

Passagem/RN, 16 de setembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Passagem
Gestor do Contrato

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: F87527EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2022**

Institui a Semana da Mulher no Município de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Patu-RN, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§ 1º. A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.

Art. 2º. Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

§ 1º Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem estar, auto estima e o envolvimento social.

§ 2º Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher, tais como cursos profissionalizantes.

Art. 3º. O órgão competente deverá regulamentar esta Lei, respeitando a legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 14 de setembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:9E07DA6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022**

Em, 16 de setembro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: **ESMIRNA PRISCILA CAVALCANTE BEZERRA** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:9EA70441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CITO MAMA
SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA -
EXAMES DE MAMOGRAFIA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220119005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220119005

OBJETO:

- Contratação de Serviços Especializado a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA;
- CNPJ nº 30.431.360/0001-09;
- Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58410-720.

VALOR TOTAL:

-R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 634 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 15 de setembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:7F2A4E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022 – TP/PMP**

PROCESSODELICITAÇÃO Nº 11070001/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a pavimentação, passeios públicos e sinalização viária em trecho da Rua Raimundo Rodrigues Torres e trecho da Rua João de América, situadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº818908/2015, Processo Caixa nº 1025748-13/2015.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; B) SERRANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 20.870.919/0001-43; Ficou **INABILITADA** a empresa: A) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 16 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidenteda CPL
Portaria n.º 395/2022 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6D0999EC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2022**

**TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2022**

Referência: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE EDUCADOR FÍSICO E CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.**

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deflagração do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 e;

Considerando os apontamentos realizados pelos membros da Comissão instituída pela Portaria nº 391, de 09 de setembro de 2022, que verificou a existência de vício legal que impede o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022,

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos;

Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2022 e todos os atos resultantes do mesmo, para revisão e adequação dos

termos do Edital, de forma a estabelecer e disponibilizar os cargos assegurados por Lei.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:39A76C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 12 de setembro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando o Secretário de Saúde do município para participar de reunião na Secretária de Estado da Saúde Pública (SESAP) em Natal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0A572842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 314.257.394-15**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro para participar de reunião na Secretária de Estado da Saúde Pública (SESAP) em Natal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:345907E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de setembro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando a Secretária de Desenvolvimento Social e Família e o Coordenador Geral de Programas do município para participarem do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:AC943CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de setembro de 2022, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E4931DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.675.074-46, Coordenador Geral de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 15 de setembro de 2022, para participar do Encontro Territorial do Leite Potiguar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:46450457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de setembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E3ABEB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0E9A8721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
SETEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 501/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a Secretaria de Estado do trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), para o Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP), nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:57870C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 502/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único do município, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a Secretaria de Estado do trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), para o Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP), nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DCBA4B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 503/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a Secretaria de Estado do trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), para o Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP), nesta data

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D4425B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 504/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 504/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:53BACC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 505/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:88237DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.16-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ELVISMÁ NUNES CAVALCANTE 02444258410 estabelecida na R MARTINIANO MELO, 506, CENTRO - Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.423.731/0001-03, neste ato representada por Elvismá Nunes Cavalcante, CPF: 024.442.584-10. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmiteix" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. Valor:54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 16/09/2022 até 15/09/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 16 de setembro de 2022. CONTRATANTE: JOSÉ FLAVIO MORAIS, PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Sec. Mun. de Administração e Planejamento e Pelo Contratado: ELVISMÁ NUNES CAVALCANTE, CPF: 024.442.584-10.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:227C2B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EDITAL DA VIGÉSSIMA CONVOCAÇÃO DE APROVADO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração,

CONSIDERANDO que a ocupante do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, encontra-se em gozo de licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 28 de julho de 2022 a 24 de novembro de 2022, conforme disposto na Portaria n.º 279/2022, de 02 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços como TECNICO DE ENFERMAGEM para o bom e regular andamento dos trabalhos do Município de Rodolfo Fernandes, onde a mesma vai orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem, executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão e executar outras tarefas compatíveis com o cargo referente aos atos típicos do dia a dia da administração;

CONSIDERANDO que a não substituição do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM durante o período de licença maternidade da atual contratada do cargo temporário pode ocasionar a obstrução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM é vinculado ao Edital n.º 001/2021, traduz-se necessária a convocação de um candidato regularmente classificado para substituição da atual contratada pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, n.º49, centro, nesta cidade, no horário das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento dos candidatos convocados ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – NÍVEL MÉDIO

CARGO: Técnico de Enfermagem e Registro do Coren

NOME	SITUAÇÃO
MOABY DE OLIVEIRA LOPES	CONVOCADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1157C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090002/22-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2022, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços bancário para efetuar pagamento dos servidores público da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, visto que a contratação faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento do pagamento dos servidores do município.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, dar-se em virtude do mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, por ser instituição bancária que faz a operacionalização dos recursos das contas do município e ser entidade integrante da administração pública, criado anteriormente a Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com a empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/0001-91, conforme documentos anexo ao presente processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EBAE3A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090002/22-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços bancário para efetuar pagamento dos servidores público da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Valor.....: R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B6185E64

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090002/22-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, referente à contratação dos serviços bancário para efetuar pagamento dos servidores público da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2022. .

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FF976A91

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 30080001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/22
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2022.01.21.01
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação de Ibiapina/CE
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SEDUC - SRP
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SEDUC - SRP ORIGINÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBIAPINA/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2022.01.21.01 originária do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SEDUC - SRP, da Secretaria de Educação de Ibiapina/CE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SEDUC - SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação de Ibiapina/CE, inscrita no CNPJ nº 07.523.186/0001-02.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da educação infantil e ensino fundamental do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.043/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 21/01/2022 a 21/01/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 16/09/2022 a 21/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D943EBBC

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 30080002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080002/22
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2510.01/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação de Madalena/CE
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 0410.01/2021 - PE - SRP - SME
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2510.01/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

0410.01/2021 - PE - SRP - SME ORIGINÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2510.01/2021 originária do Pregão Eletrônico nº 0410.01/2021 - PE - SRP - SME, da Secretaria de Educação de Madalena/CE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2510.01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021 - PE - SRP - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação de Madalena/CE, inscrita no CNPJ nº 10.508.935/0001-37.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as necessidades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino que atendem à modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.043/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 25/10/2021 a 25/10/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 16/09/2022 a 25/10/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7E50E241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 050/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar do Curso: Projeto Cuidar-Qualificação do Cuidado Integral em Doenças Crônicas no Agreste Potiguar, que acontecerá no dia 20 de setembro de 2022, às 08h00min no auditório da FACISA-UFRN em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E6E69CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 051/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Adjunto em Saúde, portador do CPF nº 017.478.334-52, para participar do Curso: Projeto Cuidar- Qualificação do Cuidado Integral em Doenças Crônicas no Agreste Potiguar, que acontecerá no dia 20 de setembro de 2022, às 08h00min no auditório da FACISA-UFRN em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6FFA12F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 101/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.249.991/0001-62.

OBJETO: Aquisição dos equipamentos para estruturação do CER II centro especializado em reabilitação do Município de Santa Cruz/RN. VALOR TOTAL: R\$ 32.980,00 (Trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas serão custeadas por conta dos recursos oriundos da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EA6D6958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.404/2022

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente

marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 9, 21, 27, 28, 33, 34, 43, 76, 77, 78; totalizando o valor de **R\$ 75.258,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 31, 35, 39, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 62, 63, 67, 68, 71, 83, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 97.296,00 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 31 de agosto de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DE9FF320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.404/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 9, 21, 27, 28, 33, 34, 43, 76, 77, 78; totalizando o valor de **R\$ 75.258,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 31, 35, 39, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 62, 63, 67, 68, 71, 83, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 97.296,00 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a **ARP e/ou CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 31 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B949C58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **10h00min do dia 29 de setembro de 2022**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 16 de setembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8668891D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 30 de setembro de 2022**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 16 de setembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0CC17A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2540/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 059/2022, em favor das empresas:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31 – para o **ITEM 27057**(escavadeira hidráulica pot. acima de 125HP. com operador, abastecimento, manutenção, EPIS e encargos sociais por conta do contratado) – com o valor global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais); e para o **ITEM 27058**(trator de esteira, com lamina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potencia mínima de 200hp com operador abastecimento, manutenção e EPI'S, e encargos sociais por conta do contratado); com valor global de R\$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:77BA3893

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2540/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 059/2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31 – para o **ITEM 27057**(escavadeira hidráulica pot. acima de 125HP. com operador, abastecimento, manutenção, EPIS e encargos sociais por conta do contratado) – com o valor global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais); e para o **ITEM 27058**(trator de esteira, com lamina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potencia mínima de 200hp com operador abastecimento, manutenção e EPI'S, e encargos sociais por conta do contratado); com valor global de R\$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FDA8B5DC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2540/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31 – para o **ITEM 27057**(escavadeira hidráulica pot. acima de 125HP. com operador, abastecimento, manutenção, EPIS e encargos sociais por conta do contratado) – com o valor global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais); e para o **ITEM 27058**(trator de esteira, com lamina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potencia mínima de 200hp com operador abastecimento, manutenção e EPI'S, e encargos sociais por conta do contratado); com valor global de R\$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AFC173B0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
ATA DA SESSÃO – APÓS DILIGENCIA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3228/2022

No dia 16 de setembro de 2022, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a sessão de julgamento de análise de Atestados de Capacidade Técnica do Pregão Presencial nº 034/2022, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** apresentado pela empresa classificada **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E**

ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ:
37.947.369/0001-16.

RESULTADO

Após diligência feita junto ao diretor clínico do Hospital Clóvis Avelino, através da Secretaria Municipal de Saúde, foi constatado que, os Atestados de Capacidades Técnicas apresentados são compatíveis com o objeto licitado de acordo com a declaração incertas aos autos. Sendo supridas as informações complementares no que tange a diligência feita pela pregoeira, fica constatado que a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**, cumpriu todas as exigências editalícias do processo licitatório.

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

RESULTADO

Diante do exposto, Fica **HABILITADA** a empresa licitante **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**, para o **ITEM: 31722**(procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias), com valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais). Perfazendo um montante de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Apoio

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Apoio

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA
Apoio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CB303451

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 687/2022

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ao município de Santana do Matos/RN, Fica **PRORROGADO** o recebimento das Propostas para o dia **05/10/2022**, até às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:04D1132C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA**, CPF: **115.649.004-95**, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na campanha de vacinação da COVID-19; coletas de swabs; e demais atividades e demais atividades específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, devido à situação epidemiológica deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e dose reais)**.

Da Vigência: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FDCABC87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 148.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL AGNELO DA SILVA, CPF: 703.684.494-91, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam os sítios Malhada Funda, Santa Maria, Ave Maria, Mulungu e o Distrito de São José da Passagem. Atendendo as demandas de transporte escolar.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.171,60 (mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos)**

Da Vigência: **15 de setembro de 2022 com término em 14 de outubro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **15 de setembro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL AGNELO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DDF1D69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022– PMSS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **13040016/2022** – Pregão Presencial 019/2021, tendo como objeto o Registro de preços contratação para futura e parcelada dos serviços de borracharia, compreendendo: trocas, consertos, alinhamentos e balanceamentos), referente a frota veicular prefeitura municipal de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES0435193422** – CNPJ: 30.898.879/0001-00, no(s) item(ns) : 01 ao 35, perfazendo um valor global de R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:18D7A203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022– PMSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2021, referente ao PROCESSO Nº 13040016/2022, tendo como Registro de preços contratação para futura e parcelada dos serviços de borracharia, compreendendo: trocas, consertos, alinhamentos e balanceamentos), referente a frota veicular prefeitura municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES0435193422** – CNPJ: 30.898.879/0001-00, no(s) item(ns) : 01 ao 35, perfazendo um valor global de R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B0ABBF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESENCIAL Nº 019/2022– PMSS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços contratação para futura e parcelada dos serviços de borracharia, compreendendo: trocas, consertos, alinhamentos e balanceamentos), em favor da empresa **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES0435193422** – CNPJ: 30.898.879/0001-00, no(s) item(ns) 01 ao 35, perfazendo um valor global de R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2430C19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2022/PMSS/CD/ADM DE 16 DE
SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 083/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 20 de setembro de 2022, com fim de participar de capacitação na sede do SEBRAE/RN, conforme termos descritos na **Portaria de N.º 083/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AC0DE291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 000029/2022**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS VARIADOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (CNPJ: 34.310.563/0001-06)** vencedora no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:D25C6C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000029/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (CNPJ: 34.310.563/0001-06)** vencedora no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:D93A5380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022 – PMSA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022 – PMSA/RN**, homologado em 16 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: **IRILENE DA SILVA MATIAS**
CNPJ: 34.310.563/0001-06
Endereço: Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 32, Centro, Passagem/RN
Telefone: (84) 98627-9070
Representante Legal: **Irilene da Silva Matias**
CPF: 070.425.714-95

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNIDADE-VALOR
UNIT-VALOR GLOBAL

1-BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL: PLÁSTICO, POSSUI A APROVAÇÃO DO INMETRO E É RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. EM SUA VERSÃO FASHION, A BONECA MAIS FAMOSA DO MUNDO PROMETE ENCANTAR AS MENINAS EM CADA DETALHE. É DIVERSÃO GARANTIDA. ATENÇÃO: AS CORES E O MODELO PODEM VARIAR SEM OPÇÃO DE ESCOLHA.-BRINQUEDO INFANTIL-300-UNIDADE-R\$ 54,00-R\$ 16.200,00

2-BONECO DE BRINQUEDO INFANTIL: PLÁSTICO, POSSUI A APROVAÇÃO DO INMETRO E É RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. EM SUA VERSÃO FASHION, A BONECA MAIS FAMOSA DO MUNDO PROMETE ENCANTAR AS MENINAS EM CADA DETALHE. É DIVERSÃO GARANTIDA! ATENÇÃO: AS CORES E O MODELO PODEM VARIAR SEM OPÇÃO DE ESCOLHA.-BRINQUEDO INFANTIL-200-UNIDADE-R\$ 51,00-R\$ 10.200,00

4-BOLA INFANTIL: SENDO UMA BOLA DE VINIL É ENVIADA VAZIO E COM O PINO PARA FECHAR A BOLA QUANDO CHEIA. QUANDO CHEIA TOTALMENTE ELA CHEGA A UMA MEDIDA DE 35 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO PERFEITO

PARA DECORAÇÕES.-BRINQUEDO INFANTIL-100-UNIDADE-R\$ 21,00-R\$ 2.100,00

5-CARRO DE BRINQUEDO INFANTIL: COM O TAMANHO DO CARRINHO EM 26CM DE COMPRIMENTO COM AS CARACTERÍSTICAS DE DIMENSÕES DO PRODUTO (A X C X L): 15 X 35 X 10 CM COM O PESO APROXIMADO: 375 GRAMAS COMPOSIÇÃO EM PLASTICO CERTIFICADO INMETRO -BRINQUEDO INFANTIL-100-UNIDADE-R\$ 47,00-R\$ 4.700,00

6-QUEBRA CABEÇA INFANTIL: TENDO A DESCRIÇÃO DE DIVERTIDO QUEBRA CABEÇA TEM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO DAS CRIANÇAS COM UMA FORMA LÚDICA PARA APRENDER. CONTÉM - 4 QUEBRA CABEÇA COM 6,7,8 E 09 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEÚDO DA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A) X LARGURA (L) X COMPRIMENTO (C):AXLXC:06X23X23 CM. DIMENSÕES PROXIMADAS DA EMBALAGEM ALTURA (A) X LARGURA (L) X COMPRIMENTO (C): AXLXC: 06X23X23 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: CE-BRI/OCP – N 00013-01 NM 300/2002-BRINQUEDO INFANTIL-300-UNIDADE-R\$ 46,00-R\$ 13.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS VARIADOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG n.º. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

– O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa registrada deverá executar os serviços, conforme necessidade, quando houver ocorrência de óbitos de pessoas de baixa renda. Tendo como responsável pela solicitação dos serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, que em formulário próprio denominado ordem de serviço, acompanhado de documentos que comprovem o óbito do indivíduo, com documentos pessoais dele e notificação ou declaração de óbito.

14.2 A empresa registrada deverá preparar o corpo para traslado em transporte, conforme informado na ordem de serviço (Solicitação) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. A empresa registrada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

14.4. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;

14.5. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a empresa registrada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

14.6. A empresa registrada deverá ter disponibilidade de realizar os serviços em locais e horários que se fizerem necessários, assim como disponibilizar pessoal técnico especializado em número suficiente e constante para a execução do contrato.

14.7 A empresa registrada deverá manter os veículos destinados ao traslado de corpos com identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone.

14.8. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (UMA) HORA APÓS o acionamento da empresa vencedora, por meio de

emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio devendo ser repassados a empresa os dados pertinentes e horários de retiradas sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela empresa, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

14.9. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022– PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio /RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

IRILENE DA SILVA MATIAS
CNPJ: 34.310.563/0001-06
Empresa Registrada

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:B47EFBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Antes de adentrar no mérito dos recursos administrativos impetrados pelas recorrentes, cabe destacar que a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) e ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.607.675/0001-50) foram declaradas inabilitadas, posto que não apresentaram CNAE destinado ao objeto da presente licitação. E a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99) tendo em vista ausência de balanço registrado na junta comercial.

Encaminhando o processo a Procuradoria do Município, a mesma opina pelo deferimento do recurso interposto pelas empresas NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) e ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.607.675/0001-50), reformando a decisão e habilitando-os. No que tange a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), opinou a Procuradoria pelo indeferimento do Recurso impetrados pela empresa Recorrente, por ausência de documento referente ao balanço patrimonial.

É o relatório.

II - DO MÉRITO

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 5º, II, *in verbis*: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*".

Trata-se, de um princípio voltado exclusivamente para ao particular, o qual preceitua que a este é possível fazer ou deixar de fazer tudo aquilo que a lei não vedar. Se não há lei proibitiva, portanto, permite-se qualquer forma de atuação, positiva ou negativa, sob pena de aquele que interferir, responder, no mínimo, por constrangimento ilegal.

Para a Administração Pública tal regra inexistente, por razões óbvias. O administrador ou gestor público está jungido à letra da lei para poder atuar.

Nesse exato sentido é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo (p. 101):

Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito Brasileiro. (grifo nosso)

Em suma, o princípio da legalidade foi observado com rigor absoluto para elaboração do presente certame.

No mesmo sentido, dispõe o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório encontra-se disposto no art. 41, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato, ou seja, **O EDITAL SE TORNA LEI ENTRE AS PARTES.**

A Administração Pública está estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor, quando julgar viciadas ou inadequadas às regras contidas nele, todavia isso acarretará a elaboração de outro edital, com a invalidação de todos os atos desenvolvidos.

Desse modo, tornam-se habilitadas as empresas recorrentes, NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ:

18.538.688/0001-23) e ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.607.675/0001-50).

Já a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99) permanece inabilitada por ausência de documento referente ao balanço patrimonial. Frise-se que o balanço apresentado pela empresa não está devidamente registrado na Junta Comercial, motivo pelo qual contraria o Edital.

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo conhecimento dos Recursos interpostos pelas empresas NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23), ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.607.675/0001-50) e AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99) tendo em vista que foram protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL** para habilitar as licitantes NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) e ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.607.675/0001-50) ao procedimento licitatório em epígrafe e **DAR IMPROVIMENTO TOTAL** para permanecer com a inabilitação da empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99) pela ausência de documento referente ao balanço patrimonial. Frise-se que o balanço apresentado pela empresa não está devidamente registrado na Junta Comercial, motivo pelo qual contraria o Edital.

b) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:ECB75F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

DESPACHO

Acato a decisão da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, a qual baseou-se em Parecer Jurídico da Procuradoria do Município para **DAR PROVIMENTO TOTAL** para habilitar as licitantes NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) e ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.607.675/0001-50) ao procedimento licitatório em epígrafe e **DAR IMPROVIMENTO TOTAL** para permanecer com a inabilitação da empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99) pela ausência de documento referente ao balanço patrimonial à Tomada de Preços nº 000004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Voltem os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:85F626A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022

CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2022, torna público e aos interesses que realizará às 11hs do dia 23 de setembro de 2022 a abertura de propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:373DFF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022

CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2022, torna público e aos interesses que realizará às 10hs do dia 23 de setembro de 2022 a abertura de propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:75E512C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022

DESPACHO

Acato a decisão da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, a qual baseou-se em Parecer Jurídico da Procuradoria do Município para **DAR PROVIMENTO TOTAL** para habilitar a licitante **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA** (CNPJ: 18.538.688/0001-23) ao procedimento licitatório em epígrafe e **DAR IMPROVIMENTO TOTAL** para permanecer com a inabilitação da empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99) pela ausência de documento referente ao balanço patrimonial à Tomada de Preços nº 000005/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Voltem os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:5149A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
DECISÃO

I – RELATÓRIO

Antes de adentrar no mérito dos recursos administrativos impetrados pelas recorrentes, cabe destacar que a empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA** (CNPJ: 18.538.688/0001-23) foi declarada inabilitada, posto que não apresentou CNAE destinado ao objeto da presente licitação. E a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99) tendo em vista ausência de balanço registrado na junta comercial.

Encaminhando o processo a Procuradoria do Município, a mesma opina pelo deferimento do recurso interposto pela empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA** (CNPJ: 18.538.688/0001-23) reformando a decisão e habilitando-a. No que tange a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), opinou a Procuradoria pelo indeferimento do Recurso impetrados pela empresa Recorrente, por ausência de documento referente ao balanço patrimonial.

É o relatório.

II - DO MÉRITO

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 5º, II, *in verbis*: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*".

Trata-se, de um princípio voltado exclusivamente para ao particular, o qual preceitua que a este é possível fazer ou deixar de fazer tudo aquilo que a lei não vedar. Se não há lei proibitiva, portanto, permite-se qualquer forma de atuação, positiva ou negativa, sob pena de aquele que interferir, responder, no mínimo, por constrangimento ilegal.

Para a Administração Pública tal regra inexistente, por razões óbvias. O administrador ou gestor público está jungido à letra da lei para poder atuar.

Nesse exato sentido é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo (p. 101):

Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito Brasileiro. (grifo nosso)

Em suma, o princípio da legalidade foi observado com rigor absoluto para elaboração do presente certame.

No mesmo sentido, dispõe o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório encontra-se disposto no art. 41, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato, ou seja, **O EDITAL SE TORNA LEI ENTRE AS PARTES.**

A Administração Pública está estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor, quando julgar viciadas ou inadequadas às regras contidas nele, todavia isso acarretará a elaboração de outro edital, com a invalidação de todos os atos desenvolvidos.

Desse modo, tornam-se habilitadas a empresa recorrente, **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA** (CNPJ: 18.538.688/0001-23).

Já a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99) permanece inabilitada por ausência de documento referente ao balanço patrimonial. Frise-se que o balanço apresentado pela empresa não está devidamente registrado na Junta Comercial, motivo pelo qual contraria o Edital.

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo conhecimento dos Recursos interpostos pelas empresas **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA** (CNPJ: 18.538.688/0001-23), e **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99) tendo em vista que foram protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL** para habilitar a licitante **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA** (CNPJ: 18.538.688/0001-23) ao procedimento licitatório em epígrafe e **DAR IMPROVIMENTO TOTAL** para permanecer com a inabilitação da empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99) pela ausência de documento referente ao balanço patrimonial. Frise-se que o balanço apresentado pela empresa não está devidamente registrado na Junta Comercial, motivo pelo qual contraria o Edital.

b) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:370257EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000040/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000040/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01:** JOSE JOAO BATISTA NETO (CNPJ: 27.472.402/0001-45) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 765.205,25 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:39570340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000040/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000040/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 02 e 06:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000.0001-16) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 06:** R\$ 239.306,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e seis reais) - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:16C12B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000006/2022

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000006/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83); **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 32.301.940/0001-07); **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.233.506/0001-03).

A empresa **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33) fica declarada **INABILITADA**, tendo em vista não apresentar certidão de FGTS válida, certidão municipal válida, certidão de falência válida e deixou, também de apresentar garantia, o que contrariou as exigências do Edital.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:55EFC11A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 049-GPMSE/2022, de 12 de Setembro de 2022, ADJUDICADO objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 16 de Setembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:669E08E8**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0366/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, **nota fiscal n.º 0917**, no valor total de R\$ 3.458,20 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5C53E043**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0367/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, **nota fiscal n.º 0914**, no valor total de R\$ 8.240,04 (Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:12C15DAA**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0368/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 0918, no valor total de R\$ 2.342,32 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9937E249

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0369/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000915 no valor total de R\$ 9.352,41 (Nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9EA5964A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0370/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000915 no valor total de R\$ 4.854,37 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FF4892E5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0371/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de hospedagem para a EMPRESA ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77, nota fiscal n.º 0001866370 no valor total de R\$ 2.569,00(Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:73A59F79

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2022**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 050/2022, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 16 de Setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:06AC01EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 2604-001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula terceira do Termo Contratual, aditivando o valor em 21,55%, em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial da obra, que corresponde ao acréscimo de R\$ 61.705,08 (sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e oito centavos) conforme planilha de readequação em anexo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2022.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo art 65 IncisoII Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 16 de setembro de 2022.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A24887AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 389/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizado no dia 16 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CDA453D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN Nº 198/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 30 de setembro de 2022, às 14h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de materiais esportivos para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129>.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D2EB6606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN Nº 188/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 30 de setembro de 2022, às 15h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de pneus para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129>.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A5904BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 191/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS LUCENA**, matrícula nº233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/10/2022 a 02/11/2022, retornando ao trabalho em 03/11/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de setembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:3ADD43F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 192/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARLEIDE DE MEDEIROS SOUZA SANTOS**, matrícula nº73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/10/2022 a 02/11/2022, retornando ao trabalho em 03/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de setembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0CC6C797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2022-2024.

Art. 2º - O referido Conselho será formado por 12 (doze) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes do Poder Público e 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Amanda Drielle de Medeiros	Amiraci Araújo de Moraes Medeiros	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Kamila de Souza Moraes	Livanda Lopes de Moraes	Secretaria Municipal de Educação
Miriam de Medeiros Alencar	Samara Nájala Lucena Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
José Fagner Araújo	Alcídes Carneiro de Moraes	Associação Cultural Manoel Felipe Nery
Maria Santana de Moraes Lima	Jalva Lins Gorgônio Delgado	Igreja Católica
Anchieta Júnior de Souza	Thiago Alexandre Vieira Jório Machado	Igreja Evangélica Assembleia de Deus / Loja Maçônica Manoel Abigail

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de setembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC279385**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MERCADO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.	COMPRA DE MATERIAIS PARA READEQUAÇÃO NA SALA DO TOMÓGRAFO, LOCALIZADO NA UPA GERALDO SOUZA, NA COMUNIDADE DO PAU BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.	R\$ 16.290,90

Fonte de Recurso: FUS – TRANSF. DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPL. E HOSPITALAR-MAC.

São José de Mipibu/RN, 16 de setembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6BC03440**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
016/2022****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar. referente ao acompanhamento de convênios, termos de parcerias federais. contratos de repasse, projetos, processos. requerimentos ou solicitações afins, de interesse. direto ou indireto de municípios adimplentes assediados á esta associação. bem como apoio administrativo e representação em Brasília/DF.

FAVORECIDO.....: BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA (CNPJ: 07.648.086/0001-02)

VALOR.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Setembro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:89BAF957**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre as substituições ocorridas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 329, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Ofício nº 02/2022, da Secretaria dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os novos membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

Titular: MARCIA REJANE PEREIRA - CPF: 850.498.914-34
Suplente: ENILMA MEDEIROS ALVES - CPF: 068.610.704-75

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Titular: ROSENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 904.416.054-00
Suplente: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS - CPF: 018.824.404-20

3) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :

Titular: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304-22
Suplente: FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF: 072.183.774-32

4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :

Titular: MARIA FRANCINETE, DE MEDEIROS - CPF: 021.240.164-58
Suplente: FILIPE CAMPOS TOLENTINO – CPF: 065.065.914-71

5) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:

Titular: CARLOS ALBERTO MEDEIROS ALVES - CPF: 066.975.674-14
Suplente: VALDO DE MEDEIROS SILVA - CPF: 378.072.504-53

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:

Titular: DANIEL GOMES DA SILVA NETO - CPF: 104.677.074-80
Suplente: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO - CPF: 098.945.444-44

2) Representantes da IGREJA CATÓLICA :

Titular: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984-49

Suplente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF: 057.361.034-78

3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:

Titular: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚDO - CPF: 378.715.524-49

Suplente: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554-04

4) Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:

Titular: EVANIA ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 475.393.804-20

Suplente: VERÔNICA DE FRANÇA MEDEIROS - CPF: 654.995.574-20

5) Usuário do programa Cadastro Único:

Titular: ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA – CPF: 016.658.104-67

Suplente: DEUSIVÂNIA ARAÚJO – CPF: 029.375.744-59

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS** e do Conselheiro **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** para **Vice-Presidente**.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 14 de setembro de 2022 a 27 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 15 de setembro de 2022.

*Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:FCEE2F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de setembro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o **Edital Retificado** de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de outubro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS, com um (01) item com cota de até 75% para participação de todas as empresas.**

São José do Seridó/ RN, 16 de setembro de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:FE6469DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04666/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 83.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH	FIAT/ARGO	83.500,000000	1,00

SAO MIGUEL, 16 de setembro de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:2862FEFF

COMISSÃO DE PREGÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro da Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04664/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Aparelho CR raio-X -

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 31.950.325/0001-69.

Valor Global: 101.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho CR raio-X -	FUJIFILM	101.000,000000	1,00

SAO MIGUEL, 15 de setembro de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:EB820486

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 -
REPUBLICAÇÃO**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2022 - REPUBLICAÇÃO, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para aquisição de equipamentos de radiografia.

RESULTADO:

Lote 1: Aparelho CR raio-X -.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.950.325/0001-69.
Valor Global: 101.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho CR raio-X -	FUJIFILM	101.000,000000	1,00

SAO MIGUEL, 15 de setembro de 2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CF1684EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Fica o representante da empresa vencedora, QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.950.325/0001-69, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 030/2022 - REPUBLICAÇÃO**.

São Miguel/RN, em 16 de setembro de 2022.

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5D55D569

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de veículos 0km para uso da respectiva secretaria de Educação do Município de São Miguel.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 83.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH	FIAT/ARGO	83.500,000000	1,00

SAO MIGUEL, 15 de setembro de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2BA3C3AC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 032/2022**.

São Miguel/RN, em 16 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ADBAD351

**RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1006, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação da RUA GEFFESON BARROS DE QUEIROZ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua **Geffeson Barros de Queiroz** a Rua Projetada localizada no Bairro José Rego, mais precisamente em frente a Caixa Econômica Federal, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1006, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da RUA GEFFESON BARROS DE QUEIROZ e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1006 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:48720231

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1007, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da RUA ANTONIO BERNARDINO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua ANTONIO BERNARDINO DA SILVA a Rua Projetada localizada no Alto Santa Tereza, transversal, a Rua Cícero Luiz localizada no Bairro Alto Santa Tereza, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1007, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da RUA ANTONIO BERNARDINO DA SILVA e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1007 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DBB8D312

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1008, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da RUA MARIA DA COSTA SOUZA LIMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua MARIA DA COSTA SOUZA LIMA a Rua Projetada localizada no Bairro Alto Santa Tereza, iniciando na Rua Acúrcio Andrade no Bairro Alto Santa Tereza, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1008, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da RUA MARIA DA COSTA SOUZA LIMA e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1008 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2186116D

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1009, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da RUA LUIZA AUGUSTA DE CARVALHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua LUIZA AUGUSTA DE CARVALHO a Rua Projetada localizada no Bairro José Rêgo, iniciando na Avenida José Té no sentido Oeste, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1009, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da RUA LUIZA AUGUSTA DE CARVALHO e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1009 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EFC3A05B

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1010, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da RUA TERESINHA LOPES DE LIMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua TERESINHA LOPES DE LIMA a Rua Projetada localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, iniciando na RN 177 sentido Sul, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1010, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da **RUA TERESINHA LOPES DE LIMA** e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1010 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: BFE93F7E

RECURSOS HUMANOS**LEI ORDINÁRIA Nº 1011, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação da **RUA MANUEL LEITE DA SILVA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua **MANUEL LEITE DA SILVA** a Rua Projetada localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, iniciando e finalizando na RN 177 sentido de leste a oeste nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1011, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da **RUA MANUEL LEITE DA SILVA** e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1011 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 527ECC34

RECURSOS HUMANOS**LEI ORDINÁRIA Nº 1012, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação da **RUA FRANCISCO WELTON NUNES** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua **FRANCISCO WELTON NUNES** a Rua Projetada localizada no Bairro Manoel Vieira, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1012, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da **RUA FRANCISCO WELTON NUNES** e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1012 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 60CFE04B

RECURSOS HUMANOS**LEI ORDINÁRIA Nº 1013, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação da **RUA JOSÉ ALVES PACHECO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua **JOSÉ ALVES PACHECO** a Rua Projetada localizada no Bairro Manoel Vieira, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1013, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da **RUA JOSÉ ALVES PACHECO** e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1013 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 51D87582

RECURSOS HUMANOS**LEI ORDINÁRIA Nº 1014, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS PELO ATROPELADOR E O CUSTEAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS VETERINÁRIAS DECORRENTES DE MAUS TRATOS PELO AGRESSOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º – Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas do Município de São Miguel será obrigado a prestar socorro.

Parágrafo Único – Também, todo aquele que praticar ato de abuso, maus tratos, ferir, queimar, mutilar ou outro ato que cause dor, agonia ou sofrimento aos animais e que haja a necessidade de intervenção médica será obrigado a custear toda a despesa médico veterinário.

Art. 2º – O não cumprimento desta Lei acarretará multa ao infrator.

Art. 3º – A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos municipais, designados pelo Poder Executivo.

Art. 4º – O disposto nesta lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outras legislações, como as sanções previstas na Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5º – Fica autorizado o Município de São Miguel a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e a aplicação de multas.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo Único – Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

I – Valor de referência da multa;

II – O órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções, e;

III – Formas e prazos para recurso administrativo;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1014, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS PELO ATROPELADOR E O CUSTEAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS VETERINÁRIAS DECORRENTES DE MAUS TRATOS PELO AGRESSOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1014 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:27B20B18

RECURSOS HUMANOS **DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 183/2022 SÃO MIGUEL/ RN,** **13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Especial através de Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS, para aquisição de material de consumo e permanente.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: **Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Valor total Suplementado: R\$ 43.500,00

Por Excesso de arrecadação – Repasse para o FNAS – GOV DO ESTADO

Valor total do repasse : R\$ 43.500,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A5BEF8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 29 de setembro de 2022, às 09h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de setembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:681375C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONCEITUAÇÃO
DE SOFTWARE – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da análise da conceituação de software da melhor proposta apresentada pela empresa TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, cujo objeto foi o Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Em análise, e com base, em relatório apresentado pela Secretaria demandante e setor de tecnologia da entidade, e da análise do Pregoeiro, a empresa supracitada não atingiu os objetivos mínimos relacionados ao termo de referência do processo licitatório tornando a proposta desclassificada. Os atos do processo encontram-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de setembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:81CB4E0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONCEITUAÇÃO DE
SOFTWARE – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a convocação da empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63, a qual apresentou a proposta no Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. A empresa deverá apresentar a conceituação de software conforme normas editalícias, respeitando os prazos estabelecidos no 16.9. em dias corridos à contar a partir da publicidade deste aviso. A qual deverá marca juntamente ao setor de licitação o horário e dia da apresentação, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de setembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:C933FA26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas:

**EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA
CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. 07.275.651/0001-33.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

**a) EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA
CONSTRUÇÃO LTDA**

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados na “b1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico.

- Deixou de apresentar o Seguro Garantia, desatendendo o subitem 7.9.4, alínea “c.”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

Diante do exposto e com base no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim pontifica:

Art. 48 – Serão desclassificadas:

.....

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **Grifo nosso.**

No caso patente, pode a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova documentação, escoimada das causas referidas neste relatório.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de Setembro de 2022.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:7AC764A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS 014/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, conforme justificativas apenas ao processo. A empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, única empresa participante do presente certame foi declarada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal de 5 (cinco) dias úteis e ao mesmo tempo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas referidas de sua inabilitação. Em não havendo interposição de recurso(s) e não apresentação da documentação referida no prazo legal, o presente certame será declarado FRACASSADO. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de Setembro de 2022.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:AE7873DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
24/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. SEVERINO MATEUS DOS SANTOS NETO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº4006, lotada na Secretária Municipal de Obras, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de setembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:58FBBBEB

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO QUINTO ADITIVO Nº
2020002**

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Anteomar Pereira da Silva, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 09 de setembro de 2022, na edição 2865, sob o código identificador C86F82D7 nos termos abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Presente Termo Aditivo Objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.935,00 (cento e dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Presente Termo Aditivo Objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

São Tomé/RN, 16 de setembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DAS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:92D915E2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA Nº
16090001/22**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ, MODELO A1, VALIDADE DE 01 ANO 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, MODELO A1, VALIDADE DE 01 ANO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Setembro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ, MODELO A1, VALIDADE DE 01 ANO 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, MODELO A1, VALIDADE DE 01 ANO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 660,00 (seiscentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Setembro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46E21346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220294**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, e de outro lado a empresa J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, residente na RUA TEOFANES MARIA, 54, ALTO DA CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 060.983.964-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 033/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.485,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 7.663,10 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 / Lei Orçamentária nº 676/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 16 de Setembro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME

CNPJ 16.606.276/0001-58

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Mat: 941

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E495ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 087/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JANE MARIA SOARES MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea "b" da Lei 8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 004/2022, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada na construção de peças para mata-burros.

ADJUDICAR o objeto do certame a empresa AROLDO MEDEIROS DE SOUZA – ME (CNPJ 37.826.269/0001-31). situada na R JURANDI SANTOS, 01, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, CEP: 59.327-000, Fone: (84) 9698-0363, e-mail: AROLDOMEDEIROS9@GMAIL.COM, ofertante de uma melhor proposta perfazendo o valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 16 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5FE588B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 300/2022 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DE ACÚMULO DE CARGOS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares nº 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 19/2022, 20/2022, 21/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 30/2022, 31/2022, 32/2022, 33/2022, 34/2022, 35/2022, 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 46/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022, 50/2022 designada pelas Portarias nº 204/2022, 205/2022, 206/2022, 207/2022, 208/2022, 209/2022, 210/2022, 211/2022, 212/2022, 213/2022, 214/2022, 215/2022, 216/2022, 217/2022, 219/2022, 220/2022, 221/2022, 222/2022, 223/2022, 224/2022, 225/2022, 226/2022, 227/2022, 228/2022, 229/2022, 230/2022, 231/2022, 232/2022, 233/2022, 234/2022, 235/2022, 236/2022, 237/2022, 238/2022, 239/2022, 241/2022, 242/2022, 243/2022, 244/2022, 245/2022, 246/2022, 247/2022, 248/2022, 249/2022, 250/2022, 251/2022, 252/2022, de 14 de julho de 2022, nos termos dos Art. 196 da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com prazo final previsto para o dia 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00517094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a senhora MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro suplente representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS.

Art. 2º - O mandato do membro nomeado nesta Portaria será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções para mandatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE5C87EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EFETUADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2022, QUE TENHA POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

As autoridades competentes, no uso de suas atribuições legais a qual são conferidas, com fulcro no § 4º do Art. 27 da Lei Federal Nº 13.019/2014 cumulada com o Item 11 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, **RESOLVEM:**

Art. 1º Tornar público e HOMOLOGAR o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto o Gerenciamento, Operacionalização E Execução Das Ações E Serviços Ofertados No Âmbito Das Estratégias Da Saúde Da Família E Unidade Mista De Saúde.

Art. 2º Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo:

Participante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO CNPJ: 21.072.041/0001-63 representada pelo Sr. CHARLES GUSTAVO DE ARAUJO KRICHNA CPF: 744.156.114-00, ocupante do cargo de diretor.		
Critério de Julgamento (item 8 do edital)	Escala de Pontuação	Pontuação da OSC participante
Experiências anteriores bem-sucedidas, não inferiores a 06 (seis) meses.	10 (dez) pontos por cada parceria celebrada, limitando-se ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos
Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
Redução do valor máximo anual previsto para execução do objeto	10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital; 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital; 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital; 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.	40 (quarenta) pontos
Somatório de pontuação		100 (cem) pontos
Resultado		HABILITADA CREDENCIADA

Art. 3º O município de São Vicente procederá nos próximos dias com a convocação da OSC para apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho para fins de celebração de parceria, de acordo com a classificação supracitada.

Art. 4º A presente homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no §6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

São Vicente, 16 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D369C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Vicente/RN.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015, e a deliberação do referido Conselho, em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de São Vicente/RN, apresentada a este Conselho pela comissão intersetorial para elaboração do referido Plano, nomeada pela Portaria nº 259/2022.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância reúne prioridades de ações que devem ser dirigidas às crianças de 0 a 6 anos no município de São Vicente/RN para os próximos 10 (dez) anos e segue os princípios do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), aprovado no ano de 2010 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2020.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F897BFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I- DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Por intermédio da presente decisão da Comissão Permanente de Licitação determinamos com base em fatores cronológicos e financeiros o cancelamento da Licitação da Modalidade Tomada de Preços 02/2022.

Essa decisão tem como efeito decorrente a rescisão/distrato com os respectivos ganhadores do referido certame licitatório.

Senador Georgino Avelino, 16 de setembro de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

CLARISSA APARECIDA JORGE SALES

Membro da Equipe de Licitação

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Membro da Equipe de Licitação

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:FD16171F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA, para o item: 01; SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, para o item: 02; COM. DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA- EPP, para o item: 03; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME, para os itens: 04 e 05, objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 16 de setembro de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: COMERCIAL SATURNOE

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03; COM. DE MOVEIS,ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25; CANAPUCOMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, . O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 16 de setembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: COMERCIAL SATURNOE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03; COM. DE MOVEIS,ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25; CANAPUCOMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81; objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN; – Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à contada dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/ Contratante Williams da Silva, Layssa Matias Medeiros, Jonas de Lima França e Lúcia da Silva de Andrade, p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:673AB415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, para os itens: 01, 02, 05, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 43 e 44; SINERGIA COMERCIA E SERVICOS EIRELI-ME, para os itens: 03, 04, 06, 08, 11, 14, 17, 22, 34, 38, 40 e 42; F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, para os itens: 07, 23, 29, e 41, objetivando o registro de preços Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 16 de setembro de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do

processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjucação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41; SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03; F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 16 de setembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41; SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03; F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13; objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN; – Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Andre Bruno Camelo e Souza, Layssa Matias Medeiros e Jonas de Lima França.

Senador Georgino Avelino /RN, 16 de setembro de 2022

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:12D22116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

Processo nº 114.003/2022

Interessado: E S SERVICOS E COMERCIO LTDA

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2022 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 018/2022, PROCESSO Nº. 114.003/2022.**

**CONTRATADA: E S SERVICOS E COMERCIO LTDA -
CNPJ: 11.070.662/0001-54.**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN.

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em requerimento protocolado junto ao Município de Serra Caiada/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 018/2022. Pata tanto, alega em suma, que a empresa E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº 1, ficando inviável a continuidade da execução.

FUNDAMENTO: Artigo 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 22 do Decreto Municipal nº 011/2013.

Serra Caiada/RN, 16 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FD75BBC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 066-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 066/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de revista para divulgação dos pontos turísticos e gastronômicos do município, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO- RN, 25 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D0DC21EF

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
066-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de revista para divulgação dos pontos turísticos e gastronômicos do município, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: DEGUSTE COMUNICAÇÃO ASSESSORIA E MARKETING LTDA EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F5218591

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 066-
2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEGUSTE COMUNICAÇÃO ASSESSORIA E MARKETING LTDA EPP, referente à Contratação

de revista para divulgação dos pontos turísticos e gastronômicos do município, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Agosto de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4C94EC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 270/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNOSTICO LTDA**, para custeio de exame de Endoscopia Digestiva Alta com Biopsia, com urgência para o menor Francisco Riquelme Bento Bezerra, no valor de 850,00. (oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:042FDFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 271/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA - LTDA**, para custeio de consulta na especialidade em Retinólogo, para o munícipe José Feitoza França com urgência, no valor de 200,00. (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C5B5EA16

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 272/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO para custeio de exames de Artrografia + Arteriografia de Ilias + Arteriografia de MIE, com urgência para munícipe Anacleto Viana da Silva, no valor de 4.200,00. (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:28A58522

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 273/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço referente a curso de formação continuada para conselho escolar, para estar apto a exercer de conselho escolar, conforme identificado na lei municipal nº 263/2006. Visando atender às necessidades estabelecidas na lei municipal, no valor de 17.100,00. (dezesete mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BF20988F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FABIANA DELFINO ALBANO DA COSTA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 052/2007 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de setembro de 2022 e término em de 30 de novembro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 225/2022*.

Serra do Mel/ RN, 01 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:31348C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 362/2022

PORTARIA Nº: 362/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de setembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2022, com o
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme
relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6FA4CA33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 363/2022

PORTARIA Nº: 363/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	16 de setembro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2022,
com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde
conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AD28DACB

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 606, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Declara situação de emergência nas áreas do
Município afetadas por Estiagem – COBRADE
1.4.1.1.0, conforme portaria 260/2022.

O Senhor Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito do Município de
Serra Negra do Norte/RN, localizado no estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica
Municipal.

CONSIDERANDO: Que em decorrência do período de Estiagem,
atingindo diretamente a população rural do município de Serra Negra
do Norte/RN.

CONSIDERANDO: Que em virtude da irregularidade de
precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade
da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o
fornecimento de água potável para população da zona rural deste
município.

CONSIDERANDO: Que em decorrência da estiagem, a população
da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que
requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

CONSIDERANDO: Que o parecer Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é
favorável à declaração de situação de emergência por 180 dias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 dias nas áreas
do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –
FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do
desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0,
conforme Portaria Nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento
Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para
atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e
Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do
cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as
ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de
arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade de 180 dias (cento e oitenta dias), entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2C177CE5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 190/2022**

Revoga a Portaria Nº 071/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 071/2022.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:63BD198C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191/2022**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 525/2011, e a Lei Municipal nº 509/2010,

CONSIDERANDO Laudo Médico, Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre o Processo Administrativo nº 5.232/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o servidor municipal **JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 597.956.464-00, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 903.668 - RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Professor PEM 30 Horas - Nível III, Classe D, para exercer suas atividades laborais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em locais de práticas educativas não compreendidas para a função de docente, sem redução dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5722191C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 00024/2022**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 09:00 horas do dia 29/09/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, e as exigências estabelecidas neste Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.bnc.org.br>

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F09365DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2022

DECRETO Nº 013 de 16 de setembro de 2022

Decreta luto oficial no Município de Severiano Melo em virtude do falecimento do Servidor José Gomes de Melo – Dudé..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o falecimento do Servidor José Gomes de Melo – Dudé, ocorrido na data de 16 de setembro de 2022; **CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados à comunidade severianense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade severianense e em toda a região; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade severianense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art.1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Severiano Melo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor José Gomes de Melo – Dudé que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e no exercício de suas funções públicas.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 16 de setembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B445AF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO COM
REMARCAÇÃO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS:
06/2022

O município de Sítio Novo, torna público o resultado do julgamento da impugnação do Edital, nos termos do parecer da procuradoria, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, retificando o Edital, marcando

a seção para o dia 07/10/2022, as 10hs, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 16 de setembro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DCF513EF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2021

Processo:294/2021.**Pregão**

Eletrônico:11/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 05.642.755/0001-03.**Objeto:**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**Data de Assinatura:**30/06/2022.**Base legal da prorrogação:**Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.**Origem da despesa:**Pregão Eletrônico: 11/2021.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES. CPF nº 027.893.974-06.**Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D214CBDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2022

Processo:1243/2021.**Tomada de Preços:**06/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI; CNPJ: 36.182.708/0001-58.**Objeto:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A 10,08% DO CONTRATO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPACTUAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUÍÁ ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.Valor do Termo Aditivo R\$ 110.604,33. **Data de Assinatura:**16/09/2022.**Base legal da prorrogação:**Art.: 65, § I, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.**Origem da despesa:**Tomada de Preços: 06/2022. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Diego Bezerril Souto. CPF nº 378.462.994-68.**Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2BEF55C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CICERO RIBEIRO DA A. NETO	701.552.164-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (CHEFIA INTERMEDIÁRIA)	4707-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 UMA E MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 A 22/09/2022	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÃO NA ESCOLA DA ASSEMBLÉIA, RUA AÇU, 426, TIROL, com início às 13hs e encerramento previsto para às 17hs		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:40E20E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 203/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a senhora **MARIA DA CONCEICAO AVELINO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 791.731.60415, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA E PROMOÇÃO A SAUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:955AA699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204 - DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **MARIA DE FATIMA DANTAS (MAT. 96156-1)**

Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Crateus/RN	20/09/2022	100,00	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Crateus/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos de competência do Conselho Tutelar, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:90CA84C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205 - DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **MARIA GEANE DO NASCIMENTO ARAUJO (MAT. 96148-1)**

Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Crateus/RN	20/09/2022	100,00	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Crateus/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos de competência do Conselho Tutelar, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:4E2719B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206 - DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-
RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ANTONIO NETO DE PONTES (MAT. 777-2)**

Cargo/Função: COORDENADOR

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Crateus/RN	20/09/2022	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Crateus/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos acompanhando Conselheiros Tutelares, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:537DF879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº093/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MAYRA CELLY RODRIGUES SARMENTO – CPF: 110.273.444-61, RG: 3.916.502, Matrícula 451;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 056/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MAYRA CELLY RODRIGUES SARMENTO – CPF: 110.273.444-61, RG: 3.916.502, Matrícula 451, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MAYRA CELLY RODRIGUES SARMENTO – CPF: 110.273.444-61, RG: 3.916.502, Matrícula 451, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com o período de gozo de 19/09/2022 a 18/10/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 19/10/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 16 de Setembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:AD8948EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 098/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor, **ROBERTO DA SILVA MACEDO**, servidor Efetivo, sob matrícula de nº124, lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de 2021/2022, os 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia contados a partir do dia 16 de setembro de 2022 com término em 25 de setembro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 26 de setembro a 15 de outubro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de setembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:034D6515

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 099/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 ao senhor **JOAO JOAILSON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Servidor Efetivo sob matrícula de nº 2380, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos-SMOHS, que será usufruída no período de 19 de setembro de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de setembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5FF8E419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -
CNPJ:08.168.775/0001-82
Contratada: EME ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº
08.772.050/0001-07
Objeto: PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO
“PIPA MPB FEST”, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 16 E 17 DE
SETEMBRO DE 2022, NA PRAIA DE PIPA, NESTE MUNICÍPIO.
Fundamentação Legal: “caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93.
Unidade: 18.001 – Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 2154 – Manutenção secretaria de Cultura.
Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com
Manutenção e Desenvolvimento de ensino.
Valor da Cota: R\$ 50.000,00

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

EME ENTRETENIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2B5E1192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** a sessão inaugural de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta da Tomada de Preços nº 06/2022, ocorrida no dia 15 de agosto de 2022, que tem por objeto a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), de acordo com os padrões do Ministério da Saúde, no distrito Vila Assis Chateaubriand, do Município de Touros/RN.

De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que o aviso de licitação só foi publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), contrariando, portanto, o que dispõe o art. 21, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, haja vista se tratar de obra financiada com recursos da União. Desse modo, com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica ANULADA todos os atos praticados após a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Por conseguinte, DETERMINO o retorno dos autos à CPL desta municipalidade, para realize nova divulgação do certame, desta vez observando o disposto no o art. 21, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 16 de setembro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente Da CPL/PMT/RN

Membros

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA

Membro

CARLOS PEREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:C6B63F26**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2022**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2022OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
PROFESSORA ALTAIR DA SILVA FERREIRA LOCALIZADA
NA COMUNIDADE DE ARACATI, TOUROS/RN.

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30**, foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame em epígrafe em decorrência da realização da sessão de abertura e julgamento ocorrida no dia 15 de setembro de 2022, às 10h. A ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Outrossim, deixo de conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 109, I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o representante da empresa em tela renunciou expressamente o seu direito de recorrer em face do resultado do certame.

Touros/RN, 15 de setembro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:54205643**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2022-SRP
Processo Administrativo nº 059/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN ATÉ A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO****DO RECURSO**

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas RV TURISMO LTDA EPP e SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado.

A Recorrente RV TURISMO LTDA EPP se insurge contra a Habilitação apresentada pelo FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A Recorrente SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA se insurge contra a Habilitação e os preços ofertados pelo FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A Recorrente RV TURISMO LTDA EPP sustenta que "No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta..." e apresentou as seguintes alegações:

Alegação I:

"CONSIDERANDO que no item **8.9.5**. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais** relativo ao domicílio ou sede do licitante; não foi apresentado, existe um alvará de funcionamento com empresa mercantil de comércio e não de serviços, que e o objeto do certame";

Alegação II:

"CONSIDERANDO: 8.11.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento dos itens indicado no Termo de Referência.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

O atestado apresentado fala de um contrato de um mês abril de 2022, não o qualifica para o transporte de alunos que requer experiência e veículos adaptados, isso posto pedimos que essa comissão solicite da empresa a nota fiscal e contrato dos serviços executados ora apresentado no atestado. Também contestamos que o atestado em questão esta assinado sem reconhecimento de firma seja eletrônica ou cartório, ademais trata se de uma empresa onde o seu representante não tem fe publica."

Alegação III:

"CONSIDERANDO nos itens 9.7.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme o **Anexo IV**; 9.7.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014, conforme o **Anexo V- não foi enviado na habilitação nem em seu arquivo de proposta readequada. a empresa descumpriu o edital no item 9.7- OUTROS DOCUMENTOS**"

Alegação IV:

"CONSIDERANDO I) certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Pedimos que seja averiguado o horário do envio desta haja visto a data ser do dia do certame."

Por último:

"Pedimos também que essa comissão solicite da empresa o LIVRO DIARIO conforme o edital

Parágrafo 1º Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Presidente poderá realizar diligência do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, determinando a apresentação do Livro Diário para fins de inspecionar efetiva transcrição do Balanço Patrimonial e dos Demonstrativos Contábeis."

A Recorrente SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA apresentou as seguintes alegações:

Alegação I:

[...]

Alegação II:

Alegação III:

DA CONTRARRAZÃO

O licitante FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA apresenta como defesa os seguintes tópicos:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do licitante:

“Acontece que foi apresentado a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, por meio do alvará de funcionamento, contudo a recorrente alega que no alvará não consta a atividade compatível com o objeto da licitação, e este fato se dá em virtude de que o alvará foi emitido em janeiro de 2022, e a alteração do ato constitutivo ocorreu em março de 2022, **portanto o documento solicitado foi apresentado**, estando assim apta a prestar os serviços objeto desta licitação.”

Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas** de direito público ou **privado com assinatura** de um representante do órgão público ou **representante legal da empresa privada**, que **comprove o fornecimento dos itens** indicado no Termo de Referência. (Grifei):

“Neste item o documento também foi apresentado em conformidade com o exigido, inclusive no atestado consta o endereço e telefone para contato com a empresa privada tomadora dos serviços caso o pregoeiro ou quaisquer interessados queiram diligenciar, conforme o item

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

O atestado apresentando comprova a locação de veículo tipo van para mês de abril de 2022, devidamente assinado pelo representante legal da empresa tomadora dos serviços, inclusive vale salientar que não há necessidade que o atestado seja de um contrato duradouro, até porque a contratação se dará pela quilometragem e não mensal, bem como a referida licitação trata-se de um Sistema de Registro de Preços, o que nos leva a crer que os serviços poderão ser solicitados pelo órgão quando necessário, não obrigatoriamente será uma prestação de serviços contínua, com as vans locadas todos os 12 meses (período de vigência da ARP), mas caso seja necessário estamos prontos para suprir a demanda do órgão, e ciente das sanções previstas pelo não cumprimento.

E com relação a reconhecimento de firma destacamos o item 8.4. *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*”

9.7.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme o Anexo IV; e 9.7.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014, conforme o Anexo V:

“Essas declarações são padronizadas no próprio Portal de Compras Públicas, a primeira classificada como obrigatória no momento do preenchimento da proposta no site, e a segunda o fornecedor assinala SIM caso se enquadre como ME ou EPP estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014, conforme **segue em anexo a comprovação das declarações.**”

Certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

“Pedimos que seja averiguado o horário do envio desta haja visto a data ser do dia do certame

Neste questionamento vejamos o que diz o edital no item 8.10.2.3. *Caso a escrituração contábil seja realizada por meio digital (ECD), deverão ser impressos do arquivo SPED-Contábil os documentos indicados no subitem 7.5.2.1, bem como o Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador*, acontece que não existe o item 7.5.2.1 no referido edital, sendo assim anexamos o balanço em conformidade com o exigido no item 8.10.2.3 inclusive com o termo de autenticação, consta também no balanço patrimonial os dados do profissional, sendo possível uma fácil e simples consulta no site <https://www3.cfc.org.br/SPW/ConsultaNacionalCFC/cfc/consultaprofissional>, assim essa certidão do profissional é desnecessária, até porque não há previsão legal no art. 31 da lei 8.666/93 para tal, contudo enviamos a referida certidão juntamente com a proposta final, sendo perfeitamente possível em conformidade com o item 7.6. *O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.* Corroborando com o item 8.3. *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.*”

Apresentação do LIVRO DIARIO

“... sendo assim vejamos o disposto na lei 8/666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:**

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Grifei)”

Planilha de composição dos preços:

“Tais alegações já foram explicadas acima, contudo a empresa recorrente por fim solicita uma planilha de composição dos preços, acontece que essa planilha é obrigatória apenas nas licitações de obras e serviços de engenharia, muito embora seja possível a exigência da mesma a critério do pregoeiro quando julgar necessário, e deste modo **justificamos preliminarmente que nosso preço está de acordo com o preço de mercado, pois possuímos nossa sede no próprio município, enquanto a recorrente está situada na cidade de Mossoró/RN, cerca de 98km de distância, e como a contratação será por quilometragem não tem como comparar os custos da recorrente com os nossos, ...**”

DA TEMPESTIVIDADE

Tanto o recurso como a contrarrazão foram apresentadas dentro do prazo estabelecido e via o Portal de Compras Públicas, conforme previsto no edital, obedecendo o que terminar o Decreto nº 10.024/2019.

DA ANALISE

Diante das alegações e contrarrazões apresentadas a análise será seguindo os subtópicos do tópico DO RECURSO:

Sobre a alegação do subtópico 4.1, o licitante FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou em sua documentação de habilitação o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, emitida pela Secretaria de Tributos da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, aonde consta sua Inscrição Municipal.

As Recorrentes RV TURISMO LTDA EPP e SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, entre outros pontos, se insurgem no seguinte ponto em comum: o atestado de capacidade técnica não cumprir as exigências previstas no item 8.11.1 do Edital. O atestado tem como seguinte texto:

Considerando o texto do atestado, não tendo aonde o recorrente viu incompatibilidade do objeto executado, e a respeito o período de execução, no próprio enunciado citado pelo recorrente em sua alegação, não fala de obrigação de período mínimo de execução do serviço.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA**, para que a empresa FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, apresente contrato ou nota fiscal referente ao serviço citado no atestado de capacidade técnica, no prazo legal.

Subtópico 4.4: ao fazer o download dos documentos do licitante FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, aonde se encontrava sua documentação de habilitação, a proposta readequada e a certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com data de emissão 29/08/2022 as 15:42:46, o argumento apresentado em sua contrarrazão comprova que não descumpriu o exigido no edital.

Subtópico 4.5, não vejo necessidade abri diligência para consulta do Livro Diário, pois as informações necessárias encontram-se no Balanço Patrimonial, estão informadas e autenticadas como pode se ver abaixo:

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas RV TURISMO LTDA. e SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado.

As Recorrentes, entre outros pontos, se insurgem no seguinte ponto em comum: ausência de declaração conjunta e declaração de enquadramento, previstas nos itens 9.7.1 e 9.7.2 do Edital.

A empresa vencedora, FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA., sustenta que não deixou de apresentar a documentação exigida na licitação, prestando eletronicamente todas as declarações obrigatórias, além de ter aceitado, em campo próprio do sistema eletrônico, declarações de conhecimento do edital, de inexistência de impeditivos, de não-emprego de menores e de veracidade.

O caso comporta a conversão do feito em diligência para complementação, em vista do caráter meramente formal e sanável do vício incorrido.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA**, para que a empresa FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, apresente as declarações acima mencionadas, no prazo legal.

E subtópico 5.3, de fato a decisão é pela abertura de diligência, para que a empresa FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA apresente planilha de composição de preço, para comprovação de exequibilidade do serviço.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA**, para que a empresa FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, apresente no prazo de 03 (três) dias úteis via e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, as declarações exigida no edital, contrato ou nota fiscal referente ao serviço citado no atestado de capacidade técnica e planilha de composição de preço, para comprovação de exequibilidade do serviço, e os demais DECIDE-SE pelo IMPROVIMENTO.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Triunfo Potiguar/RN, 16 de setembro de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B12F89A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 377/2022

Dá nova redação ao inciso I do art. 10 da Lei n.º 344/2020, que dispõe sobre alteração do valor do auxílio-alimentação individual dos vereadores da Câmara Municipal de Venha Ver-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN: CLEITOM JÁCOME DA COSTA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei n.º 344, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, correspondendo a R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) para os vereadores e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores efetivos.

Parágrafo único – Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 09 de setembro de 2022.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 09 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B8135DC1

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA

PROTOCOLO n.º 01164/2022

INTERESSADO: ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA

MATRICULA: 130326-0

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA**, a partir da data de 01 de setembro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de agosto de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:06EFAF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14090001/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14090001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e desportos.

Favorecido: CALANGO EDITORIAL LTDA CNPJ: 11.123.607/0001-85.

Objeto: Aquisição de superalmanaque de língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Geografia.

Valor: R\$ 719.200,00 (setecentos e dezenove mil, e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Vera Cruz, 16 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:230DAC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 09090001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2022, torna público a PRORROGAÇÃO para o dia 29/09/2022 da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, de nº 036/2022 - PE, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Viçosa/RN, nos termos da

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 29/09/2022 às 08:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:BD070230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 067/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN, CEP 59.335-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.675.852/0001-59, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, portador do CPF sob o n.º 904.567.004-63, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2021, originada pelo Pregão nº 025/2021, conforme solicitação protocolada pela empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA, CNPJ n.º: 21.675.852/0001-59, objetivando a aquisição de Material de Expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 067/2021, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
FOLHA DE OFÍCIO A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	REPORT	200,90	R\$ 223,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 067/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 1 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/Rn

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

Representante

CPF: 904.567.004-63

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

CNPJ 21.675.852/0001-59

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4BACD2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 158/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **GILVANI SILVA DE MELO**, merendeira inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **19/09/2022** com término em **17/12/2022**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:082CB058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N.º 159/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**, monitora do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 637, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **19/09/2022** com término em **17/12/2022**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:953CC9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no item “11” e subitens do Edital nº 001/2021- Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em caráter temporários.

CONSIDERANDO portaria n.º 155/2022, que prorroga por 12 (doze) meses o edital 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais.

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o seguinte candidato (a) para o respectivo cargo:

ASSISTENTE SOCIAL:

REGIANE DA SILVA BRITO BARROS: Jornada de Trabalho: 30 horas semanais; Inscrição nº 028 – Classificada em 2º lugar;

1.2 - A candidata deverá comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira Profissional;
 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 Comprovante de Residência;
 Inscrição PÍS/PASEP;
 Declaração que não possui PIS/PASEP, para quem não é cadastrado
 Certidão de casamento e ou nascimento;
 Certidão de nascimentos de filhos, quando for o caso;
 Certidões negativas de débitos: Receita Federal, débitos Estaduais,
 Trabalhista e Municipais;
 Dados Bancários (número da agência e conta corrente);
 Declaração de Nepotismo;
 Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a
 exercer a profissão;
 01 (uma) foto 3x4 recente;
 Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.
 1.3 – Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias
 imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento
 Pessoal.
 1.4 - Caso a candidata convocada não compareça dentro do prazo
 estipulado nesta convocação, será desclassificada.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 16 de
 setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E548ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
 providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas
 atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo
 Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e
 cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120,
 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear
 despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de
CAICÓ/RN, no dia 16/09/2022, com objetivo de transportar
 pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise,
 consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da
 viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto
 perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,
 será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na
 hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório
 circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as
 medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06F610B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1224/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
 providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas
 atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo
 Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00
 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM**
 Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,
 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a
 cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2022, com o
 objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da
 viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto
 perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,
 será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na
 hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório
 circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as
 medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C05EBF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
 providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas
 atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo
 Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e
 cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES**
JUNIOR, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,
 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a
 cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, com o
 objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento
 de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da
 viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto
 perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,
 será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na
 hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório
 circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as
 medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:256EBC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:259F7CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0569/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, do dia 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de setembro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:398CD49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, **publicado no**

Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 25/07/2022, processo administrativo n.º 20070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ovos, massas, leites e derivados, polpa de frutas, hortifrutigranjeiro, Carnes e frangos, para suprir a demanda da merenda escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
1	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	FRIGOFICO A AZEVEDO CARNES	2.000	22,98	45.960,00
3	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	OESTE FRIOS	2.000	29,86	59.720,00
5	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	4.000	11,98	47.920,00
7	12778 - File de Peito de frango congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	FRIATO	3.000	16,98	50.940,00
8	2359 - ALHO Em bom estado de conservação, e não apresentando danos ou partes estragadas.	KG	MAXIMO	880	18,72	16.473,60
11	3562 - BETERRABA NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	KG	IN NATURA	500	3,67	1.835,00
14	3565 - CHUCHU DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	500	4,70	2.350,00
16	2519 - JERIMUM Alimento apresentando boas características e de boa qualidade, não apresentando fissuras ou danos.	KG	IN NATURA	1.000	2,30	2.300,00
17	2520 - LARANJA PERA TIPO PERA, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	IN NATURA	1.000	2,42	2.420,00
18	3567 - MAÇA NACIONAL AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	IN NATURA	2.980	6,09	18.148,20
19	3809 - MAMÃO o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	IN NATURA	500	3,04	1.520,00
20	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	IN NATURA	2.200	2,89	6.358,00
21	5185 - MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	IN NATURA	550	3,83	2.106,50
22	2522 - MARACUJA Fruta de boa qualidade, não apresentando machucados ou danos que comprometam a sua qualidade.	KG	IN NATURA	770	5,29	4.073,30
23	3810 - MELANCIA o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	IN NATURA	2.640	1,17	3.088,80
24	2523 - MELÃO o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme.	KG	IN NATURA	1.690	2,84	4.799,60
25	2368 - PIMENTÃO VERDE Fresco, tamanho médio, 1ª qualidade, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	KG	IN NATURA	550	2,95	1.622,50
26	3576 - TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	KG	IN NATURA	4.000	3,76	15.040,00
27	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	IN NATURA	2.000	2,42	4.840,00
28	3808 - GOIABA o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	IN NATURA	500	3,45	1.725,00
32	2575 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE DE 500 G C/ 10 UND.	PCT	MASSAS SANTO ANTONIO	3.000	5,00	15.000,00
33	3571 - POLPA ACEROLA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	SABOR DA SERRA	2.000	4,40	8.800,00
35	3573 - POLPA CAJÚ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	SABOR DA SERRA	2.000	5,75	11.500,00
37	3575 - POLPA MANGA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	SABOR DA SERRA	2.000	4,48	8.960,00
41	12767 - polpa de uva com embalagem intacta de 1 kg	KG	IN NATURA	600	6,95	4.170,00
42	9947 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE ,SABOR MORANGO E SALADA FRUTAS.	LT	CLAN	2.000	4,01	8.020,00
Total (R\$):						349.690,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 - Rep. Legal:
ADRIANO CARVALHO ALVES,
 CPF: 089.018.634-05. Fornecedor 1

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8A739A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 25/07/2022**, processo administrativo n.º 20070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ovos, massas, leites e derivados, polpa de frutas, hortifrutigranjeiro, Carnes e frangos, para suprir a demanda da merenda escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1930 - E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
9	2515 - BANANA Fruta madura, boa textura, sem machucado ou danos que possam comprometer a qualidade da fruta.	KG	producao propria	3.000	2,54	7.620,00
10	3561 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	producao propria	4.000	2,79	11.160,00
12	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	producao propria	4.000	2,79	11.160,00
13	3564 - CENOURA DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	producao propria	4.000	2,97	11.880,00
15	3806 - COENTRO em bom estado de conservação, recém colhida, sem partes estragadas.	KG	producao propria	440	11,69	5.143,60
30	5186 - QUEIJO MUSSARELA FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÁTOXICA DE 1KG.	KG	producao propria	500	37,50	18.750,00
38	9269 - Bolo de farinha de trigo especial Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura e mesclado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	KG	producao propria	3.000	12,89	38.670,00
39	9944 - POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1KG	KG	producao propria	2.000	8,98	17.960,00
43	3554 - PÃO DE QUEIJO TIPO LANCHE, CONSTITUÍDO POR LEITE, POLVILHO, QUEIJO, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SAL, MANTEIGA E MARGARINA. PESO POR UNIDADE: 40G - 2,5G/50G. EMBALAGENS DE 1 KG.	KG	producao propria	200	21,10	4.220,00
44	9945 - POLPA DE TAMARINDO EMBALAGEM DE 1KG	KG	producao propria	2.000	4,98	9.960,00
Total (R\$):						136.523,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 16 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão executor.

E M De Oliveira – ME,

CNPJ: 19.691.961/0001-18

Rep. Legal:

ELIABE MAIA DE OLIVEIRA

CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:87546A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **28.215.470/0001-91**, com sede na Av Barao Homem de Melo, 4444 – BLOCO II SALA 601, Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **TERESINHA DE FATIMA POVOA**, portadora da Cédula de Identidade nº MG- 1.075.167 inscrita no CPF nº 455.327.616-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
40	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	PHARMAPLAST	UND	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
41	Curativo placa de hidrocoloide 10 x 10 cm, estéril	PHARMAPLAST	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
					TOTAL	R\$ 9.550,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Goldmed Importação De Produtos Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TERESINHA DE FATIMA POVOA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1134D2A0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 28.215.470/0001-91**, com sede na Av Barao Homem de Melo, 4444 – BLOCO II SALA 601, Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. TERESINHA DE FATIMA POVOA, portadora da Cédula de Identidade nº MG- 1.075.167 inscrita no CPF nº 455.327.616-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
40	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	PHARMAPLAST	UND	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
41	Curativo placa de hidrocoloide 10 x 10 cm, estéril	PHARMAPLAST	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
				TOTAL		R\$ 9.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.550,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022;**

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16210000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26210000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

AÇÃO 2185: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Goldmed Importação De Produtos Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TERESINHA DE FATIMA POVOA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria SEG nº 146/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4B9CC52B

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26**, com sede na Rod BR 101 Norte, S/N- KM 56 6 GALPAO 01 GALPAO 02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8020400106 MT PE inscrita no CPF sob nº 097.367.714-74, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	Amoxicilina 500mg cápsula	UNICHEM	UND	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
19	Atenolol 50 mg comp.	EMS	UND	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
48	Colagenase 0,6 U/g c/30g pomada	CRISTALIA-S	UND	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
64	Fluconazol 150 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
68	Glibenclâmida 5 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	230.000	R\$ 0,03	R\$ 6.900,00
69	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	370.000	R\$ 0,03	R\$ 11.100,00
72	Ibuprofeno 300 mg comp.	VITAMEDIC	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
82	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	BIOLAB SANU		30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
103	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal c/60g	GREENFARMA	UND	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
					TOTAL	R\$ 63.100,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:151C70CF

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ/MF nº **08.778.201/0001-26**, com sede na Rod BR 101 Norte, S/N-KM 56 6 GALPAO 01 GALPAO 02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8020400106 MT PE inscrita no CPF sob nº 097.367.714-74, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	Amoxicilina 500mg cápsula	UNICHEM	UND	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00

19	Atenolol 50 mg comp.	EMS	UND	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
48	Colagenase 0,6 U/g c/30g pomada	CRISTALIA-S	UND	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
64	Fluconazol 150 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
68	Glibenclamida 5 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	230.000	R\$ 0,03	R\$ 6.900,00
69	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	370.000	R\$ 0,03	R\$ 11.100,00
72	Ibuprofeno 300 mg comp.	VITAMEDIC	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
82	Levonorgestrel + Etililestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	BIOLAB SANU		30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
103	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal c/60g	GREENFARMA	UND	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
					TOTAL	R\$ 63.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 63.100,00 (SESSENTA E TRES MIL E CEM REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPEA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.

DESPEA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPEA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

DESPEA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPEA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria SEG nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1A79AA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022 PE, homologada em 08/09/2022, processo administrativo nº 19080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 018/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19883 - Tablet com capacidade de 32GB(A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e outros fatores. Tamanho da tela: 8; Conectividade:3G/4G- Tablet com capacidade de 32GB(A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e outros fatores. Tamanho da tela: 8; Conectividade:3G/4G- Wi-fi; Sistema Operacional: Android 9.0; Processador: Quad-Core; Câmera traseira: 8.0MP Câmera frontal: 2.0MP Tela com resolução 1280 x 800 (WXGA),benefícios, vidro reforçado; Tipo de tela, TFT, Câmera, fotos e gravação de vídeos; Recursos da câmera: Abertura F2.0- Zoom- Foco Automático; Localização: GPS Assistido- Sim, Celular-Sim; Sensores: Acelerômetro- Luminosidade; Suporte a anexos no e-mail-Sim Suporte de teclado- Sim Suporte de dicionário-Sim Audio: Formatos suportados- MP3-MP4-3GA-AAC-OGG-OGA-WAV-WMA-AMR-AWB-FLAC-MID-MIDI-XMF-MXMF-IMY-RTTTL-RTX-OTA; Voltagem-Bivolt Alimentação e Bateria: Duração aproximada da bateria até 10 horas(A real duração da bateria pode variar dependendo do ambiente de rede, padrões de uso e outros fatores; Alimentação do aparelho Ions de lítio; Bluetooth: 4.2	UND	13	1.165,00	15.145,00
Total					15.145,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/09/2022, tendo seu término em 15/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 15/09/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 07.610.338/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AAD4382A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2022

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA						
CNPJ: 15.114.641/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM ALIMENTADOR DE PAPEL AUTOMÁTICO PARA SCANNER (ADF) – Sistemas operacionais: Windows Vista®/7/8/8.1/10 (32bit/64bit)/XP SP3 (32bit)/XP Professional x64 Edition/Windows Server® 2003/20167 – Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7 – Temperatura: Em operação: 10 ° a 35 °C / Armazenamento: –20 ° a 40 °C – Umidade: Em operação: 20 – 80% / Armazenamento: –5 – 85% (sem condensação) – Nível de ruído: Menos de 52 dB – Dimensões: 51,5x50x35 cm. – Peso: 21,2 kg. – Garantia: 1 ano IMPRIMIR: – Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) – Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros – Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 2400 dpi – Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/em cores) simplex – Velocidade de impressão: 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex – Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores. CÓPIA: – Modos de cópia: Frente e verso automática, visualização, redução e ampliação automáticas (25% – 400%), intercalar, densidade de cópia ajustável, 1 face para 2 faces, 2 faces para 1 face, 2 faces para 2 faces. Configurações: densidade, contraste, cor, nitidez, melhoria de texto e originais de vários tamanhos misturados. – Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores) – Qualidade de cópia: 1-999 – Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7x42 cm) – Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi SCANNER:– Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso– Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS) – Resolução óptica: 1200 dpi / 1200x2400 dpi – Resolução interpolada: 9600 interpolada – Profundidade de bit monocromático: 48 bits de entrada, 24 bits de saída – Tamanho da mesa digitalizadora: 29,7x43,2 cm – Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para nuvem7 (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP – Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores) CONECTIVIDADE: – SuperSpeed USB 3.0, wireless LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3, Wi-Fi Direct@3, Ethernet –1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T MANUSEIO DO PAPEL: – Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes Nº 10 e cartolinas de até 255 g/m² – Suporte para papel: 2 bandejas padrão – Peso do papel: Bandeja multifuncional: até 90 g/m² – Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total) DETALHES DA IMPRESSORA: – Visor LCD: LCD Touch colorido de 4,3" – Ciclo de trabalho mensal: 1.300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo) ENERGIA: – Voltagem nominal: AC 100V – 240V – Frequência nominal: 50 Hz – 60 Hz – Corrente nominal: 2,2 A – 1,0 A – Consumo de energia: Máximo: 54 W	CANON	Unid.	10	2.090,00	20.900,00
73	Tablet Android Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; memória Ram Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); tela Resolução mínima: 1280x800; Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, possuir Slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); conectividade WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual?band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad?band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna; 1) Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels); possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos; bateria Capacidade mínima da bateria: 6000 mAh (seis mil miliamperes hora); SISTEMA OPERACIONAL Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); Tela 9?7?e no Máximo 10.1de polegada de LCD ou LED.	POSITIVO	Unid.	25	1.450,00	36.250,00
TOTAL						57.150,00

VENCEDOR: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
CNPJ: 35.974.730/0001-78						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	ESTABILIZADOR 1000 VA	TR LUX	Unid.	20	210,00	4.200,00
39	Kit computador de Mesa com processador Intel Core I3 de 4ª geração, 8GB de memória RAM, 120GB SSD e 500GB HD de armazenamento, teclado, mouse e monitor 19"	JAB	Unid.	20	2.890,00	57.800,00
TOTAL						62.000,00

VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME						
CNPJ: 18.995.457/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	CAIXA DE SOM (Amvox ou similar) 550W Características: Potência de 550W rms 1 Woofer de 12 1 Tweeter de 7,5 Double coil Equalizador Rádio fm Bluetooth 1 Entrada para microfone Função prioridade de microfone Entrada USB / tf card Bateria de 4 horas Show de led Display de led Alça de transporte Função Power x Função Passa pasta Garantia do fornecedor: 12 meses	MUNDIAL	Und.	6	790,00	4.740,00
50	Monitor 18,5" LED	AOC	Unid.	10	945,00	9.450,00
51	Monitor 20" LED	AOC	Unid.	10	1.090,00	10.900,00
56	NOBREAK 1.000va	RAGTECH	Unid.	15	840,00	12.600,00
69	Scanner de mesa, com velocidade mínima de 20ppm; digitalização em frente e verso integrado; alimentador de originais mínimo de 40 folhas	BRODER	Unid.	2	2.600,00	5.200,00
TOTAL						42.890,00

VENCEDOR: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP						
CNPJ: 70.307.939/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	ACCESS POINT :Roteador Wireless 1300 Mbps na banda de 5 GHz e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz. Contendo, Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP), Alcance do sinal WiFi = Casas com 3 quartos Antenas fixas de alto desempenho 4 x, Capacidade WiFi Média Dual Band, 3 x 3 MU-MIMO, CPU de 1.2 GHz, 1 Porta WAN Gigabit, 4 Portas LAN Gigabit, Botão WPS/Wi-Fi Botão Liga/Desliga Botão de Reset, Alimentação: Versão US 12 V 1.5 A, Versão EU 12 V 1 A, Criptografia WiFi: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x), Segurança de Rede: SPI Firewall, Access Control IP & MAC Binding, Application Layer Gateway, Rede para visitantes 1 x 5 GHz Guest Network 1 x 2.4 GHz Guest Network, Protocolos: IPv4, IPv6, Tipos de WAN: Dynamic IP Static IP PPPoE PPTP L2TP, Qualidade de Serviço (QoS): QoS por dispositivo, NAT Forwarding: Port Forwarding, Port Triggering, DMZ, UPnP, DHCP Address: Reservation, DHCP Client List, Server, Gerenciamento: Página web, Acesso ao emulador, Conteúdo do Pacote: Roteador Wi-Fi, Fonte de Energia, Cabo Ethernet RJ45, Guia de Instalação Rápido.	INTELBRAS	UND	5	559,00	2.795,00
6	CABO DE HDMI 1.4 3D COM HDF-101/1.8M	BR CABOS	Unid.	10	22,90	229,00
7	CABO DE HDMI 1.4 3D COM HDF-101/9M	BR CABOS	Unid.	10	64,90	649,00
13	CAIXA DE SOM 2.0 MINI 3W RMS	GOLDENTEK	Unid.	10	47,00	470,00
15	Caixa de som (Jbl ou similar) com Ativa Eon / PZ Audio YAC 615 15 1000w Bt+ Bag + Tripé Tipos de alto-falante: Woofer, Subwoofer Com Bluetooth: Sim Potência de saída (RMS): 500W Configurações de canais: 2 Resposta mínima em frequência/Resposta máxima em frequência: 50Hz/20kHz Conectores de entrada: XLR	JBL	Unid.	2	3.599,00	7.198,00
16	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 7065DN	MASTERP	Unid.	5	99,00	495,00
17	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL 1112	MASTERP	Unid.	18	70,00	1.260,00
20	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M2020	MASTERP	Unid.	18	95,00	1.710,00
21	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M2070	MASTERP	Unid.	5	95,00	475,00
22	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 200 UND	BR CABOS	PCT	2	69,00	138,00
28	HD EXTERNO DE 1TB	TOCHIBA	Unid.	10	360,00	3.600,00
34	HUB C/ 4 ENTRADAS USB	BR CABOS	Unid.	15	35,90	538,50
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA VELOCIDADE COM REDE E DUPLEX COMPLETO, IMPRESSÃO OU COPIA DE ATE 40 PAGINAS POR MINUTOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CARTUCHO DE TONER RENDEDO APROXIMADAMENTE 12 MIL PAGINAS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL BANDEJA PADRAO ATE 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO ATE 50 FOLHAS, ENTRADA OPCIONAL ATE 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, SICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 50 MIL PAGINAS /MÊS. COM WIFI (BRODHER OU SIMILAR), COM 1 ANO DE GARANTIA	BRODER	Unid.	20	4.350,00	87.000,00
42	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	GOLDTECK	Unid.	3	179,00	537,00
47	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL (SHURE OU SIMILAR): Microfone vocal dinâmico unidirecional com chave liga/desliga e cabo XLR/P10. Informações Gerais: O padrão polar unidirecional (cardioid) do SV100 reduz feedback enquanto a ampla resposta de frequência e a alta saída entregam uma qualidade de som excelente. Ideal para aplicações de fala, karaokê, multimídia e instrumentos, o SV100 inclui um cabo durável com plugue de 1/4 (6.3 mm) para uso com sistemas de gravação ou karaokê portáteis ou caseiros.	KNUP	Unid.	10	139,00	1.390,00
49	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL: Sistema sem fio bastão com PG58. Inclui transmissor bastão BLX2 com cápsula PG58, receptor BLX4, fonte de alimentação PS23BR e duas pilhas alcalinas AA Com Microfone de Mão PG58, clipe de microfone, carregador de bateria, 2 pilhas AA e manual do usuário. O Sistema Sem Fio com Microfone de Mão BLX2/PG58 faz parte da família dos sistemas sem fio BLX. O Sistema Sem Fio BLX Shure combina qualidade de áudio profissional, configuração simples interface intuitiva para performances de áudio lendárias e de alta qualidade. Construído com precisão e disponível em uma variedade de configurações, é a maneira mais fácil de dominar o palco. BLX2/PG58 Compatível com os Sistemas Sem Fio BLX. Oferece até 14 horas contínuas de desempenho com duas pilhas 2 AA. Inclui BLX2/PG58, clip de microfone, 2 pilhas AA e manual de usuário. O Transmissor Sem Fio de Mão BLX2/PG58 é compatível com os Sistemas Sem Fio BLX. Cápsula de microfone integrada, De construção leve e resistente, Atenuação ganho -10Db Duração da bateria, Até 14 horas, Requisitos de Bateria, 2 pilhas LR6 AA, 1.5 V, alcalinas, BLX4, Receptor de um canal com diversidade de antena controlada internamente por microprocessador. O resistente BLX4 possui fácil montagem, controles intuitivos e diversidade de antena controlada internamente por microprocessador A seleção de frequência One-touch QuickScan localiza rapidamente a melhor frequência aberta no caso de interferência. Compatível com os Sistemas Sem Fio BLX. Características: Conectores de saída XLR e de LED indicador de status de duas cores Verde: Níveis normais de áudio Vermelha: Níveis excessivos de áudio (sobrecarga / clipping) Sistemas Compatíveis por Banda Até 12 (dependendo da região)	KNUP	Unid.	2	479,00	958,00
52	MOUSE OPTICO USB	MAXPRINT	Unid.	40	11,90	476,00
58	Notebook 14"Core i3, Placa Mãe, Memória 4Gb DDR 3, Hd 500 Gb.	ASUS	Unid.	2	3.740,00	7.480,00
60	PASTA CASE NEOPRENE 10 POLEGADAS A 15POLEGADAS	MULTILASER	Unid.	25	139,00	3.475,00
61	PASTA P/ NOTEBOOK 12 A 15 EM COURO PT	MULTILASER	Unid.	5	199,00	995,00
62	Pen Drive 16Gb	MULTILASER	Unid.	30	39,00	1.170,00
63	Pen Drive 32Gb	MULTILASER	Unid.	30	47,00	1.410,00
66	PLACA DE REDE USB EXTERNA RJ45 10/100	INTELBRAS	Unid.	10	99,00	990,00
68	Roteador wireless 1350 Mbps	INTELBRAS	Unid.	15	385,00	5.775,00
71	SUPORTE P/ NOTEBOOK COM COOLER	MULTILASER	Unid.	5	109,00	545,00
75	TELA PARA PROJETO DE MULTIMÍDIA COM TRIPÉ, ESTOJO EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, TAMANHO DE 200 X 150CM	TES	Unid.	6	1.030,00	6.180,00
77	TRIPÉS PARA CÂMERAS 2M: Tripé para câmera até 2 metros (com nível)	TOMATE	Unid.	3	170,00	510,00
TOTAL						138.448,50

VENCEDOR: LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.544.770/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AUTOTRANSFORMADOR 220/110 V	TR LUX	Unid.	35	179,00	6.265,00
23	COOLER INTEL ? SOQUETE	JAB	Unid.	5	40,00	200,00
24	COOLER P/ GABINETE	JAB	Unid.	5	36,50	182,50
26	ESTABILIZADOR 500 VA	TR LUX	Unid.	30	150,00	4.500,00
27	FONTE REAL ATX 500W	HEDMAX	Unid.	50	200,00	10.000,00
29	HD EXTERNO DE 2TB	SEAGATE	Unid.	5	515,00	2.575,00
30	HD EXTERNO DE 500GB	SEAGATE	Unid.	10	195,00	1.950,00
33	HD INTERNO P/ NOTEBOOK 500 GB	TOCHIBA	Unid.	5	200,00	1.000,00
40	Kit computador de Mesa com processador Intel Core I5 de 4ª geração, 8GB de memória RAM, 120GB SSD e 500GB HD de armazenamento, teclado, mouse e monitor 19"	JAB	Unid.	20	2.990,00	59.800,00
43	MEMORIA RAM DDR3 2GB	FORZA	Unid.	10	90,00	900,00
44	MEMORIA RAM DDR3 4GB	FORZA	Unid.	10	140,00	1.400,00
45	MEMORIA RAM DDR3 4GB P/ NOTEBOOK	FORZA	Unid.	5	140,00	700,00
57	Nobreak 700va	PCTOP	Unid.	10	538,00	5.380,00
59	Notebook 14"Core i5, Placa Mãe, Memória 4Gb DDR 3, Gravador de DVD, Hd 500 Gb.	ULTRA	Unid.	2	4.400,00	8.800,00
74	Teclado USB	VALIANTY	Unid.	15	35,00	525,00
TOTAL						104.177,50

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 45.579.602/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – Especificações Baixo Custo de Impressão – Imprima até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas ¹ com cada kit de tintas de reposição original. Conectividade Avançada – Com cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct ² para impressão sem fio diretamente de seus dispositivos móveis. Impressão Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ³ Cópia Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício Scanner Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa) Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)Manuseio do Papel Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5. Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm Tipos de papel: Comum, Papéis Fotográfico e Papel Cartão Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Conectividade – Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Protocolos de impressão em rede: LPD, PORT9100, WSD Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, Ping, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Voltagem AC 100 – 240 V / 50 – 60 Hz Sistemas Operacionais Compatíveis Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.7.5 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente.	EPSON	Unid.	10	1.625,00	16.250,00
70	SMARTPHONE (SAMSUNG OU SIMILAR): Memória RAM: 6GB; Armazenamento: 64GB + ATE 512GB; Tela: 6.9 1440x3200; Bateria: 5000 mAh; Câmera Traseira: 12mp; Câmera Frontal: 5mp	SANSUNG	Unid.	10	1.790,00	17.900,00
TOTAL						34.150,00

VENCEDOR: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS						
CNPJ: 42.092.696/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Adaptador Wireless Usb Wifi 300 mbps Lan B/g/n – Frequência: 2.4GHz ism Band – Velocidade de até 300mbps – Antena de ganho de 2dBi	TENDA	Und	20	96,00	1.920,00
3	ALICATE DE CRIMPAGEM	HOOPSON	Unid.	2	48,00	96,00
5	CABO DE FORÇA, Energia Tripolar 1.2m P monitor, pc, fonte	HOOPSON	Unid.	12	18,00	216,00
9	CABO DE REDE TRANÇADO CAT 5, CAIXA COM NO MÍNIMO 300M	JK-DECK	CAIXA	6	300,00	1.800,00
10	CABO P10-P10 10M: Modelo: P10 x P10; Comprimento: 10 m; Conector: P10 Macho niquelado com mola Mono	JK-DECK	Unid.	3	24,00	72,00
11	CABO P2-P10: Cabo P2-P10 Fitz – P2 Estéreo + P10 Estéreo Plug Metal – 10M	JK-DECK	Unid.	3	24,00	72,00
18	CARTUCHO DE TONER HP 1132 MFP	PRÉMIO	Unid.	5	60,00	300,00
19	CARTUCHO DE TONER HP P1005	PRÉMIO	Unid.	5	60,00	300,00
31	HD INTERNO P/ DESKTOP 1TB	WESTERNDIGITAL	Unid.	10	289,00	2.890,00
32	HD INTERNO P/ DESKTOP 500 GB	WESTERNDIGITAL	Unid.	15	180,00	2.700,00
35	HUB DE USB 3.0 05 A 07 PORTAS: Tipo de Dispositivo Hub ? 07 Portas; Portas: 7 x Super Speed USB 3.0; Padrões de Conformidade: USB 2.0, USB 3.0	HOOPSON	Unid.	3	48,00	144,00
36	IMPRESSORA A LASER 27PPM, COM DUPLEX; REDE; TIPO MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, CICLO MENSAL DE TRABALHO ATEV 10 MIL PAGINAS. COM 1 ANO DE GARANTIA.	BRODER	Unid.	10	3.300,00	33.000,00
41	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	C3TECH	Unid.	15	108,00	1.620,00
53	MOUSE SEM FIO	C3TECH	Unid.	10	42,00	420,00
72	SWITCH 10/100 16 PORTAS	TP-LINK	Unid.	7	300,00	2.100,00
78	Web Cam, entrada de USB, com qualidade HD 1080p-30 QPS, taxa de quadros 60 FPS em HD áudio estéreo com microfone duplo, Foco automático e correção de luz,	DUEX	Unid.	4	144,00	576,00
TOTAL						48.226,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA.

CNPJ: 15.114.641/0001-44.

Item(s): 55 - 73.

Valor: R\$ 57.150,00.

- EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO.

CNPJ: 35.974.730/0001-78.

Item(s): 25 - 39.

Valor: R\$ 62.000,00.

- GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME.

CNPJ: 18.995.457/0001-49.

Item(s): 12 - 50 - 51 - 56 - 69.

Valor: R\$ 42.890,00.

- ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP.

CNPJ: 70.307.939/0001-89.

Item(s): 1 - 6 - 7 - 13 - 15 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 28 - 34 - 37 - 42 - 47 - 49 - 52 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 68 - 71 - 75 - 77.

Valor: R\$ 138.448,50.

- LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 36.544.770/0001-42.

Item(s): 4 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 33 - 40 - 43 - 44 - 45 - 57 - 59 - 74.

Valor: R\$ 104.177,50.

- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 45.579.602/0001-83.

Item(s): 54 - 70.

Valor: R\$ 34.150,00.

- MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS.

CNPJ: 42.092.696/0001-73.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 9 - 10 - 11 - 18 - 19 - 31 - 32 - 35 - 36 - 41 - 53 - 72 - 78.

Valor: R\$ 48.226,00.

Total: R\$ 487.042,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3F02A5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 411/2022

Rua João Batista Gurgel 197, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP: 59.795-000 (84)98610-6408 -
CNPJ: 08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 411, DE 01 de julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.942,62, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.942,62 (quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - 590.942,62 (quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 julho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					590.942,62
04.001 Sec. Mun. de Finanças					56.390,74
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				56.390,74
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	56.390,74
05.001 Sec. Munic. de Educação					50.788,93
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				35.297,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.297,05
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				15.491,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.491,88
06.001 Sec. Munic. de Infr. Estrut. e Obr. Públicas					48.824,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				48.824,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.824,00
07.001 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					18.507,56
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				18.507,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.459,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.047,96
08.001 Sec. Munic. de Desen. Econ. Turismo e Even					400,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					387.018,43
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				142.318,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	82.565,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57.002,91
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				39.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	39.700,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				205.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	205.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.372,20
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				2.272,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.647,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	625,00
	2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				8.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.100,00
15.001 Fundo de Previdência e Assistência					7.500,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18010000	0001	7.500,00
16.001 Secretaria Municipal de					1.600,00

Tributação						
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação					1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.600,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc						3.375,77
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					3.375,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001		3.375,77
18 .001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso						6.164,99
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso					6.164,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001		2.536,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001		3.628,39
Anexo II (Redução)						590.942,62
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos						3.600,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos 3.600,00					
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		3.600,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças						2.603,70
	2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern					2.603,70
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		144,10
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		2.459,60
05 .001 Sec. Munic. de Educação						105.788,93
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		40.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%					15.491,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		15.491,88
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%					35.297,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		35.297,05
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros					9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.000,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental					6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas						8.824,00
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural					8.824,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.824,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente						1.047,96
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente					1.047,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.047,96
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even						400,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura					400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		400,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde						387.018,43
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19					115.742,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		51.579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		54.163,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		10.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		650,00
	2050 Manutenção do Programa PSF					2.047,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		2.047,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde					213.623,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		211.523,02
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica					54.955,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		54.955,91
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social						6.772,20
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social					4.972,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.972,20
	2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social					1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.800,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação						57.846,64
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação					57.846,64
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		56.246,64
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001		1.600,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc						3.375,77
	2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada					3.375,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001		3.375,77
18 .001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso						6.164,99
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense					3.628,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001		3.628,39

	2080 Escola do Saber				2.536,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	16690000	0001	2.536,60
99.099 Reserva de Contingência					7.500,00
	9001 Reserva de contingência fundo de Previdência				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18010000	0001	7.500,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:019D5E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 412/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -
CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 412, DE 01 de julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.872,40, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.872,40 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 660.872,40 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 julho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					660.872,40
05.001 Sec. Munic. de Educação					34.193,69
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				4.298,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.298,55
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				29.895,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	29.895,14
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					100.186,51
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				100.186,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.186,51
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					100.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					22.028,50
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				22.028,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.028,50
10.001 Procuradoria Geral do Município					189.300,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				189.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	189.300,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					215.163,70
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				41.876,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	41.876,77
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				111.589,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	111.589,44
	2051 Manutenção do Programa de Atensões Básicas Saúde				61.697,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	61.697,49

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3B4E6D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 417/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -
CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 417, DE 29 de julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.048,85, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.048,85 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 51.048,85 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 29 julho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 29 de julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.048,85
05.001 Sec. Munic. de Educação					51.048,85
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				51.048,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	51.048,85
Anexo II (Redução)					51.048,85
05.001 Sec. Munic. de Educação					51.048,85
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				51.048,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	51.048,85

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:84CB2A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 38/2022**, publicada no **24/08/2022**, processo administrativo n.º **15080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90, End. R DOIS CIVIT I S/Nº, Quadra 8, Lote 8, Sala 2, Serra/ES, representado por JOSÉ MARCOS SZUSTER – CPF: 633.791.987-49

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003342 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM. CAIXA COM 100 UNID.	MDL / SteriLance Medical	Caixa	144,00	22,000	3.168,00
2	0003343 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 6MM. CAIXA COM 100 UNID.	MDL / SteriLance Medical	Caixa	24,00	22,000	528,00
3	0003344 - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNID.	ON CALL PLUS II/ACON BIOTECH	Caixa	770,00	16,000	12.320,00
4	0003345 - LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETES, CAIXA COM 100 UND.	MDL/Tianjin Huahong Technology	Caixa	360,00	4,000	1.440,00

VALOR TOTAL: 17.456,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 14 de setembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

JOSÉ MARCOS SZUSTER
633.791.987-49
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:904396E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Aos 12 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2022, publicado em 09 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CAVALCANTE CIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.655.938/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. Fausto Cavalcante da Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 1.063.339 SSP/RN e CPF nº 671.046.224-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 43.161,80 (quarenta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
8	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, ACONDICIONADO EM BALDE OKASTUCI RESISTENTE DE 20 LT, UTILIZADO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS AGINDO COM EFICÁCIA BACTERICIDA E DEIXANDO UM AGRADÁVEL ROMA NAS ROUPAS E TECEIDOS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO 50%, VEICULO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E CORANTE CI 74160, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO A 50%. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 E APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA AOS MICRO-ORGANISMOS CONFORME RDC 14 DE FEVEREIRO DE 2007	BECKER	12	BD	R\$ 160,75	R\$ 1.929,00
30	CORDA PARA VARAL EM POLIETILENO TRANÇADA COM 10M	ANA MARIA	30	UN	R\$ 3,29	R\$ 98,70
31	COTONETES COM HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 75 UNDS	COTTON	300	UN	R\$ 1,90	R\$ 570,00
52	ESCOVA DENTAL, USO ADULTO, COM CERDAS MACIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADOS NA EMBALAGEM	KESS	330	UN	R\$ 1,96	R\$ 646,80
54	ESCOVA LIMPA TUDO REMOVE RESIDUOS	IMPERIAL	40	UN	R\$ 5,10	R\$ 204,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 22 X 48 CM. EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRASPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	RESERVA	200	PC	R\$ 1,59	R\$ 318,00
67	LIMPA PISO DILUIVEL, EMBALAGEM COM 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	MARILUX	760	UN	R\$ 3,50	R\$ 2.660,00
73	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	AUDAX	109	UN	R\$ 4,00	R\$ 436,00
81	NAFTALINA, EMBALAGEM COM 50G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	SANILAR	330	PC	R\$ 2,00	R\$ 660,00

90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MEDINDO 21 X 20 CM. EMBALAGEM 1000 UND	SERIDO	950	PC	R\$ 14,50	R\$ 13.775,00
91	PAPEL TOALHA, BOBINA, PACOTE COM 2 ROLOS, MEDINDO 20 CM X 200 M, DESCATAVEL, FABRICADO EM 100% FIBRAS CELULOSICAS. PARA SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E OUTRAS INFINIDADES DE APLICAÇÕES	CAPRICE	100	PC	R\$ 4,80	R\$ 480,00
95	PEGADOR PARA ROUPAS EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UND	CRISTAL	88	PC	R\$ 2,50	R\$ 220,00
96	PEGADOR PARA ROUPAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM, EMBALAGEM COM 12 UND, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	CRISTAL	80	PC	R\$ 3,60	R\$ 288,00
113	SABONETE, EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PESANDO NO MÍNIMO 90G	NIPS	220	UN	R\$ 2,10	R\$ 462,00
115	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, SANFONADO LATERALMENTE, E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. EMBALAGEM COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	DONAPACK	610	PC	R\$ 9,40	R\$ 5.734,00
121	SACOS PARA LIXO HOSPITALARES DE 100L, PACOTE COM 100UND, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGE, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSO. LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA	DONAPACK	200	PC	R\$ 37,15	R\$ 7.430,00
122	SACOS PARA LIXO HOSPITALARES DE 50L, PACOTE COM 100UND, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGE, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSO. LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA	DONAPACK	200	PC	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
133	VASSOURA DE PIAÇAVA, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	IMPERIAL	130	UN	R\$ 5,99	R\$ 778,70
138	VASSOURÃO COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	IMPERIAL	92	UN	R\$ 19,80	R\$ 1.821,60
	VALOR GLOBAL					R\$ 43.161,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante;

4.3 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa **CAVALCANTE CIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.655.938/0001-01** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Cavalcante Cia LTDA EPP

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:291303CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Aos treze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e distribuição gratuita conforme as necessidades médicas existentes, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1108 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3047 - AZITROMICINA, 500 MG	CP	6,000	0,94	5.640,00
2	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG	FRASCO	1,000	8,87	8.870,00
3	3049 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 900MG	FRASCO	1,000	14,28	14.280,00
4	3050 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	CP	6,000	1,77	10.620,00
6	3052 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	15,38	12.304,00
9	3055 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CP	30,000	0,05	1.500,00
12	3058 - ALBENDAZOL, 400 MG	CP	5,000	0,42	2.100,00

15	3061 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CP	2.000	0,26	520,00
16	3062 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	1.500	3,39	5.085,00
17	3063 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO	1.500	3,39	5.085,00
19	3065 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	1.000	5,55	5.550,00
20	3066 - ATENOLOL, 25 MG	CP	6.000	0,05	300,00
21	3067 - ATENOLOL, 50 MG	CP	6.000	0,08	480,00
29	3078 - CAPTOPRIL, 25 MG	FRASCO	10.000	0,05	500,00
33	3082 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco: 60 ml	FRASCO	1.500	7,53	11.295,00
47	3096 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR Frasco: 100 ml	FRASCO	750	2,59	1.942,50
48	3097 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME Bisnaga: 10 g	BS	3.000	1,85	5.550,00
51	3100 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CP	25.000	0,19	4.750,00
52	3101 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Frasco: 10ml	FRASCO	2.000	1,36	2.720,00
56	3105 - ESTRIOLO, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BS	1.000	13,90	13.900,00
66	3115 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml	FRASCO	600	2,98	1.788,00
70	3119 - IVERMECTINA, 6 MG	CP	6.000	0,69	4.140,00
71	3120 - LORATADINA, 10MG	CP	6.000	0,20	1.200,00
74	3123 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 100ml	FRASCO	1.500	2,07	3.105,00
77	3126 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CP	10.000	0,07	700,00
81	3130 - METILDOPA, 250 MG	CP	22.500	0,54	12.150,00
92	3186 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BS	500	5,65	2.825,00
95	3189 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	6.000	0,46	2.760,00
97	3191 - OMEPRAZOL, 20 MG	CA	30.000	0,13	3.900,00
102	3196 - PREDNISONA, 5 MG	CP	22.500	0,09	2.025,00
104	3198 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	1.200	2,19	2.628,00
108	3202 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BS	300	5,99	1.797,00
110	3204 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	CP	22.500	0,30	6.750,00
111	3205 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	CP	30.000	0,06	1.800,00
120	3214 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.400	3,39	4.746,00
129	2012 - PANTOPRAZOL 40 MG PANTOPRAZOL 40 MG	Und	30.000	0,29	8.700,00
Total					174.005,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
 - quando advertido, for reincidente;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 13/09/2022.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CNPJ: 32.127.100/0001-70

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:395E7530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Aos treze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e distribuição gratuita conforme as necessidades médicas existentes, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1460 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
63	3112 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CP	10.000	0,04	400,00
78	3127 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CP	10.000	0,08	800,00
82	3131 - METILDOPA, 500 MG	CP	22.500	1,02	22.950,00
103	3197 - PREDNISONA, 20 MG	CP	22.500	0,26	5.850,00
130	9206 - FENERGAN, 25MG	CP	3.000	0,19	570,00
Total					30.570,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 13/09/2022.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001 - 24

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EC9CF307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150901- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150901**Processo nº 55586510/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP**

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ: 40.295.068/0001-37, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA -ME**CNPJ: 40.295.063/0001-37****ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, LOJA 02 A, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE – CEP: 53.444-380****REPRESENTANTE: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, CPF: 793.893.254-04****CONTATO: 81 3020-4108 / 81 98446-9899**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DECONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS-ES2D	8 UN	R\$ 119,00	R\$ 952,00
0003	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO COMPRESSOR, DE 03 A 04 SAIDAS SUPORTECOM RODIZIO	HR-5005	1 UN	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00
0004	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NOMÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	TSSHARA-1.2VA	4 UN	R\$ 662,00	R\$ 2.648,00
0006	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO COMPRESSORNÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	GTECH-DCCOMPACT01	1 UN	R\$ 104,00	R\$ 104,00
0007	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO(CAPACIDADE AÇO INOX)DE 30LATÉ 49L	ECOBIN-30L	10 UN	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
0008	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL EM AÇO OU ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE03 A 10 LITROS, COM VALVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	FLUXOS-3L	2 UN	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00
0009	ARMÁRIO, MATERIAL EM AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRASCOM CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 40KG	UNIMOVEIS-ARMAÇ100X70	10 UN	R\$ 847,00	R\$ 8.470,00
0010	APARELHO DE SOM, ENTRADA USB,POTENCIA MINIMA DE 8W RMS	MONDIAL-USB	1 UN	R\$ 294,00	R\$ 294,00
0011	CARRO DE CURATIVOS, MATEIRLA EM AÇOINOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA	UNIMOVEIS-CC	1 UN	R\$ 690,00	R\$ 690,00
0012	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL EM AÇOINOXIDÁVEL	UNIMOVEIS-SSINOX	6 UN	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
0013	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO,MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TANTO DA ESTRUTURA QUANTO DO BRAÇO DE APOIO COM ALTURA DE REGULAGEM DO PEDESTAL	UNIMOVEIS-SBINOX	6 UN	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
0014	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL EM FERRO PINTADO COM DUAS PORTAS E LATERAIS DEVIDRO	UNIMOVEIS-VT2P	4 UN	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
0015	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO COM GRADES LATERIAS	UNIMOVEIS-PD01	1 UN	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
0016	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA OU MDP OU MDFOU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE, FORMATO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 1 GAVETA	UNIMOVEIS-MDEJ120X60	9 UN	R\$ 399,00	R\$ 3.591,00
0017	MESA DE EXAMES, ESTRUTURA COM ARMARIO CONFECCIONADO EM MADEIRA -MDF	UNIMOVEIS-MEMDF	4 UN	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
0018	BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO COMRODIZIOS	UNIMOVEIS-BT	4 UN	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
0019	ANDADOR, CONFECCIONADO EM MATERIALDE ALUMÍNIO SEM RODÍZIOS	MERCUR-ANDADOR	1 UN	R\$ 259,00	R\$ 259,00
0020	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO COM BRAÇOS DE FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO	UNIMOVEIS-CDFXEST	24 UN	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
0022	IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS CICLO MENSALDE 50.000 PÁGINAS INTERFACE USB PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	HP-135A	1 UN	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
0028	MESA GINECOLÓGICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO	UNIMOVEIS-MG	2 UN	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
0031	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 16KG, DIMENSÃO DA CONCHA NO MÍNIMO 540X290 MM, COM TARA	BALMAK-ELP25BB	1 UN	R\$ 799,00	R\$ 799,00
0033	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS, COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.	ML-MÃO	1 UN	R\$ 59,00	R\$ 59,00
0034	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE, COM 03 OU04 PÁS TIPO PAREDE	VENTISOL-PAREDE	2 UN	R\$ 255,00	R\$ 510,00
0035	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COMCAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS	STERMAX-12L	1 UN	R\$ 3.885,00	R\$ 3.885,00
0037	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA DE0,5 A 2HP, COM VASÃO A PARTIR DE 3CFM E PROCESSO DE VACUO FILTRADO	GG-MD600	1 UN	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
0042	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, COM GAVETAS NO MÍNIMO 3 GAVETAS,DESGLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPIO	UNIMOVEIS-ARQ4G	1 UN	R\$ 999,00	R\$ 999,00
0043	BALDE/ LIXEIRA, CAPACIDADE COM CAPACIDADE DE 11 ATE 20 LITROS, EM AÇOOU FERRO PINTADO	ML-PERFURADO	12 UN	R\$ 75,00	R\$ 900,00
					R\$ 55.659,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Alexandre R. Barbosa Da Silva -ME
C.N.P.J. N° 40.295.063/0001-37
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B2E72A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150903- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150903**Processo nº 55586510/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP**

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **EMPRESA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40 ENDEREÇO: RUA ZEFERINO DIAS Nº 997 – SARANDIA – PORTO ALEGRE – CEP: 91.130-480 REPRESENTANTE: Rodrigo Goulart Luchtemberg, CPF: 957968000-00 CONTATO: (051) 3779-9887 3779-9771**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0036	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA), COM POTENCIA MÍNIMA DE 4,1 A 7 KVA, COMBUSTÍVEL DIESEL	3600	2 UN	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
0040	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO COM BASE MÓVEL, COM TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, COLUNA COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS, COM BRAÇO PANORAMICO COM DISPARADOR MANUAL COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 METROS DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.	X70	1 UN	R\$ 8.000,00	R\$8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela

Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: • A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI
C.N.P.J. Nº 31.770.650/0001-40
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:591E7EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150902- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150902**Processo nº 55586510/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP**

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DANIEL B. INFORMATICA - ME, inscrito no CNPJ: 11.607.273/0001-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DANIEL B. INFORMATICA - ME**CNPJ: 11.607.273/0001-15****ENDEREÇO: RUA TANQCREDO NEVES, 753, SALA 04, ITA/SC – CEP: 89.760-000****REPRESENTANTE: BERNARDO DANIEL, CPF: 017.200.750-000****CONTATO: 54 3376-1586**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	BD-INFORMATICA / ACER K222HQL	4 UN	R\$ 2.730,00	R\$ 10.920,00
0025	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS. FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	ACER – A514	2 UN R\$ 3.740,00		R\$ 7.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.400,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$(TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Daniel B. Informatica - ME
C.N.P.J. Nº 11.607.273/0001-15
BERNARDO DANIEL
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:86C3577E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150904- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150904
Processo nº 55586510/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136 A - BETÂNIA CEP: 30.570-040 - BELO HORIZONTE/MG

REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, CPF: 063.640.692-22

CONTATO: (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0038	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	DENTMIX	1 UN	R\$ 673,79	R\$ 673,79
0041	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS ATÉ 03, EQUIPÓ TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL, CCOM CABECEIRA, REFLETOR, CUBA EM PORCELANA OU CERÂMICA, SERINGA TRIPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICROMOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR SUGADOR E MOCHO	DENTEMED	1 UN	R\$ 11.577,80	R\$ 11.577,80
VALOR TOTAL					R\$ 12.251,59

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $\text{I} = (\text{TX}/100) _ \text{I} = (6/100) _ \text{I} = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro

de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA
C.N.P.J. Nº 31.770.650/0001-40
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5018D79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150905- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150905

Processo nº 55586510/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 09.51.627/0001-90, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 09.51.627/0001-90
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370
REPRESENTANTE: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, CPF: 226.722.708-80 CONTATO: (18) – 3621 2782

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0027	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECANICA CAPACIDADE ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	LIDER - P150C	1 UN	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.140,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

K. C. R. Industria E Comércio De Equipamentos EIRELI – EPP

C.N.P.J. N° 09.51.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F56F5D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150906- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150906

Processo n° 55586510/2022 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP n° 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF n° 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 42.650.279/0001-07, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para

atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA – PR

REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Carrega, CPF: 084.265.219-16 CONTATO: (43) 3334-3142, EMAIL: londrihosplicitacao@gmail.com

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0021	FES, NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	IBRAMED PORTÁTIL	1 UN	R\$ 799,00	R\$ 799,00
0023	DETECTOR FETAL, PORTATIL COM TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICAS COM FREQUENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2.0 MHZ COM REGISTRO NA ANVISA	MD – FD200B	1 UN	R\$ 340,00	R\$ 340,00
0024	LASER PARA FISIOTERAPIA, COM CANETA LASER DE NO MÍNIMO 50W, TIPO DE LASER INFRAVERMELHO	LASERMED CARCI	1 UN	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
0026	OTOSCOPIÓ SIMPLIS, ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL E BATERIA DE LÍTIUM, ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA DE LED, COMPOSIÇÃO DE 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS PORTATIL	1 UN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.388,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI
C.N.P.J. Nº 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CC65CD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150907- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150907

Processo nº 55586510/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 30.575.333/0001-00, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME

CNPJ: 30.575.333/0001-00

ENDEREÇO: Alameda dos Flamboyantes, 647, Neópolis, Natal/RN, 59080-170

REPRESENTANTE: Luiz Ricardo Gomes da Costa, CPF: 412.271.904-68

CONTATO: 84 98762-9075 Email: hospitalargomes@yahoo.com

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUS/FRIO	AGRATTO ACST9FR402	9 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
0029	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA, CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI[1]DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	POLIMET	1 UN	R\$ 285,00	R\$ 285,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.685,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Luiz Ricardo Gomes Da Costa ME
C.N.P.J. Nº 30.575.333/0001-00
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:47FDF3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150908- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150908

Processo nº 55586510/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ: 44.947.511/0001-90, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das futuras instalações da UBS de Galos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA DIX SEPT ROSADO, Nº 80, BAIRRO CENTRO, MOSSORÓ – RN, CEP 59.600-050
REPRESENTANTE: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO, CPF: 120.719.704-11
CONTATO: 84 99653-5209 Email: comercial@potiguarmedprime.com.br

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0030	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO NALÓGICO, CONFECCIONADO EM NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	5 UN	R\$ 57,00	R\$ 285,00
0032	ESTETOSCOPIO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DOS AUSCUTADOR EM AÇO INOX TIPO DUPLO	PREMIUM	5 UN	R\$ 14,00	R\$ 70,00
0039	SELADORA, TIPO MANUAL PARA APLICAÇÃO EM GRAU CIRURGICO	BIOTRON	2 UN	R\$ 219,00	R\$ 438,00
VALOR TOTAL					R\$ 793,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Potiguar Medprime Soluções Em Saúde LTDA
C.N.P.J. Nº 44.947.511/0001-90
RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:20687D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 637/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo

de Despesa nº 726.226/2022, Pregão Presencial nº 031/2022, que tem por objeto "Aquisição de material de expediente e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:983642CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 029/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 029/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12513 - TNT ROLO COM 100 METROS	RL	SANTA FE	20	210,33	4.206,60
2	12514 - TNT CORES VARIADAS (METRO).	MTS	SANTA FE SANTA FE	2.000	2,69	5.380,00
3	12517 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0.15 MM.	MTS	CIPATEX	100	13,48	1.348,00
4	12519 - FITA DE CETIM Nº 1. PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	Najar	60	20,57	1.234,20
5	12520 - FITA DE CETIM Nº 2. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	60	4,90	294,00
6	12521 - FITA DE CETIM Nº 3. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	60	6,12	367,20
7	12522 - FITA DE CETIM Nº 5. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	60	7,33	439,80
8	12523 - FITA DE CETIM Nº 9. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	60	11,18	670,80
9	12524 - SIANINHA 5MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	20	30,00	600,00
10	12525 - SIANINHA 8MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	20	50,00	1.000,00
11	12526 - SIANINHA DOURADA 5MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	20	60,00	1.200,00
12	12527 - SIANINHA PRATA 5MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	20	60,46	1.209,20
13	12528 - SOUTACHE, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	20	24,00	480,00
14	12529 - LANTEJOULA DE 6MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	20	50,00	1.000,00
15	12530 - LANTEJOULA DE 8MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	20	60,00	1.200,00
16	12531 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	TRADER	20	27,80	556,00
17	12532 - PASSA FITA FINO BRANCA, PEÇA COM 13,70 METROS.	PÇ	zanote	20	20,00	400,00
18	12533 - PASSA FITA COLORIDO, PEÇA COM 13,70 METROS.	PÇ	zanote	20	25,00	500,00
19	12534 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	20	18,00	360,00
20	12535 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	20	29,00	580,00
21	12536 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,5 CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	20	35,00	700,00
22	12537 - BICO DE NYLON Nº 2. PEÇA COM 50 METRO.	PÇ	Najar	20	20,00	400,00
23	12538 - BICO DE NYLON Nº 5. PEÇA COM 50 METRO.	PÇ	Najar	20	20,00	400,00
24	12539 - BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	Najar	20	32,50	650,00
25	12540 - FIO DOURADO GROSSO. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	30	29,70	891,00
26	12541 - ELÁSTICO Nº 12, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	zanote	30	12,17	365,10
27	12542 - ELÁSTICO Nº 30, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO.	PÇ	zanote	30	23,00	690,00

	MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS.					
28	12543 - ELÁSTICO Nº 40, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELÁSTINO. MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS.	PÇ	zanote	30	31,39	941,70
29	12544 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO.	UND	casa zipper	30	1,70	51,00
30	12545 - BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO	UND	casa zipper	30	1,33	39,90
31	12546 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	casa zipper	30	1,20	36,00
32	12547 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	casa zipper	150	1,20	180,00
33	12548 - BOTÃO MÉDIO CORES VARIADOS REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	casa zipper	30	1,00	30,00
34	12549 - BOTÃO GRANDE CORES VARIADAS REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	casa zipper	30	1,33	39,90
35	12550 - MARCADOR EM PLÁSTICO, CARTELA COM 12 PEÇAS.	CRT	jun xuan	30	39,60	1.188,00
36	12551 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00.	UND	CASTELO	41	8,13	333,33
37	12552 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04.	UND	CASTELO	50	9,33	466,50
38	12553 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06.	UND	CASTELO	50	12,75	637,50
39	12554 - FORMA DE ACETATO GRANDE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO.	UND	BWB	50	3,40	170,00
40	12555 - ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO.	UND	compel	75	28,55	2.141,25
41	12556 - ÁLCOOL CEREAL	L	FORTEZA ESSENCIA	30	30,63	918,90
42	12557 - AMIDO PARA BISCUIT, MASSA EM PÓ COM 500 GRAMAS	UND	FORTEZA ESSENCIA	70	15,87	1.110,90
43	12559 - BASE DE GLICERINA LIQUIDA, PACOTE CONTENDO 1 QUILO.	PC	FORTEZA ESSENCIA	70	40,00	2.800,00
44	12560 - COLA PARA BISQUIT, TUBO COM 1 QUILO.	UND	POLYCOL	50	28,97	1.448,50
45	12561 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT.	UND	POLYCOL	70	5,84	408,80
46	12562 - CORANTES EM CORES DIVERSAS.	UND	POLYCOL	200	6,96	1.392,00
47	12563 - ESSÊNCIA PARA SABONETE, EMBALAGEM COM 10 ML.	UND	FORTEZA ESSENCIA	50	15,00	750,00
48	12564 - FORMA DE ACETATO MÉDIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	BWB	30	2,79	83,70
49	12565 - FORMA DE ACETATO PEQUENA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	BWB	30	1,79	53,70
50	12566 - TINTA PARA TECIDO.	UND	Acrilex	160	3,51	561,60
51	12567 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO, POTE COM 35 ML.	UND	Acrilex	160	5,85	936,00
52	12568 - CREME BASE PARA BISCUIT, EMBALAGEM COM 500 GRAMA.	PT	POLYCOL	70	16,17	1.131,90
53	12569 - CANUTILHOS, PACOTE COM 50G.	PC	LADEIRA	70	11,30	791,00
54	12570 - CORRENTE DOURADA, PLÁSTICO REVESTIDO.	MTS	LADEIRA	50	15,19	759,50
55	12571 - FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO E 50% POLIAMIDA .	PÇ	LADEIRA	50	35,00	1.750,00
56	12572 - FITA METALIZADA DECORATIVA. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	TRADER	50	12,88	644,00
57	12573 - LÁ 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	RL	CORRENTE	70	5,81	406,70
58	12574 - LACINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	LACO E CIA	70	7,69	538,30
59	12575 - LINHA EM POLIÉSTER, NOVELO COM 100 METRO.	TB	CORRENTE	70	6,52	456,40
60	12576 - LINHA MEADA 100% ALGODÃO.	UND	CORRENTE	70	4,44	310,80
61	12577 - LINHA NYLON Nº 35 PARA COSTURA, ROLO COM 100 METRO.	RL	ART PESCA	70	8,26	578,20
62	12578 - MOLDE VASADO.	UND	BWB	50	28,00	1.400,00
63	12579 - VIDRILHO, PACOTE COM 500G.	PC	LADEIRA	30	50,00	1.500,00
64	12580 - VIES ESTAMPADO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	zanote	40	15,16	606,40
65	12581 - VIES LISO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	zanote	40	11,16	446,40
66	12582 - AGULHA DOMÉSTICA AÇO Nº 24. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	CORRENTE	20	15,14	302,80
67	12583 - AGULHA DOMÉSTICA, CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS.	UND	CORRENTE	20	12,63	252,60
68	12584 - AGULHA PARA CROCHÊ, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	CORRENTE	20	23,18	463,60
69	12585 - ALFINETE Nº 29. CAIXA COM 50 G.	CX	CORRENTE	20	8,69	173,80
70	12586 - PERUCAS DIVERSAS	UND	IMPORTFEST	10	44,00	440,00
71	12587 - MÁSCARA DIVERSAS	UND	IMPORTFEST	50	32,80	1.640,00
72	12588 - TINTA PINTANDO A CARA, PARA PINTURA FACIAIS	UND	Yur	30	22,84	685,20
73	12589 - POÁ, CORES DIVERSAS.	MTS	IMPORTFEST	20	30,22	604,40
74	12590 - MOLDES VARIADOS DE SILICONE PARA BISCUIT.	UND	BWB	20	25,00	500,00
75	12591 - CHAPÉU NATALINO, TAMANHO ÚNICO.	UND	chibrali	300	9,38	2.814,00
76	12593 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL, TAMANHO ÚNICO.	UND	chibrali	10	123,48	1.234,80
77	12594 - GLÍTER EM PÓ, CORES VARIADAS. PACOTE COM 500G.	PC	LADEIRA	30	57,28	1.718,40
78	12595 - TECIDO JUTA.	MTS	JUTA COMPANHIA	E 500	23,15	11.575,00
79	12596 - CHAPÉU DE PALHA MASCULINO, TAMANHO ÚNICO.	UND	DB	120	11,10	1.332,00
80	12597 - APITO PROFISSIONAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	FOX	20	39,33	786,60
81	12598 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO, PEÇA COM 13, 70 METROS.	PÇ	TRADER	20	20,00	400,00
82	12599 - BICO LARGO BRANCO LARGO, PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	20	40,00	800,00
83	12600 - BICO DE NYLON BRANCO LARGO, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	Najar	20	40,00	800,00
84	12601 - BLUSH UNIDADE	UND	Yur	20	14,69	293,80
85	12602 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES (BUQUÊ).	UND	casa zipper	100	46,60	4.660,00
86	12603 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº03, CORES VARIADAS, PEÇA COM 10 METROS.	UND	Najar	20	5,04	100,80
87	12604 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº05, CORES VARIADAS, PEÇA COM 10 METROS.	UND	Najar	50	7,30	365,00
88	12605 - FITA METALIZADA DOURADA, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	Najar	100	21,49	2.149,00
89	12606 - FITA METALIZADA PRATEADA, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	Najar	100	17,97	1.797,00
90	12607 - FIXADOR PARA CABELO (SPAY).	UND	CHARMING	10	32,44	324,40
91	12608 - GLÍTER PARA OLHOS (CORES VARIADAS).	TB	Yur	10	22,37	223,70
92	12609 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO GRANDE.	CX	TEMOSO	20	15,00	300,00
93	12610 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO PEQUENO.	CX	TEMOSO	20	9,65	193,00
94	12611 - PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS GRANDE.	PC	NOBRAND	25	51,50	1.287,50
95	12612 - PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS MÉDIA.	PC	NOBRAND	30	46,80	1.404,00
96	12613 - PINCEIS PARA MAQUITAGEM, (SOMBRA).	UND	NOBRAND	20	18,60	372,00
97	12614 - ZIPER DE 20 CM	UND	casa zipper	30	1,80	54,00
98	12615 - ZIPER DE 45 CM	UND	casa zipper	30	2,60	78,00
99	12616 - FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	UND	chibrali	30	64,72	1.941,60
100	12617 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	UND	chibrali	30	89,27	2.678,10
101	12618 - TECIDO CHITA	MTS	CHITA COMPANHIA	E 400	18,74	7.496,00
102	12619 - TECIDO CHITÃO	MTS	CHITA COMPANHIA	E 550	17,27	9.498,50
103	12620 - FELTRO	UND	SANTA FE	400	22,62	9.048,00

104	12621 - TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS.	MTS	NOBRAND	500	19,03	9.515,00
105	12622 - TECIDO TULE, CORES DIVERSAS.	MTS	SANTA FE	200	20,30	4.060,00
106	12623 - BALÃO JUNINO	UND	JUTA COMPANHIA	400	25,22	10.088,00
107	12516 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20 MM.	MTS	CIPATEX	100	18,89	1.889,00
108	12518 - ÉTAMINE (METRO)	MTS	ESTILOTEX	250	39,63	9.907,50
109	12512 - TNT ROLO COM 50 METROS.	RL	SANTA FE	10	103,50	1.035,00
110	12515 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	MTS	CIPATEX	100	16,27	1.627,00
111	12558 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA, PACOTE COM 1 QUILO	PC	POLYCOL	35	38,57	1.349,95
112	12493 - ORGANIZADOR TAMANHO P.	UND	PARAMONTE	50	10,63	531,50
113	12494 - ORGANIZADOR TAMANHO M	UND	PARAMONTE	50	17,93	896,50
114	12495 - ORGANIZADOR TAMANHO G	UND	PARAMONTE	50	31,96	1.598,00
115	12496 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 12X12X12	UND	YUKI	50	11,84	592,00
116	12497 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 20X20X18	UND	YUKI	50	22,93	1.146,50
117	12498 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 35X25X12	UND	YUKI	50	38,89	1.944,50
118	12499 - BUQUÊ DE ROSAS BOTÕES DE 56CM.	UND	FLORARTE	50	68,17	3.408,50
119	12500 - BUQUÊ PEONIA 55CM.	UND	FLORARTE	50	73,42	3.671,00
120	12501 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM.	UND	FLORARTE	50	76,20	3.810,00
121	12502 - Folhagem artificial Folha com Print PLT X30 Verde Púrpura 32cm.	UND	FLORARTE	50	18,20	910,00
122	12503 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM.	UND	FLORARTE	50	22,37	1.118,50
123	12504 - BUQUÊ PEÔNIA COM GLÍTER 33 CM.	UND	FLORARTE	50	14,86	743,00
124	12505 - BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM.	UND	FLORARTE	50	36,74	1.837,00
125	12506 - BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM.	UND	FLORARTE	50	53,26	2.663,00
126	12507 - F. GRASS COM GYP SO 35 CM	UND	FLORARTE	50	15,17	758,50
127	12508 - ARGILA 800G.	PC	FLORARTE	50	7,65	382,50
128	12509 - MUSGO TAMANHO P.	PC	FLORARTE	50	10,86	543,00
129	12510 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL).	UND	FLORARTE	50	10,86	543,00
130	12511 - FOLHAGEM FICUS VERDE 60CM PARA DECORAÇÃO.	UND	FLORARTE	50	9,26	463,00
Total (R\$):						192.979,73

José da Penha/RN, 16/09/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:29B97656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 190 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**PROCESSO Nº 95/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA**CNPJ:** 27.390.769/0001-10**ENDEREÇO:** Rua Lourenço da Rocha, nº 14, Centro – Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	PRÓTESE PARCIAL MANIPULADORA REMOVÍVEL	55	UND	119,05	6.547,75	
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	63	UND	119,05	7.500,15	
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	70	UND	119,05	8.333,50	
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	69	UND	119,05	8.214,45	
5	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONTRUÇÃO DE PRÓTESE	293	UND	16,90	4.951,70	
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	293	UND	16,90	4.951,70	
7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE	293	UND	16,90	4.951,70	
8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	293	UND	16,90	4.951,70	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 50.402,65

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.402,65 (Cinquenta mil quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).**MODALIDADE:** SRP Pregão Eletrônico nº 002/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;**AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU**SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;** **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo

Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**PELO CONTRATADO:** Iago José Lins Cure**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D8F15853**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**PROCESSO Nº 105/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS**CNPJ:** 10.725.936/0001-33**ENDEREÇO:** Rua Assis Chateaubriand, nº 29, Centro – Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000. **OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	PNEU 175/70 R14, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	10	UND	FATO	405,00	4.050,00
4	PNEU 195/55/16, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	2	UND	WESTLAKE	495,00	990,00
6	PNEU 275/80 R22.5, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	8	UND	ANTEO	2.530,00	20.240,00
7	PNEU 900/20, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	2	UND	ANTEO	1.500,00	3.000,00
8	CAMARA DE AR 900/20, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	4	UND	MAGNUM	135,00	540,00
11	CAMARA DE AR 1000 R 20, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	6	UND	MAGNUM	168,00	1.008,00
12	PNEU 1400-24 PN.14. G2/12, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	2	UND	ROADGUIDER	4.440,00	8.880,00
15	CAMARA DE AR 12.5.80-18 DIANTEIRO, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	2	UND	MAGNUM	140,00	280,00
16	PNEU 19.5 L 24 TRASEIRO, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	2	UND	ROADGUIDER	4.880,00	9.760,00
17	CAMARA DE AR 19.5 L 24 TRASEIRO, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	2	UND	MAGNUM	395,00	790,00
19	CAMARA DE AR 17.5 R 25, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	2	UND	MAGNUM	395,00	790,00
20	PNEU 750/16 116/114L AS22, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	2	UND	PIRELLI	785,00	1.570,00
27	CAMARA DE AR 18.4X34, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	2	UND	MAGNUM	415,00	830,00
34	PROTETOR ARO 20	8	UND	ABC	54,00	432,00
35	PROTETOR ARO 16	4	UND	ABC	39,00	156,00
37	PNEU 1000/20 BORRACHUDO, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	8	UND	ANTEO	2.180,00	17.440,00
38	PNEU 215/75 R16 C "8 LONAS", produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	2	UND	GT	745,00	1.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 72.246,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.246,00 (Setenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais).**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 012/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de agosto à 31 de dezembro de 2022.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS;**AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO**GERAL; AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção doEnsino Fundamental; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 362 – ENSINO MÉDIO; **AÇÃO:** 2099 – ProgramaNacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2098 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE;**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do FundoMunicipal de Saúde - FMS; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIAHOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIASOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2067– Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 –Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

Assinam Pelas Partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: José Bezerra Guedes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:107F029D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PROCESSO Nº 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 08.228.979/0001-61

ENDEREÇO: Rua Teotônio Freire, nº 355, Rocas – Natal/RN, CEP: 59012-141.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD DE MÊS	QTD DE VEÍCULOS UNIT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
07	Locação de veículo tipo ÔNIBUS, movido a ÓLEO DIESEL, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, Carroceria deluxe, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante. O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento; A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	VOLARE MARCO POLO	MÊS	5	1	9.900,00	49.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 49.500,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: José Gurgel Santos Neto

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5765ED42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 15/2022, processo administrativo nº. 808025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:ERIBALDO GUEDES MARTINS

CNPJ:01.694.408/0001-73

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VER. SEVERINO GUEDES DE MOURA

ERIBALDO GUEDES MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 670.985.924-04

E-MAIL:COM.MARTINS@HOTMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 98821-1526

Item	Descrição	Valor anual orçado	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	25,00 %
02	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	26,00 %
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	16,00 %
05	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	21,00 %
06	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	28,00 %
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	32,00 %
08	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	31,00 %
09	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R\$ 200.000,00	30,00 %
10	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS	R\$ 200.000,00	43,00%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Eribalodo Guedes Martins

CNPJ: 01.694.408/0001-73

ERIBALODO GUEDES MARTINS

Sócio Administrador

CPF: 670.985.924-04

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1CCA92E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de

modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 137/2022, SRP Pregão Presencial nº 014/2022, homologado em 25/07/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0002-95	TELEFONE: (84) 99656-0660
ENDEREÇO: AVENIDA LINDOLFO GOMES VIDAL, Nº 271, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59255-000.	
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES	
RG Nº: 2.283.784 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.328.664-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA EM GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	R\$ 80.000,00	4%
02	MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO EM GERAL.	R\$ 80.000,00	3,5%
03	MATERIAL LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS.	R\$ 50.000,00	3,5%
04	MATERIAL DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	R\$ 20.000,00	3,5%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL).	R\$ 50.000,00	3,5%
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS).	R\$ 15.000,00	3,5%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA).	R\$ 80.000,00	3,5%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS).	R\$ 80.000,00	3,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de epi – equipamento de proteção individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral, material elétrico geral, dentre outros, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquela da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 40.777.690/0002-95, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 2AA55966

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 137/2022, SRP Pregão Presencial nº 014/2022, homologado em 25/07/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 99460-8473
ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 15, CASA 111, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250.	
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.037.918 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.877.624-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
11	MATERIAL ELETRICO GERAL.	R\$ 100.000,00	3,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de epi – equipamento de proteção individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral, material elétrico geral, dentre outros, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s)

fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1A8E073F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 137/2022, SRP Pregão Presencial nº 014/2022, homologado em 25/07/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	
CNPJ/MF Nº: 27.405.582/0001-42	TELEFONE: (84) 99910-5564
ENDEREÇO: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, Nº 551, CENTRO – TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000.	
E-MAIL: jematerialdeconstrucao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.769.680 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 706.376.984-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA E AFINS).	R\$ 80.000,00	4,5%
10	MATERIAL PRE MOLDADO EM GERAL.	R\$ 200.000,00	4,5%

12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL AGREGADOS EM GERAL E AGLOMERANTES EM GERAL.	R\$ 300.000,00	4,5%
13	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS.	R\$ 100.000,00	4,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de epi – equipamento de proteção individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral, material elétrico geral, dentre outros, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº Nº: 27.405.582/0001- 42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:174B2642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102 /2022

Em 16 de setembro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 26/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DE ENSINO EXCLUSIVO PARA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 4º AO 9º ANOS, VOLTADO PARA A PROVA BRASIL, CONTENDO SOFTWARE DE AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OFFLINE E ONLINE (VIDEOAULAS E BANCO DE QUESTÕES) E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPREENDENDO OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 286/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DE ENSINO EXCLUSIVO PARA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 4º AO 9º ANOS, VOLTADO PARA A PROVA BRASIL, CONTENDO SOFTWARE DE AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OFFLINE E ONLINE (VIDEOAULAS E BANCO DE QUESTÕES) E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPREENDENDO OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA		
CNPJ: 15.304.836/0001-57	Telefone: (84) 9620-4581	Email:
Endereço: R PROFESSOR ANTONIO CAMPOS, 2274, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-090		
Representante: ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO - CPF: 791.146.954-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035042 - LOCAÇÃO E USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DE ENSINO EXCLUSIVO PARA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 4º AO 9º ANOS, VOLTADO PARA A PROVA BRASIL, CONTENDO SOFTWARE DE AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA. FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OFFLINE E ONLINE (VIDEOAULAS E BANCO DE QUESTÕES) E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPREENDENDO OS EXERCÍCIO DE 2022. QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL POR ALUNO: 1.000. QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL POR ALUNO: 12.000 OBS: A QUANTIDADE É ESTIMATIVO		Serv	12000,00	40,000	480.000,00

O valor da presente é de R\$ 480.000,00, (quatrocentos e oitenta mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Polo-Tecnologia Em Educacao LTDA

Representante Legal:

ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO,

Representante, CPF/MF: 791.146.954-72

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C73A81E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103 /2022

Em 16 de setembro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada na preparação de alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exames de seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ). O processo de aprendizagem será direcionado a alunos concluintes do ensino médio e do ensino fundamental II das escolas públicas de Monte Alegre que almejam uma vaga nessas instituições de ensino, por meio de um curso preparatório e demais ferramentas (material didático, plantão de dúvidas e sistema online e presencial de correção de Redação) que serão ministrados por professores com metodologia voltada às áreas de conhecimento de tais certames.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 285/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada na preparação de alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exames de seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ). O processo de aprendizagem será direcionado a alunos concluintes do ensino médio e do ensino fundamental II das escolas públicas de Monte Alegre que almejam uma vaga nessas instituições de ensino, por meio de um curso preparatório e demais ferramentas (material didático, plantão de dúvidas e sistema online e presencial de correção de Redação) que serão ministrados por professores com metodologia voltada às áreas de conhecimento de tais certames., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA						
CNPJ: 15.304.836/0001-57			Telefone: (84) 9620-4581	Email:		
Endereço: R PROFESSOR ANTONIO CAMPOS, 2274, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59056-090						
Representante: ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO - CPF: 791.146.954-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035043 - PREPARAÇÃO DE ALUNOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E EXAMES DE SELEÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) E DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ (EAJ). O PROCESSO DE APRENDIZAGEM SERÁ DIRECIONADO A ALUNOS CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO E DO ENSINO FUNDAMENTAL II DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE MONTE ALEGRE QUE ALMEJAM UMA VAGA NESSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, POR MEIO DE UM CURSO PREPARATÓRIO E DEMAIS FERRAMENTAS (MATERIAL DIDÁTICO, PLANTÃO DE DÚVIDAS E PORTAL/SISTEMA ONLINE COM CORREÇÃO DE REDAÇÃO) E DE MODO PRESENCIAL QUE SERÃO MINISTRADOS POR PROFESSORES COM METODOLOGIA VOLTADA ÀS ÁREAS DE CONHECIMENTO DE TAIS CERTAMES.		servico	7200,00	100,000	720.000,00

O valor da presente é de R\$ 720.000,00, (setecentos e vinte mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA:

POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA

Representante legal: ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO, REPRESENTANTE, CPF/MF: 791.146.954-72

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B6FB95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 127/2022

Processo de Despesa nº: 290/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 127/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição do Projeto Pedagógico de Ensino dos Laboratórios Interativos de Matemática e Robótica para Escolas Municipais as quais atendem alunos na modalidade Ensino Fundamental, em nossa rede pública municipal de ensino, sendo três Laboratórios de Matemática, um para cada escola: ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA, ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GALDINO E ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM e um Laboratório de Robótica para a ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR.;

Fornecedor: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0032041 / Laboratório de Matemática para Escolas do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) composto por kit de peças/componentes para laboratório de matemática (29): Ábaco de Pinos e Ábaco para Decimais em material Plástico; Barrinhas coloridas de Cuisenaire com prancha plástica; Cubos de Encaixe (Linked Cubes); Dominó de Frações; Fichas sobrepostas para Numeração 2 em 1; Frações Circulares em EVA; Geoplano Quadrado e Triangular em material plástico com áreas; Jogo Avançado com o Resto; Jogo da Tartaruga; Jogo Produto com Dadinhos I; Jogo Produto com Dadinhos III; Material Dourado em Plástico Encaixável; Kit Medidas de Tempo; Conjunto de Mosaicos em EVA; Painel das Quantidades em EVA; Sólidos Geométricos Planificado em Papel Cartão; Tangram Quadrado em EVA; Barrinhas coloridas de Cuisenaire imantada; Fichas sobrepostas para Numeração imantada; Frações Circulares imantada; Material Dourado imantado; Conjunto de Mosaicos imantado; Quadro branco imantado; Quadro Numérico (90cm x 60cm); Sólidos Geométricos em material plástico 11 peças; Tangram Quadrado 20 x 20cm imantado; armário de aço com especificações adequadas para facilitar deslocamento e acondicionar os equipamentos.		UNID.	3,00	10.558,0000	31.674,00
2 - 0032042 / Material de Apoio ao Aluno e Professor – Ensino Fundamental I composto por: 80 livros por ano (uso do aluno); 05 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades;		UNID.	3,00	42.232,0000	126.696,00
3 - 0032076 / LABORATÓRIO DE DE ROBÓTICA FUNDAMENTAL I E II, com 4500 componentes/peças no mínimo e material de Hardware (peças de estrutura e componentes eletrônicos). Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança para o manuseio do alunos e profissionais. O kit deve conter no mínimo, 01 maleta com ferramentas, parafusos, conectores e circuitos elétricos; 1.900 peças de estrutura, componentes eletrônicos, sensores, atuadores, motores, engrenagens, polias, rodas, pneus, compartilhamento de pilhas, vigas 3D termoplástica, além de parafusos e porcas; 04 unidades de controle eletrônico com 06 entradas digitais, 06 saídas, 04 entradas analógicas e cabo USB; No mínimo 720 Livros/Apostilas impressas para os alunos e professores.		UND	1,00	33.338,0000	33.338,00
4 - 0032077 / Material de apoio ao aluno e professor do nível fundamental I e II contendo: 80 livros de atividades para séries totalizando 720 livros + 18 livros do professor com perguntas e respostas e lista de atividades;		UND	1,00	133.352,0000	133.352,00
Total 325.060,00					

Preço Global: R\$ 325.060,00(trezentos e vinte e cinco mil e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/09/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5AC845A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PE 014/2022 – SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº PE 014/2022 – SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 014/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389	UND	TRAZANO	6	365,00	2.190,00
3	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) – (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	KAMMA	6	418,00	2.508,00
5	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 – PLACA QGN 2997	UND	MAGNUM	8	397,00	3.176,00
7	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 – PLACA QGH 5896	UND	SAILUN	10	429,00	4.290,00
9	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGNUM	2	25,00	50,00
11	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 – PLACA QGM 0576	UND	SAILUN	8	424,00	3.392,00
13	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80	UND	MAGNUM	10	864,00	8.640,00
15	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	ATF	2	4.777,00	9.554,00
17	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	WESTLIKE	8	1.779,00	14.232,00
19	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	4	147,00	588,00
21	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	78,00	312,00
23	2282 - CÂMERA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	543,00	1.086,00
25	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	MAGNUM	8	136,00	1.088,00
27	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ANTEO	4	539,00	2.156,00
29	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	MAGNUM	12	869,00	10.428,00
31	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	MAGNUM	12	120,00	1.440,00
35	4345 - PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	PETALAS	2	3.075,00	6.150,00
41	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	ROADGUINDER	2	1.556,00	3.112,00
43	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	TYRE GUINDER	4	5.997,00	23.988,00
45	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	APOLO	4	473,00	1.892,00
47	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	495,00	990,00
49	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	449,00	898,00
51	4349 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	MAGNUM	2	340,00	680,00
53	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	152,00	304,00
55	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	524,00	2.096,00
57	6203 - AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 12.4X24	UND	ATF	2	600,00	1.200,00
58	6204 - AQUISIÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 18.4X30	UND	ATF	2	900,00	1.800,00
59	6205 - CÂMARA DE AR, TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 18.4X30	UND	MAGNUM	2	475,00	950,00
60	6206 - CÂMARA DE AR, DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 12.4X24	UND	MAGNUM	2	277,00	554,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 109.744,00	

1511 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA (34.706.708/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGGION	2	2.925,00	5.850,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 5.850,00	

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	NT	52	2,00	104,00
4	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM	UND	FORMULA	6	399,00	2.394,00

	CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 – PLACA OJV 3594					
6	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-9764.	UND	DUNLOP	10	439,00	4.390,00
8	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	RINALDI	2	180,00	360,00
10	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM AB1 (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 – PLACA QGS 5460	UND	Pirelli	10	499,00	4.990,00
12	4346 - PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V COM DIMENSÕES 205/60 R15	UND	Pirelli	8	507,00	4.056,00
14	4347 - PNEUS FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62, COM DIMENSÕES 215/75 R16	UND	Pirelli	8	823,00	6.584,00
16	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	Pirelli	2	879,00	1.758,00
20	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	FORMULA	2	405,00	810,00
22	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PROMETEC	6	81,00	486,00
24	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	Pirelli	4	96,00	384,00
26	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	VALADARES	8	74,00	592,00
28	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	DAYTON	12	959,00	11.508,00
30	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	ANTEO	12	1.574,00	18.888,00
32	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	VALADARES	12	70,00	840,00
34	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ANTEO	2	712,00	1.424,00
36	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	FIRESTONE	2	4.549,00	9.098,00
38	4344 - PNEUS TRASEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	FIRESTONE	2	4.539,00	9.078,00
40	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	DAYTON	12	2.088,00	25.056,00
42	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	3.999,00	7.998,00
44	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	Pirelli	6	3.199,00	19.194,00
46	2276 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	Pirelli	2	300,00	600,00
48	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	PROMETEC	2	92,02	184,04
50	4348 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	393,00	786,00
52	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976	UND	PROMETEC	14	170,00	2.380,00
54	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	437,00	874,00
56	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	VALADARES	14	67,00	938,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 135.754,04	

1514 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	APOLLO	2	4.530,00	9.060,00
39	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	APOLLO	14	1.968,00	27.552,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 36.612,00	

1515 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	6	1.111,00	6.666,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 6.666,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/09/2022

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:492E60B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2022 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02/09/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 014/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389	UND	TRAZANO	6	365,00	2.190,00
3	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) - (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	KAMMA	6	418,00	2.508,00
5	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 - PLACA QGN 2997	UND	MAGNUM	8	397,00	3.176,00
7	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 - PLACA QGH 5896	UND	SAILUN	10	429,00	4.290,00
9	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 - PLACA NNU 7100	UND	MAGNUM	2	25,00	50,00
11	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 - PLACA QGM 0576	UND	SAILUN	8	424,00	3.392,00
13	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80	UND	MAGNUM	10	864,00	8.640,00
15	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	ATF	2	4.777,00	9.554,00
17	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	WESTLIKE	8	1.779,00	14.232,00
19	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	4	147,00	588,00
21	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	78,00	312,00
23	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	543,00	1.086,00
25	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	MAGNUM	8	136,00	1.088,00
27	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ANTEO	4	539,00	2.156,00
29	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	MAGNUM	12	869,00	10.428,00
31	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	MAGNUM	12	120,00	1.440,00
35	4345 - PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	PETALAS	2	3.075,00	6.150,00
41	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	ROADGUINDER	2	1.556,00	3.112,00
43	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	TYRE GUINDER	4	5.997,00	23.988,00
45	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 - PLACA QGC 3015	UND	APOLO	4	473,00	1.892,00
47	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	495,00	990,00
49	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	449,00	898,00
51	4349 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	MAGNUM	2	340,00	680,00
53	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	152,00	304,00
55	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	524,00	2.096,00
57	6203 - AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 12.4X24	UND	ATF	2	600,00	1.200,00
58	6204 - AQUISIÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 18.4X30	UND	ATF	2	900,00	1.800,00
59	6205 - CÂMARA DE AR, TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 18.4X30	UND	MAGNUM	2	475,00	950,00
60	6206 - CÂMARA DE AR, DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 12.4X24	UND	MAGNUM	2	277,00	554,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 109.744,00	

1511 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA (34.706.708/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGGION	2	2.925,00	5.850,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 5.850,00	

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	NT	52	2,00	104,00
4	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 - PLACA OJV 3594	UND	FORMULA	6	399,00	2.394,00
6	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-9764.	UND	DUNLOP	10	439,00	4.390,00
8	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 - PLACA NNU 7100	UND	RINALDI	2	180,00	360,00
10	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM ABI (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 - PLACA QGS 5460	UND	Pirelli	10	499,00	4.990,00
12	4346 - PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V COM DIMENSÕES 205/60 R15	UND	Pirelli	8	507,00	4.056,00
14	4347 - PNEUS FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62, COM DIMENSÕES 215/75 R16	UND	Pirelli	8	823,00	6.584,00
16	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	Pirelli	2	879,00	1.758,00
20	385 - PNEU PARA (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	FORMULA	2	405,00	810,00
22	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PROMETEC	6	81,00	486,00
24	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	Pirelli	4	96,00	384,00
26	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	VALADARES	8	74,00	592,00
28	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8045	UND	DAYTON	12	959,00	11.508,00
30	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	ANTEO	12	1.574,00	18.888,00
32	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	VALADARES	12	70,00	840,00
34	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ANTEO	2	712,00	1.424,00
36	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	FIRESTONE	2	4.549,00	9.098,00
38	4344 - PNEUS TRASEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	FIRESTONE	2	4.539,00	9.078,00
40	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	DAYTON	12	2.088,00	25.056,00
42	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	3.999,00	7.998,00
44	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	Pirelli	6	3.199,00	19.194,00
46	2276 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	Pirelli	2	300,00	600,00
48	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	PROMETEC	2	92,02	184,04
50	4348 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	393,00	786,00
52	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976	UND	PROMETEC	14	170,00	2.380,00
54	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	437,00	874,00
56	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976.	UND	VALADARES	14	67,00	938,00
VALOR GLOBAL					R\$ 135.754,04	

1514 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	APOLLO	2	4.530,00	9.060,00
39	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	APOLLO	14	1.968,00	27.552,00
VALOR GLOBAL					R\$ 36.612,00	

1515 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	6	1.111,00	6.666,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.666,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 02/09/2022

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A736C2C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 014/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº PE 014/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 014/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389	UND	TRAZANO	6	365,00	2.190,00
3	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) – (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	KAMMA	6	418,00	2.508,00
5	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 – PLACA QGN 2997	UND	MAGNUM	8	397,00	3.176,00
7	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 – PLACA QGH 5896	UND	SAILUN	10	429,00	4.290,00
9	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGNUM	2	25,00	50,00
11	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 – PLACA QGM 0576	UND	SAILUN	8	424,00	3.392,00
13	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80	UND	MAGNUM	10	864,00	8.640,00
15	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	ATF	2	4.777,00	9.554,00
17	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	WESTLIKE	8	1.779,00	14.232,00
19	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	4	147,00	588,00
21	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	78,00	312,00
23	2282 - CÂMERA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	543,00	1.086,00
25	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	MAGNUM	8	136,00	1.088,00
27	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ANTEO	4	539,00	2.156,00
29	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	MAGNUM	12	869,00	10.428,00
31	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	MAGNUM	12	120,00	1.440,00
35	4345 - PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	PETALAS	2	3.075,00	6.150,00
41	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	ROADGUINDER	2	1.556,00	3.112,00
43	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	TYRE GUINDER	4	5.997,00	23.988,00
45	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	APOLO	4	473,00	1.892,00
47	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	495,00	990,00
49	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	449,00	898,00
51	4349 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	MAGNUM	2	340,00	680,00
53	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	152,00	304,00
55	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	524,00	2.096,00
57	6203 - AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 12.4X24	UND	ATF	2	600,00	1.200,00
58	6204 - AQUISIÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 18.4X30	UND	ATF	2	900,00	1.800,00
59	6205 - CÂMARA DE AR, TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 18.4X30	UND	MAGNUM	2	475,00	950,00
60	6206 - CÂMARA DE AR, DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, COM DIMENSÕES 12.4X24	UND	MAGNUM	2	277,00	554,00
VALOR GLOBAL					R\$ 109.744,00	

1511 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA (34.706.708/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGGION	2	2.925,00	5.850,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.850,00	

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	NT	52	2,00	104,00
4	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 – PLACA OJV 3594	UND	FORMULA	6	399,00	2.394,00
6	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-9764.	UND	DUNLOP	10	439,00	4.390,00
8	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	RINALDI	2	180,00	360,00
10	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM AB1 (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 – PLACA QGS 5460	UND	Pirelli	10	499,00	4.990,00
12	4346 - PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V COM DIMENSÕES 205/60 R15	UND	Pirelli	8	507,00	4.056,00
14	4347 - PNEUS FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62, COM DIMENSÕES 215/75 R16	UND	Pirelli	8	823,00	6.584,00
16	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	Pirelli	2	879,00	1.758,00
20	385 - PNEU PARA (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	FORMULA	2	405,00	810,00
22	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PROMETEC	6	81,00	486,00
24	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	Pirelli	4	96,00	384,00
26	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	VALADARES	8	74,00	592,00
28	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	DAYTON	12	959,00	11.508,00
30	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	ANTEO	12	1.574,00	18.888,00
32	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	VALADARES	12	70,00	840,00
34	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ANTEO	2	712,00	1.424,00
36	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	FIRESTONE	2	4.549,00	9.098,00
38	4344 - PNEUS TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	FIRESTONE	2	4.539,00	9.078,00
40	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	DAYTON	12	2.088,00	25.056,00
42	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	3.999,00	7.998,00
44	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	Pirelli	6	3.199,00	19.194,00
46	2276 - CÂMERA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	Pirelli	2	300,00	600,00
48	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	PROMETEC	2	92,02	184,04
50	4348 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	393,00	786,00
52	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976	UND	PROMETEC	14	170,00	2.380,00
54	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	437,00	874,00
56	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	VALADARES	14	67,00	938,00
VALOR GLOBAL					R\$ 135.754,04	

1514 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	APOLLO	2	4.530,00	9.060,00
39	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	APOLLO	14	1.968,00	27.552,00
VALOR GLOBAL					R\$ 36.612,00	

1515 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	6	1.111,00	6.666,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.666,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/09/2022

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

Data da Assinatura: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2022 até 31/08/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Representante

Fornecedor: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 70.104.344/0001-26		Telefone: (83) 3341-7272		E-mail: ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM	
Endereço: Rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário, Campina Grande/PB					
Representante: Washington José de Queiroz					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0014	0001679 - ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	Comp	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0015	0001682 - ATENOLOL 50MG	Comp	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
0020	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG	Comp	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
0021	0002051 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	Frasco	2.000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
0024	0001685 - BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI	Ampola	1.000	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
0025	0019291 - Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 100 ml	Fr	1.500	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
0026	0001875 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	Frasco	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
0029	0001873 - BROMAZEPAN 6 MG	Comp	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
0033	0001693 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	Comp	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
0037	0001695 - CARVEDILOL 25 MG	Comp	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0041	0001699 - CEFLEXINA 500 MG	Cápsula	31.000	R\$ 0,56	R\$ 17.360,00
0043	0005095 - CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO	Fr	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
0047	0002073 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML	Frasco	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
0051	0004338 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	1.200	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
0054	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comp	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
0055	0001905 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comp	15.000	0,33	4.950,00
0057	0001709 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML	Frasco	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
0059	0007109 - COLAGENASE 0,6U/G	Bisnaga	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
0061	0001711 - DEXAMETASONA CREME 0,1%	Bisnaga	1.500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
0063	0001713 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comprimi	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
0069	0001717 - DIPIRONA SÓDICA.SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML	Frasco	3.500	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
0073	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	Ampola	1.200	R\$ 19,55	R\$ 23.460,00
0075	0002071 - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	2.000	R\$ 14,02	R\$ 28.040,00
0077	0001826 - FENITOINA SÓDICA C/ 100MG	Comp	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
0079	0004808 - FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.	Fr	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
0087	0001956 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 240ML	Frasco	1.000	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
0091	0005081 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	Fr	1.000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
0099	0001758 - LORATADINA 1MG/ML	Frasco	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
0107	0001765 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	Frasco	800	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
0111	0001770 - MICONAZOL NITRATO CREME 2%	Bisnaga	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
0115	0001994 - NIMESULIDA 100MG	Comprimi	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0117	0001996 - NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	Bisnaga	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
0119	0001773 - NITROFURANTOÍNA 100MG	Cápsula	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
0121	0001779 - ÓLEO MINERAL 100ML	Frasco	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
0131	0002024 - RISPERIDONA 2MG	Comprimi	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
0143	0001809 - SULFATO FERROSO 40MG	Comprimi	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0146	0001813 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp	9.000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
0147	0001814 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp	24.000	R\$ 0,92	R\$ 22.080,00
0153	0001749 - IVERMECTINA 6 MG	Comprimi	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00

0156	0001999 - NORFLOXACINO 400MG	Comprimi	4.000	RS 0,42	RS 1.680,00
0157	0001794 - PREDNISONA 20 MG	Comprimi	20.000	RS 0,22	RS 4.400,00
0161	0005088 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comp	3.000	RS 0,50	RS 1.500,00
Valor total: RS 242.677,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8DC2CC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7.945/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 96/2022 CONTRATO Nº 146/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 7.945/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2022
CONTRATO Nº 146/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PRÉ-INSTALAÇÃO DE SALA DE RAIOS X.

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: LUYDI DANIELO CORREIA DE MEDEIROS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021491 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em execução de projeto elétrico e pré-instalação de sala de raios x, responsável por executar os seguintes serviços: Pré-instalação da sala de raios x, montagem do quadro de comando do raios x, montagem dos quadros de força, instalações elétricas do setor do QD2, lançamentos dos alimentadores.	RS 40.000,00	RS 40.000,00
Total: RS 40.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4C529D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PE Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022 – PMP/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726.001/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, processo administrativo nº 726.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e lençóis atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37					
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1328 – CENTRO - PAU DOS FERROS/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA					
E-MAIL: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM TEL.: (84) 998134258					
LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total	
01	Camisa polo branca 100% algodão tamanhos : P AO EXG (Com a marca do município)	80 UND	RS 33,99	RS 2.719,20	
02	Camisa Polo Branca, Tecido piquet, tamanhos : P AO EXG (Com A Marca Do Município)	80 UND	33,99	RS 2.719,20	

03	Jaleco unissex, material tecido oxford, cor branco, verde e azul, tipo longo, manga comprida com punho, 03 bolsos, sendo 02 na altura da cintura e 01 peito esquerdo e neste devera conter o brasão da prefeitura e símbolos nas duas mangas do SUS e símbolo por área de atuação.	60 UND	R\$ 58,69	R\$ 3.521,40
04	Camiseta em malha fria, manga curta, cores variadas, composição (67% poliéster /37% viscose) com gramatura de 160g/m² e gola redonda com acabamento na frente devera ter o brasão da prefeitura e no verso indicação da função e símbolos do SUS	220 UND	R\$ 16,99	R\$ 3.737,80
05	Lençol de cama sem elástico medidas 1,70 X 2,60, 100% algodão com teor de encolhimento menor ou igual a 10% tecido: algodão cru personalizado com logotipo institucional, anti-alérgico, resistente a tração, rasgo e multiplas lavagens, boa aparência, personalizado com logotipo institucional, cor a definir.	100 UND	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
06	Lençol de cama sem elástico medidas 1,70 X 2,70, 100% algodão com teor de encolhimento menor ou igual a 10% tecido: algodão cru personalizado com logotipo institucional, anti-alérgico, resistente a tração, rasgo e multiplas lavagens, boa aparência, personalizado com logotipo institucional, cor a definir. alérgico, resistente a tração, rasgo e multiplas lavagens, boa aparência.	100 UND	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.695,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 16 de Setembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:7E636E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 - PE 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022– PMP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802.003/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 802.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J A COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 41.563.238/0001-02

ENDEREÇO: ROD RN 256, SN – SÃO BENTO – PASSAGEM/RN

REPRESENTANTE: Heloisa Andrea Bezerril Souto

E-MAIL: posto.ja_combustiveis@hotmail.com TEL.: (84) 98153-8206

Descrição	Unid	Quantidade	Desconto Ofertado	Vlr. Unit	Vlr. Total
01 - GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litros	99.000	1,0 %	R\$ 5,6331	R\$ 557.676,90
02 - ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	66.000	1,0 %	R\$ 7,7121	R\$ 508.998,60
03 - ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	77.000	1,0 %	R\$ 7,9101	R\$ 609.077,70
VALOR TOTAL					R\$ 1.675.753,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 16 de Setembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

J a Combustíveis LTDA
 CNPJ: 41.563.238/0001-02
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
 CPF: 095.041.274-01
 Diretora da Empresa Registrada

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:CB9EFA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Não informado

Habilitado

JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS

Não informado

Habilitado

TOP PECAS LTDA

Não informado

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 433.566,96 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
20	BUCHA DO TIRANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	4	35,00	140,00
22	CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MANNO	UND	1	2.885,50	2.885,50
24	CABO DE FREIO DE MÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	91,00	182,00
26	CAIXA DE FUZIL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	1	494,50	494,50
31	CATALIZADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MASTER	UND	2	1.889,50	3.779,00
37	COIFA DO CAMB - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273IO Marca: KIT CIA	UND	4	34,50	138,00
43	CORREIA DO ALTERNADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GATES	UND	2	72,50	145,00
48	EIXO DE COMANDO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: APLIQUE	UND	1	576,00	576,00
50	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VDO	UND	4	80,50	322,00
51	ESPOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	4	14,50	58,00
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	2	17,50	35,00
54	FILTRO DE AR MT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	4	30,50	122,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	6	25,50	153,00
58	HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	2	184,50	369,00
60	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MARILIA	UND	2	408,50	817,00
62	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	282,50	565,00
63	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	16	299,50	4.792,00
64	JOGO DE CABO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DAYCO	UND	3	156,50	469,50
66	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SABO	UND	3	163,50	490,50
68	JUNTA DO CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: BASTO JUNTAS	UND	3	74,00	222,00
70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: KIT CIA	UND	4	109,50	438,00
72	KIT DE EMBREAGEM - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	3	667,00	2.001,00
74	LAMPADA H7 DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: OSRAM	UND	10	34,00	340,00
105	TERMINAL DE BATERIA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DRIVEWAY	UND	6	11,50	69,00
109	VALVULA DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	8	34,50	276,00
127	BRONZE DA BIELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	4	73,50	294,00
130	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: UND	UND	4	36,50	146,00

	JAHU				
132	BUZINA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	2	42,50	85,00
134	CABO DE EMBREAGEM P - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	263,50	527,00
138	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTER	UND	2	562,50	1.125,00
142	CATALIZADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTER	UND	2	1.855,50	3.711,00
144	CHAVE DE SETA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	1	345,50	345,50
146	CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	2	722,00	1.444,00
148	COIFA DO CAMBIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: KIT CIA	UND	4	76,00	304,00
149	COLUNA DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	2	647,50	1.295,00
152	CORPO BORBOLETA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VDO	UND	2	1.306,50	2.613,00
156	CUBO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	538,50	2.154,00
157	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	220,50	882,00
158	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: APLIQUE	UND	2	814,50	1.629,00
159	EIXO DE COMANDO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: APLIQUE	UND	1	849,50	849,50
166	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VOX	UND	6	16,41	98,46
171	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	2	295,50	591,00
173	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	321,00	642,00
174	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	16	409,50	6.552,00
175	JOGO DE CABO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DAYCO	UND	3	125,50	376,50
176	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	1	259,50	259,50
177	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: SABO	UND	3	26,50	79,50
178	JOGO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NGK	UND	3	102,00	306,00
179	JUNTA DO CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: BASTO JUNTAS	UND	3	286,00	858,00
180	JUNTA HOMOCINÉTICA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DANA	UND	3	322,50	967,50
181	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: KIT CIA	UND	4	64,50	258,00
183	KIT DE EMBREAGEM - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VALEO	UND	3	1.081,00	3.243,00
185	LAMPADA H7 DE 12V - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: OSRAM	UND	10	33,90	339,00
187	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	165,50	1.324,00
188	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	92,50	740,00
190	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: EURO	UND	2	973,50	1.947,00
198	PATINHO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	345,50	1.382,00
199	PINO DE PORTA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: JAHU	UND	8	16,50	132,00
208	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: KOYO	UND	4	282,60	1.130,40
210	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	85,00	255,00
250	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MASTER	UND	2	104,50	209,00
254	CEBOLA DE OLEO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: WAHLER	UND	3	84,50	253,50
257	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: HIPER FREIO	UND	2	650,50	1.301,00
356	CABO DE EMBREAGEM P- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	45,00	90,00
358	CABO DO ACELERADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	45,00	90,00
368	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	2	232,50	465,00
394	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MARILIA	UND	8	40,00	320,00
396	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	16	194,60	3.113,60
400	JOGO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NGK	UND	3	102,50	307,50
415	PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SEKURIT	UND	1	588,50	588,50
417	PARACHOQUE DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TGPOLY	UND	2	215,50	431,00
420	PATINHO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	4	100,00	400,00
422	PIVÔ DA BANDEIJA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	4	50,00	200,00
426	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	97,50	195,00
427	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	44,00	88,00
428	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	98,50	197,00
432	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	60,00	180,00
433	SONDA DE LAMINA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TEM-THOMSON	UND	1	196,50	196,50
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	2	237,50	475,00
437	TENSOR DA CORREIA DENTADA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: COBRA	UND	4	150,50	602,00
439	TERMINAL DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: DRIVEWAY	UND	2	74,50	149,00
441	VALVULA DE ADMISSÃO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	8	31,50	252,00
445	ALTERNADOR COMPLETO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IKRO	UND	1	1.878,00	1.878,00

446	AMORTECEDOR DT COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: PERFECT	UND	6	481,50	2.889,00
447	AMORTECEDOR TS COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: PERFECT	UND	6	314,00	1.884,00
448	ATUADOR MARCHA LENTA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SKF	UND	2	98,00	196,00
454	BOIA DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VTO	UND	2	99,00	198,00
466	CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MANNO	UND	1	2.480,50	2.480,50
484	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DENSO	UND	2	1.123,00	2.246,00
488	COXIM SUP AMORT DT - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	74,00	296,00
492	EIXO DE COMANDO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIQUE	UND	1	812,00	812,00
494	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VDO	UND	4	47,00	188,00
496	FAROL DIANT DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: COFRAN	UND	2	251,00	502,00
499	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VOX	UND	6	9,00	54,00
502	HELICE DO RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	1.370,00	2.740,00
503	HIDROVACUO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	2	559,50	1.119,00
505	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MARILIA	UND	8	76,50	612,00
506	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	366,00	732,00
508	JOGO DE CABO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DAYCO	UND	3	142,00	426,00
509	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	1	1.198,50	1.198,50
510	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SABO	UND	3	76,00	228,00
516	KIT DE EMBREAGEM - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	3	841,00	2.523,00
518	LAMPADA H7 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: OSRAM	UND	10	31,00	310,00
521	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIVERSAL	UND	8	29,50	236,00
527	PARABRISA TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SEKURIT	UND	1	449,50	449,50
531	PATINHO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	4	92,50	370,00
534	QUEBRA SOL- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	55,50	111,00
535	RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	1	349,50	349,50
536	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGUACU	UND	2	200,00	400,00
537	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GONEL	UND	2	64,50	129,00
538	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GONEL	UND	2	59,00	118,00
540	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAGAL	UND	4	573,50	2.294,00
542	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: KOYO	UND	4	247,50	990,00
543	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	74,50	223,50
544	SONDA DE LAMINA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TEM-THOMSON	UND	1	339,50	339,50
545	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	279,50	559,00
546	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	2	159,00	318,00
548	SENSOR DA CORREIA DENTADA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: COBRA	UND	4	69,00	276,00
551	TOSSAL DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DRIVEWAY	UND	8	17,50	140,00
553	VALVULA DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	8	44,50	356,00
554	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	4	65,00	260,00
555	VALVULA TERMOSTÁTICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	2	64,50	129,00
	Total do Proponente				100.427,46
Item	E N PNEUS, PECAS E SERVIÇOS EIRELI	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 34.894.640/0001-04				
	R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000				
	Descrição				
1	ALTERNADOR COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: BOSCH	UND	1	1.417,00	1.417,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	6	213,00	1.278,00
5	BARRA DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	2	241,00	482,00
7	BASE DO MOTOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	2	128,00	256,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	260,00	2.080,00
11	BOMBA D'AGUA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	2	985,00	1.970,00
13	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	2	804,50	1.609,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	4	34,00	136,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	4	278,00	1.112,00
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	4	44,00	176,00

21	BUZINA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VTO	UND	2	56,00	112,00
23	CABO DE EMBREAGEM P - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	68,00	136,00
25	CABO DO ACELERADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	65,00	130,00
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	339,00	678,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	242,00	484,00
33	CHAVE DE SETA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MARILIA	UND	1	193,00	193,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	2	364,00	728,00
39	COMPRESSOR DO AR - CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAHLE	UND	1	2.793,00	2.793,00
41	CORPO BORBOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAX	UND	2	974,00	1.948,00
45	CUBO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	305,00	1.220,00
47	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: APLIC	UND	2	568,00	1.136,00
49	EIXO DO VIRABREQUIM - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: APLIC	UND	1	2.377,00	2.377,00
57	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	4	34,00	136,00
59	HIDROVACUO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	2	611,00	1.222,00
61	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: KOSTAL	UND	8	43,00	344,00
65	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	1	972,00	972,00
67	JOGO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GAUSS	UND	3	99,00	297,00
69	JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	3	138,00	414,00
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	65,00	260,00
73	LAMPADA HI DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	12,00	120,00
75	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ARTEB	UND	4	252,00	1.008,00
77	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: UNIVERSAL	UND	8	22,00	176,00
79	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: BOSCH	UND	2	871,00	1.742,00
81	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VETOR	PAR	3	110,00	330,00
83	PARABRISA TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: FANAVID	UND	1	858,00	858,00
85	PARAFUSO DAS RODAS - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ZM	UND	12	11,00	132,00
87	PATINHO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	230,00	920,00
89	PIVÔ DA BANDEJA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	70,00	280,00
91	RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VISCONDE	UND	1	528,00	528,00
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GONEL	UND	2	105,00	210,00
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GONEL	UND	2	198,00	396,00
101	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GAUSS	UND	2	562,00	1.124,00
103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: DTS	UND	2	2.539,00	5.078,00
107	TOSSAL DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	8	16,00	128,00
111	VALVULA TERMOSTÁTICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	95,00	190,00
113	AMORTECEDOR DT COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	6	460,00	2.760,00
115	ATUADOR MARCHA LENTA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	84,00	168,00
117	BASE CAIXA MARCHA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MOBESANI	UND	3	144,00	432,00
121	BOIA DE COMBUSTÍVEL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	2	77,00	154,00
125	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MOBESANI	UND	6	12,00	72,00
133	CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: FRONTIER	UND	1	1.565,00	1.565,00
135	CABO DE FREIO DE MÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	247,00	494,00
137	CAIXA DE FUZIL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MG	UND	1	432,00	432,00
139	CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	142,00	284,00
141	CARTER MT - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DHF	UND	2	881,00	1.762,00
155	COXIM SUP AMORT DT - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MOBESANI	UND	4	58,00	232,00
161	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	4	98,00	392,00
163	FAROL DIANT DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	2	526,00	1.052,00
165	FILTRO DE AR MT - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: WEGA	UND	4	19,00	76,00
167	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: WEGA	UND	6	12,00	72,00
168	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	33,00	132,00
169	HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	2	607,00	1.214,00
184	LAMPADA HI DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	16,00	160,00
189	MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: BOSCH	UND	2	884,00	1.768,00
191	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: LUBEL	LT	20	17,00	340,00
193	PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: FANAVID	UND	1	827,00	827,00
195	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DTS	UND	2	338,00	676,00
197	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	4	80,00	320,00

201	QUEBRA SOL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DHF	UND	2	191,00	382,00
203	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	2	330,00	660,00
205	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GONEL	UND	2	127,00	254,00
207	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	4	534,00	2.136,00
209	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: SKF	UND	4	547,00	2.188,00
211	SONDA DE LAMINA- ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	1	368,00	368,00
215	TENSOR DA CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ZEN	UND	4	118,00	472,00
217	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	2	73,00	146,00
219	VALVULA DE ADMISSÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	8	27,00	216,00
223	ALTERNADOR COMPLETO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: BOSCH	UND	1	1.913,00	1.913,00
225	AMORTECEDOR TS COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	6	179,00	1.074,00
227	BARRA DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	2	69,00	138,00
229	BASE DO MOTOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	2	387,00	774,00
231	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	111,00	888,00
233	BOMBA D'AGUA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	2	125,00	250,00
235	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	2	488,00	976,00
237	BORRACHA ESTABILIZADORA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	4	38,00	152,00
239	BRONZE DA CHUMACEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	4	181,00	724,00
241	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	4	60,00	240,00
243	BUZINA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VTO	UND	2	66,00	132,00
245	CABO DE EMBREAGEM P- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: CABOVEL	UND	2	290,00	580,00
253	CATALIZADOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MASTRA	UND	2	1.700,00	3.400,00
255	CHAVE DE SETA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MARILIA	UND	1	221,00	221,00
259	COIFA DO CAMBIO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	4	64,00	256,00
261	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAHLE	UND	1	4.916,00	4.916,00
263	CORPO BORBOLETA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	1.383,00	2.766,00
265	CORREIA DO ALTERNADOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: DAYCON	UND	2	52,00	104,00
267	CUBO DA RODA TRASEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	546,00	2.184,00
269	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: APLIC	UND	2	765,00	1.530,00
271	EIXO DO VIRABREQUIM - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: APLIC	UND	1	797,00	797,00
273	ESPOLETA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: SELOS	UND	4	9,00	36,00
277	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: WEGA	UND	6	8,00	48,00
281	HIDROVACUO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TRW	UND	2	481,00	962,00
283	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: KOSTAL	UND	8	375,00	3.000,00
285	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	16	251,00	4.016,00
287	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	1	260,00	260,00
289	JOGO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GAUSS	UND	3	72,00	216,00
291	JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	3	322,00	966,00
295	LAMPADA HI DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	18,00	180,00
297	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ARTEB	UND	4	297,00	1.188,00
299	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: UNIVERSAL	UND	8	95,00	760,00
301	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: BOSCH	UND	2	970,00	1.940,00
303	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VETOR	PAR	3	84,00	252,00
305	PARABRISA TRASEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: FANAVID	UND	1	757,00	757,00
309	PATINHO DE FREIO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	340,00	1.360,00
311	PIVÔ DA BANDEIJA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	74,00	296,00
313	RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VISCONDE	UND	1	487,00	487,00
315	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GONEL	UND	2	81,00	162,00
317	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GONEL	UND	2	276,00	552,00
319	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: SKF	UND	4	248,00	992,00
321	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GAUSS	UND	3	96,00	288,00
323	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GAUSS	UND	2	523,00	1.046,00
325	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GM	UND	2	753,00	1.506,00
335	AMORTECEDOR DT COMPLETO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	6	179,50	1.077,00
341	BATERIA 60AH- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca:	UND	2	299,00	598,00

	CRAL				
343	BOIA DE COMBUSTÍVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	2	41,00	82,00
345	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	2	125,00	250,00
347	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	6	6,00	36,00
351	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	2	74,00	148,00
353	BUCHA DO TIRANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	4	31,00	124,00
365	CEBOLA DE OLEO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	3	29,00	87,00
373	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: VALEO	UND	2	1.155,00	2.310,00
379	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	4	148,00	592,00
383	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	4	60,00	240,00
385	FAROL DIANT DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ARTEB	UND	2	479,00	958,00
389	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: WEGA	UND	6	16,00	96,00
391	HELICE DO RADIADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	2	258,00	516,00
393	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	2	225,00	450,00
395	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SABÓ	UND	2	183,00	366,00
399	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SABÓ	UND	3	132,00	396,00
401	JUNTA DO CABEÇOTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SABÓ	UND	3	57,00	171,00
404	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	4	85,00	340,00
407	LAMPADA H7 DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	17,00	170,00
409	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: UNIVERSAL	UND	8	22,00	176,00
410	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: UNIVERSAL	UND	8	23,00	184,00
411	MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: BOSCH	UND	2	990,00	1.980,00
413	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: LUBEL	LT	20	19,00	380,00
419	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	4	50,00	200,00
425	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	2	286,00	572,00
429	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ARTEB	UND	4	276,00	1.104,00
431	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SKF	UND	4	24,00	96,00
443	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	4	82,00	328,00
449	BARRA DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: NAKATA	UND	2	50,00	100,00
451	BASE DO MOTOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	2	97,00	194,00
453	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	145,00	1.160,00
455	BOMBA D'ÁGUA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: NAKATA	UND	2	95,00	190,00
457	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: NAKATA	UND	2	493,00	986,00
459	BORRACHA ESTABILIZADORA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	4	35,00	140,00
461	BRONZE DA CHUMACEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	4	136,00	544,00
467	CABO DE EMBREAGEM P- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CABOVEL	UND	2	200,00	400,00
469	CABO DO ACELERADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CABOVEL	UND	2	56,00	112,00
471	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	537,00	1.074,00
473	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	520,00	1.040,00
475	CATALIZADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	2.980,00	5.960,00
479	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	2	330,00	660,00
489	CUBO DA RODA TRASEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	4	373,00	1.492,00
491	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIC	UND	2	718,00	1.436,00
504	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GAUSS	UND	2	400,00	800,00
511	JOGO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GAUSS	UND	3	120,00	360,00
514	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	4	95,00	380,00
515	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	4	53,00	212,00
519	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ARTEB	UND	4	299,00	1.196,00
523	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BOSCH	UND	2	959,00	1.918,00
	Total do Proponente				141.188,00

Item	DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 13.448.372/0001-27				
	R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270				
	Descrição				
88	PINO DE PORTA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	18,09	144,72
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	102,18	408,72
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	41,56	166,24
99	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	94,79	284,37
106	TERMINAL DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	98,00	196,00
108	VALVULA DE ADMISSÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	67,38	539,04
110	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	96,25	385,00
119	BATERIA 60AH - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	668,06	1.336,12
126	BORRACHA ESTABILIZADORA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	39,09	156,36
128	BRONZE DA CHUMACEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	182,00	728,00
129	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	84,44	168,88
131	BUCHA DO TIRANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	42,44	169,76
143	CEBOLA DE OLEO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	103,65	310,95
147	COIFA DA RODA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	29,03	116,12
150	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	4.943,75	4.943,75
151	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.032,50	2.065,00
153	CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	55,71	167,13
164	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	21,10	42,20
194	PARABRISA TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	762,71	762,71
196	PARAFUSO DAS RODAS - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	12	17,50	210,00
213	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	225,16	450,32
214	TANQUE DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	866,25	1.732,50
216	TERMINAL DE BATERIA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
221	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	113,75	455,00
246	CABO DE FREIO DE MÃO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	319,38	638,76
248	CAIXA DE FUZIL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	490,00	490,00
249	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	580,41	1.160,82
251	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	376,25	752,50
256	CILINDRO DA RODA TD/TE- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	101,60	406,40
258	COIFA DA RODA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	29,03	116,12
264	CORREIA DENTADA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	55,71	167,13
270	EIXO DE COMANDO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	857,50	857,50
272	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	109,38	437,52
275	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	21,10	42,20
276	FILTRO DE AR MT - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	29,75	119,00
279	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	46,09	184,36
280	HELICE DO RADIADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	672,29	1.344,58
284	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	340,09	680,18
288	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	48,13	144,39
293	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	77,00	308,00
302	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	LT	20	37,34	746,80
327	TERMINAL DE BATERIA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
331	VALVULA DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	77,15	617,20
332	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	113,75	455,00
333	VALVULA TERMOSTATICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	87,50	175,00
338	BARRA DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	212,63	425,26
339	BASE CAIXA MARCHA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	145,75	437,25

344	BOMBA D'AGUA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	925,65	1.851,30
346	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	826,49	1.652,98
349	BRONZE DA BIELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	204,85	819,40
350	BRONZE DA CHUMACEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	306,14	1.224,56
355	CABEÇOTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	5.322,19	5.322,19
357	CABO DE FREIO DE MÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	82,96	165,92
359	CAIXA DE FUZIL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	614,69	614,69
360	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	344,44	688,88
361	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	214,38	428,76
362	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	246,91	493,82
363	CARTER MT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	270,74	541,48
367	CILINDRO DA RODA TD/TE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	67,96	271,84
369	COIFA DA RODA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	42,29	169,16
370	COIFA DO CAMBIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	39,24	156,96
371	COLUNA DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.396,79	2.793,58
375	CORREIA DENTADA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	85,16	255,48
376	CORREIA DO ALTERNADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	77,59	155,18
377	COXIM SUP AMORT DT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	101,50	406,00
381	EIXO DE COMANDO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	646,20	646,20
382	EIXO DO VIRABREQUIM - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	2.420,84	2.420,84
384	ESPOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	17,79	71,16
386	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	20,41	40,82
387	FILTRO DE AR MT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	25,10	100,40
397	JOGO DE CABO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	183,16	549,48
402	JUNTA HOMOCINETICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	248,21	744,63
403	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	100,04	400,16
405	KIT DE EMBREAGEM - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	683,28	2.049,84
406	LAMPADA HI DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	10	20,13	201,30
418	PARAFUSO DAS RODAS - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	12	18,09	217,08
421	PINO DE PORTA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	18,09	144,72
423	QUEBRA SOL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	94,06	188,12
438	TERMINAL DE BATERIA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
442	VALVULA DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	66,79	534,32
462	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	37,63	75,26
463	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	52,50	210,00
464	BUCHA DO TIRANTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	37,63	150,52
465	BUZINA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	69,71	139,42
477	CHAVE DE SETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	125,13	125,13
480	COIFA DA RODA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	40,25	161,00
481	COIFA DO CAMBIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	90,13	360,52
482	COLUNA DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	573,13	1.146,26
483	COMPRESSOR DO AR - CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	2.910,84	2.910,84
485	CORPO BORBOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.690,50	3.381,00
487	CORREIA DO ALTERNADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	78,46	156,92
493	EIXO DO VIRABREQUIM - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	2.625,00	2.625,00
495	ESPOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	17,79	71,16
497	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	18,38	36,76
501	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	46,09	184,36
507	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	16	343,29	5.492,64
512	JUNTA DO CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	UND	3	129,44	388,32

	Marca: ORIGINAL/GENUINA				
513	JUNTA HOMOCINETICA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	324,04	972,12
517	LAMPADA H1 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	10	19,84	198,40
524	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	LT	20	37,34	746,80
525	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	PAR	3	110,54	331,62
529	PARAFUSO DAS RODAS- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	12	18,09	217,08
530	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	93,91	375,64
532	PINO DE PORTA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	18,09	144,72
533	PIVÔ DA BANDEIJA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	148,16	592,64
539	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	122,50	245,00
541	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	130,38	521,52
547	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.553,13	3.106,26
549	TERMINAL DE BATERIA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
552	VALVULA DE ADMISSÃO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	104,13	833,04
	Total do Proponente				79.391,18
Item	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 08.584.693/0003-80				
	R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383 ***** - BOA VIAGEM, APODI - RN, CEP: 59700-000				
	Descrição				
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: COFAP	UND	6	324,50	1.947,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	149,50	299,00
6	BASE CAIXA MARCHA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GETOFLEX	UND	3	110,50	331,50
8	BATERIA 60AH - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: OMBAT	UND	2	346,50	693,00
10	BOIA DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TSA	UND	2	102,50	205,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	319,50	639,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MOBENSANI	UND	6	4,50	27,00
16	BRONZE DA BIELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	4	153,50	614,00
18	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AXIOS	UND	2	29,50	59,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	208,50	417,00
30	CARTER MT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: IGASA	UND	2	280,50	561,00
32	CEBOLA DE ÓLEO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MARFLEX	UND	3	38,50	115,50
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ATE	UND	4	56,00	224,00
36	COIFA DA RODA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SPICER	UND	4	37,00	148,00
38	COLUNA DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	2	1.080,00	2.160,00
40	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DENSO	UND	2	708,00	1.416,00
42	CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CONTINENTAL	UND	3	59,00	177,00
44	COXIM SUP AMORT DT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AXIOS	UND	4	96,00	384,00
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	436,00	1.744,00
52	FAROL DIANT DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ARTEB	UND	2	546,00	1.092,00
56	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PSL 55 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TECFIL	UND	6	11,00	66,00
76	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: UNIVERSAL	UND	8	69,50	556,00
78	MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	2	1.034,50	2.069,00
80	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: LUBRAX	LT	20	25,00	500,00
82	PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AUTOGLASS	UND	1	956,00	956,00
84	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AUTOGLASS	UND	2	282,50	565,00
86	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: FRASLE	UND	4	130,50	522,00
90	QUEBRA SOL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	91,50	183,00
92	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	2	328,50	657,00
94	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	2	83,50	167,00
96	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: COFRAN	UND	4	239,50	958,00
100	SONDA DE LAMINA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NGK	UND	1	326,00	326,00
102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	203,50	407,00
104	TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ROLTENS	UND	4	122,50	490,00
112	ALTERNADOR COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: IKRO	UND	1	1.992,00	1.992,00
114	AMORTECEDOR TS COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	6	252,00	1.512,00
116	BARRA DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VIEMAR	UND	2	89,50	179,00
118	BASE DO MOTOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: GETOFLEX	UND	2	380,00	760,00
120	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca:	UND	8	164,50	1.316,00

	DELPHI				
122	BOMBA D'AGUA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: SCHADEK	UND	2	110,50	221,00
123	BOMBA DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: BOSCH	UND	2	359,00	718,00
124	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: SCHADEK	UND	2	398,50	797,00
136	CABO DO ACELERADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	369,00	738,00
140	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	174,50	349,00
145	CILINDRO DA RODA TD/TE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	79,00	316,00
154	CORREIA DO ALTERNADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CONTINENTAL	UND	2	56,00	112,00
160	EIXO DO VIRABREQUIM - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GENUINA	UND	1	707,50	707,50
162	ESPOLETA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MONACO	UND	4	11,50	46,00
170	HIDROVACUO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CONTROIL	UND	2	661,50	1.323,00
172	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: KOSTAL	UND	8	342,50	2.740,00
182	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	4	62,00	248,00
186	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	4	292,00	1.168,00
192	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DYNA	PAR	3	90,00	270,00
200	PIVÔ DA BANDEIJA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	71,00	284,00
202	RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VISCONDE	UND	1	497,00	497,00
204	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: FLORIO	UND	2	86,00	172,00
206	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: REVIAM	UND	2	110,00	220,00
212	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MONACO	UND	2	320,00	640,00
218	TOSSAL DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NORFLEX	UND	8	35,50	284,00
220	VALVULA DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	39,00	312,00
222	VALVULA TERMOSTATICA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VALCLEI	UND	2	47,50	95,00
224	AMORTECEDOR DT COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: COFAP	UND	6	404,50	2.427,00
226	ATUADOR MARCHA LENTA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	98,00	196,00
228	BASE CAIXA MARCHA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GETOFLEX	UND	3	153,50	460,50
230	BATERIA 60AH- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ONBAT	UND	2	310,50	621,00
232	BOIA DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TSA	UND	2	102,50	205,00
234	BOMBA DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	385,00	770,00
236	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBENSANI	UND	6	11,50	69,00
238	BRONZE DA BIELA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	4	97,00	388,00
240	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: AXIOS	UND	2	83,50	167,00
242	BUCHA DO TIRANTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBENSANI	UND	4	54,00	216,00
244	CABEÇOTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ISAPA	UND	1	2.496,00	2.496,00
247	CABO DO ACELERADOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: EFRARI	UND	2	443,00	886,00
252	CARTER MT - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: IGASA	UND	2	772,00	1.544,00
260	COLUNA DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VIEMAR	UND	2	733,00	1.466,00
262	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: DENSO	UND	2	898,00	1.796,00
266	COXIM SUP AMORT DT - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: AXIOS	UND	4	60,00	240,00
268	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	171,00	684,00
274	FAROL DIANT DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ARTEB	UND	2	552,00	1.104,00
278	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TECFIL	UND	6	9,00	54,00
282	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	2	195,00	390,00
286	JOGO DE CABO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NGK	UND	3	86,00	258,00
290	JUNTA DO CABEÇOTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ELRING	UND	3	293,00	879,00
292	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: COFAP	UND	4	58,50	234,00
294	KIT DE EMBREAGEM - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: LUK	UND	3	1.051,50	3.154,50
296	LAMPADA H7 DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: OSRAM	UND	10	21,50	215,00
298	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: UNIVERSAL	UND	8	134,00	1.072,00
300	MOTOR DE PARTIDA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	2	938,00	1.876,00
304	PARABRISA DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: AUTOGLASS	UND	1	864,00	864,00
306	PARACHOQUE DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: AUTOGLASS	UND	2	369,50	739,00
307	PARAFUSO DAS RODAS- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: RODAFUSO	UND	12	16,50	198,00
308	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: FRASLE	UND	4	96,50	386,00
310	PINO DE PORTA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: SOLOPES	UND	8	14,50	116,00
312	QUEBRA SOL- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	194,50	389,00

314	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	2	324,00	648,00
316	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: GENUINA	UND	2	376,00	752,00
318	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: COFRAN	UND	4	294,50	1.178,00
320	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	527,50	2.110,00
322	SONDA DE LAMINA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NGK	UND	1	196,50	196,50
324	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	109,50	219,00
326	TENSOR DA CORREIA DENTADA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ROLTENS	UND	4	77,50	310,00
328	TERMINAL DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VIEMAR	UND	2	76,00	152,00
329	TOSSAL DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NORFLEX	UND	8	79,00	632,00
330	VALVULA DE ADMISSÃO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	36,00	288,00
334	ALTERNADOR COMPLETO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: IKRO	UND	1	710,00	710,00
336	AMORTECEDOR TS COMPLETO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: COFAP	UND	6	219,50	1.317,00
337	ATUADOR MARCHA LENTA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	112,50	225,00
340	BASE DO MOTOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GETOFLEX	UND	2	86,50	173,00
342	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DELPHI	UND	8	124,50	996,00
348	BORRACHA ESTABILIZADORA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MOBENSANI	UND	4	26,50	106,00
352	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: SAMPEL	UND	4	39,50	158,00
354	BUZINA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VETOR	UND	2	48,50	97,00
364	CATALIZADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MASTRA	UND	2	1.909,50	3.819,00
366	CHAVE DE SETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MARILIA	UND	1	192,00	192,00
372	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DELPHI	UND	1	2.465,00	2.465,00
374	CORPO BORBOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VDO	UND	2	960,00	1.920,00
378	CUBO DA RODA TRASEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	4	279,50	1.118,00
380	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: APLIC	UND	2	338,50	677,00
388	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TECFIL	UND	6	15,00	90,00
390	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: BOSCH	UND	4	21,00	84,00
392	HIDROVACUO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: CONTROL	UND	2	491,50	983,00
398	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	1	809,00	809,00
408	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ARTEB	UND	4	174,50	698,00
412	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GENUINA	UND	2	871,50	1.743,00
414	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DYNA	PAR	3	56,50	169,50
416	PARABRISA TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: AUTOGLASS	UND	1	526,50	526,50
424	RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VISCONDE	UND	1	560,00	560,00
430	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: SKF	UND	4	68,50	274,00
434	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MONACO	UND	2	520,50	1.041,00
436	TANQUE DE COMBUSTIVEL- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: IGASA	UND	2	1.993,50	3.987,00
440	TOSSAL DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NORFLEX	UND	8	13,50	108,00
444	VALVULA TERMOSTATICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VALCLEI	UND	1	116,00	116,00
450	BASE CAIXA MARCHA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: GETOFLEX	UND	3	381,00	1.143,00
452	BATERIA 60AH- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: OMBAT	UND	2	323,50	647,00
456	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: BOSCH	UND	2	302,50	605,00
458	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBENSANI	UND	6	12,50	75,00
460	BRONZE DA BIELA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	4	60,00	240,00
468	CABO DE FREIO DE MÃO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: TUBA	UND	2	79,00	158,00
470	CAIXA DE FUZIL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: RAINHA DOS SETES	UND	1	603,00	603,00
472	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	472,00	944,00
474	CARTER MT - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGASA	UND	2	953,00	1.906,00
476	CEBOLA DE OLEO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: MARFLEX	UND	3	80,44	241,32
478	CILINDRO DA RODA TD/TE- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ATE	UND	4	117,00	468,00
486	CORREIA DENTADA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: CONTINENTAL	UND	3	62,50	187,50
490	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-	UND	4	209,50	838,00

	5F72 Marca: HIPPER FREIOS				
498	FILTRO DE AR MT - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: TECFIL	UND	4	16,50	66,00
500	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: TECFIL	UND	6	16,00	96,00
520	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIVERSAL	UND	8	349,50	2.796,00
522	MOTOR DE PARTIDA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	2	694,50	1.389,00
526	PARABRISA DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: AUTOGLASS	UND	1	570,50	570,50
528	PARACHOQUE DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: AUTOGLASS	UND	2	794,50	1.589,00
550	TERMINAL DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VIEMAR	UND	2	49,50	99,00
	Total do Proponente				112.560,32

PORTALEGRE/RN, 16 de setembro de 2022

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3E4E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 01 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.520.000,00	36.520.000,00	5.947.068,96	16,28	25.384.234,82	69,51	11.135.765,18
RECEITAS CORRENTES	30.714.000,00	30.714.000,00	5.660.415,21	18,43	23.095.863,80	75,20	7.618.136,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA	1.329.800,00	1.329.800,00	382.766,10	28,78	1.028.495,04	77,34	301.304,96
Impostos	1.264.000,00	1.264.000,00	344.151,83	27,23	965.122,40	76,35	298.877,60
Taxas	59.800,00	59.800,00	38.614,27	64,57	63.372,64	105,97	-3.572,64
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	35.386,01	19,66	153.861,65	85,48	26.138,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	35.386,01	19,66	153.861,65	85,48	26.138,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.427.000,00	1.427.000,00	304.376,77	21,33	1.050.146,80	73,59	376.853,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	7.663,96	28,39	16.058,96	59,48	10.941,04
Valores Mobiliários	1.389.000,00	1.389.000,00	296.712,81	21,36	1.034.087,84	74,45	354.912,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.445.200,00	27.445.200,00	4.933.575,76	17,98	20.389.106,10	74,29	7.056.093,90
Transferências da União e de suas Entidades	18.180.400,00	18.180.400,00	3.225.529,21	17,74	13.376.017,28	73,57	4.804.382,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.204.800,00	3.204.800,00	459.552,85	14,34	1.798.527,42	56,12	1.406.272,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.050.000,00	6.050.000,00	1.248.493,70	20,64	5.214.561,40	86,19	835.438,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.000,00	171.000,00	4.310,57	2,52	474.254,21	277,34	-303.254,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	2.732,02	45,53	6.343,44	105,72	-343,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	94.547,13	105,05	-4.547,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	1.578,55	2,10	373.363,64	497,82	-298.363,64
RECEITAS DE CAPITAL	5.806.000,00	5.806.000,00	286.653,75	4,94	2.288.371,02	39,41	3.517.628,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.990.500,00	3.990.500,00	286.653,75	7,18	2.288.371,02	57,35	1.702.128,98
Transferências da União e de suas Entidades	2.790.500,00	2.790.500,00	86.653,75	3,11	2.088.371,02	74,84	702.128,98

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	200.000,00	16,67	200.000,00	16,67	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.480.000,00	3.480.000,00	451.440,09	12,97	1.489.429,94	42,80	1.990.570,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.398.509,05	16,00	26.873.664,76	67,18	13.126.335,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.398.509,05	16,00	26.873.664,76	67,18	13.126.335,24
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.398.509,05	16,00	26.873.664,76	67,18	13.126.335,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	635.121,05			635.121,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		635.121,05			635.121,05		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	40.785.121,05	7.399.749,07	26.491.229,87	14.293.891,18	6.390.485,35	22.895.336,21	17.889.784,84	22.709.039,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.316.000,00	32.124.682,66	5.998.289,00	22.950.152,96	9.174.529,70	6.018.242,35	21.166.037,65	10.958.645,01	20.979.741,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.881.000,00	18.143.082,66	2.847.816,65	13.252.897,10	4.890.185,56	3.269.093,23	12.917.243,22	5.225.839,44	12.733.378,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.385.000,00	13.931.600,00	3.150.472,35	9.697.255,86	4.234.344,14	2.749.149,12	8.248.794,43	5.682.805,57	8.246.362,43	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.385.000,00	13.931.600,00	3.150.472,35	9.697.255,86	4.234.344,14	2.749.149,12	8.248.794,43	5.682.805,57	8.246.362,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.684.000,00	8.660.438,39	1.401.460,07	3.541.076,91	5.119.361,48	372.243,00	1.729.298,56	6.931.139,83	1.729.298,56	0,00
INVESTIMENTOS	6.434.000,00	8.410.438,39	1.401.460,07	3.291.076,91	5.119.361,48	328.972,28	1.566.005,50	6.844.432,89	1.566.005,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	43.270,72	163.293,06	86.706,94	163.293,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.785.121,05	7.399.749,07	26.491.229,87	14.293.891,18	6.390.485,35	22.895.336,21	17.889.784,84	22.709.039,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.785.121,05	7.399.749,07	26.491.229,87	14.293.891,18	6.390.485,35	22.895.336,21	17.889.784,84	22.709.039,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				382.434,89			3.978.328,55		4.164.624,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.785.121,05	7.399.749,07	26.873.664,76		6.390.485,35	26.873.664,76		26.873.664,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.480.000,00	3.480.000,00	451.440,09	12,97	1.489.429,94	42,80	1.990.570,06
RECEITAS CORRENTES	3.480.000,00	3.480.000,00	451.440,09	12,97	1.489.429,94	42,80	1.990.570,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.480.000,00	3.480.000,00	451.440,09	12,97	1.489.429,94	42,80	1.990.570,06
Contribuições Sociais	3.480.000,00	3.480.000,00	451.440,09	12,97	1.489.429,94	42,80	1.990.570,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador:C8E7F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 04 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.230.000,00	2.232.459,38
Receita de Contribuições dos Segurados	3.480.000,00	1.489.429,94
Ativo	3.480.000,00	1.487.409,26
Inativo	0,00	2.020,68
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	750.000,00	378.006,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	750.000,00	378.006,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	365.022,74
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	365.022,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.230.000,00	2.232.459,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.270.000,00	2.141.878,60	1.871.527,01	1.871.521,01	0,00
Aposentadorias	2.200.000,00	2.100.000,00	1.841.528,81	1.841.522,81	0,00
Pensões por Morte	70.000,00	41.878,60	29.998,20	29.998,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	432.000,00	78.324,44	59.120,96	59.120,96	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	432.000,00	78.324,44	59.120,96	59.120,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	2.702.000,00	2.220.203,04	1.930.647,97	1.930.641,97	0,00

CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.528.000,00	12.256,34	301.811,41	301.817,41	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		-367.043,42

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:45518B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 06 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	30.714.000,00	23.095.863,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.800,00	1.028.495,04
IPTU	429.000,00	159.060,00
ISS	360.000,00	201.977,74
ITBI	50.000,00	26.612,37
IRRF	420.000,00	487.826,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.800,00	153.018,44
Contribuições	180.000,00	153.861,65
Receita Patrimonial	1.427.000,00	1.050.146,80
Aplicações Financeiras (II)	1.389.000,00	1.034.087,84
Outras Receitas Patrimoniais	38.000,00	16.058,96
Transferências Correntes	27.445.200,00	20.389.106,10
Cota Parte do FPM	9.110.000,00	8.068.382,39
Cota Parte do ICMS	1.440.000,00	1.233.816,03
Cota Parte do IPVA	280.000,00	194.365,60
Cota Parte do ITR	2.400,00	22,52
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	1.577,82
Transferências do FUNDEB	6.350.000,00	6.722.178,70
Outras Transferências Correntes	10.255.200,00	4.168.763,04
Demais Receitas Correntes	332.000,00	474.254,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.000,00	474.254,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	29.325.000,00	22.061.775,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.806.000,00	2.288.371,02
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.500,00	0,00
Transferências de Capital	3.990.500,00	2.288.371,02
Convênios	3.305.500,00	1.114.120,23
Outras Transferências de Capital	685.000,00	1.174.250,79
Outras Receitas de Capital	220.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	220.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.306.000,00	2.288.371,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	33.631.000,00	24.350.146,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.124.682,66	22.950.152,96	21.166.037,65	20.979.741,34	303.266,84	1.359.808,41	1.359.808,41
Pessoal e Encargos Sociais	18.143.082,66	13.252.897,10	12.917.243,22	12.733.378,91	54,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.931.600,00	9.697.255,86	8.248.794,43	8.246.362,43	303.212,84	1.359.808,41	1.359.808,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	32.074.682,66	22.950.152,96	21.166.037,65	20.979.741,34	303.266,84	1.359.808,41	1.359.808,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.660.438,39	3.541.076,91	1.729.298,56	1.729.298,56	947.432,77	1.891.717,82	1.832.785,64

Investimentos	8.410.438,39	3.291.076,91	1.566.005,50	1.566.005,50	947.432,77	1.891.717,82	1.832.785,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	163.293,06	163.293,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.410.438,39	3.291.076,91	1.566.005,50	1.566.005,50	947.432,77	1.891.717,82	1.832.785,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.485.121,05	26.241.229,87	22.732.043,15	22.545.746,84	1.250.699,61	3.251.526,23	3.192.594,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-2.638.893,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-2.638.893,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2021 (a) Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00 0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.352.312,84 160.545,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00 221.151,38
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.191.767,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-1.191.767,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)		-1.191.767,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		635.121,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		635.121,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9722AEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 07 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1	
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	100.949,23	1.251.363,61	1.250.699,61	0,00	101.613,23	1.966.553,67	4.207.331,57	3.251.526,23	3.192.594,05	65.653,89	2.915.637,30	3.017.250,53
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	54,00	54,00	0,00	0,00	51.498,78	19.560,98	8.779,48	8.779,48	0,00	62.280,28	62.280,28
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	54,00	54,00	0,00	0,00	51.498,78	19.560,98	8.779,48	8.779,48	0,00	62.280,28	62.280,28
02 PODER EXECUTIVO	100.949,23	1.251.309,61	1.250.645,61	0,00	101.613,23	1.915.054,89	4.187.770,59	3.242.746,75	3.183.814,57	65.653,89	2.853.357,02	2.954.970,25
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.382,27	67.773,10	67.773,10	0,00	33.609,17	33.609,17
0203 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT	0,00	3.706,15	3.706,15	0,00	0,00	0,00	70.000,01	56.000,00	56.000,00	0,00	14.000,01	14.000,01
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	2.110,12	1.151.833,76	1.151.189,76	0,00	2.754,12	644.237,45	1.795.276,73	1.296.108,27	1.237.176,09	16.738,33	1.185.599,76	1.188.353,88
0205 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	13.930,69	219.855,93	211.850,90	211.850,90	0,00	21.935,72	61.741,59
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	13.021,54	45.563,70	45.563,70	0,00	13.021,54	333.431,00	1.102.613,42	513.494,66	513.494,66	48.914,47	873.635,29	886.656,83
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	20.485,07	21.296,13	13.760,87	13.760,87	0,00	28.020,33	28.040,33

ASS SOCIAL-SEMTHAS													
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	48.186,00	48.186,00	0,00	46.011,70	895.272,43	870.746,10	1.083.758,95	1.083.758,95	1,09	682.258,49	728.270,19	
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	
0215 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.698,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.698,25	7.698,25	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	100.949,23	1.251.363,61	1.250.699,61	0,00	101.613,23	1.966.553,67	4.207.331,57	3.251.526,23	3.192.594,05	65.653,89	2.915.637,30	3.017.250,53	

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:FECF83E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 08 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.259.000,00	875.476,60	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.000,00	159.060,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	26.612,37	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	360.000,00	201.977,74	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	420.000,00	487.826,49	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.306.500,00	11.729.217,68	
2.1- Cota-Parte FPM	11.150.000,00	9.941.990,38	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.675.000,00	9.368.040,97	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	475.000,00	573.949,41	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.542.269,81	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	1.972,31	
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	28,14	
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	242.957,04	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.565.500,00	12.604.694,28	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.472.500,00	2.231.053,32	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.075.075,00	920.119,92	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.398.000,00	6.900.117,97	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.062.000,00	5.353.430,00	
6.1.1 - Principal	6.050.000,00	5.214.561,40	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	138.868,60	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	118.000,00	127.353,12	
6.2.1 - Principal	100.000,00	124.438,39	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	2.914,73	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	218.000,00	1.419.334,85	
6.3.1 - Principal	200.000,00	1.383.178,91	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	36.155,94	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.577.500,00	2.983.508,08	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		838.437,42	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		838.437,42	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.738.555,39	

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ Milhares	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.532.582,66	5.806.789,70	5.806.789,70	5.705.792,54	0,00	
10.1 - Educação Infantil	1.473.000,00	1.237.467,43	1.237.467,43	1.216.131,06	0,00	
10.1.1 - Creche	1.208.000,00	1.089.761,12	1.089.761,12	1.089.761,12	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	265.000,00	147.706,31	147.706,31	126.369,94	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	5.059.582,66	4.569.322,27	4.569.322,27	4.489.661,48	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	2.795.538,39	1.408.219,10	161.623,10	161.623,10	0,00	
11.1 - Educação Infantil	1.539.538,39	912.133,36	82.133,36	82.133,36	0,00	
11.1.1 - Creche	320.000,00	17.093,36	17.093,36	17.093,36	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	1.219.538,39	895.040,00	65.040,00	65.040,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	1.256.000,00	496.085,74	79.489,74	79.489,74	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.328.121,05	7.215.008,80	5.968.412,80	5.867.415,64	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	

NO EXERCÍCIO						
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.333.207,04	5.333.207,04	5.232.209,88	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.461.332,78	5.459.736,78	5.358.739,62	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.280.093,36	35.093,36	35.093,36	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	865.093,36	35.093,36	35.093,36	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	1.280.093,36	35.093,36	35.093,36	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)		% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.830.082,58	5.333.207,04	5.333.207,04		77,29	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	709.667,43	35.093,36	35.093,36		2,47	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	212.900,23	35.093,36	35.093,36		2,47	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)		% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	690.011,80	1.405.287,83	1.405.287,83		20,37	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	473.582,66	0,00	0,00	-473.582,66
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	473.582,66	0,00	0,00	-473.582,66
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R\$ Milhares	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	625.000,00	274.973,81	244.534,34	244.534,34	0,00			
24.1 - Creche	460.000,00	246.639,07	216.199,60	216.199,60	0,00			
24.2 - Pré-escola	165.000,00	28.334,74	28.334,74	28.334,74	0,00			
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.761.000,00	824.950,74	701.254,96	701.448,96	0,00			
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.386.000,00	1.099.924,55	945.789,30	945.983,30	0,00			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL								
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))								6.405.526,08
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)								2.983.508,08
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)								0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))								0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))								3.422.018,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.151.173,57	3.422.018,00	27,15		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)			
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.009.724,72	2.267.647,56	2.267.003,56	0,00	742.721,16			
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.565.165,35	925.685,68	925.685,68	0,00	639.479,67			
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	539.934,54	437.337,05	436.693,05	0,00	103.241,49			
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	904.624,83	904.624,83	904.624,83	0,00	0,00			

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ Milhares	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	639.000,00	247.899,95		
35.1 - Salário Educação	214.000,00	93.037,19		
35.2 - PDDE	12.000,00	4.260,00		
35.3 - PNAE	190.000,00	95.125,80		
35.4 - PNATE	183.000,00	55.476,96		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	40.000,00	0,00		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	700.000,00	80.719,20		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.339.000,00	328.619,15		

= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	974.000,00	211.897,41	194.490,99	194.490,99	0,00
41.1 - Creche	745.000,00	118.206,37	106.899,43	106.899,43	0,00
41.2 - Pré - Escola	229.000,00	93.691,04	87.591,56	87.591,56	0,00
42 - Ensino Fundamental	827.000,00	390.439,99	364.287,77	364.287,77	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.801.000,00	602.337,40	558.778,76	558.778,76	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.515.121,05	8.917.270,75	7.472.980,86	7.372.177,70	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.115.582,66	7.564.593,71	7.376.291,99	7.275.488,83	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.926.582,66	5.868.126,55	5.868.126,55	5.767.353,39	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.189.000,00	1.696.467,16	1.508.165,44	1.508.135,44	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.399.538,39	1.352.677,04	96.688,87	96.688,87	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.399.538,39	1.352.677,04	96.688,87	96.688,87	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		2.282.996,79	473.784,97
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.900.117,97	93.037,19
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		7.088.729,86	234.668,24
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.094.384,90	332.153,92
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-696.812,33	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.397.572,57	332.153,92
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
3) Caput do artigo 212 da CF/1988			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.			
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa			
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre			

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A14FB932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 09 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.660.438,39	3.541.076,91	5.119.361,48
Investimentos	8.410.438,39	3.291.076,91	5.119.361,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	250.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.660.438,39	3.541.076,91	5.119.361,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.160.438,39	3.541.076,91	3.619.361,48
Notas:	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B5276F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.500,00	0,00	95.500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.500,00	0,00	35.500,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib)-(Ile+Ilf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:4EF495AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.259.000,00	1.259.000,00	875.476,60	69,54	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.000,00	429.000,00	159.060,00	37,08	
IPTU	429.000,00	429.000,00	159.060,00	37,08	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	26.612,37	53,22	
ITBI	50.000,00	50.000,00	26.612,37	53,22	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	360.000,00	201.977,74	56,10	
ISS	360.000,00	360.000,00	201.977,74	56,10	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	420.000,00	420.000,00	487.826,49	116,15	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.837.500,00	12.837.500,00	11.155.268,27	86,90	
Cota-Parte FPM	10.675.000,00	10.675.000,00	9.368.040,97	87,76	
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	28,14	0,94	
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	242.957,04	69,42	
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.542.269,81	85,68	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.972,31	56,35	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.096.500,00	14.096.500,00	12.030.744,87	85,35	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.340.000,00	4.302.000,00	3.218.043,82	74,80	3.110.790,07	72,31	3.064.613,98	71,24	0,00
Despesas Correntes	4.090.000,00	4.153.000,00	3.209.167,05	77,27	3.101.913,30	74,69	3.055.737,21	73,58	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	149.000,00	8.876,77	5,96	8.876,77	5,96	8.876,77	5,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	610.000,00	286.000,00	1.827,95	0,64	1.827,95	0,64	1.827,95	0,64	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	106.000,00	177,56	0,17	177,56	0,17	177,56	0,17	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	180.000,00	1.650,39	0,92	1.650,39	0,92	1.650,39	0,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	250.000,00	235.000,00	64.681,43	27,52	64.681,43	27,52	62.400,06	26,55	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	235.000,00	64.681,43	27,52	64.681,43	27,52	62.400,06	26,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.260.000,00	4.833.000,00	3.284.553,20	67,96	3.177.299,45	65,74	3.128.841,99	64,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.284.553,20	3.177.299,45	3.128.841,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.284.553,20	3.177.299,45	3.128.841,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	1.804.611,73	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	1.804.611,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	1.372.687,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.073.200,00	8.073.200,00	3.693.420,77	45,75
Proveniente da União	7.073.200,00	7.073.200,00	3.493.420,77	49,39
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	20,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.073.200,00	8.073.200,00	3.693.420,77	45,75

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.345.000,00	4.149.000,00	3.418.085,44	82,38	3.114.088,84	75,06	3.114.088,84	75,06	0,00
Despesas Correntes	2.025.000,00	3.459.000,00	2.947.860,38	85,22	2.649.223,78	76,59	2.649.223,78	76,59	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	690.000,00	470.225,06	68,15	464.865,06	67,37	464.865,06	67,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.655.000,00	1.175.000,00	709.312,27	60,37	338.377,55	28,80	338.377,55	28,80	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	430.000,00	324.045,59	75,36	313.864,59	72,99	313.864,59	72,99	0,00
Despesas de Capital	1.105.000,00	745.000,00	385.266,68	51,71	24.512,96	3,29	24.512,96	3,29	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XXXIV) E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.000,00	45.000,00	61,50	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	35.000,00	61,50	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.305.000,00	5.399.000,00	4.127.459,21	76,45	3.452.466,39	63,95	3.452.466,39	63,95	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.685.000,00	8.451.000,00	6.636.129,26	78,52	6.224.878,91	73,66	6.178.702,82	73,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.265.000,00	1.461.000,00	711.140,22	48,67	340.205,50	23,29	340.205,50	23,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.000,00	55.000,00	61,50	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	380.000,00	265.000,00	64.681,43	24,41	64.681,43	24,41	62.400,06	23,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.565.000,00	10.232.000,00	7.412.012,41	72,44	6.629.765,84	64,79	6.581.308,38	64,32	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.305.000,00	5.399.000,00	4.127.459,21	76,45	3.452.466,39	63,95	3.452.466,39	63,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.260.000,00	4.833.000,00	3.284.553,20	67,96	3.177.299,45	65,74	3.128.841,99	64,74	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0E37EFOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	40.000.000,00
Previsão Atualizada	40.000.000,00
Receitas Realizadas	26.873.664,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	635.121,05
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	785.121,05
Dotação Atualizada	40.785.121,05
Despesas Empenhadas	26.491.229,87
Despesas Liquidadas	22.895.336,21
Despesas Pagas	22.709.039,90
Superávit Orçamentário	3.978.328,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	26.491.229,87
Despesas Liquidadas	22.895.336,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	32.813.836,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.813.836,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.813.836,72
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.232.459,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.220.203,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.930.647,97
Despesas Previdenciárias Pagas	1.930.641,97
Resultado Previdenciário	301.811,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-2.638.893,52	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-2.638.893,52	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.352.312,84	0,00	1.250.699,61	101.613,23
Poder Executivo	1.352.258,84	0,00	1.250.645,61	101.613,23
Poder Legislativo	54,00	0,00	54,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.173.885,24	65.653,89	3.192.594,05	2.915.637,30
Poder Executivo	6.102.825,48	65.653,89	3.183.814,57	2.853.357,02
Poder Legislativo	71.059,76	0,00	8.779,48	62.280,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.526.198,08	65.653,89	4.443.293,66	3.017.250,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.422.018,00	25,00	27,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.333.207,04	70,00	77,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	35.093,36	50,00	2,47
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	35.093,36	15,00	2,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida		3.541.076,91	5.119.361,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	95.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.177.299,45	15,00	26,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:29B645E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	013			
b) Licitação nº:	013			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	14/09/2022			
e) Data da Adjudicação:	13/09/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
11.137.380/0001-27	LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	4	-	584.600,00
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA				
Pregoeiro				

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C1046221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2022 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO							
CLAUDIO UBERLANE DE SÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:							
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:							
a) Processo nº:	013						
b) Licitação nº:	013						
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico						
d) Data de Homologação:	14/09/2022						
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos.						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	11.137.380/0001-27 - LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME						
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-			Total:	584.600,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
1	ROTA 01 / 2022-2023	FIAT	KM	12.000,00	7,90	94.800,00	
2	ROTA 02/ 2022-2023.	FIAT	KM	12.000,00	7,90	94.800,00	
3	ROTA 03/ 2022-2023.	FIAT	KM	25.000,00	7,90	197.500,00	
4	ROTA 04/ 2022-2023.	FIAT	KM	25.000,00	7,90	197.500,00	
Total de Itens por Fornecedor: 4						Total por Fornecedor:	
						584.600,00	
Total Geral							584.600,00
CLAUDIO UBERLANE DE SÁ							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A22791DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 782/2022**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000782/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
Sub-Total:		4.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
Sub-Total:		23.000,00
Total Parcial Suplementado:		54.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.004.20.606.0004.2208.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.004.20.606.0004.2217.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	4.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
Sub-Total:	2.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0021.1127.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017540000-Recursos de Operações de Crédito	25.000,00
Sub-Total:	25.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
02.010.26.782.0007.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	23.000,00
Total Parcial Reduzido:	54.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 13, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:7165CABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, e DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0325

Pelo presente instrumento, aos 16 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para possível aquisição GRADUAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE., conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO PREÇOS para possível aquisição GRADUAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 16 de Setembro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, LOCALIZADA À RUARENATO DANTAS, N.º 869, CENTROCIDADE CAICÓ/RN. TELEFONE: (84) 3417-2802 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS

ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM MARCA UND QUANT V.UNIT V.TOTAL

001	Cadeira Executiva Tecido Preto-braço com regulagem de altura proporcionando maior conforto ao usuário. Peso Real Suportado (kg): 110kg Altura total (máxima-mínima): 99,00 cm - 92,0 cm ± 5cm Largura total: 57,5 cm ± 1cm Profundidade total: 62 cm ± 1cm Altura máxima: 51 cm ± 5cm Altura mínima: 43,5 cm ± 5cm (* Do solo a parte superior do assento) Acabamento assento/ encosto: Tecido Cor estrutura: Preta Encosto: Altura: 36,0 cm ± 1cm Largura: 40 cm ± 1cm Espessura: 3,5 cm ± 1cm Assento: Largura: 46,5cm ± 1cm Profundidade: 42,5cm ± 1cm Espessura: 4,5cm ± 1cm Especificações; Base: 57,5cm Nylon Regulagem de altura: Sim Pistão a gás: Sim Rodízio: Polipropileno Preto de 50mm "	MARTIF	Unidade	40	R\$ 545,00	R\$ 21.800,00
002	ARMÁRIO AÇO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO	SOACO	Unidade	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
003	Mesa de Cozinha 4 Cadeiras Retangular Aço carbono Revestimento com Pintura eletrostática epoxi pó (oferece excelente aderência, flexibilidade e resistência à corrosão) Espessura 2cm Tamanho do tampo 100x60cm Base Sim Sapatas Ponteiras internas em polietileno Pés removíveis Sim Quantidade de pés 4 Material Aço carbono Assento Material - Compensado de madeira - Material sintético Densidade D13 Encosto fixo Sim Encosto removível Sim Material do encosto Aço Sapatas Sim Pés removíveis Sim Quantidade de pés 4 Material da cadeira - Polietileno - Aço Sistema de montagem Parafusos Largura - Mesa: 60cm - Cadeira: 37cm Altura - Mesa: 76,5cm - Cadeira: 91cm Profundidade - Mesa: 100cm - Cadeira: 49cm	MARTIN	Unidade	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
004	FOGÃO DOMESTICO COM 4 BOCAS SENDO 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA, EM CHAMA SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 L. COM PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, COM FORNO, AUTOLIMPANTE	MUNDIAL	Unidade	1	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
005	Geladeira Frost Free 300 LITROS 200V/380V - GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FROST FREE, DIMENSSÕES L 61,6 X P 69, 1 X ALT 153,9 CM, CAPACIDADE DA GELADEIRA 253L, CAPACIDADE DO FREEZER 47 LITROS, CONSUMO A, COMPARTIMENTO DE LATAS, OVOS COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETÃO DE FRUTAS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 V, PESO 48 KG. (COM CONDESADORA DE COBRE)	ESMALTEC	Unidade	3	R\$ 4.339,00	R\$ 13.017,00
006	Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras-ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: ACO CHAPA 22 (0,75MM); PRATELEIRAS/SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA/BASE: ACO; DIMENSOES: 198 X 90 X 45 (A X L X P); - ARMARIO DE ACO: ALTURA 198CM,LARGURA 90CM, PROFUNDIDADE 45CM.CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ACO CHAPA 22 (0,75MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRASINTERNAS REGULAVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORCO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVES DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNOPOR MEIO DE DUAS VARETAS EM ACO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OUMETAL CROMADO DE 100MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIENCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIACOES, REBARBAS, EMPENOSOU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTETICO COM ESPESSURA DE30 MICRONS, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA.	SOACO	Unidade	15	R\$ 1.655,00	R\$ 24.825,00
007	Bebedouro de Coluna para Garrafo Refrigerado por Compressor Branco 220V /380V	ESMALTEC	Unidade	5	R\$ 1.275,00	R\$ 6.375,00
008	Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas com fechadura Pés Em Aço -Medidas: 140 comp. X 60 cm prof. 75 cm Alt. * Madeira MDP / BP 15 mm * Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm * Gavetas: 2 * Produto 100% Novo * Desmontado - Embalado	MARTIN	Unidade	15	R\$ 1.265,00	R\$ 18.975,00
VALOR TOTAL						93.521,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BCD4A6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31031231/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e materiais permanentes, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 06.281.452/0001-75		Telefone: 8432114988		Email:		
Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290						
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0003607 - LIQUIDIFICADOR 2,4 LITROS - Liquidificador com no mínimo 5 velocidades; capacidade mínima de 2,4 litros, com potência mínima de 600W, alimentação 220V; Grade removível e segura de acordo com norma de segurança.	CADENCE	UNIDADE	6,00	157,140	942,84

Importa a presente em R\$ 942,84, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos. VIGÊNCIA: 12/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ARNALDO BEZERRA DA COSTA
–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:06C7B361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31031231/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e materiais permanentes, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
CNPJ: 03.829.590/0001-58		Telefone: 8197465059		Email:	
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003595 - Bebedouro de água gelada industrial INOX, com 3 torneiras INOX; tensão/voltagem: 220v ou bivolt, consumo: selo PROCEL classe "A"; reservatório interno com capacidade mínima de 100 litros em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; isolamento térmica em eps1, retendo a temperatura; gás refrigerante R134a, ecologicamente correto; possuir filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico); termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°c e tomada de 03 pinos;	KNOX - KF10	UNIDADE	5,00	2.459,000	12.295,00
2	0003596 - Bebedouro de água (geláguas) de coluna, na cor branca; para uso de galão de 20 litros (vendido separadamente); capacidade de fornecimento de água gelada: até 3,5 litros/hora; alças laterais para facilitar o transporte e deslocamento; refrigeração por compressor; tensão/voltagem: 220v ou bivolt, consumo: selo PROCEL classe "A";	ESMALTEC EGC35B	UNIDADE	14,00	750,000	10.500,00
3	0003597 - Ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/H, na cor branca, com filtro de ar antibacteriano, antifungos, controle de temperatura, controle de ventilação (auto, médio, baixo e automático), controle remoto com display de cristal líquido, vazão de ar: 1000 m³/ funções: sleep, swing, timer, modo de operação: cool, dry, fan e feel. Compressor rotativo, fácil limpeza do painel e filtro, tensão/voltagem: 220v, consumo: selo PROCEL classe "A" e "B". Garantia mínima de 12 meses.	KOMEKO KAC-24CHSA1	UNIDADE	28,00	3.690,000	103.320,00

7	0003601 - Freezer horizontal 2 portas 419 litros, dupla ação, na cor branco, com compressor de alta potência, condensador helicoidal e dimensões otimizadas congela alimentos de forma rápida e eficiente, dreno frontal, tensão/voltagem: 220v, consumo (Kwh/h), 2,80 Kwh/dia. Selo PROCEL classe "A". Garantia mínima de 12 meses.	FRICON HCED503	UNIDADE	9,00	3.720,000	33.480,00
8	0003602 - Ventilador de parede oscilante 60cm, bivolt, na cor preto, 3 velocidades, 3 hélices, grade de aço, controle rotativo de temperatura, além de inclinação vertical para o ângulo desejado. Possui potência de 170W e 1430 RPM de rotações por minuto, proporcionando mais força de vento em qualquer ambiente ligado a uma grande vazão e alcance do vento, podendo atender uma área de até 40 metros quadrados. Além disso, oferece sistema de segurança com proteção térmica do motor, que realiza o desligamento automático quando o ventilador atingir alta temperatura. Selo PROCEL classe "A". Garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL NEW 60CM	UNIDADE	20,00	200,000	4.000,00
9	0003604 - TV LED 40 POLEGADAS - Televisor, 40 polegadas, voltagem: Bivolt, características adicionais: Smart TV, Full HD, HDR, entradas HDMI, USB, Conversor DI; Tipo de tela: LED; Sistema Android, Wi-Fi, Bluetooth, Acessórios: Controle remoto.	AOC - 43S5195	UNIDADE	4,00	1.949,000	7.796,00
10	0003605 - FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO SIMPLES - Fogão gás, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 04 unidades; Normas Técnicas: Selo INMETRO categoria "A"; características adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, voltagem: 220V; Cor: Branca.	BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC	UNIDADE	5,00	720,000	3.600,00
13	0003608 - GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - Capacidade mínima de 375 Litros; tipo de degelo: Frost Free; Tensão/Voltagem: 220V; Posição do freezer: parte superior; geladeira com duas portas; Painel de controle externo e eletrônico; Possui selo PROCEL "A"; Parte interna: Gaveta porta legumes; Cor branco;	BRASTEMP BRM44	UNIDADE	8,00	3.900,000	31.200,00
14	0003609 - FORNO MICROONDAS 20 LITROS 220V - Forno Micro-ondas com no mínimo 20 Litros, potência mínima de 1.400 W; voltagem de 220V, Características adicionais: timer, prato giratório, auto descongelamento, e funções pré-programadas; Cor Branca; selo PROCEL "A";	CONSUL 20L CM020BFBNA	UNIDADE	8,00	750,000	6.000,00
15	0003706 - Ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, na cor branca, com filtro de ar antibacteriano, antifungos, controle de temperatura, controle de ventilação (auto, médio, baixo e automático), controle remoto com display de cristal líquido, vazão de ar: 900 m³/ funções: sleep, swing, timer, modo de operação: cool, dry, fan e feel. Compressor rotativo, fácil limpeza do painel e filtro, tensão/voltagem: 220v, consumo: selo PROCEL classe "A";	AGRATTO ECS18F	UNIDADE	8,00	2.652,000	21.216,00
16	0003707 - Ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, na cor branca, com filtro de ar antibacteriano, antifungos, controle de temperatura, controle de ventilação (auto, médio, baixo e automático), controle remoto com display de cristal líquido, vazão de ar: 900 m³/ funções: sleep, swing, timer, modo de operação: cool, dry, fan e feel. Compressor rotativo, fácil limpeza do painel e filtro, tensão/voltagem: 220v, consumo: selo PROCEL classe "A";	AGRATTO ECS12F	UNIDADE	12,00	1.720,000	20.640,00
17	0003708 - FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS COM FORNO - possuir quatro bocas, com no mínimo um queimador duplo e as demais simples, grelhas em ferro fundido. Acompanha forno a partir de 54 litros com uma grelha com a tampa em aço INOX. Possui grelha para possibilitar o uso de recipiente a partir de 110 mm. Acendimento manual, utilizar Gás GLP - Bandeja coletora de resíduos.	ITAJOBI 4BC/CF	UNIDADE	4,00	1.850,000	7.400,00

Importa a presente em R\$ 261.447,00, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais. VIGÊNCIA: 12/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F589ADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31031231/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e materiais permanentes, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 47.400.801/0001-08	Telefone: 4999250646	Email:
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 06, SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079		
Representante: DELCI MARIA SIEGA - CPF: 533.235.729-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003606 - VENTILADOR COLUNA TURBO 50CM - Ventilador tipo coluna, potência mínima de 200W, tensão 220V, características adicionais: oscilante, controle de velocidade, regulagem de altura e, material em aço, diâmetro de 50CM; Cor: preta, altura mínima de 1,50m; Selo PROCEL "A"; 220V.	VENTISOL	UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
18	0003710 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM GABINETE EM AÇO INOX - Copo monobloco com capacidade de acima de 06 litros em aço INOX, sem solda e tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento. Sistema de tração da hélice em aço INOX, com encaixe sextavado do eixo, atendendo a NR12 e INMETRO. Tensão 220V e consumo selo PROCEL "A". Potência do motor a partir de 0,5CV. Frequência: 60 Hz, rotação acima de 3500 RPM.	METAL FERREIRA	UNIDADE	8,00	765,000	6.120,00

Importa a presente em R\$ 10.520,00, dez mil, quinhentos e vinte reais. VIGÊNCIA: 12/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e DELCI MARIA SIEGA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1CF5BB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120004/2021

VENCEDORES DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 Prefeitura Municipal de São tome
 Registro de Preços Eletrônico - 004-2022

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	ITEM 184 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	MEDSONDA	MEDSONDA	700 PC	R\$ 6,55	4.585,00
0029	ITEM 188 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	MEDSONDA	200 PC	R\$ 6,40	1.280,00
0030	ITEM 189 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	MEDSONDA	500 PC	R\$ 6,05	3.025,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 8.890,00

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ITEM 11 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	ITAJA	ITAJA	300 L	R\$ 8,99	2.697,00
0003	ITEM 30 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	MARKMED	MARKMED	300 PC	R\$ 10,59	3.177,00
0005	ITEM 46 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UNID. SACO	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	R\$ 48,98	9.796,00
0006	ITEM 47 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	CRAL	CRAL	100 PC	R\$ 34,59	3.459,00
0008	ITEM 55 - DISCOS DE PAPEL FILTRO (CAIXA COM 100) QUALITATIVO 9CM	JPROLAB	JPROLAB	120 CX	R\$ 10,00	1.200,00
0009	ITEM 62 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	KOLPLAST	KOLPLAST	200 PC	R\$ 28,96	5.792,00
0012	ITEM 76 - ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON TAMANHO 20.5X17X5,5CM	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10 UN	R\$ 24,50	245,00
0014	ITEM 141 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ESTERILCARE	ESTERILCARE	80 RL	R\$ 65,00	5.200,00
0015	ITEM 149 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PIELSANA COM PHMB1L COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE.		PIELSANA	150 FR	R\$ 47,50	7.125,00
0017	ITEM 166 - SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML RENYLAB		RENYLAB	24 RL	R\$ 36,50	876,00
0018	ITEM 167 - SOLUCAO DE PHMB 1L COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA.	PIELSANA	PIELSANA	150 FR	R\$ 72,33	10.849,50
0019	ITEM 178 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	R\$ 5,10	1.020,00
0020	ITEM 179 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	R\$ 5,35	1.070,00
0021	ITEM 180 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	120 PC	R\$ 6,50	780,00
0022	ITEM 181 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	120 PC	R\$ 6,55	786,00
0023	ITEM 182 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	120 PC	R\$ 6,58	789,60
0024	ITEM 183 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	150 PC	R\$ 6,75	1.012,50
0026	ITEM 185 - SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	BIOBASE	300 PC	R\$ 5,20	1.560,00
0027	ITEM 186 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	400 PC	R\$ 5,40	2.160,00
0028	ITEM 187 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	R\$ 5,60	1.120,00
0031	ITEM 190 - SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	500 PC	R\$ 5,10	2.550,00
0032	ITEM 192 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	ON CALL PLUS	ACCON	1.500 CX	R\$ 24,00	36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						99.264,60

Proc9 Industria Química Eireli Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.944.100/0001-15 - Endereço: Rua Maricás, - CEP: 92200660 - UF: RS - Município: Canoas - Telefone: (51) 3032-2085						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ITEM 164 - SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML	Proc9	Proc9	24 RL	R\$ 89,00	2.136,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.136,00

SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta - Telefone: (84) 98862-9819						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ITEM 03 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UNID.	cx	MEDIX	400 CX	R\$ 9,29	3.716,00
0004	ITEM 41 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	L	vic pharma	250 L	R\$ 22,71	5.677,50
0013	ITEM 135 - PAPEL FILTRO QUAL. 9CM 80G CAIXA C/ 100UNID.	CX	J. PRO LAB	50 CX	R\$ 6,30	315,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.708,50
Valor Total:						R\$ 119.999,10

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
 Código Identificador:E8C7E8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 Prefeitura Municipal de São tome
 Registro de Preços Eletrônico - 004-2022
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ITEM 03 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UNID. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	cx	MEDIX	400	3.716,00	
Item: 0002 - ITEM 11 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 10,81						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	ITAJA	ITAJA	300	2.697,00	
Item: 0003 - ITEM 30 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10 - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 30,44						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	MARKMED	MARKMED	300	3.177,00
Item: 0004 - ITEM 41 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 60,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	L	vic pharma	250	5.677,50
Item: 0005 - ITEM 46 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UNID. SACO - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 93,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	9.796,00
Item: 0006 - ITEM 47 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 98,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL	CRAL	100	3.459,00
Item: 0008 - ITEM 55 - DISCOS DE PAPEL FILTRO (CAIXA COM 100) QUALITATIVO 9CM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 39,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	JPROLAB	JPROLAB	120	1.200,00
Item: 0009 - ITEM 62 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	KOLPLAST	KOLPLAST	200	5.792,00
Item: 0012 - ITEM 76 - ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON TAMANHO 20.5X17X5,5CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10	245,00
Item: 0013 - ITEM 135 - PAPEL FILTRO QUAL. 9CM 80G CAIXA C/ 100UNID. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	CX	J. PRO LAB	50	315,00
Item: 0014 - ITEM 141 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT - Quantidade: 80 Rolo - Valor Referência: 299,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	ESTERILCARE	ESTERILCARE	80	5.200,00
Item: 0015 - ITEM 149 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE. - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 101,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	PIELSANA	PIELSANA	150	7.125,00
Item: 0016 - ITEM 164 - SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 98,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Proc9 Industria Química Eireli (07.944.100/0001-15)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	Proc9	Proc9	24	2.136,00
Item: 0017 - ITEM 166 - SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	RENYLAB	RENYLAB	24	876,00
Item: 0018 - ITEM 167 - SOLUÇÃO DE PHMB IL COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA. - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	PIELSANA	PIELSANA	150	10.849,50
Item: 0019 - ITEM 178 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	1.020,00
Item: 0020 - ITEM 179 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	1.070,00
Item: 0021 - ITEM 180 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	120	780,00
Item: 0022 - ITEM 181 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	120	786,00
Item: 0023 - ITEM 182 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	120	789,60
Item: 0024 - ITEM 183 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	150	1.012,50
Item: 0025 - ITEM 184 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	700	4.585,00
Item: 0026 - ITEM 185 - SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	300	1.560,00
Item: 0027 - ITEM 186 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	400	2.160,00
Item: 0028 - ITEM 187 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	1.120,00
Item: 0029 - ITEM 188 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	200	1.280,00
Item: 0030 - ITEM 189 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	500	3.025,00
Item: 0031 - ITEM 190 - SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	500	2.550,00
Item: 0032 - ITEM 192 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 94,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 10:36:53 - Por: Filipe Neri Soares	ON CALL PLUS	ACCON	1.500	36.000,00

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2EB945ED

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120004/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 004-2022

Resultado da Homologação

0001 - ITEM 03 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND. - cx - Valor Referência: 17,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	cx	400 Caixa	9,29	3.716,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - ITEM 11 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO - ITAJA - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ITAJA	300 Litro	8,99	2.697,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ITEM 30 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL C/10 - MARKMED - Valor Referência: 30,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MARKMED	300 Pacote	10,59	3.177,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - ITEM 41 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L - L - Valor Referência: 60,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	L	250 Litro	22,71	5.677,50	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - ITEM 46 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO - BIOBASE - Valor Referência: 93,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	48,98	9.796,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - ITEM 47 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS - CRAL - Valor Referência: 98,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	100 Pacote	34,59	3.459,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - ITEM 55 - DISCOS DE PAPEL FILTRO (CAIXA COM 100) QUALITATIVO 9CM - JPROLAB - Valor Referência: 39,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	JPROLAB	120 Caixa	10,00	1.200,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - ITEM 62 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND. - KOLPLAST - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	KOLPLAST	200 Pacote	28,96	5.792,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - ITEM 76 - ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON TAMANHO 20.5X17X5,5CM - LABOR IMPORT - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LABOR IMPORT	10 Unidade	24,50	245,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - ITEM 135 - PAPEL FILTRO QUAL. 9CM 80G CAIXA C/ 100UNID. - CX - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	50 Caixa	6,30	315,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - ITEM 141 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT - ESTERILCARE - Valor Referência: 299,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERILCARE	80 Rolo	65,00	5.200,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - ITEM 149 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE. - PIELSANA - Valor Referência: 101,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PIELSANA	150 Frasco	47,50	7.125,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - ITEM 164 - SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML - Proc9 - Valor Referência: 98,04					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Proc9 Industria Química Eireli	Proc9	24 Rolo	89,00	2.136,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - ITEM 166 - SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML - RENYLAB - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	RENYLAB	24 Rolo	36,50	876,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - ITEM 167 - SOLUCAO DE PHMB IL COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA. - PIELSANA - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PIELSANA	150 Frasco	72,33	10.849,50	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - ITEM 178 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	5,10	1.020,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - ITEM 179 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	5,35	1.070,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - ITEM 180 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	120 Pacote	6,50	780,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - ITEM 181 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	120 Pacote	6,55	786,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - ITEM 182 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	120 Pacote	6,58	789,60	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - ITEM 183 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	150 Pacote	6,75	1.012,50	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - ITEM 184 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID. - MEDSONDA - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDSONDA	700 Pacote	6,55	4.585,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - ITEM 185 - SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES. - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	300 Pacote	5,20	1.560,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - ITEM 186 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	400 Pacote	5,40	2.160,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - ITEM 187 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	5,60	1.120,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - ITEM 188 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - MEDSONDA - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDSONDA	200 Pacote	6,40	1.280,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - ITEM 189 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - MEDSONDA - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDSONDA	500 Pacote	6,05	3.025,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - ITEM 190 - SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	500 Pacote	5,10	2.550,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - ITEM 192 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND. - ON CALL PLUS - Valor Referência: 94,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ON CALL PLUS	1.500 Caixa Anteomar Pereira da Silva Autoridade Competente	24,00	36.000,00	Homologado em 15/09/2022 10:42:47 Por: Anteomar Pereira da Silva

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E1D31AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220412
(RETIFICAÇÃO)

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090. FONE: (84) 98795-4416., E-MAIL: **riograndensecomercio@hotmail.com** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090						
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)						
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com TEL.: (84) 8864-2163						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	CX	480	ITALAC	R\$ 3,60	R\$ 1.728,00
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	PC	1640	ITALAC	R\$ 3,50	R\$ 5.740,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemecante, dióxido de silício. CONTEM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mcg 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 0,90mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2, 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6, 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	PT	160	LINEA	R\$ 8,80	R\$ 1.408,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g	LT	200	SUPRASOY	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
5	AÇÚCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	6515	PURO MEL	R\$ 4,30	R\$ 28.014,50
6	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FR	175	LINEA	R\$ 3,40	R\$ 595,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	FR	170	LINEA	R\$ 3,35	R\$ 569,50
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CX	750	KIMIMO	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	7020	KIKA	R\$ 3,40	R\$ 23.868,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	6020	KIKA	R\$ 3,50	R\$ 21.070,00
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	KG	450	CAMIL	R\$ 5,59	R\$ 2.515,50
13	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	UN	9900	STER BOM	R\$ 1,25	R\$ 12.375,00
14	Água Mineral Sem gás Copo 200ml	UN	10800	STER BOM	R\$ 0,77	R\$ 8.316,00
15	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g	PC	500	KITANO	R\$ 1,55	R\$ 775,00
16	AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	PC	500	KITANO	R\$ 1,15	R\$ 575,00
17	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CX	800	QUAKER	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00
18	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FR	320	COCINERO	R\$ 15,50	R\$ 4.960,00
19	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	FR	450	CAMPO BELO	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
20	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	PC	850	YOKI	R\$ 6,97	R\$ 5.924,50
21	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PC	4090	BETÂNIA	R\$ 3,70	R\$ 15.133,00
22	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	4670	3 DE MAIO	R\$ 5,00	R\$ 23.350,00
23	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	720	VITAMISSA	R\$ 5,20	R\$ 3.744,00
24	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote	PC	2650	ESTRELA	R\$ 4,60	R\$

	de 400 g					12.190,00
25	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PC	4130	MABEL	RS 4,11	RS 16.974,30
26	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	PC	400	LIANE	RS 5,80	RS 2.320,00
27	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	PC	330	CLUB SOCIAL	RS 6,00	RS 1.980,00
28	BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PC	550	LIANE	RS 6,40	RS 3.520,00
31	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	FR	650	NESCAFÉ	RS 6,00	RS 3.900,00
32	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	4935	DO REI	RS 6,80	RS 33.558,00
33	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	1250	ARISCO	RS 0,70	RS 875,00
34	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	KG	2630	AZEVEDO	RS 17,00	RS 44.710,00
35	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FR	650	DUSUL	RS 2,37	RS 1.540,50
36	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	1015	MARATÁ	RS 1,15	RS 1.167,25
37	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	1015	MARATÁ	RS 1,20	RS 1.218,00
38	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	650	MARATÁ	RS 1,20	RS 780,00
39	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	700	JASMINE	RS 2,15	RS 1.505,00
40	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	PC	100	JASMINE	RS 2,00	RS 200,00
41	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	PC	50	JASMINE	RS 5,61	RS 280,50
42	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	1800	VITAMILHO	RS 0,79	RS 1.422,00
43	COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados. Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	LT	350	SUSTAGEN	RS 24,00	RS 8.400,00
45	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PC	680	MAGGI	RS 5,00	RS 3.400,00
46	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	2430	DAMARE	RS 3,24	RS 7.873,20
47	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	1240	DANTAS	RS 3,37	RS 4.178,80
48	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	PT	710	DANTAS	RS 2,90	RS 2.059,00
49	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	980	SABIÁ	RS 3,47	RS 3.400,60
50	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	LT	1000	SOFRUTA	RS 3,30	RS 3.300,00
51	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	KG	1600	FEIRA NOVA	RS 5,00	RS 8.000,00
52	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	KG	100	URBANO	RS 5,80	RS 580,00
53	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	KG	1200	SARANDI	RS 6,00	RS 7.200,00
54	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	KG	800	SARANDI	RS 6,00	RS 4.800,00
55	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PC	440	MARATÁ	RS 5,50	RS 2.420,00
56	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	PC	150	SOYMLKE	RS 5,84	RS 876,00
57	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	2910	KERO MAIS	RS 9,20	RS 26.772,00
58	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	3110	KERO MAIS	RS 8,39	RS 26.092,90
59	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	3010	KERO MAIS	RS 7,11	RS 21.401,10
60	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIP/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	KG	1120	ALIMENTI	RS 16,70	RS 18.704,00
62	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilápia).	KG	620	PESCADO CRUZ	RS 25,37	RS 15.729,40
63	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	900	PESCADO CRUZ	RS 24,52	RS 22.068,00
64	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	870	PESCADO CRUZ	RS 30,40	RS 26.448,00
65	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	8500	BOMILHO	RS 1,89	RS 16.065,00
66	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	KG	1220	BOM TODO	RS 9,70	RS 11.834,00
68	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	1050	SABIÁ	RS 3,06	RS 3.213,00
69	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	700	MOCOCA	RS 5,42	RS 3.794,00
70	LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	FR	50	NESFIT	RS 12,00	RS 600,00
71	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAETM (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar,	LT	250	SOY +	RS 19,80	RS 4.950,00

	sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrito de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos; açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg						
72	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UN	870	SOCOCO	RS 2,29	RS 1.992,30	
73	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	PC	6350	BETÂNIA	RS 8,80	RS 55.880,00	
74	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LT	570	CCGL	RS 8,51	RS 4.850,70	
75	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	PC	200	NINHO	RS 24,50	RS 4.900,00	
76	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PC	1100	BETÂNIA	RS 3,65	RS 4.015,00	
77	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	PC	100	RENATA	RS 4,17	RS 417,00	
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	7530	GOSTOSO	RS 3,40	RS 25.602,00	
79	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	3930	BRANDINI	RS 4,50	RS 17.685,00	
80	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	PC	590	KININO	RS 1,57	RS 926,30	
81	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	CX	570	DUSUL	RS 5,60	RS 3.192,00	
83	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	PT	4115	CLAYBOM	RS 5,70	RS 23.455,50	
84	MILHO PARA MUNGUNZA: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kJ. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	1470	TURQUESA	RS 2,50	RS 3.675,00	
85	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	PC	1370	KISABOR	RS 3,70	RS 5.069,00	
86	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kJ, lata de 200 g.	LT	1400	SOFRUTA	RS 3,70	RS 5.180,00	
87	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	FR	120	OLÉ	RS 2,36	RS 283,20	
88	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levadura, manjerição, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CX	3110	QUERO	RS 2,10	RS 6.531,00	
89	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira. Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	PC	500	TAMBAÚ	RS 3,49	RS 1.745,00	
90	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FR	200	TAMBAÚ	RS 2,00	RS 400,00	
91	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	KG	2350	FRIATO	RS 7,30	RS 17.155,00	
92	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FR	2800	CONCÓRDIA	RS 11,10	RS 31.080,00	
93	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	PC	600	KITANO	RS 1,35	RS 810,00	
94	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BAND	3530	GRANIA ALMEIDA	RS 10,82	RS 38.194,60	
101	PIMENTA DO REINO EM PÓ: embalagem de 10g	PC	440	KITANO	RS 1,32	RS 580,80	
102	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PC	1970	CURICACA	RS 3,89	RS 7.663,30	
103	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1kg.	PC	1990	CURICACA	RS 3,89	RS 7.741,10	
104	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PC	2000	CURICACA	RS 3,89	RS 7.780,00	
105	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PC	1980	CURICACA	RS 3,89	RS 7.702,20	
106	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	PC	2470	CURICACA	RS 3,89	RS 9.608,30	
107	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	PC	1980	CURICACA	RS 7,50	RS 14.850,00	
108	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	PC	2000	CURICACA	RS 6,90	RS 13.800,00	
109	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	PC	1980	CURICACA	RS 7,50	RS 14.850,00	
110	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	KG	2520	REZENDE	RS 17,90	RS 45.108,00	
111	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kJ, pacote c/ no mínimo 250g.	PC	1700	SUPRESOY	RS 5,44	RS 9.248,00	
113	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma Resolução 12/78 da CNNPA	PC	600	NOSSA SRª APARECIDA	RS 2,75	RS 1.650,00	
114	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GF	3060	SCHIN	RS 4,68	RS 14.320,80	
115	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	FR	694	BETÂNIA	RS 6,99	RS 4.851,06	
116	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PC	1000	PIRÂMIDE	RS 0,89	RS 890,00	
117	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	PC	670	KITANO	RS 1,35	RS 904,50	
118	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2330	FRIATO	RS 10,20	RS 23.766,00	
119	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	LT	2520	88	RS 4,84	RS 12.196,80	
120	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FR	900	SADIO	RS 1,75	RS 1.575,00	
121	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	PC	400	KITANO	RS 3,80	RS 1.520,00	
123	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FR	700	SADIO	RS 1,65	RS 1.155,00	
124	XEREM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	PC	750	VITAMILHO	RS 2,70	RS 2.025,00	
126	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da	KG	2130	L.S CHARQUE	RS 32,00	RS 68.160,00	

	Agricultura.					
127	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3880	AZEVEDO	R\$ 27,00	R\$ 104.760,00
128	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	KG	2780	AZEVEDO	R\$ 26,50	R\$ 73.670,00
129	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	4880	AZEVEDO	R\$ 28,00	R\$ 136.640,00
130	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3380	AZEVEDO	R\$ 30,00	R\$ 101.400,00
131	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	KG	2830	AZEVEDO	R\$ 24,50	R\$ 69.335,00
132	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3930	AZEVEDO	R\$ 16,80	R\$ 66.024,00
134	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	3930	AZEVEDO	R\$ 19,80	R\$ 77.814,00
137	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	KG	3430	AZEVEDO	R\$ 23,90	R\$ 81.977,00
140	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	KG	2830	IOGA	R\$ 41,63	R\$ 117.812,90
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.906.359,41 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de SETEMBRO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Riograndense Comercio E Representações EIRELI- ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2669BB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 153/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 964/22, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1.064	Aquisição e Instalação de Playground em Praça Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	65.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	32.000,00
Valor da Anulação (R\$)						32.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	33.000,00
Valor da Anulação (R\$)						33.000,00
Total das Anulações (R\$)						65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:700E5074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1609001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 059.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2022, processo administrativo nº 180700020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	01.963.252/0001-89 - JOSE MARCOS FERNANDES					
Qtd. Itens:	211	Média Desconto(%):	-	Total:	355.495,64	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX FERRAGEM	UND	50,00	9,85	492,50
3	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX FERRAGEM	PCT	100,00	9,90	990,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX FERRAGEM	PCT	100,00	9,95	995,00
6	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BENJAMIM 3 SAIDAS	ILUMI	UND	50,00	3,90	195,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	CRONA	PCT	50,00	0,77	38,50
10	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	CRONA	PCT	10,00	3,32	33,20
12	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM	CRONA	PCT	5,00	5,87	29,35
13	ADAPTADOR SOLDAVEL 75MM	CRONA	PCT	5,00	12,67	63,35
17	ARAME FARPADO 500MT	NELORE	UND	10,00	331,50	3.315,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	NELORE	KG	30,00	21,65	649,50
20	ARGAMASSA COLANTE 15KG - TIPO II..	BQMIL	UND	500,00	7,85	3.925,00
21	ARMADOR BATOM C/ 02 UNIDADES	METALVI	UND	10,00	20,40	204,00
24	ASSENTO SANITÁRIO C/ TAMPA ENVOLVENTE..	ASTRA	UND	80,00	23,45	1.876,00
25	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	DURIN	PCT	50,00	21,25	1.062,50
26	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	CELITE	UND	20,00	161,50	3.230,00
27	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	CELITE	UND	20,00	161,50	3.230,00
31	BARROTE MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	200,00	13,60	2.720,00
32	BOCAL DE RABICHO	ILUMI	UND	200,00	1,70	340,00
33	BOCAL TIPO PLAFONIER	ILUMI	PCT	100,00	5,35	535,00
34	BOTINA DE COURO	CRIVAL	PAR	150,00	38,80	5.820,00
35	BRAÇO PADRAO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM	DIVERSOS	UND	200,00	44,95	8.990,00
37	CABO FLEXIVEL 1,50MM	SIL	M	1.000,00	0,85	850,00
38	CABO FLEXIVEL 2,50MM	SIL	M	2.000,00	1,30	2.600,00
39	CABO FLEXIVEL 4,00MM	SIL	M	600,00	2,40	1.440,00
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM	SIL	M	600,00	3,55	2.130,00
41	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	SIL	PÇ	500,00	4,68	2.340,00
42	CABO PP 2X1,00MM	FORTECON	M	200,00	2,98	596,00
43	CABO PP 2X1,50MM	FORTECON	M	200,00	3,25	650,00
44	CABO PP 2X2,50MM..	FORTECON	M	200,00	4,85	970,00
45	CABO PP 2X4,00MM	FORTECON	M	200,00	7,05	1.410,00
46	CABO PP 3X1,00MM	FROTECON	M	200,00	3,95	790,00
50	CADEADO 20MM	PADO	UND	15,00	10,20	153,00
51	CADEADO 25MM	PADO	UND	15,00	12,45	186,75
53	CADEADO 35MM	PADO	UND	15,00	18,95	284,25
54	CADEADO 40MM	PADO	UND	15,00	19,90	298,50
55	CADEADO 45MM	PADO	UND	15,00	25,95	389,25
58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LTS	FORTELEV	UND	5,00	264,00	1.320,00
60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000L	FORTELEV	UND	5,00	875,00	4.375,00
62	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	FORTELEV	UND	5,00	5.015,00	25.075,00
63	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	ASTRA	UND	50,00	38,25	1.912,50
66	CAIXA SIFONADA 100x100x50	TAF	UND	50,00	9,90	495,00
68	CAMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	100,00	20,50	2.050,00
72	CAP SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UND	10,00	0,68	6,80
73	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UND	10,00	0,77	7,70
74	CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UND	5,00	1,10	5,50
75	CAP SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UND	5,00	2,54	12,70
76	CAP SOLDAVEL 50MM	PLATUBOS	UND	5,00	2,70	13,50
77	CAP SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UND	5,00	4,10	20,50
79	CARRO DE MÃO REFORÇADO TRAMONTINA OU SIMILAR	FISHER	UND	30,00	285,00	8.550,00
82	COLA BRANCA PVA 1KG	BQMIL	UND	10,00	16,92	169,20
83	COLA INSTANTANEA 20G	TEK BONDER	UND	50,00	6,90	345,00
84	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	DUREPOX	UND	30,00	5,02	150,60
85	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 70MM	DIVERSOS	UND	400,00	5,90	2.360,00
86	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA 16MM	DIVERSOS	UND	200,00	4,85	970,00
87	CONECTOR PARA HASTE	DIVERSOS	UND	10,00	2,55	25,50
88	DISCO PARA MADEIRA 110MM	MAX FERRAGEM	UND	10,00	9,45	94,50
89	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	MAX FERRAGEM	UND	6,00	12,67	76,02
90	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	MAX FERRAGEM	UND	6,00	12,67	76,02
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	LORENZETH	UND	20,00	32,95	659,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	LORENZETH	UND	10,00	32,95	329,50
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	LORENZETH	UND	20,00	67,15	1.343,00
94	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	LORENZETH	UND	20,00	6,40	128,00
95	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	LORENZETH	UND	15,00	6,40	96,00
96	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	SILVANA	PAR	200,00	2,65	530,00
98	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3.1/2	SILVANA	PAR	200,00	3,40	680,00
99	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	OKSERRA	KG	50,00	24,65	1.232,50
101	EXTENSAO ELETRICA 10MT	ILUMI	KG	30,00	41,65	1.249,50
103	FECHADURA DE SOBREPOR	SILVANA	UND	10,00	59,50	595,00
104	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	SILVANA	UND	50,00	46,90	2.345,00
105	FECHADURA EXTERNA BOLA	SILVANA	UND	50,00	51,90	2.595,00
106	FERRO 1/2 COM 12MTS	GERDAU	UND	40,00	98,50	3.940,00
107	FERRO 1/4 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	29,80	2.980,00
109	FERRO 5/16 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	44,90	4.490,00

110	FERROLHO CHATO 450X4	SILVANA	UND	50,00	4,10	205,00
111	FERROLHO CHATO 450X5	SILVANA	UND	50,00	5,02	251,00
112	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	LUZANO	UND	25,00	18,24	456,00
114	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	LUZANO	M	200,00	1,90	380,00
115	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50 MM	LUZANO	M	200,00	2,20	440,00
116	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,50MM	LUZANO	M	200,00	3,19	638,00
117	FIO SOLIDO 6,00MM	SIL	M	600,00	5,35	3.210,00
120	FITA ISOLANTE 20MT	3M	UND	50,00	2,47	123,50
121	FITA VEDA ROSCA 10MTS	POLITUBOS	UND	20,00	1,45	29,00
123	FITA VEDA ROSCA 50MTS	POLITUBOS	UND	20,00	7,23	144,60
125	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	DIVERSOS	UND	10,00	18,70	187,00
126	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 MT	DIVERSOS	UND	10,00	21,25	212,50
127	INTER. + TOMADA 10A	ILUMI	UND	100,00	5,95	595,00
128	INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A	ILUMI	UND	100,00	4,85	485,00
129	INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A	ILUMI	UND	100,00	7,15	715,00
130	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 MM	DIVERSOS	UND	10,00	6,38	63,80
133	JOELHO AZUL 20X1/2	CRONA	UND	50,00	4,68	234,00
134	JOELHO AZUL 25X1/2	CRONA	UND	50,00	5,53	276,50
135	JOELHO AZUL 25X3/4	CRONA	UND	50,00	5,13	256,50
136	JOELHO PARA ESGOTO 90 X40MM	CRONA	UND	30,00	1,05	31,50
137	JOELHO PARA ESGOTO 90X50MM	CRONA	UND	30,00	1,94	58,20
138	JOELHO PARA ESGOTO 90X100MM	CRONA	UND	30,00	5,95	178,50
139	JOELHO SOLDAVEL 90X20MM	CRONA	UND	100,00	0,40	40,00
140	JOELHO SOLDAVEL 90X25MM	CRONA	UND	100,00	0,45	45,00
143	JOELHO SOLDAVEL 90X50MM	CRONA	UND	20,00	3,45	69,00
146	KIT PARA BANHEIRO INOX 5PÇS	DIVERSOS	UND	20,00	55,25	1.105,00
148	LÂMPADA DE LED 9W	SORTELUZ	UND	180,00	5,87	1.056,60
149	LÂMPADA DE LED 12W	SORTELUZ	UND	150,00	7,65	1.147,50
150	LÂMPADA DE LED 30W BRANCA	SORTELUZ	UND	800,00	16,15	12.920,00
151	LÂMPADA DE LED 40W BRANCA	SORTELUZ	UND	150,00	18,70	2.805,00
152	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W.	SORTELUZ	UND	500,00	14,45	7.225,00
153	LAVATÓRIO COM COLUNA	CELITE	UND	10,00	84,15	841,50
158	LIXA DE FERRO 50	NORTON	UND	100,00	2,98	298,00
159	LIXA MASSA	NORTON	UND	100,00	0,85	85,00
160	LONA EM PLASTICO PRETA 50 MICRAS 4MT LARGURA	NONAX	UND	500,00	5,87	2.935,00
162	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150w BRANCO FRIO	DIVERSOS	UND	10,00	209,00	2.090,00
164	LUVA AZUL 25X1/2	NORKER	UND	50,00	4,93	246,50
165	LUVA AZUL 25X3/4	NORKER	UND	50,00	5,53	276,50
166	LUVA DE COURO CANO LONGO	NORKER	UND	1.000,00	19,85	19.850,00
168	LUVA LATEX CANO MEDIO	NORKER	UND	200,00	4,90	980,00
169	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	PLASTUBOS	UND	50,00	0,40	20,00
172	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTUBOS	UND	50,00	3,14	157,00
173	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTUBOS	UND	50,00	3,70	185,00
174	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTUBOS	UND	50,00	5,53	276,50
175	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	PLASTUBOS	UND	50,00	14,88	744,00
176	MARTELO UNHA 25CM	TRAMONTINA	UND	5,00	31,45	157,25
179	MASSA CORRIDA PVA 25KG	HIPERCOR	UND	50,00	41,65	2.082,50
180	MASSA CORRIDA PVA 5,4KG	HIPERCOR	UND	10,00	12,75	127,50
181	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	KALIPS	UND	15,00	6,80	102,00
182	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO BUCHA 10	CISER	UND	200,00	3,45	690,00
186	PIA INOX DE 1,20M	GHELPLUS	UND	2,00	203,15	406,30
187	PIA INOX DE 1,50M	GHELPLUS	UND	2,00	254,15	508,30
188	PIA INOX DE 1,80M	GHELPLUS	UND	2,00	305,15	610,30
191	PINCEL TIPO BROXA	DIVERSOS	UND	15,00	5,53	82,95
192	PISO CERÂMICA 43X43	FORMIGRES	M²	200,00	25,42	5.084,00
193	PISO CERÂMICA 46X46	FORMIGRES	M²	200,00	25,42	5.084,00
194	PISO CERÂMICA 53X53	FORMIGRES	M²	200,00	25,30	5.060,00
197	PORTA SANFONADA PVC Nº 01 - 0,70X2,10	DUDA	UND	2,00	119,00	238,00
198	PORTA SANFONADA PVC Nº 02 - 0,80 X 2,10	DUDA	UND	2,00	127,50	255,00
199	PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8.	CISER	UND	100,00	1,70	170,00
200	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	KG	40,00	21,25	850,00
201	PREGO 3.1/2X08	GERDAU	KG	40,00	21,25	850,00
203	REATOR ELETRONICO 40W	DIVERSOS	UND	15,00	14,95	224,25
204	REFLETOR DE LED 10W.	TACHIBA	UND	50,00	20,95	1.047,50
205	REFLETOR DE LED 20W	TACHIBA	UND	50,00	25,90	1.295,00
206	REFLETOR DE LED 30W	TACHIBA	UND	50,00	31,40	1.570,00
207	REFLETOR DE LED 50W	TACHIBA	UND	50,00	41,95	2.097,50
208	REFLETOR DE LED 100W	TACHIBA	UND	50,00	82,00	4.100,00
209	REGISTOR ESFERA SOLDÁVEL 20MM	CRONA	UND	20,00	4,68	93,60
210	REGISTOR ESFERA SOLDÁVEL 25MM	CRONA	UND	20,00	5,53	110,60
212	REGISTOR ESFERA SOLDÁVEL 40MM	CRONA	UND	10,00	14,95	149,50
213	REGISTOR ESFERA SOLDÁVEL 50MM	CRONA	UND	10,00	16,24	162,40
214	REGISTOR ESFERA SOLDÁVEL 60MM	CRONA	UND	10,00	29,75	297,50
215	REGISTOR ESFERA SOLDÁVEL 75MM	CRONA	UND	10,00	41,65	416,50
216	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	DIVERSOS	UND	20,00	117,80	2.356,00
217	REGISTRO PRESSAO (25) 3/4	DOCOL	UND	20,00	26,10	522,00
221	ROLO DE LÃ SINTETICA COM CABO	TIGRE	UND	100,00	16,95	1.695,00
222	ROLO PROFISSIONAL LÃ DE CARNEIRO	TIGRE	UND	100,00	27,20	2.720,00
223	SELADOR ACRÍLICO 18LT	HIPERCOR	UND	50,00	58,65	2.932,50
224	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	HIPERCOR	UND	50,00	24,65	1.232,50
229	SILICONE INCOLOR 50G	DIVERSOS	UND	10,00	4,25	42,50
230	SOLVENTE GALÃO 5 LT	CRONA	UND	10,00	63,75	637,50
231	SUPERCAL 5KG	CRONA	PCT	500,00	7,65	3.825,00
233	TÊ AZUL 20X1/2	CRONA	UND	50,00	5,87	293,50
234	TÊ AZUL 25X1/2	CRONA	UND	100,00	5,87	587,00
235	TÊ AZUL 25X3/4	CRONA	UND	50,00	5,87	293,50
236	TÊ SOLDÁVEL 20MM	CRONA	UND	50,00	0,75	37,50
237	TÊ SOLDÁVEL 25MM.	CRONA	UND	50,00	0,90	45,00

238	TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	CRONA	UND	30,00	1,80	54,00
239	TÊ SOLDÁVEL 32MM	CRONA	UND	20,00	2,98	59,60
240	TÊ SOLDÁVEL 40MM	CRONA	UND	20,00	4,17	83,40
244	TELA PENEIRA 010	CRONA	M	20,00	22,95	459,00
245	TELHA ASSU 2"	ASSU	UND	20,00	510,00	10.200,00
247	TELHA JARDIM 2"	JARDIM	UND	20,00	467,50	9.350,00
248	TIJOLOS 08 FUROS	DIVERSOS	UND	60,00	425,00	25.500,00
254	TINTA INTERNA 15LTS.	HIPERCOR	UND	200,00	67,15	13.430,00
255	TINTA PARA PISO 3,6LTS.	LUX	UND	10,00	59,85	598,50
256	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	ILUMI	UND	100,00	4,95	495,00
257	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	ILUMI	UND	100,00	5,53	553,00
259	TORNEIRA METALICA BICA MOVEL DE PAREDE	LORENZETH	UND	20,00	24,65	493,00
261	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BRANCA	LORENZETH	UND	20,00	4,17	83,40
262	TRELIÇA 8CMX6MT	GERDAU	UND	50,00	38,95	1.947,50
263	TRELIÇA 12CMX6MT	GERDAU	UND	20,00	46,75	935,00
264	TRINCHA 1.1/2" 38MM	TIGRE	UND	20,00	1,70	34,00
265	TRINCHA 2.1/2" 63MM	TIGRE	UND	20,00	2,55	51,00
266	TRINCHA 4" 100MM	TIGRE	UND	20,00	4,68	93,60
267	TUBO P/ ESGOTO 40MM.	CRONA	UND	100,00	30,60	3.060,00
268	TUBO P/ESGOTO 50 MM	CRONA	M	50,00	35,70	1.785,00
270	TUBO P/ ESGOTO 150MM.	CRONA	UND	50,00	214,20	10.710,00
271	TUBO PVC 20MM.	CRONA	UND	100,00	15,30	1.530,00
274	TUBO PVC 40MM.	CRONA	UND	20,00	61,20	1.224,00
275	TUBO PVC 50MM.	CRONA	UND	10,00	47,35	473,50
276	TUBO PVC 60MM.	CRONA	UND	10,00	91,80	918,00
278	VALVULA CROMADA P/ PIA	ROMAR	UND	10,00	8,90	89,00
279	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1/2 METALICA	ROMAR	UND	2,00	24,65	49,30
280	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 METALICA	ROMAR	UND	2,00	27,20	54,40
281	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA.	CRONA	UND	50,00	2,98	149,00
282	VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI	MAX	UND	200,00	23,80	4.760,00
283	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO.	TRAMONTINA	UND	10,00	19,55	195,50
284	VEDA CALHA (TUBO 280g).	TECBONDER	UND	5,00	13,60	68,00
285	VEDACIT 3,6LTS.	LUX	UND	10,00	39,00	390,00
286	VEDACIT 18LTS	LUX	UND	10,00	171,00	1.710,00
289	CAIXA LUZ 4X2 KRONA OU SIMILAR	CEC	UND	100,00	0,68	68,00
290	CANALETA PLASTICA AUTOADESIVA MTS	MULTIMARCAS	UND	100,00	6,38	638,00
292	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	MULTIMARCAS	UND	20,00	4,17	83,40
293	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM	MULTIMARCAS	UND	20,00	5,02	100,40
294	NERVURA PARA LAJE	FAULIM	UND	500,00	16,15	8.075,00
295	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12 VOLTS KIT COM 2 BATERIAS E MALETA	VONDER	UND	2,00	517,65	1.035,30
296	PREGO 16X21	GERDAU	UND	80,00	21,25	1.700,00
297	PREGO 18X27	GERDAU	UND	80,00	21,25	1.700,00
298	RELE FOTO ELETRICO 220V.	EXATRON	UND	200,00	14,90	2.980,00
299	SILICONE INCOLOR 280G	ANKER	UND	20,00	10,20	204,00
300	SOLVENTE 900ML	SUVINIL	UND	50,00	15,30	765,00
302	TINTA PARA PISO 18 LTS	SUVINIL	UND	30,00	140,25	4.207,50
303	TRENA DE 3MTS	EDA	UND	10,00	7,95	79,50
304	TRENA DE 5MTS	EDA	UND	20,00	11,90	238,00
310	CONDUITE CORRUGADO 1/2	GERPLAST	UND	500,00	1,05	525,00
311	CONDUITE CORRUGADO 3/4	GERPLAST	UND	500,00	1,35	675,00
Total de Itens por Fornecedor: 211		Total por Fornecedor				R\$ 355.495,64

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/09/2022 tendo seu término em 16/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.***1. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/09/2022 tendo seu término em 16/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de setembro de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
JOSE MARCOS FERNANDES
01.963.252/0001-89

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6B96BA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **26/2022, homologado em 09 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **42.676.495/0001-13**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA		
CNPJ: 42.676.495/0001-13	Telefone: (84) 3234-5118	Email: ARTEMUSICAL.SHIN@GMAIL.COM
Endereço: R NOSSA SENHORA DE LOURDES, 218, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-260		
Representante: DJISSONAH SHIN DE SOUZA - CPF: 076.273.024-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
------	-----------	-------	----------------	------------------

1	0024215 - Flauta Transversal soprano (C). Corpo e chaves em placa. Chaves fechadas. G fora de linha. Pé em C. Estojo e acessórios. Mod. Standard com estojo	MORESKY	UND	861,000
3	0024217 - SAX SOPRONO EM Bb - Acabamento laqueado com afinação Si bemol. Chave de F# agudo com molas em aço inox, acompanha estojo extra luxo.	AMMOON	UND	2.500,000
6	0024220 - TROMPETE Bb - Trompeta afinação em Bb, Campana mínima: 125,00mm, Calibre entre 11,65mm e 11,70, Anéis de afinação no 1º e 3º pompa, Leadpipe Reverso, Chave d'água, Bocal Prateado, Estojo, Nível Estudante.	AMMOON	UND	987,000
12	0024228 - BAQUETA PARA TAROL	SPANKING	UND	9,250
16	0024232 - PELE TAROL RESPOSTA (PELE RESPOSTA 14")	IZZO	UND	10,000
22	0024238 - CREME LUBRIFICANTE TROMBONTINE (TROMBONTINE)	TROMBONTINE	UND	99,000
26	0024281 - Caixa de Alta Tensão Extra Leve (lightweight) de alta tensão, Ø14"; corpo reduzido com altura maior de 13cm e menor de 7,5cm fabricado em madeira laminada de 10mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica; aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta; 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32"; porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o'ring, esteira de aço superior com 34 fios em aço galvanizado, fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste. Pele alta tensão. Carrier em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados como espuma EVA ; com cinco regulagens de altura. Peso Máximo (Caixa + Colete): 8kg. Cada caixa deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 pele tipo kevlar extra, 01 tripé (cromado) 01 par de baquetas para caixas de alta tensão, 01 capa simples em nylon (para caixa) com fechamento em zíper.	LUEN	UND	1.392,890
29	0024284 - Baixo 4 Cordas Madeira do corpo - Basswood Ferragem - Cromada Parafusos em inox Botões para correia em aço inox	PHX	UND	1.880,000
30	0024286 - Acordeon 80 baixos, Palheta em aço inoxidável, 37teclas, 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda), Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), com acabamento refinado - Alto Brilho, Fole com revestimento em linho e couro, Limitadores das válvulas em cobre, Válvulas em couro natural, Corpo das Sapatatas em metal, Cantoneiras externas do fole em metal, com case, bag e alças, Instrumento em 3º de Voz.	ANDALUZ	UND	5.634,000
32	0024285 - Acordeon 26 Teclas Tipo Piano* 48 Baixos* 03 Registro* 2º De Voz	EAGLE	UND	3.941,000
34	0024300 - Clarone Bb Afinação: Bb (Si bemol) Apoio de polegar: Regulável com anel porta-correia (talabarte) Matéria-prima: Resina ABS fosca Acabamento: 17 chaves niqueladas Acessórios: Boquilha confeccionada em resina com braçadeira metálica, cobre-boquilha, kit de limpeza e estojo Sapatilhas: Sintéticas com sistema em feltro trancado/pele animal	PRINCE	UND	10.680,600

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 09 de setembro de 2022.

Orgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Arte Musical Distribuidora de Instrumentos Musicais LTDA -
CNPJ: 42.676.495/0001-13.
Representante Legal:
DJISSONAH SHIN DE SOUZA,
CPF N.º 076.273.024-20.

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF: _____

2ª - _____

CPF: _____

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3CB76A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0229/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Consultoria Geral do Município**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0027	Assessoramento Jurídico
Ação	2081	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	1024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9FA0E9F2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0230/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27A73652

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0231/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	1006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
----------------------	--------	----------------------------------	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00
Total das Anulações (R\$)						18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA92DFF3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0232/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 85.718,75 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00632/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, do dia 16 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 85.718,75 (oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), **destinado a criação de fonte de destinação de recurso**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16610000	R\$	5.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias- Civil	Fonte de Recurso	16610000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16610000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16610000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16610000	R\$	2.718,75
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16610000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16610000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						85.718,75

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria SEI nº 208, de 18 de maio de 2022**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria SEI nº 208, de 18 de maio de 2022.	Fonte de Recurso	16610000	R\$	85.718,75
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)			R\$	85.718,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5214F602

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0233/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 193.002,27 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00633/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, do dia 16 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a Favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 193.002,27 (cento e noventa e três mil dois reais e vinte e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Criação de Fonte de Destinação de Recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas			
		Fonte de Recurso	25401070	R\$	193.002,27
Total do Crédito Especial(R\$)					193.002,27

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 8032-2 - Agência nº 4687-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25401070	R\$	193.002,27
Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial (R\$)				193.002,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F74A80BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Balança digital tipo plataforma, com capacidade de até 150kg, com visor digital, plataforma em vidro temperado ou em aço.	1
02	UND	Balança Eletrônica Digital, bivolt, capacidade mínima de 30kg Alta Precisão, dimensões mínimas 30cm x 30cm x 15cm, bandeja em material inox. Tela dupla: frente e traseira.	1

		Indicador de peso e preço. Bateria recarregável interna, desligamento automático após um tempo não utilizado.	
03	UND	Balança Eletrônica Digital, bivolt, capacidade mínima de 20kg Alta Precisão, dimensões mínimas 30cm x 30cm x 15cm, com tela na frente com indicador de peso.	14
04	UND	Bomba d'água periférica ½ cv. 220v. potência do motor ½ HP-0,37 kw, sucção 8 metros de profundidade, altura manométrica mínima de 26 metros, vazão de até 1.980 litros/hora. Rolamento DDU, utiliza selo mecânico, corpo e tampa em alumínio, usa tubulações de PVC.	10
05	UND	Encadernadora Perfuradora Para Espiral A4. Com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de 75g; Quantidade de furos: 49. Comprimento máximo de perfuração: 300mm; Diâmetro dos punções: Total 4,0mm; (Dist. Centro furos) 6,0mm; Tamanho total da base: 330x260mm. Área útil da base Adequada 330x170mm; para espirais metálicos; Capacidade de encadernação de folhas: ATÉ 450FLS	1
06	UND	Caixa Plástica Agrícola Hortifrutí Organizadora 46 Litros, com medidas mínimas de 36,5cm x 55,5cm x 31cm.	10
07	UND	Filtro de linha 5T	10
08	UND	Adaptador WI-FI	20
09	UND	Caixa amplificadora Multiuso com bluetooth, USB, Rádio FM, Bivolt	2
10	UND	HD SSD 240GB.	5
11	UND	Pen Drive 32GB	10
12	UND	Garrafa/botijão térmico com tripé retrátil, com alça embutida e torneira, capacidade mínima de 12 litros.	5
13	UND	Botijão galão térmico, capacidade 9 litros com torneira e alça para transporte.	10

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 16 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Balança digital tipo plataforma, com capacidade de até 150kg, com visor digital, plataforma em vidro temperado ou em aço.	1
02	UND	Balança Eletrônica Digital, bivolt, capacidade mínima de 30kg Alta Precisão, dimensões mínimas 30cm x 30cm x 15cm, bandeja em material inox. Tela dupla: frente e traseira. Indicador de peso e preço. Bateria recarregável interna, desligamento automático após um tempo não utilizado.	1
03	UND	Balança Eletrônica Digital, bivolt, capacidade mínima de 20kg Alta Precisão, dimensões mínimas 30cm x 30cm x 15cm, com tela na frente com indicador de peso.	14
04	UND	Bomba d'água periférica ½ cv. 220v. potência do motor ½ HP-0,37 kw, sucção 8 metros de profundidade, altura manométrica mínima de 26 metros, vazão de até 1.980 litros/hora. Rolamento DDU, utiliza selo mecânico, corpo e tampa em alumínio, usa tubulações de PVC.	10
05	UND	Encadernadora Perfuradora Para Espiral A4. Com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de 75g; Quantidade de furos: 49. Comprimento máximo de perfuração: 300mm; Diâmetro dos punções: Total 4,0mm; (Dist. Centro furos) 6,0mm; Tamanho total da base: 330x260mm. Área útil da base Adequada 330x170mm; para espirais metálicos; Capacidade de encadernação de folhas: ATÉ 450FLS	1
06	UND	Caixa Plástica Agrícola Hortifrutí Organizadora 46 Litros, com medidas mínimas de 36,5cm x 55,5cm x 31cm.	10
07	UND	Filtro de linha 5T	10
08	UND	Adaptador WI-FI	20
09	UND	Caixa amplificadora Multiuso com bluetooth, USB, Rádio FM, Bivolt	2
10	UND	HD SSD 240GB.	5
11	UND	Pen Drive 32GB	10
12	UND	Garrafa/botijão térmico com tripé retrátil, com alça embutida e torneira, capacidade mínima de 12 litros.	5
13	UND	Botijão galão térmico, capacidade 9 litros com torneira e alça para transporte.	10

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição dos referidos itens se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal, por essa razão é imprescindível dispor de materiais destinados a execução dos trabalhos e oferecer adequadas condições para a realização dos mesmos. Atendendo a solicitação do Secretário da mesma Secretaria, nisso é o que temos para justificar.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 15 de setembro de 2022.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6252486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O Município de VENHA-VER, através da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, **por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, e a(s) Empresa(s): DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ: 18.325.996/0001-70, com sede na R DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY, 462, VISTA BELA, Assú/RN, DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, SORVETES KI DOCURA EIRELI - CNPJ: 09.016.500/0001-96, com sede na SIT PEDRA DO CABOCLO, 3A, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 12/2022, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para o fornecimento da alimentação escolar, pelo programa de alimentação escolar-PNAE, visando o atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Venha-Ver/RN

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 12/2022, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA CNPJ: 18.325.996/0001-70

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5909 - Açafração em pó Açafração em pó, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g.	PCT	348	7,99	2.780,52
2	5910 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	2.600	4,56	11.856,00
4	5912 - Alface, tipo crespa Alface, tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas., perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.147	12,00	25.764,00
5	5913 - Alho Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	600	27,84	16.704,00
8	5916 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	2.480	4,96	12.300,80
11	5919 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e tra	Kg	400	3,98	1.592,00
12	5920 - Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	450	3,59	1.615,50
15	5923 - Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	30	6,63	198,90
16	5924 - Beterraba, in natura, de primeira qualidade Beterraba, in natura, de primeira qualidade, com cores características, tamanhos uniformes (médio e grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em saco plástico transparente.	Kg	600	5,70	3.420,00
20	5928 - Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker) Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermento químico. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	40	6,90	276,00
22	5930 - Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados e achatados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	636	14,94	9.501,84
23	5931 - Cacau, em pó, natural, 100% cacau, não alcalino. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans, sem lactose, caixa com (200g)	CX	47	6,60	310,20
26	5934 - Carne bovina, de 2ª, tipo músculo Carne bovina, de 2ª, tipo músculo, resfriada, com no máximo, 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.850	33,39	61.771,50
27	5935 - Carne bovina, tipo costela, resfriada Carne bovina, tipo costela, resfriada, com no máximo 10% do sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.780	28,19	50.178,20
28	5936 - Carne bovina, de 2ª, tipo acém Carne bovina, de 2ª, tipo acém, resfriada, de consistência firme. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.780	24,79	44.126,20
29	5937 - Carne suína, congelada, sem osso Carne suína, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordura, isenta de aponevroses, de cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.840	23,49	43.221,60
30	5938 - Cebola branca, de primeira qualidade Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.880	4,88	9.174,40
34	5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	2.560	12,74	32.614,40
35	5945 - Feijão tipo macassar, tipo 1, Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	Kg	400	6,94	2.776,00

	Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.				
37	5948 - Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra, livre de sujidades, de boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e conservação. Em condições adequadas para consumo.	Kg	1.000	7,00	7.000,00
38	5949 - Goma de tapioca, fresca, de coloração branca Goma de tapioca, fresca, de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg.	Kg	522	6,29	3.283,38
39	5950 - Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango, (embalagem primária: garrafa de polietileno 170g) Ingredientes: Leite reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio (fosfato tricálcico), farelo de aveia, vitaminas, agente de firmeza citrato de cálcio, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corante natural carmin, edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, conservador sorbato de potássio, estabilizantes goma xantana e goma gelana e espessante goma guar), enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	LT	25	5,50	137,50
40	5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de morango, amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; embalagem de 170 gramas; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	LT	25	12,90	322,50
42	5953 - Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade Jerimum, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	200	3,50	700,00
44	5955 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido de 200g e prazo de validade.	PCT	4.000	6,27	25.080,00
45	5956 - Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido de 200g e prazo de validade.	PCT	75	7,24	543,00
46	5957 - Leite em pó sem lactose, Leite em pó sem lactose, tendo como ingredientes básicos a enzima lactase para dietas com restrição de lactose. Composição: Leite integral, maltodextrina, soro do leite enzima lactase, vitaminas A, D,C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 380 g e prazo de validade.	PCT	75	17,50	1.312,50
47	5958 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	450	3,54	1.593,00
48	5959 - Louro, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	PCT	192	7,00	1.344,00
51	5962 - Macarrão integral, tipo espaguete Macarrão integral, tipo espaguete, à base de farinha integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	43	3,92	168,56
52	5963 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Embalagem de 1kg, sem casca e congelada.	Kg	171	5,48	937,08
55	5966 - Manjerição, tipo folha. Desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	PCT	160	5,00	800,00
63	5975 - Orégano, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	PCT	912	20,00	18.240,00
65	5977 - Pão integral, tipo forma. Embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de 400g e prazo de validade.	PCT	30	6,36	190,80
66	5978 - Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	6.560	11,89	77.998,40
67	5979 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	1.600	13,19	21.104,00
68	5980 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	9.400	16,39	154.066,00
77	5989 - Salsa, desidratada. Embalagem de 200g.	PCT	192	4,15	796,80
Valor Total					645.799,58

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5911 - Adoçante dietético líquido com stévia, 100% natural. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 80ml e com prazo de validade.	FR	12	4,99	59,88
6	5914 - Arroz integral, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	36	5,55	199,80
7	5915 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	3.752	4,97	18.647,44
9	5917 - Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	CX	650	4,13	2.684,50
10	5918 - Azeite de oliva, embalagem de vidro. Acidez máxima de 0,5%. (500ml)	GFA	250	25,85	6.462,50
13	5921 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.650	5,86	9.669,00
14	5922 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	1.600	3,90	6.240,00
17	5925 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	2.200	4,59	10.098,00
18	5926 - Biscoito salgado, tipo cream cracker Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	4.000	4,13	16.520,00
19	5927 - Biscoito salgado integral, tipo cream cracker Biscoito salgado integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade.	PCT	40	5,99	239,60

	Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.				
21	5929 - Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados e achatados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	636	19,80	12.592,80
24	5932 - Café, de boa qualidade, tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC Café, de boa qualidade, tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem à vácuo de 500g, sabor e cheiro próprios, ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Com identificação do fornecedor, data de validade e data de fabricação.	PCT	480	7,88	3.782,40
25	5933 - Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada, com no máximo, 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	2.900	22,80	66.120,00
33	5941 - Colorífico em pó, à base de urucum Colorífico em pó, à base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, sem adição de sal, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem com informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega e peso líquido.	PCT	1.790	0,89	1.593,10
36	5947 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	PCT	5.100	2,08	10.608,00
41	5952 - Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	200	4,67	934,00
43	5954 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.500	2,90	4.350,00
49	5960 - Maçã nacional, de primeira qualidade Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.400	9,95	13.930,00
50	5961 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	6.400	2,99	19.136,00
53	5964 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	2,65	1.325,00
54	5965 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.650	2,97	4.900,50
56	5968 - Manteiga de garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	626	38,50	24.101,00
57	5969 - Maracujá, de primeira qualidade Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	400	9,90	3.960,00
58	5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	626	5,88	3.680,88
59	5971 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	490	3,99	1.955,10
60	5972 - Melão, in natura, de primeira qualidade Melão, in natura, de primeira qualidade, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio e grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	3,80	1.140,00
61	5973 - Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g, desolhado, triturado, para preparo de mungunzá, cor amarela, contendo 80% de grãos inteiros e, no máximo, 15% de umidade. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com 500g. Informação nutricional, data de fabricação, validade e lote impressas no rótulo. O produto deve conter validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PCT	1.800	2,45	4.410,00
62	5974 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GFA	526	9,99	5.254,74
64	5976 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	CX	2.500	18,88	47.200,00
74	5986 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	300	10,90	3.270,00
75	5987 - Queijo, tipo coalho, fresco Queijo, tipo coalho, fresco, com pouco sal, de boa qualidade. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com informações do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	450	35,78	16.101,00
76	5988 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	Kg	526	0,65	341,90
78	5990 - Sardinha em óleo comestível, contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Em embalagem de 125 gramas.	UND	400	4,99	1.996,00
79	5991 - Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.650	6,95	11.467,50
80	5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	GFA	600	1,44	864,00
81	5993 - Legume in natura - tipo Pimentão Verde - 1ª Qualidade.	Kg	576	5,18	2.983,68
Valor Total					338.818,32

1272 - SORVETES KI DOCURA EIRELI CNPJ: 09.016.500/0001-96

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	5981 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	300	4,98	1.494,00
70	5982 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	300	5,98	1.794,00
71	5983 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	300	5,58	1.674,00
72	5984 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	300	5,58	1.674,00
73	5985 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	300	5,98	1.794,00
Valor Total					8.430,00

9.2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DA ENTREGA

9.3 – A entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, aos cuidados do secretário municipal.

9.4 - A entrega dos itens licitadas, obrigatoriamente deverá ser efetuada conforme requisição do setor competente, no local a ser indicado pela responsável da solicitação dos produtos, de forma parcelada e contínua, sendo que as entregas deverão ser feitas mediante a solicitação formal da administração, discriminadas o dia e local da entrega.

9.5 – O município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

9.6 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante, ou prazo de validade aplicável ao produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 13/09/2022

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresas Registradas

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA

CNPJ: 18.325.996/0001-70

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

SORVETES KI DOCURA EIRELI

CNPJ: 09.016.500/0001-96

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: D5670486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, CNPJ: 21.675.852/0001-59, RUA COSME DE ABREU Nº 131 – LOJA A – BAIRRO CENTRO – CEP. 59.335-000 –

FLORÂNIA/RN, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS**, CPF: 904.567.004-63, RG: 1.464.340 SSP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 044/2022, originada pelo Pregão nº 008/2022, conforme solicitação protocolada pela empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, CNPJ: 21.675.852/0001-59, objetivando a eventual aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, visando atender as necessidades das escolas municipais de Florânia/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	BOA SORTE	5,08	6,51
FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	CUNHAU	7,66	9,08
LEITE EM PÓ INTEGRAL – embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	UND	CAMPONESA	7,68	9,27
LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, Embalagem com 300g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	UND	NINHO	22,48	26,49
MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.	UND	CLAYBOM	5,99	7,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 044/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito. Florânia/RN, em 1 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/Rn
Órgão Gerenciador

FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

RG: 1.464.340 SSP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CA423B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 02 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESEPSAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ 1	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	40.000.000,00	40.785.121,05	7.399.749,07	26.491.229,87	100,00	14.293.891,18	6.390.485,35	22.895.336,21	100,00	17.889.784,84	0,00
Legislativa	980.000,00	1.124.000,00	246.908,98	766.024,05	2,89	357.975,95	153.637,99	634.095,05	2,77	489.904,95	0,00
Ação Legislativa	980.000,00	1.124.000,00	246.908,98	766.024,05	2,89	357.975,95	153.637,99	634.095,05	2,77	489.904,95	0,00
Judiciária	170.000,00	120.000,00	0,00	69.600,00	0,26	50.400,00	17.400,00	46.400,00	0,20	73.600,00	0,00
Ação Judiciária	170.000,00	120.000,00	0,00	69.600,00	0,26	50.400,00	17.400,00	46.400,00	0,20	73.600,00	0,00
Administração	2.900.000,00	2.241.100,00	210.363,88	1.148.512,00	4,34	1.092.588,00	222.920,27	997.272,91	4,36	1.243.827,09	0,00
Administração Geral	1.970.000,00	1.766.100,00	173.249,09	1.014.495,15	3,83	751.604,85	185.805,48	863.256,06	3,77	902.843,94	0,00
Administração Financeira	930.000,00	475.000,00	37.114,79	134.016,85	0,51	340.983,15	37.114,79	134.016,85	0,59	340.983,15	0,00
Segurança Pública	55.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Policimento	55.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	2.380.000,00	1.672.400,00	187.640,09	651.023,72	2,46	1.021.376,28	176.638,13	612.247,37	2,67	1.060.152,63	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	189.400,00	19.492,24	79.307,41	0,30	110.092,59	19.492,24	78.061,41	0,34	111.338,59	0,00
Assistência Comunitária	2.100.000,00	1.460.000,00	168.147,85	571.716,31	2,16	888.283,69	157.145,89	534.185,96	2,33	925.814,04	0,00
Fomento ao Trabalho	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Social	3.320.000,00	3.320.000,00	65.216,39	2.525.657,43	9,53	794.342,57	561.111,78	2.214.502,36	9,67	1.105.497,64	0,00
Previdência Básica	400.000,00	400.000,00	53.620,29	217.177,72	0,82	182.822,28	53.620,29	217.177,72	0,95	182.822,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.920.000,00	2.920.000,00	11.596,10	2.308.479,71	8,71	611.520,29	507.491,49	1.997.324,64	8,72	922.675,36	0,00
Saúde	9.615.000,00	10.452.000,00	1.877.045,01	7.592.012,41	28,66	2.859.987,59	1.956.780,20	6.734.765,84	29,42	3.717.234,16	0,00
Atenção Básica	6.695.000,00	8.461.000,00	1.716.396,20	6.636.129,26	25,05	1.824.870,74	1.729.760,93	6.224.878,91	27,19	2.236.121,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.275.000,00	1.641.000,00	133.969,99	891.140,22	3,36	749.859,78	200.401,95	445.205,50	1,94	1.195.794,50	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	55.000,00	61,50	61,50	0,00	54.938,50	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	380.000,00	265.000,00	26.617,32	64.681,43	0,24	200.318,57	26.617,32	64.681,43	0,28	200.318,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Trabalho	200.000,00	230.000,00	35.730,37	204.931,78	0,77	25.068,22	35.730,37	204.931,78	0,90	25.068,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	230.000,00	35.730,37	204.931,78	0,77	25.068,22	35.730,37	204.931,78	0,90	25.068,22	0,00
Educação	12.555.000,00	14.515.121,05	3.221.410,83	8.917.494,75	33,66	5.597.626,30	1.926.910,21	7.473.204,86	32,64	7.041.916,19	0,00
Administração Geral	1.825.000,00	1.613.000,00	56.963,95	310.625,37	1,17	1.302.374,63	63.603,62	280.071,80	1,22	1.332.928,20	0,00
Ensino Fundamental	7.205.000,00	7.942.582,66	1.856.267,35	5.874.368,70	22,17	2.068.213,96	1.410.998,16	5.338.478,27	23,32	2.604.104,39	0,00
Educação Infantil	3.095.000,00	4.611.538,39	1.287.399,22	2.636.472,01	9,95	1.975.066,38	431.528,12	1.758.626,12	7,68	2.852.912,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	430.000,00	348.000,00	20.780,31	96.028,67	0,36	251.971,33	20.780,31	96.028,67	0,42	251.971,33	0,00
Cultura	660.000,00	730.000,00	22.188,00	309.408,68	1,17	420.591,32	15.688,00	302.908,68	1,32	427.091,32	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	285.000,00	3.000,00	243.800,00	0,92	41.200,00	3.000,00	243.800,00	1,06	41.200,00	0,00
Turismo	390.000,00	405.000,00	19.188,00	65.608,68	0,25	339.391,32	12.688,00	59.108,68	0,26	345.891,32	0,00
Urbanismo	2.375.000,00	4.280.500,00	1.355.332,00	3.445.454,26	13,01	835.045,74	1.135.128,45	2.939.508,47	12,84	1.340.991,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.310.000,00	2.155.400,00	539.145,21	1.447.610,32	5,46	707.789,68	283.860,08	1.006.557,62	4,40	1.148.842,38	0,00
Serviços Urbanos	1.065.000,00	2.125.100,00	816.186,79	1.997.843,94	7,54	127.256,06	851.268,37	1.932.950,85	8,44	192.149,15	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ 1	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	630.000,00	640.000,00	96.758,33	327.440,38	1,24	312.559,62	97.074,23	322.233,42	1,41	317.766,58	0,00
Recursos Hídricos	210.000,00	265.000,00	30.442,79	135.944,43	0,51	129.055,57	30.442,79	135.944,43	0,59	129.055,57	0,00

Extensão Rural	420.000,00	375.000,00	66.315,54	191.495,95	0,72	183.504,05	66.631,44	186.288,99	0,81	188.711,01	0,00
Energia	800.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Energia Elétrica	800.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Transporte	340.000,00	360.000,00	17.394,86	186.704,78	0,70	173.295,22	17.603,86	186.377,60	0,81	173.622,40	0,00
Transporte Rodoviário	340.000,00	360.000,00	17.394,86	186.704,78	0,70	173.295,22	17.603,86	186.377,60	0,81	173.622,40	0,00
Desporto e Lazer	490.000,00	400.000,00	63.760,33	96.965,63	0,37	303.034,37	30.591,14	63.594,81	0,28	336.405,19	0,00
Desporto Comunitário	490.000,00	400.000,00	63.760,33	96.965,63	0,37	303.034,37	30.591,14	63.594,81	0,28	336.405,19	0,00
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	250.000,00	0,94	100.000,00	43.270,72	163.293,06	0,71	186.706,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	0,00	250.000,00	0,94	100.000,00	43.270,72	163.293,06	0,71	186.706,94	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.785.121,05	7.399.749,07	26.491.229,87	100,00	14.293.891,18	6.390.485,35	22.895.336,21	100,00	17.889.784,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:379E3D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 03 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														R\$ 1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.122.696,29	2.352.561,40	2.606.289,93	3.308.290,27	3.050.925,07	3.307.669,65	2.804.695,56	2.869.686,26	3.017.594,76	4.090.330,20	3.349.215,06	2.836.800,56	36.716.755,01	33.186.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.174,43	60.694,44	61.660,78	101.696,53	78.368,98	78.335,94	93.185,38	172.166,52	91.508,06	132.164,06	190.830,31	191.935,79	1.324.721,22	1.329.800,00
IPTU	3.742,94	3.960,54	2.185,54	2.530,72	3.789,32	1.687,75	1.239,70	892,76	709,48	13.854,40	64.744,07	72.142,52	171.479,74	429.000,00
ISS	19.468,91	20.232,39	12.649,80	23.735,51	21.311,16	25.804,15	22.565,42	24.748,14	21.860,77	37.681,39	29.803,94	18.202,77	278.064,35	360.000,00
ITBI	11.025,00	0,00	2.045,59	562,50	508,69	3.712,50	3.674,55	3.487,44	3.030,16	2.480,83	214,63	9.503,57	40.245,46	50.000,00
IRRF	36.986,67	35.555,99	44.163,18	67.755,32	23.252,71	37.640,13	51.309,89	132.424,38	56.490,54	61.194,09	66.825,18	58.689,57	672.287,65	420.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950,91	945,52	616,67	7.112,48	29.507,10	9.491,41	14.395,82	10.613,80	9.417,11	16.953,35	29.242,49	33.397,36	162.644,02	70.800,00
Contribuições	18.134,81	19.614,39	19.375,03	22.140,33	21.121,79	20.000,65	19.677,39	20.723,91	17.694,33	19.257,57	18.683,75	16.702,26	233.126,21	180.000,00
Receita Patrimonial	60.450,67	43.822,47	127.035,70	104.735,08	82.998,88	115.123,44	176.404,93	126.797,64	132.136,52	112.308,62	157.777,91	146.598,86	1.386.190,72	1.427.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.450,67	43.701,46	126.499,66	100.493,62	82.998,88	114.461,44	175.604,93	126.197,64	129.965,52	108.146,62	148.117,43	139.896,90	1.356.534,77	1.183.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	121,01	536,04	4.241,46	0,00	662,00	800,00	600,00	2.171,00	4.162,00	9.660,48	6.701,96	29.655,95	244.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Transferências Correntes	2.960.930,09	2.222.075,12	2.392.625,24	3.073.133,32	2.682.099,79	2.974.068,07	2.477.009,81	2.511.728,93	2.733.579,45	3.782.497,20	2.980.640,43	2.478.535,74	33.268.923,19	29.917.700,00
Cota Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	14.246.794,38	11.150.000,00
Cota Parte do ICMS	196.732,86	184.753,62	222.573,31	190.036,38	194.481,52	178.351,63	205.469,47	170.146,66	182.274,01	204.517,46	189.761,26	217.267,80	2.336.365,98	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	14.901,37	9.682,66	7.605,24	2.633,68	16.068,55	11.609,73	39.579,04	39.415,77	38.347,16	34.829,47	36.997,64	26.109,68	277.779,99	350.000,00
Cota Parte do ITR	153,35	600,86	113,46	65,16	0,00	6,14	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,97	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	191,84	197,46	189,19	193,39	294,87	263,65	298,70	303,79	161,51	227,85	234,86	187,08	2.744,19	3.500,00
Transferências do FUNDEB	709.026,82	715.296,27	812.016,85	986.003,37	941.828,93	880.721,42	723.729,64	874.308,28	842.472,97	857.091,68	779.837,99	822.187,79	9.944.522,01	6.350.000,00
Outras Transferências Correntes	1.286.810,48	472.324,63	260.210,31	271.647,21	403.697,65	331.693,76	555.251,33	298.315,44	414.158,13	1.510.448,02	391.817,51	263.381,20	6.459.755,67	10.255.200,00
Outras Receitas Correntes	11.006,29	6.354,98	5.593,18	6.585,01	186.335,63	120.141,55	38.418,05	38.269,26	42.676,40	44.102,75	1.282,66	3.027,91	503.793,67	171.000,00
DEDUÇÕES (II)	193.018,54	206.890,81	264.079,55	264.846,63	466.488,00	431.465,08	367.637,16	359.647,31	381.358,46	347.820,06	298.194,90	321.471,79	3.902.918,29	3.222.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	180.591,01	34.157,29	37.568,61	37.568,61	37.568,61	37.568,61	0,00	0,00	365.022,74	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	18.582,38	44.977,27	90.462,87	54.257,70	48.400,21	27.259,99	51.187,81	42.878,47	378.006,70	750.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	193.018,54	206.890,81	264.079,55	264.846,63	267.314,61	352.330,52	239.605,68	267.821,00	295.389,64	282.991,46	247.007,09	278.593,32	3.159.888,85	2.472.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.929.677,75	2.145.670,59	2.342.210,38	3.043.443,64	2.584.437,07	2.876.204,57	2.437.058,40	2.510.038,95	2.636.236,30	3.742.510,14	3.051.020,16	2.515.328,77	32.813.836,72	29.964.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.929.677,75	2.145.670,59	2.342.210,38	3.043.443,64	2.584.437,07	2.876.204,57	2.437.058,40	2.510.038,95	2.636.236,30	3.742.510,14	3.051.020,16	2.515.328,77	32.813.836,72	29.964.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.929.677,75	2.145.670,59	2.342.210,38	3.043.443,64	2.584.437,07	2.876.204,57	2.437.058,40	2.510.038,95	2.636.236,30	3.742.510,14	3.051.020,16	2.515.328,77	32.813.836,72	29.964.000,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9B489289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - RREO 4º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:715DD2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 376/2022**

LEI Nº. 376/2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de Venha-Ver/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN: CLEITOM JÁCOME DA COSTA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Venha- Ver/RN para o exercício de 2022, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ R\$ 22.776.224,00 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 9.016.673,00 (nove milhões, dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais).

III - A diferença no valor de R\$ 207.103,00 (duzentos e sete mil, cento e três reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 09 de setembro de 2022.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 09 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN				
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br			Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1076-6740-392
Valores Previstos da Receita				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023				
Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Previsto

		Fonte de Recursos - Id-Us	Percentual	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
	1	Receitas Correntes		26.840.191,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		506.300,00
	1.1.1	Impostos		495.500,00
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		25.500,00
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		23.500,00
20	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		23.500,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.53
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.64
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.83
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir		2.000,00
21	1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir		2.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.00
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.00
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.00
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		330.000,00
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		330.000,00
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		330.000,00
	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		330.000,00
22	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execut		330.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.00
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.00
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.00
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		140.000,00
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		140.000,00
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		140.000,00
23	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		140.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.00
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.00
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.00
	1.1.2	Taxas		10.800,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.800,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		10.800,00
	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		10.800,00
24	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
25	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
26	1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
27	1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
28	1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
29	1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
30	1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
31	1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
32	1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
33	1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00
	1.2	Contribuições		80.900,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		80.900,00
	1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		80.900,00
	1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		80.900,00
35	1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin		80.900,00
		17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN				

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas		Chave de Autenticação Digital 1076-6740-392	
Valores Previstos da Receita					
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023					
Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
	1.3	Receita Patrimonial			72.328,00
	1.3.2	Valores Mobiliários			72.328,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			72.328,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			72.328,00
58	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			40.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
57	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES			1.000,00
		17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.00	
2	1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb			18.000,00
		1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	100.00	
15	1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			1.080,00
		15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.00	
44	1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			540,00
		16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100.00	
34	1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP			100,00
		17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.00	
4	1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação			5.000,00
		15500000	Transferência do Salário-Educação	100.00	
6	1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE			108,00
		15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P	100.00	
8	1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE			1.500,00
		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	100.00	
13	1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE			5.000,00
		15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	100.00	
	1.7	Transferências Correntes			26.172.023,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			19.005.623,00
	1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			16.855.114,00
	1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			15.193.941,00
	1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			14.075.153,00
51	1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -			17.593.941,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.36	
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.71	
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.93	
52	1.7.1.1.51.1.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB			-3.518.788,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			1.118.788,00
	1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			1.118.788,00
36	1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			1.118.788,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			173,00
	1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			173,00
37	1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			216,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.19	
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.00	
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.81	
53	1.7.1.1.52.0.1.01	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural FUNDEB			-43,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Segu			1.661.000,00
60	1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Segu			1.661.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			400.000,00
	1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			400.000,00
	1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			50.000,00
38	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			50.000,00
		17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.00	
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			350.000,00
39	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			350.000,00

		17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.00	
	1.7.1.4		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento		708.536,00
	1.7.1.4.50		Transferências do Salário-Educação		130.000,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver					
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN					
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br					
Usuário: Freitas & Freitas				Chave de Autenticação Digital	
				1076-6740-392	
Valores Previstos da Receita					
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023					
Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Us			
5	1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			130.000,00
		15500000	Transferência do Salário-Educação	100.00	
	1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			5.292,00
7	1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			5.292,00
		15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P	100.00	
	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			164.280,00
	1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			164.280,00
9	1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			54.000,00
		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	100.00	
10	1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			29.700,00
		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	100.00	
11	1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			75.180,00
		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	100.00	
12	1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			5.400,00
		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	100.00	
	1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			140.044,00
	1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			140.044,00
14	1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			140.044,00
		15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	100.00	
	1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimen			268.920,00
16	1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimen			268.920,00
		15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.00	
	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			794.000,00
	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			598.000,00
59	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			598.000,00
		15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.00	
	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			134.000,00
17	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			134.000,00
		15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.00	
	1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			62.000,00
61	1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			62.000,00
		15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.00	
	1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			247.973,00
	1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			247.973,00
48	1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -			247.973,00
		17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			1.866.400,00
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			1.866.400,00
	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			1.728.000,00
	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS			1.728.000,00
40	1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS			2.160.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.00	
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.00	
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.00	
54	1.7.2.1.50.0.1.01	(-) Cota-Parte do ICMS FUNDEB			-432.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			120.000,00
	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA			120.000,00
41	1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA			150.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.00	
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.00	
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.00	

55	1.7.2.1.51.0.1.01	(-) Cota-Parte do IPVA FUNDEB			-30.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			6.400,00
	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios			6.400,00
42	1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios			8.000,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.00	
		15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.00	
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.00	

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1076-6740-392

Valores Previstos da Receita

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
56	1.7.2.1.52.0.1.01	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios FUNDEB			-1.600,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			12.000,00
43	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -			12.000,00
		16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			5.300.000,00
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			5.300.000,00
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			5.300.000,00
3	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			5.300.000,00
		1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	17.04	
		15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82.96	
	1.9	Outras Receitas Correntes			8.640,00
	1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.080,00
	1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.080,00
	1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica			1.080,00
45	1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			1.080,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			7.560,00
	1.9.2.1	Indenizações			5.400,00
	1.9.2.1.99	Outras Indenizações			5.400,00
46	1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal			5.400,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	1.9.2.2	Restituições			2.160,00
	1.9.2.2.99	Outras Restituições			2.160,00
47	1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			2.160,00
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.00	
	2	Receitas de Capital			1.576.800,00
	2.4	Transferências de Capital			1.576.800,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			1.279.800,00
	2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			1.279.800,00
	2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de E			199.800,00
18	2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de E			199.800,00
		15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	100.00	
	2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.080.000,00
49	2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			1.080.000,00
		17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			297.000,00
	2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			297.000,00
	2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d			199.800,00
19	2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d			199.800,00
		15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	100.00	
	2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En			97.200,00
50	2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En			97.200,00
		17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.00	
Total da Unidade Gestora					28.416.991,00
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	1	Receitas Correntes			2.347.525,00

	1.3	Receita Patrimonial		86.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		86.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		86.000,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		86.000,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		86.000,00
75	1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS		1.000,00
		15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.00
62	1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		50.000,00
		16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00
74	1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO		35.000,00
		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00
	1.7	Transferências Correntes		2.261.525,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.207.525,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1076-6740-392

Valores Previstos da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Us			
	1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			2.207.525,00
	1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Re			2.207.525,00
	1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			1.927.525,00
	1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			1.927.525,00
63	1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal			1.707.525,00
		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00	
79	1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucion			220.000,00
		16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c	100.00	
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			100.000,00
	1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			100.000,00
64	1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princi			100.000,00
		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00	
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			100.000,00
	1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			100.000,00
65	1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal			100.000,00
		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			60.000,00
	1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			60.000,00
66	1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Pri			60.000,00
		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00	
	1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			10.000,00
	1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			10.000,00
67	1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			10.000,00
		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00	
	1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			10.000,00
68	1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados			10.000,00
		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			54.000,00
	1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			54.000,00
	1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			54.000,00
	1.7.2.3.50.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - R			54.000,00
76	1.7.2.3.50.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - R			54.000,00
		16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.00	
	2	Receitas de Capital			820.800,00
	2.4	Transferências de Capital			820.800,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			788.400,00
	2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			734.400,00
	2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fu			734.400,00
	2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			194.400,00
69	2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			194.400,00
		16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00	
	2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			108.000,00

70	2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Desti								108.000,00
		16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00						
	2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S								108.000,00
71	2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Dest								108.000,00
		16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00						
	2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S								108.000,00
72	2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Des								108.000,00
		16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00						
	2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S								108.000,00
1	2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Des								108.000,00
		16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00						
	2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S								108.000,00
73	2.4.1.1.51.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal								108.000,00
		16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	100.00						
	2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								54.000,00
	2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú								54.000,00
77	2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saú								54.000,00
		16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	100.00						

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1076-6740-392

Valores Previstos da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Receita	Natureza	Denominação	Fonte de Recursos - Id-Use	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade				32.400,00
	2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos				32.400,00
	2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				32.400,00
78	2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pri				32.400,00
		16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	100.00		

Total da Unidade Gestora**3.168.325,00****Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver**

	1	Receitas Correntes				393.084,00
	1.3	Receita Patrimonial				16.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários				16.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias				16.000,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários				16.000,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				16.000,00
80	1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS				16.000,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
	1.7	Transferências Correntes				377.084,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades				366.284,00
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social				366.284,00
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social				366.284,00
	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci				366.284,00
81	1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistên				10.000,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
82	1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS				30.000,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
83	1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e				40.000,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
85	1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de C				54.000,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
84	1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança				143.000,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
89	1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. do índice de gestao descentralizada - Programa Auxilio Bra				40.000,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
88	1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc				49.284,00
		16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.00		
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade				10.800,00
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal				10.800,00
	1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				10.800,00

86	1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.800,00
		16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00
	2	Receitas de Capital		21.600,00
	2.4	Transferências de Capital		21.600,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		21.600,00
	2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		21.600,00
	2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		21.600,00
87	2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci		21.600,00
		16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100,00
Total da Unidade Gestora				414.684,00
Total Geral				32.000.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1451-1996-228

Valores Presvitos da Receita - Orçamento de Investimento Por Fonte de Recurso**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Natureza	Denominação	Fonte de Recursos - Id-Use	Previsto
Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
I	Receitas Correntes		29.580.800,00
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		506.300,00
I.1.1	Impostos		495.500,00
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		25.500,00
I.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		23.500,00
I.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		23.500,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.000,00
I.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		2.000,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		330.000,00
I.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		330.000,00
I.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		330.000,00
I.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		330.000,00
I.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		330.000,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		140.000,00
I.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		140.000,00
I.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		140.000,00
I.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		140.000,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.2	Taxas		10.800,00
I.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.800,00
I.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		10.800,00
I.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		10.800,00
I.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		1.080,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
I.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		1.080,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
I.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial		1.080,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
I.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		1.080,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
I.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		1.080,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	1.080,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.080,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	1.080,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.080,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras	1.080,00
	15000000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.2	Contribuições	80.900,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	80.900,00
	17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1451-1996-228

Valores Presvitos da Receita - Orçamento de Investimento Por Fonte de Recurso**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Natureza	Denominação	Previsto
1.3	Receita Patrimonial	174.328,00
1.3.2	Valores Mobiliários	174.328,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	174.328,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	174.328,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	174.328,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	18.000,00
	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	16.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.000,00
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO	35.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.080,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	540,00
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00
	17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	108,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1.7	Transferências Correntes	28.810.632,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	21.579.432,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.855.114,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.193.941,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.075.153,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.075.153,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	

	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.1.1.51.2		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.118.788,00
1.7.1.1.51.2.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.118.788,00
1.7.1.1.51.2.1.01		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.118.788,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
1.7.1.1.52		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	173,00
1.7.1.1.52.0.1 Territorial Rural		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	173,00
1.7.1.1.52.0.1.01		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	173,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.1.1.55		Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores M	1.661.000,00
1.7.1.1.55.0.1		Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores M	1.661.000,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
1.7.1.2		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00
1.7.1.2.52		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	400.000,00
1.7.1.2.52.1		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
1.7.1.2.52.4		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br **Usuário:** Freitas & Freitas **Chave de Autenticação Digital**
1451-1996-228**Valores Presvitos da Receita - Orçamento de Investimento Por Fonte de Recurso****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Usos	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.207.525,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manu	2.207.525,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pri	1.927.525,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.927.525,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.707.525,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários de	220.000,00
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Es	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	100.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância e	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pro	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Pr	10.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	708.536,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	130.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.000,00

	15500000	Transferência do Salário-Educação	
1.7.1.4.51		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.292,00
1.7.1.4.51.0.1		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.292,00
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
1.7.1.4.52		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	164.280,00
1.7.1.4.52.0.1		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	164.280,00
1.7.1.4.52.0.1.02		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	54.000,00
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.52.0.1.03		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	29.700,00
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.52.0.1.04		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	75.180,00
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.52.0.1.07		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.400,00
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.53		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	140.044,00
1.7.1.4.53.0.1		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	140.044,00
1.7.1.4.53.0.1.01		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	140.044,00
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1.7.1.4.99		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	268.920,00
1.7.1.4.99.0.1		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	268.920,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.5		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	794.000,00
1.7.1.5.50		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	598.000,00
1.7.1.5.50.0.1		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	598.000,00
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
1.7.1.5.51		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	134.000,00
1.7.1.5.51.0.1		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	134.000,00
	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1451-1996-228

Valores Presvitos da Receita - Orçamento de Investimento Por Fonte de Recurso**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Uso	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	62.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	62.000,00
	15430000	
	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	366.284,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	366.284,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	366.284,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000,00
	16600000	
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS	30.000,00
	16600000	
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	40.000,00
	16600000	
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	54.000,00
	16600000	
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	143.000,00
	16600000	
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. do índice de gestão descentralizada - Programa Auxílio Brasil	40.000,00
	16600000	
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	49.284,00
	16600000	
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	247.973,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	247.973,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	247.973,00
	17000000	
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.931.200,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.866.400,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.728.000,00

1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		1.728.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS		1.728.000,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		120.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		120.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA		120.000,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400,00
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.000,00
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		54.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		54.000,00
1.7.2.3.50.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal		54.000,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal		54.000,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		10.800,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.800,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.800,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.300.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz		5.300.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz		5.300.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz		5.300.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1451-1996-228
---	----------------------------	--

Valores Presvitos da Receita - Orçamento de Investimento Por Fonte de Recurso**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Us	
	1540	
	15401070	
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
1.9	Outras Receitas Correntes	8.640,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.080,00
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.080,00
	15000000	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.560,00
1.9.2.1	Indenizações	5.400,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.400,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.400,00
	15000000	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
1.9.2.2	Restituições	2.160,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.160,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	2.160,00
	15000000	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
2	Receitas de Capital	2.419.200,00
2.4	Transferências de Capital	2.419.200,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.089.800,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	734.400,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da	734.400,00

2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pri	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pr	194.400,00
2.4.1.1.51.1.1	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	194.400,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Es		108.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada – Princi		108.000,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência		108.000,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Pri		108.000,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância e		108.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde		108.000,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do		108.000,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS		108.000,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Pro		108.000,00
2.4.1.1.51.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal		108.000,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		21.600,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		21.600,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		21.600,00
	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.333.800,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		54.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		54.000,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		199.800,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		199.800,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.080.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		1.080.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		329.400,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		32.400,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		32.400,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		32.400,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		297.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br **Usuário:** Freitas & Freitas **Chave de Autenticação Digital**
1451-1996-228

Valores Presvitos da Receita - Orçamento de Investimento Por Fonte de Recurso

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Uso	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	199.800,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	199.800,00
	15710000	
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	97.200,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	97.200,00
	17010000	
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Total Geral		32.000.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br **Usuário:** Freitas & Freitas **Chave de Autenticação**
1729-7125-082

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	921.120,00	921.320,00	-200,00

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.329.429,35	11.329.070,00	359,35
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.356.062,53	3.356.300,00	-237,47
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.579.962,12	4.580.084,00	-121,88
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.396.880,00	4.396.680,00	200,00
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	134.000,00	134.000,00	0,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	598.000,00	598.000,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.000,00	62.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400,00	5.400,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	165.780,00	165.780,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.044,00	145.044,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	270.000,00	270.000,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	199.800,00	199.800,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	199.800,00	199.800,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e	2.022.525,00	2.022.525,00	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de	784.400,00	784.400,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes	220.000,00	220.000,00	0,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.540,00	12.540,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.000,00	54.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	54.000,00	54.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	32.400,00	32.400,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	382.284,00	382.284,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.800,00	10.800,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.600,00	21.600,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.327.973,00	1.327.973,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	97.200,00	97.200,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	401.000,00	401.000,00	0,00
17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	81.000,00	81.000,00	0,00
Total Geral		32.000.000,00	32.000.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação**

9963-0389-92

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Código	Fonte de Recurso - Id-Use	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	921.120,00	921.320,00	-200,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.329.429,35	9.350.776,00	1.978.653,35
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.356.062,53	3.356.300,00	-237,47
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.578.962,12	0,00	4.578.962,12
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.396.880,00	4.396.680,00	200,00
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	134.000,00	134.000,00	0,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	598.000,00	598.000,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.000,00	62.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400,00	5.400,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	165.780,00	165.780,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.044,00	145.044,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	270.000,00	270.000,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	199.800,00	199.800,00	0,00

15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	199.800,00	199.800,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	16.200,00	-16.200,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.540,00	12.540,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.327.973,00	1.327.973,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	97.200,00	97.200,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	401.000,00	401.000,00	0,00
17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	81.000,00	81.000,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	28.416.991,00	21.875.813,00	6.541.178,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.720,00	-9.720,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	4.580.084,00	-4.579.084,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e	2.022.525,00	2.006.325,00	16.200,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de	784.400,00	784.400,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes	220.000,00	220.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.000,00	54.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	54.000,00	54.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	32.400,00	32.400,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	3.168.325,00	7.740.929,00	-4.572.604,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	861.060,00	-861.060,00
----------	-------------------------------------	------	------------	-------------

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação**

9963-0389-92

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	21.600,00	21.600,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	414.684,00	1.275.744,00	-861.060,00
	Unidade Gestora: Câmara Municipal de Venha Ver			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.107.514,00	-1.107.514,00
	Total da Unidade Gestora	0,00	1.107.514,00	-1.107.514,00
	Total Geral	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação Digital**

1428-7420-406

Relação de Receitas LOA

Código	Natureza	Denominação	Período: Orçamento/2023
	Fonte de Recursos - Id-Uso		Percentual
	Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
2	1.3.2.1.01.0.1.02.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb		
	1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	100,00
3	1.7.5.1.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB - Principal dos Profissionais		
	1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	17,04
	15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82,96
4	1.3.2.1.01.0.1.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação		
	15500000	Transferência do Salário-Educação	100,00
5	1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal		
	15500000	Transferência do Salário-Educação	100,00
6	1.3.2.1.01.0.1.12.00 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE		
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00
7	1.7.1.4.51.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00
8	1.3.2.1.01.0.1.13.00 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE		
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00

9	1.7.1.4.52.0.1.02.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE		
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
10	1.7.1.4.52.0.1.03.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA		
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
11	1.7.1.4.52.0.1.04.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL		
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
12	1.7.1.4.52.0.1.07.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA		
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
13	1.3.2.1.01.0.1.14.00 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE		
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100,00
14	1.7.1.4.53.0.1.01.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100,00
15	1.3.2.1.01.0.1.07.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00
16	1.7.1.4.99.0.1.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00
17	1.7.1.5.51.0.1.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		
	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100,00
18	2.4.1.4.51.0.1.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100,00
19	2.4.2.2.51.0.1.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100,00
20	1.1.1.2.50.0.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25,53
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10,64
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63,83
21	1.1.1.2.53.0.1.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
22	1.1.1.3.03.1.1.01.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
23	1.1.1.4.51.1.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
24	1.1.2.1.01.0.1.02.00 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
25	1.1.2.1.01.0.1.03.00 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital Página

1428-7420-406

Relação de Receitas LOA

Código	Natureza	Denominação	Período: Orçamento/2023
	Fonte de Recursos - Id-Us		Percentual
26	1.1.2.1.01.0.1.04.00 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
27	1.1.2.1.01.0.1.05.00 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
28	1.1.2.1.01.0.1.06.00 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
29	1.1.2.1.01.0.1.07.00 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
30	1.1.2.1.01.0.1.08.00 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
31	1.1.2.1.01.0.1.09.00 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
32	1.1.2.1.01.0.1.10.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

33	1.1.2.1.01.0.1.99.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
34	1.3.2.1.01.0.1.09.00 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		
	17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,00
35	1.2.4.1.50.0.1.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
	17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,00
36	1.7.1.1.51.2.1.01.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
37	1.7.1.1.52.0.1.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,19
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,81
38	1.7.1.2.52.1.1.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100,00
39	1.7.1.2.52.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100,00
40	1.7.2.1.50.0.1.01.00 Cota-Parte do ICMS		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12,00
41	1.7.2.1.51.0.1.01.00 Cota-Parte do IPVA		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
42	1.7.2.1.52.0.1.01.00 Cota-Parte do IPI - Municípios		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
43	1.7.2.1.53.0.1.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00
44	1.3.2.1.01.0.1.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00
45	1.9.1.1.01.0.3.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
46	1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
47	1.9.2.2.99.0.1.00.00 Outras Restituições - Principal		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
48	1.7.1.7.99.0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
49	2.4.1.4.99.0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
50	2.4.2.2.99.0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00
51	1.7.1.1.51.1.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1428-7420-406

Relação de Receitas LOA

Código	Natureza	Denominação	Período: Orçamento/2023
	Fonte de Recursos - Id-Us		Percentual
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,36
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15,71
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23,93
52	1.7.1.1.51.1.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
53	1.7.1.1.52.0.1.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 Cota-Parte do ICMS		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
55	1.7.2.1.51.0.1.01.00 Cota-Parte do IPVA		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

56	1.7.2.1.52.0.1.01.00 Cota-Parte do IPI - Municípios		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
57	1.3.2.1.01.0.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES		
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100,00
58	1.3.2.1.01.0.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
59	1.7.1.5.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100,00
60	1.7.1.1.55.0.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
61	1.7.1.5.52.0.1.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -VAAR		
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100,00
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
1	2.4.1.1.51.5.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS		
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	100,00
62	1.3.2.1.01.0.1.05.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	100,00
63	1.7.1.3.50.1.1.01.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal		
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	100,00
64	1.7.1.3.50.2.1.01.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal		
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	100,00
65	1.7.1.3.50.3.1.01.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	100,00
66	1.7.1.3.50.4.1.01.00 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	100,00
67	1.7.1.3.50.5.1.01.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	100,00
68	1.7.1.3.50.9.1.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	100,00
69	2.4.1.1.51.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	100,00
70	2.4.1.1.51.2.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada – Principal		
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	100,00
71	2.4.1.1.51.3.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal		
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	100,00
72	2.4.1.1.51.4.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde		
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	100,00
73	2.4.1.1.51.9.1.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal		
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	100,00
74	1.3.2.1.01.0.1.06.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO		
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	100,00
75	1.3.2.1.01.0.1.04.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS		
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
76	1.7.2.3.50.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
77	2.4.1.4.50.0.1.00.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1428-7420-406 4/4

Relação de Receitas LOA

Período:Orçamento/2023

Código	Natureza Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	Percentual
78	2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100,00
79	1.7.1.3.50.1.1.98.00	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários de saúde	
	16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver			
80	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00

81	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
82	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
83	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
84	1.7.1.6.50.0.1.06.00	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
85	1.7.1.6.50.0.1.05.00	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
86	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00
87	2.4.1.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100,00
88	1.7.1.6.50.0.1.99.00	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
89	1.7.1.6.50.0.1.07.00	Transf. do índice de gestão descentralizada - Programa Auxílio Brasil	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1193-1628-124

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2023

Órgão: 1000 CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER

Unidade: 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER

Função: 1 Legislativa

Subfunção: 31 Ação Legislativa

Programa: 2 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

Ação: 2.1 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa LOA: 1	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 1
	Despesa LDO: 642	
Despesa LOA: 2	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 2
	Despesa LDO: 643	
Despesa LOA: 3	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 3
	Despesa LDO: 644	
Despesa LOA: 4	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 4
	Despesa LDO: 645	
Despesa LOA: 5	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 5
	Despesa LDO: 646	
Despesa LOA: 6	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 6
	Despesa LDO: 647	
Despesa LOA: 7	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Despesa PPA: 7
	Despesa LDO: 648	
Despesa LOA: 8	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 8
	Despesa LDO: 649	
Despesa LOA: 9	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 9
	Despesa LDO: 650	
Despesa LOA: 10	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Despesa PPA: 10
	Despesa LDO: 651	
Despesa LOA: 11	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 11
	Despesa LDO: 652	
Despesa LOA: 12	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Despesa PPA: 12
	Despesa LDO: 653	
Despesa LOA: 13	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 13
	Despesa LDO: 654	
Despesa LOA: 14	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesa PPA: 596
	Despesa LDO: 1099	
Despesa LOA: 15	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Despesa PPA: 597
	Despesa LDO: 1100	

Despesa LOA: 18	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1124	Despesa PPA: 621
Ação: 1.62 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 16	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1101	Despesa PPA: 598
Ação: 1.63 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 17	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1102	Despesa PPA: 599
Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO		
Unidade: 2002 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 21	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 655	Despesa PPA: 14
Despesa LOA: 22	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 656	Despesa PPA: 15
Despesa LOA: 23	3.1.90.13.00 - Obrigações	Patronais
	Despesa LDO: 657	Despesa PPA: 16
Despesa LOA: 24	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 658	Despesa PPA: 17
Despesa LOA: 25	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 659	Despesa PPA: 18
Despesa LOA: 26	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 660	Despesa PPA: 19
Despesa LOA: 27	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 661	Despesa PPA: 20
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 28	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 662	Despesa PPA: 21
Despesa LOA: 29	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 663	Despesa PPA: 22
Despesa LOA: 30	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 664	Despesa PPA: 23
Despesa LOA: 31	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 665	Despesa PPA: 24
Despesa LOA: 32	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 666 Despesa PPA: 25	
Despesa LOA: 33	3.3.90.47.00 - Obrigações	Tributárias e Contributivas
	Despesa LDO: 667	Despesa PPA: 26
Despesa LOA: 34	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 668	Despesa PPA: 27
Despesa LOA: 35	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 669	Despesa PPA: 28
Despesa LOA: 354	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1103	Despesa PPA: 600
Programa: 3 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.64 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 357	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1108	Despesa PPA: 605
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 37	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 671	Despesa PPA: 30
Despesa LOA: 38	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 672	Despesa PPA: 31
Despesa LOA: 39	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 673	Despesa PPA: 32
Despesa LOA: 40	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 674	Despesa PPA: 33
Despesa LOA: 41	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 675	Despesa PPA: 34
Despesa LOA: 42	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 676	Despesa PPA: 35
Despesa LOA: 355	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1106	Despesa PPA: 603
Despesa LOA: 356	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1107	Despesa PPA: 604
Despesa LOA: 454	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1299	Despesa PPA: 601
Despesa LOA: 455	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1300	Despesa PPA: 602
Unidade: 2003 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.3 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 36	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 670	Despesa PPA: 29
Despesa LOA: 47	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 679	Despesa PPA: 40
Despesa LOA: 48	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 680	Despesa PPA: 41
Despesa LOA: 49	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 681	Despesa PPA: 42
Despesa LOA: 50	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 682	Despesa PPA: 43
Despesa LOA: 51	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 683	Despesa PPA: 44
Despesa LOA: 52	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas Despesa LDO: 684	Despesa PPA: 45
Despesa LOA: 53	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Despesa LDO: 685	Despesa PPA: 47
Despesa LOA: 54	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Despesa LDO: 686	Despesa PPA: 50
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 55	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 687	Despesa PPA: 51
Despesa LOA: 56	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Despesa LDO: 688	Despesa PPA: 52
Despesa LOA: 57	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 689	Despesa PPA: 53
Despesa LOA: 58	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 690	Despesa PPA: 54
Despesa LOA: 59	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 691	Despesa PPA: 57
Despesa LOA: 60	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 692	Despesa PPA: 58

Despesa LOA: 61	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 693	Despesa PPA: 60
Despesa LOA: 359	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1110	Despesa PPA: 607
Ação: 2.9 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 62	3.3.50.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 694	Despesa PPA: 61
Despesa LOA: 63	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 695	Despesa PPA: 62
Despesa LOA: 361	3.3.90.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1111	Despesa PPA: 608
Ação: 1.65 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 362	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1112	Despesa PPA: 609
Programa: 3 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.4 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 43	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 677	Despesa PPA: 36
Despesa LOA: 45	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 678	Despesa PPA: 38
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 44	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 677	Despesa PPA: 36
Despesa LOA: 46	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 678	Despesa PPA: 38
Despesa LOA: 358	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1109	Despesa PPA: 606
Unidade: 2004 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função: 20 Agricultura		
Subfunção: 606 Extensão Rural		
Programa: 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação: 1.16 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 65	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 696	Despesa PPA: 64
Despesa LOA: 363	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1113	Despesa PPA: 610
Despesa LOA: 365	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1114	Despesa PPA: 611
Despesa LOA: 368	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1115	Despesa PPA: 612
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 64	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 696	Despesa PPA: 64
Despesa LOA: 364	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1113	Despesa PPA: 610
Despesa LOA: 366	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1114	Despesa PPA: 611
Despesa LOA: 367	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1115	Despesa PPA: 612
Ação: 1.23 CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 66	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 697	Despesa PPA: 66
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		

Despesa LOA: 369	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1116	Despesa PPA: 613
Despesa LOA: 370	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1117	Despesa PPA: 614
Ação: 2.45 SUPORTE AO PECUARISTA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 67	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 698	Despesa PPA: 67
Despesa LOA: 68	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 699	Despesa PPA: 68
Despesa LOA: 69	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 700	Despesa PPA: 69
Despesa LOA: 70	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 701	Despesa PPA: 70
Despesa LOA: 71	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 702	Despesa PPA: 71
Ação: 2.46 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 72	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 703	Despesa PPA: 72
Despesa LOA: 73	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 704	Despesa PPA: 73
Despesa LOA: 74	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 705	Despesa PPA: 74
Despesa LOA: 75	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 706	Despesa PPA: 75
Despesa LOA: 76	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 707	Despesa PPA: 76
Ação: 2.52 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 77	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 708	Despesa PPA: 77
Despesa LOA: 78	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 709	Despesa PPA: 78
Despesa LOA: 79	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 710	Despesa PPA: 79
Despesa LOA: 80	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 711	Despesa PPA: 80
Despesa LOA: 81	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 712	Despesa PPA: 81
Despesa LOA: 82	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 713	Despesa PPA: 82
Despesa LOA: 83	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 714	Despesa PPA: 83
Despesa LOA: 84	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 715	Despesa PPA: 84
Despesa LOA: 85	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 716	Despesa PPA: 85
Despesa LOA: 86	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 717	Despesa PPA: 86
Despesa LOA: 87	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 718	Despesa PPA: 87
Despesa LOA: 88	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 719	Despesa PPA: 89
Despesa LOA: 89	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 720	Despesa PPA: 90
Despesa LOA: 90	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 721	Despesa PPA: 91
Despesa LOA: 91	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 722	Despesa PPA: 92
Despesa LOA: 360	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1118	Despesa PPA: 615
Ação: 1.58 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 353	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1097	Despesa PPA: 577
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 352	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1097	Despesa PPA: 577
Ação: 2.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 371	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1119	Despesa PPA: 616
Despesa LOA: 372	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1120	Despesa PPA: 617
Unidade: 2005 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função: 24 Comunicações		
Subfunção: 131 Comunicação Social		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.63 GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 92	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 723	Despesa PPA: 95
Despesa LOA: 93	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 724	Despesa PPA: 96
Despesa LOA: 95	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 726	Despesa PPA: 98
Despesa LOA: 96	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 727	Despesa PPA: 99
Despesa LOA: 97	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 728	Despesa PPA: 100
Despesa LOA: 98	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 729	Despesa PPA: 101
Despesa LOA: 99	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 730	Despesa PPA: 102
Despesa LOA: 100	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 731	Despesa PPA: 103
Despesa LOA: 101	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 732	Despesa PPA: 104
Despesa LOA: 102	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 733	Despesa PPA: 105
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 94	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 725	Despesa PPA: 97
Ação: 1.66 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 373	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1121	Despesa PPA: 618
Unidade: 2006 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 124	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 749	Despesa PPA: 122
Despesa LOA: 125	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 750	Despesa PPA: 123
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 120	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Despesa LOA: 121	Despesa LDO: 745 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 118
Despesa LOA: 122	Despesa LDO: 746 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 119
Despesa LOA: 123	Despesa LDO: 747 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesa PPA: 120
Despesa LOA: 127	Despesa LDO: 748 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Despesa PPA: 121
Despesa LOA: 128	Despesa LDO: 752 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 126
Despesa LOA: 129	Despesa LDO: 753 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 127
Despesa LOA: 130	Despesa LDO: 754 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 128
Despesa LOA: 131	Despesa LDO: 755 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Despesa PPA: 129
Despesa LOA: 132	Despesa LDO: 756 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesa PPA: 130
Despesa LOA: 133	Despesa LDO: 757 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 131
	Despesa LDO: 758	Despesa PPA: 132
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 134	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 759	Despesa PPA: 133
Despesa LOA: 135	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 760	Despesa PPA: 134
Despesa LOA: 136	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 761	Despesa PPA: 135
Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.6 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Despesa LOA: 347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 1093	Despesa PPA: 573
Fonte de recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Despesa LOA: 345	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 1093	Despesa PPA: 573
Despesa LOA: 348	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 1094	Despesa PPA: 574
Despesa LOA: 398	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1143	Despesa PPA: 640
Fonte de recurso: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Despesa LOA: 346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 1093	Despesa PPA: 573
Despesa LOA: 349	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 1094	Despesa PPA: 574
Despesa LOA: 399	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1143	Despesa PPA: 640
Ação: 2.7 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 214	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 834	Despesa PPA: 222
Despesa LOA: 215	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 835	Despesa PPA: 223
Despesa LOA: 216	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 837	Despesa PPA: 225
Despesa LOA: 408	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1149	Despesa PPA: 646

Despesa LOA: 409	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LOA: 410	Despesa LDO: 1150	Despesa PPA: 647
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LOA: 411	Despesa LDO: 1151	Despesa PPA: 648
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LOA: 412	Despesa LDO: 1152	Despesa PPA: 649
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 413	Despesa LDO: 1154	Despesa PPA: 651
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LOA: 414	Despesa LDO: 1155	Despesa PPA: 652
	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LOA: 472	Despesa LDO: 1156	Despesa PPA: 653
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 473	Despesa LDO: 1312	Despesa PPA: 650
	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1313	Despesa PPA: 224
Ação: 2.28 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 104	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 734	Despesa PPA: 106
Despesa LOA: 106	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 735	Despesa PPA: 108
Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Despesa LOA: 103	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 734	Despesa PPA: 106
Despesa LOA: 105	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 735	Despesa PPA: 108
Ação: 2.31 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 108	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 736	Despesa PPA: 109
Despesa LOA: 110	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 737	Despesa PPA: 110
Despesa LOA: 112	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 738	Despesa PPA: 111
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 114	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 739	Despesa PPA: 112
Fonte de recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 107	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 736	Despesa PPA: 109
Despesa LOA: 109	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 737	Despesa PPA: 110
Despesa LOA: 111	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 738	Despesa PPA: 111
Despesa LOA: 113	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 739	Despesa PPA: 112
Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Fonte de recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação		
Despesa LOA: 115	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 740	Despesa PPA: 113
Despesa LOA: 116	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 741	Despesa PPA: 114
Despesa LOA: 117	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 742	Despesa PPA: 115
Despesa LOA: 118	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 743	Despesa PPA: 116
Despesa LOA: 119	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Despesa LOA: 381	Despesa LDO: 744 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1130	Despesa PPA: 117 Despesa PPA: 627
Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 126	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 751	Despesa PPA: 125
Ação: 2.49 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 329	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Despesa LDO: 1062	Despesa PPA: 494
Ação: 1.53 AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 406	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1147	Despesa PPA: 644
Ação: 2.64 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 195	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 821	Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 196	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 822	Despesa PPA: 210
Despesa LOA: 201	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 823	Despesa PPA: 211
Despesa LOA: 203	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 824	Despesa PPA: 212
Despesa LOA: 205	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 825	Despesa PPA: 213
Despesa LOA: 206	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 826	Despesa PPA: 214
Despesa LOA: 207	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Despesa LDO: 827	Despesa PPA: 215
Despesa LOA: 208	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Despesa LDO: 828	Despesa PPA: 216
Despesa LOA: 209	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 829	Despesa PPA: 217
Despesa LOA: 211	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 831	Despesa PPA: 219
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 194	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 821	Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 197	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 822	Despesa PPA: 210
Despesa LOA: 202	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 823	Despesa PPA: 211
Despesa LOA: 204	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 824	Despesa PPA: 212
Fonte de recurso: 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
Despesa LOA: 198	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 822	Despesa PPA: 210
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Despesa LOA: 200	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 822	Despesa PPA: 210
Fonte de recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Despesa LOA: 199	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 822	Despesa PPA: 210
Ação: 1.67 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		

Despesa LOA: 397	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ação: 2.80	Despesa LDO: 1142	Despesa PPA: 639
Fonte de recurso: 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	
Despesa LOA: 342	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LOA: 343	Despesa LDO: 1090	Despesa PPA: 570
Despesa LOA: 344	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1091	Despesa PPA: 571
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1092	Despesa PPA: 572
Subfunção: 362 Ensino Médio		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.47 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		
Fonte de recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 337	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1082	Despesa PPA: 515
Subfunção: 364 Ensino Superior		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.62 ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 147	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 780	Despesa PPA: 159
Subfunção: 365 Educação Infantil		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.6 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 175	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 804	Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 177	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 805	Despesa PPA: 189
Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Despesa LOA: 174	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 804	Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 176	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 805	Despesa PPA: 189
Ação: 1.11 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Despesa LOA: 351	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1096	Despesa PPA: 576
Fonte de recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Despesa LOA: 350	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1096	Despesa PPA: 576
Ação: 2.25 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 332	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1079	Despesa PPA: 512
Despesa LOA: 334	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1080	Despesa PPA: 513
Despesa LOA: 336	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1081	Despesa PPA: 514
Despesa LOA: 407	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1148	Despesa PPA: 645
Fonte de recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 331	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1079	Despesa PPA: 512
Despesa LOA: 333	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1080	Despesa PPA: 513
Despesa LOA: 335	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1081	Despesa PPA: 514
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124

Relação das Despesas LOA**Período: Orçamento/2023**

Ação: 2.29 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE

Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Despesa LOA: 20	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 782	Despesa PPA: 162

Despesa LOA: 149	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 781	Despesa PPA: 160

Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Despesa LOA: 19	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 782	Despesa PPA: 162

Despesa LOA: 148	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 781	Despesa PPA: 160

Ação: 2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa LOA: 150	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 783	Despesa PPA: 163

Despesa LOA: 152	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 785	Despesa PPA: 165

Despesa LOA: 153	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 786	Despesa PPA: 166

Despesa LOA: 154	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 787	Despesa PPA: 167

Despesa LOA: 155	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 788	Despesa PPA: 168

Despesa LOA: 157	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 790	Despesa PPA: 170

Despesa LOA: 158	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 791	Despesa PPA: 171

Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Despesa LOA: 151	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 784	Despesa PPA: 164

Despesa LOA: 156	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 789	Despesa PPA: 169

Despesa LOA: 159	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 792	Despesa PPA: 172

Despesa LOA: 160	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 793	Despesa PPA: 173

Despesa LOA: 382	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1131	Despesa PPA: 628

Despesa LOA: 383	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1132	Despesa PPA: 629

Despesa LOA: 384	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1133	Despesa PPA: 630

Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos

Despesa LOA: 162	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 794	Despesa PPA: 174

Despesa LOA: 164	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 795	Despesa PPA: 175

Despesa LOA: 166	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 796	Despesa PPA: 176

Despesa LOA: 167	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 797	Despesa PPA: 178

Despesa LOA: 168	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 798	Despesa PPA: 179

Despesa LOA: 169	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 799	Despesa PPA: 182

Despesa LOA: 170	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 800	Despesa PPA: 183

Despesa LOA: 171	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 801	Despesa PPA: 184

Despesa LOA: 172	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
------------------	------------------------------------	--

Despesa LOA: 173	Despesa LDO: 802 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 186
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Despesa LDO: 803	Despesa PPA: 187
Despesa LOA: 161	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 794	Despesa PPA: 174
Despesa LOA: 163	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 795	Despesa PPA: 175
Despesa LOA: 165	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 796	Despesa PPA: 176
Ação: 2.57 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 452	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1282	Despesa PPA: 136
Despesa LOA: 456	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1301	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 459	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1302	Despesa PPA: 787
Despesa LOA: 462	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1303	Despesa PPA: 139
Despesa LOA: 464	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1304	Despesa PPA: 142
Despesa LOA: 465	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1305	Despesa PPA: 144
Despesa LOA: 466	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 1306	Despesa PPA: 147
Despesa LOA: 467	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 1307	Despesa PPA: 148
Despesa LOA: 468	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1308	Despesa PPA: 149
Despesa LOA: 469	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1309	Despesa PPA: 150
Despesa LOA: 470	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 1310	Despesa PPA: 151
Despesa LOA: 471	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1311	Despesa PPA: 152
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 453	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1282	Despesa PPA: 136
Despesa LOA: 457	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1301	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 460	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1302	Despesa PPA: 787
Despesa LOA: 463	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1303	Despesa PPA: 139
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Despesa LOA: 458	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1301	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 461	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1302	Despesa PPA: 787
Ação: 2.66 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 217	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 838	Despesa PPA: 226
Despesa LOA: 218	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 839	Despesa PPA: 227
Despesa LOA: 385	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Despesa LOA: 387	Despesa LDO: 1134 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 631
Despesa LOA: 389	Despesa LDO: 1135 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 632
Despesa LOA: 391	Despesa LDO: 1136 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesa PPA: 633
Despesa LOA: 393	Despesa LDO: 1137 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 634
Despesa LOA: 394	Despesa LDO: 1138 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 635
Despesa LOA: 395	Despesa LDO: 1139 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 636
Despesa LOA: 396	Despesa LDO: 1140 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 637
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Despesa LDO: 1141	Despesa PPA: 638
Despesa LOA: 386	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LOA: 388	Despesa LDO: 1134 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 631
Despesa LOA: 390	Despesa LDO: 1135 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 632
Despesa LOA: 392	Despesa LDO: 1136 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesa PPA: 633
Ação: 1.68 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL	Despesa LDO: 1137	Despesa PPA: 634
Fonte de recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 400	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LOA: 402	Despesa LDO: 1144 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Despesa PPA: 641
Despesa LOA: 404	Despesa LDO: 1145 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 642
Fonte de recurso: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	Despesa LDO: 1146	Despesa PPA: 643
Despesa LOA: 401	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LOA: 403	Despesa LDO: 1144 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Despesa PPA: 641
Despesa LOA: 405	Despesa LDO: 1145 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 642
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos	Despesa LDO: 1146	Despesa PPA: 643
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.30 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 179	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Despesa LDO: 806	Despesa PPA: 193
Despesa LOA: 178	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LOA: 180	Despesa LDO: 806 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 193
Ação: 2.33 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Despesa LDO: 807	Despesa PPA: 195
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 181	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LOA: 182	Despesa LDO: 808 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 196
Despesa LOA: 183	Despesa LDO: 809 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesa PPA: 197

Despesa LOA: 184	Despesa LDO: 810 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 198
Despesa LOA: 185	Despesa LDO: 811 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 199
Despesa LOA: 186	Despesa LDO: 812 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 200
Despesa LOA: 187	Despesa LDO: 813 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 201
Despesa LOA: 188	Despesa LDO: 814 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 202
Despesa LOA: 189	Despesa LDO: 815 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 203
Despesa LOA: 190	Despesa LDO: 816 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 204
Despesa LOA: 191	Despesa LDO: 817 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesa PPA: 205
Despesa LOA: 192	Despesa LDO: 818 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 206
Despesa LOA: 193	Despesa LDO: 819 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Despesa PPA: 207
	Despesa LDO: 820 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 208
Ação: 2.47 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		
Fonte de recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 338	Despesa LDO: 1083 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 516
Despesa LOA: 339	Despesa LDO: 1084 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 517
Ação: 2.58 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 138	Despesa LDO: 774 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Despesa PPA: 153
Despesa LOA: 140	Despesa LDO: 775 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 154
Despesa LOA: 142	Despesa LDO: 776 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 155
Despesa LOA: 144	Despesa LDO: 777 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesa PPA: 156
Despesa LOA: 145	Despesa LDO: 778 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 157
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 146	Despesa LDO: 779 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 158
Despesa LOA: 376	Despesa LDO: 1125 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 622
Despesa LOA: 377	Despesa LDO: 1126 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 623
Despesa LOA: 378	Despesa LDO: 1127 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 624
Despesa LOA: 379	Despesa LDO: 1128 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 625
Despesa LOA: 380	Despesa LDO: 1129 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 626
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 137	Despesa LDO: 774 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Despesa PPA: 153
Despesa LOA: 139	Despesa LDO: 775 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 154
Despesa LOA: 141	Despesa LDO: 775 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 154

Despesa LOA: 143	Despesa LDO: 776 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesa PPA: 155
	Despesa LDO: 777	Despesa PPA: 156
Ação: 2.64 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 210	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 830	Despesa PPA: 218
Despesa LOA: 212	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 832	Despesa PPA: 220
Despesa LOA: 213	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 833	Despesa PPA: 221
Função: 13 Cultura		
Subfunção: 392 Difusão Cultural		
Programa: 13 FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação: 2.36 SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 219	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 840	Despesa PPA: 233
Despesa LOA: 220	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 841	Despesa PPA: 234
Despesa LOA: 221	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 842	Despesa PPA: 235
Despesa LOA: 222	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 843	Despesa PPA: 236
Ação: 2.37 APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICÍPIO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 223	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 844	Despesa PPA: 237
Despesa LOA: 224	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 845	Despesa PPA: 238
Despesa LOA: 225	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 846	Despesa PPA: 239
Despesa LOA: 226	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 847	Despesa PPA: 240
Despesa LOA: 227	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 848	Despesa PPA: 241
Função: 27 Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 Desporto Comunitário		
Programa: 12 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.33 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 228	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 849	Despesa PPA: 243
Despesa LOA: 374	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1122	Despesa PPA: 619
Despesa LOA: 375	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1123	Despesa PPA: 620
Ação: 2.43 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 229	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 850	Despesa PPA: 244
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 230	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 851	Despesa PPA: 245
Despesa LOA: 231	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 852	Despesa PPA: 246
Despesa LOA: 232	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 853	Despesa PPA: 247

Despesa LOA: 233	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 854	Despesa PPA: 248
Despesa LOA: 234	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 855	Despesa PPA: 249
Despesa LOA: 235	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 856	Despesa PPA: 250
Unidade: 2009 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 1.70 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 424	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1164	Despesa PPA: 661
Ação: 1.71 AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 425	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1165	Despesa PPA: 662
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.9 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Fonte de recurso: 16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Despesa LOA: 241	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 860	Despesa PPA: 254
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 239	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 860	Despesa PPA: 254
Despesa LOA: 415	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1157	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 417	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1158	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 419	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1159	Despesa PPA: 656
Fonte de recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Despesa LOA: 240	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 860	Despesa PPA: 254
Despesa LOA: 416	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1157	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 418	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1158	Despesa PPA: 655
Fonte de recurso: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Despesa LOA: 242	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 860	Despesa PPA: 254
Ação: 1.15 CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 269	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 886	Despesa PPA: 280
Despesa LOA: 420	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1160	Despesa PPA: 657
Despesa LOA: 421	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1161	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 422	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1162	Despesa PPA: 659
Ação: 1.69 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 423	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1163	Despesa PPA: 660
Subfunção: 452 Serviços Urbanos		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.38 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 243	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 861	Despesa PPA: 255
Despesa LOA: 244	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 862	Despesa PPA: 256
Despesa LOA: 245	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 863	Despesa PPA: 257
Ação: 2.39 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 246	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 864	Despesa PPA: 258
Despesa LOA: 247	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Despesa LDO: 865	Despesa PPA: 259
Despesa LOA: 248	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 866	Despesa PPA: 260
Despesa LOA: 249	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 867	Despesa PPA: 261
Ação: 2.40 PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 236	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 857	Despesa PPA: 251
Despesa LOA: 237	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 858	Despesa PPA: 252
Despesa LOA: 238	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 859	Despesa PPA: 253
Ação: 2.59 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 250	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 868	Despesa PPA: 262
Despesa LOA: 251	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 869	Despesa PPA: 263
Despesa LOA: 252	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 870	Despesa PPA: 264
Despesa LOA: 253	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 871	Despesa PPA: 265
Despesa LOA: 254	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas Despesa LDO: 872	Despesa PPA: 266
Despesa LOA: 255	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 873	Despesa PPA: 267
Despesa LOA: 256	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Despesa LDO: 874	Despesa PPA: 268
Despesa LOA: 257	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 875	Despesa PPA: 269
Despesa LOA: 258	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 876	Despesa PPA: 270
Despesa LOA: 260	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 877	Despesa PPA: 271
Despesa LOA: 261	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 878	Despesa PPA: 272
Despesa LOA: 262	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 879	Despesa PPA: 273
Despesa LOA: 263	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 880	Despesa PPA: 274
Despesa LOA: 264	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis Despesa LDO: 881	Despesa PPA: 275
Despesa LOA: 426	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 1166	Despesa PPA: 663
Despesa LOA: 427	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 1167	Despesa PPA: 664
Fonte de recurso: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		

Despesa LOA: 259	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 270
Função: 25 Energia	Despesa LDO: 876	
Subfunção: 752 Energia Elétrica		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.41 GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		
Fonte de recurso: 17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Despesa LOA: 265	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 276
	Despesa LDO: 882	
Despesa LOA: 266	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 277
	Despesa LDO: 883	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 267	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 278
	Despesa LDO: 884	
Despesa LOA: 268	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 279
	Despesa LDO: 885	
Unidade: 2010 SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.54 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 270	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Despesa PPA: 281
	Despesa LDO: 887	
Despesa LOA: 271	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 282
	Despesa LDO: 888	
Despesa LOA: 272	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 283
	Despesa LDO: 889	
Despesa LOA: 273	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 284
	Despesa LDO: 890	
Despesa LOA: 274	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Despesa PPA: 285
	Despesa LDO: 891	
Despesa LOA: 275	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 286
	Despesa LDO: 892	
Despesa LOA: 276	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 287
	Despesa LDO: 893	
Despesa LOA: 277	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 288
	Despesa LDO: 894	
Despesa LOA: 330	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 511
	Despesa LDO: 1078	
Despesa LOA: 432	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 667
	Despesa LDO: 1170	
Despesa LOA: 433	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Despesa PPA: 668
	Despesa LDO: 1171	
Despesa LOA: 434	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Despesa PPA: 669
	Despesa LDO: 1172	
Despesa LOA: 435	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 670
	Despesa LDO: 1173	
Despesa LOA: 436	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 671
	Despesa LDO: 1174	
Ação: 1.73 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 441	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 676
	Despesa LDO: 1179	
Função: 18 Gestão Ambiental		
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.37 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		

Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 340	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1087	Despesa PPA: 535
Ação: 1.72 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 437	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1175	Despesa PPA: 672
Função: 23 Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 Turismo		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.36 RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 279	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 895	Despesa PPA: 289
Despesa LOA: 429	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1168	Despesa PPA: 665
Despesa LOA: 431	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1169	Despesa PPA: 666
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 278	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 895	Despesa PPA: 289
Despesa LOA: 428	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1168	Despesa PPA: 665
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124 16 / 30
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 430	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1169	Despesa PPA: 666
Ação: 1.74 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 442	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1180	Despesa PPA: 677
Função: 25 Energia		
Subfunção: 751 Conservação de Energia		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.101 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 438	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1176	Despesa PPA: 673
Despesa LOA: 439	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1177	Despesa PPA: 674
Despesa LOA: 440	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1178	Despesa PPA: 675
Unidade: 2011 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 Transporte		
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário		
Programa: 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.21 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 280	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 896	Despesa PPA: 290
Despesa LOA: 281	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 897	Despesa PPA: 291
Despesa LOA: 282	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 898	Despesa PPA: 292
Ação: 2.42 RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 283	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 899	Despesa PPA: 293
Despesa LOA: 284	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Despesa LOA: 285	Despesa LDO: 900 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Despesa PPA: 294
	Despesa LDO: 901	Despesa PPA: 295
Programa: 14 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		
Ação: 2.60 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 286	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 902	Despesa PPA: 296
Despesa LOA: 287	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 903	Despesa PPA: 297
Despesa LOA: 288	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 904	Despesa PPA: 298
Despesa LOA: 289	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 905	Despesa PPA: 299
Despesa LOA: 290	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 906	Despesa PPA: 300
Despesa LOA: 291	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 907	Despesa PPA: 301
Despesa LOA: 292	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 908	Despesa PPA: 302
Despesa LOA: 293	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 909	Despesa PPA: 303
Despesa LOA: 294	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 910	Despesa PPA: 304
Despesa LOA: 295	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 911	Despesa PPA: 305
Despesa LOA: 296	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 912	Despesa PPA: 306
Despesa LOA: 297	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 913	Despesa PPA: 307
Despesa LOA: 298	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 914	Despesa PPA: 308
Despesa LOA: 443	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1181	Despesa PPA: 678
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 444 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 1182 Despesa PPA: 679		
Ação: 1.75 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 445	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1183	Despesa PPA: 680
Ação: 1.76 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 446	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1184	Despesa PPA: 681
Unidade: 2012 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 123 Administração Financeira		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.4 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 299	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 915	Despesa PPA: 313
Despesa LOA: 300	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 916	Despesa PPA: 314
Despesa LOA: 301	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 917	Despesa PPA: 315
Despesa LOA: 302	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Despesa LOA: 303	Despesa LDO: 918 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 316
Despesa LOA: 304	Despesa LDO: 919 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 317
Despesa LOA: 305	Despesa LDO: 920 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 318
Despesa LOA: 306	Despesa LDO: 921 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Despesa PPA: 319
Despesa LOA: 307	Despesa LDO: 922 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 320
Despesa LOA: 308	Despesa LDO: 923 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 321
Despesa LOA: 309	Despesa LDO: 924 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Despesa PPA: 322
Despesa LOA: 310	Despesa LDO: 925 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 323
Despesa LOA: 311	Despesa LDO: 926 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Despesa PPA: 324
Despesa LOA: 447	Despesa LDO: 927 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 325
Ação: 2.50 CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Despesa LDO: 1185	Despesa PPA: 682
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 312	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Despesa LOA: 313	Despesa LDO: 928 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 326
	Despesa LDO: 929	Despesa PPA: 327
Ação: 2.51 GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 314	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
Despesa LOA: 315	Despesa LDO: 930 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Despesa PPA: 328
	Despesa LDO: 931	Despesa PPA: 330
Ação: 1.78 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 450	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1188	Despesa PPA: 685
Função: 28 Encargos Especiais		
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.77 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 341	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Despesa LOA: 448	Despesa LDO: 1089 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Despesa PPA: 556
	Despesa LDO: 1186	Despesa PPA: 683
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 449	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
	Despesa LDO: 1187	Despesa PPA: 684
Unidade: 2013 FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 690	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
Despesa LOA: 691	Despesa LDO: 1273 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 770

	Despesa LDO: 1274	Despesa PPA: 771
Despesa LOA: 692	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1275	Despesa PPA: 772
Despesa LOA: 693	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1276	Despesa PPA: 773
Despesa LOA: 695	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1278	Despesa PPA: 775
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.56 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 529	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 960	Despesa PPA: 378
Despesa LOA: 530	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 961	Despesa PPA: 379
Despesa LOA: 531	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 962	Despesa PPA: 380
Despesa LOA: 532	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 963	Despesa PPA: 381
Despesa LOA: 533	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 964	Despesa PPA: 382
Despesa LOA: 534	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 965	Despesa PPA: 383
Despesa LOA: 535	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 966	Despesa PPA: 384
Despesa LOA: 536	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 967	Despesa PPA: 385
Despesa LOA: 537	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 968	Despesa PPA: 386
Despesa LOA: 538	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 969	Despesa PPA: 387
Despesa LOA: 539	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 970	Despesa PPA: 388
Despesa LOA: 540	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 971	Despesa PPA: 389
Despesa LOA: 541	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 972	Despesa PPA: 390
Despesa LOA: 542	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 973	Despesa PPA: 391
Despesa LOA: 543	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 974	Despesa PPA: 392
Despesa LOA: 544	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 975	Despesa PPA: 393
Despesa LOA: 545	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 976	Despesa PPA: 395
Despesa LOA: 546	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 977	Despesa PPA: 396
Despesa LOA: 686	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 1260	Despesa PPA: 757
Despesa LOA: 687	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1261	Despesa PPA: 758
Ação: 2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 694	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1277	Despesa PPA: 774
Subfunção: 301 Atenção Básica		
Programa: 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.5 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		

Período: Orçamento/2023		
Despesa LOA: 547	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 978	Despesa PPA: 397
Despesa LOA: 589	4.4.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1095	Despesa PPA: 575
Despesa LOA: 590	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1206	Despesa PPA: 703
Despesa LOA: 591	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1207	Despesa PPA: 704
Fonte de recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
Despesa LOA: 548	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 978	Despesa PPA: 397
Fonte de recurso: 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
Despesa LOA: 549	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Despesa LDO: 978	Despesa PPA: 397
Ação: 1.55 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Despesa LOA: 586	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1085	Despesa PPA: 530
Ação: 1.56 AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 588	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1086	Despesa PPA: 531
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Despesa LOA: 587	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1086	Despesa PPA: 531
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.17 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 474	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 932	Despesa PPA: 332
Despesa LOA: 477	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 933	Despesa PPA: 333
Despesa LOA: 479	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 934	Despesa PPA: 334
Despesa LOA: 481	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 935	Despesa PPA: 335
Despesa LOA: 483	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 936	Despesa PPA: 336
Despesa LOA: 484	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 937	Despesa PPA: 337
Despesa LOA: 486	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 938	Despesa PPA: 338
Despesa LOA: 489	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 939	Despesa PPA: 339
Despesa LOA: 491	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 940	Despesa PPA: 340
Despesa LOA: 597	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1212	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 599	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1213	Despesa PPA: 710
Despesa LOA: 600	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 1214	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 603	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1215	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 605	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte Despesa LDO: 1216	Despesa PPA: 713
Despesa LOA: 606	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais Despesa LDO: 1217	Despesa PPA: 714
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 475	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 932	Despesa PPA: 332
Despesa LOA: 476	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Despesa LOA: 478	Despesa LDO: 933 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 333
Despesa LOA: 480	Despesa LDO: 934 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 334
Despesa LOA: 482	Despesa LDO: 935 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 335
Despesa LOA: 485	Despesa LDO: 936 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 336
	Despesa LDO: 937	Despesa PPA: 337

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação Digital**

1193-1628-124

Relação das Despesas LOA**Período: Orçamento/202**

Despesa LOA: 487	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 938	Despesa PPA: 338
Despesa LOA: 488	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 939	Despesa PPA: 339
Despesa LOA: 490	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 940	Despesa PPA: 340
Despesa LOA: 596	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1212	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 598	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1213	Despesa PPA: 710
Despesa LOA: 601	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 1214	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 602	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1215	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 604	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte Despesa LDO: 1216	Despesa PPA: 713
Ação: 2.19 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 502	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 946	Despesa PPA: 346
Despesa LOA: 506	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 948	Despesa PPA: 348
Despesa LOA: 508	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 949	Despesa PPA: 349
Despesa LOA: 510	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 950	Despesa PPA: 350
Despesa LOA: 511	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 951	Despesa PPA: 351
Despesa LOA: 612	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1223	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 616	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1224	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 618	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 1225	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 620	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1226	Despesa PPA: 723
Despesa LOA: 622	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte Despesa LDO: 1227	Despesa PPA: 724
Despesa LOA: 624	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1228	Despesa PPA: 725
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 501	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 946	Despesa PPA: 346
Despesa LOA: 504	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 947	Despesa PPA: 347
Despesa LOA: 505	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Despesa LOA: 507	Despesa LDO: 948 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 348
Despesa LOA: 509	Despesa LDO: 949 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 349
Despesa LOA: 512	Despesa LDO: 950 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 350
Despesa LOA: 613	Despesa LDO: 951 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Despesa PPA: 351
Despesa LOA: 615	Despesa LDO: 1223 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 617	Despesa LDO: 1224 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 619	Despesa LDO: 1225 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 621	Despesa LDO: 1226 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Despesa PPA: 723
Despesa LOA: 623	Despesa LDO: 1227 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 724
Fonte de recurso: 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	Despesa LDO: 1228	Despesa PPA: 725
Despesa LOA: 503	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LOA: 614	Despesa LDO: 946 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Despesa PPA: 346
Ação: 2.20 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB	Despesa LDO: 1223	Despesa PPA: 720
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 513	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 952	Despesa PPA: 352
Despesa LOA: 516	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 953	Despesa PPA: 353
Despesa LOA: 518	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 954	Despesa PPA: 354
Despesa LOA: 520	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 955	Despesa PPA: 355
Despesa LOA: 522	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 956	Despesa PPA: 356
Despesa LOA: 523	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 957	Despesa PPA: 357
Despesa LOA: 526	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 958	Despesa PPA: 358
Despesa LOA: 528	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 959	Despesa PPA: 359
Despesa LOA: 626	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1229	Despesa PPA: 726
Despesa LOA: 628	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 1230	Despesa PPA: 727
Despesa LOA: 630	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte Despesa LDO: 1231	Despesa PPA: 728
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 514	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 952	Despesa PPA: 352
Despesa LOA: 515	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 953	Despesa PPA: 353
Despesa LOA: 517	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 954	Despesa PPA: 354
Despesa LOA: 519	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 955	Despesa PPA: 355

Despesa LOA: 521	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 956	Despesa PPA: 356
Despesa LOA: 524	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 957	Despesa PPA: 357
Despesa LOA: 525	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 958	Despesa PPA: 358
Despesa LOA: 527	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 959	Despesa PPA: 359
Despesa LOA: 625	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1229	Despesa PPA: 726
Despesa LOA: 627	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1230	Despesa PPA: 727
Despesa LOA: 629	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	
	Despesa LDO: 1231	Despesa PPA: 728
Ação: 2.103 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 668	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1250	Despesa PPA: 747
Despesa LOA: 670	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1251	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 672	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1252	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 674	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1253	Despesa PPA: 750
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 667	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1250	Despesa PPA: 747
Despesa LOA: 669	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1251	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 671	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1252	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 673	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1253	Despesa PPA: 750
Ação: 2.104 APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 676	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1254	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 678	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1255	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 680	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1256	Despesa PPA: 753
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 682	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1257	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 684	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1258	Despesa PPA: 755
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 675	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1254	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 677	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1255	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 679	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1256	Despesa PPA: 753
Despesa LOA: 681	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1257	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 683	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1258	Despesa PPA: 755
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Programa: 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.7 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Despesa LOA: 550	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 979	Despesa PPA: 398
Ação: 1.8 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Despesa LOA: 585	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1061	Despesa PPA: 493
Ação: 2.23 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 696	3.3.40.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1281	Despesa PPA: 778
Ação: 1.79 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Despesa LOA: 685	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1259	Despesa PPA: 756
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.23 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 552	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 980	Despesa PPA: 399
Despesa LOA: 554	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 981	Despesa PPA: 400
Despesa LOA: 556	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 982	Despesa PPA: 401
Despesa LOA: 558	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 983	Despesa PPA: 402
Despesa LOA: 654	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1243	Despesa PPA: 740
Despesa LOA: 656	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1244	Despesa PPA: 741
Despesa LOA: 658	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1245	Despesa PPA: 742
Despesa LOA: 660	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1246	Despesa PPA: 743
Despesa LOA: 662	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1247	Despesa PPA: 744
Despesa LOA: 664	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1248	Despesa PPA: 745
Despesa LOA: 666	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1249	Despesa PPA: 746
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 551	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 980	Despesa PPA: 399
Despesa LOA: 553	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 981	Despesa PPA: 400
Despesa LOA: 555	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 982	Despesa PPA: 401
Despesa LOA: 557	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 983	Despesa PPA: 402
Despesa LOA: 653	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1243	Despesa PPA: 740
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 655	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1244	Despesa PPA: 741
Despesa LOA: 657	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1245	Despesa PPA: 742

Despesa LOA: 659	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Despesa LOA: 661	Despesa LDO: 1246	Despesa PPA: 743
	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LOA: 663	Despesa LDO: 1247	Despesa PPA: 744
	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
Despesa LOA: 665	Despesa LDO: 1248	Despesa PPA: 745
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1249	Despesa PPA: 746
Ação: 1.80 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Despesa LOA: 688	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1271	Despesa PPA: 768
Ação: 2.102 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 592	3.3.50.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1208	Despesa PPA: 705
Despesa LOA: 593	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1209	Despesa PPA: 706
Despesa LOA: 594	3.3.90.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1210	Despesa PPA: 707
Despesa LOA: 595	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1211	Despesa PPA: 708
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.18 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 492	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 941	Despesa PPA: 341
Despesa LOA: 493	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 942	Despesa PPA: 342
Despesa LOA: 495	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 943	Despesa PPA: 343
Despesa LOA: 498	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 944	Despesa PPA: 344
Despesa LOA: 500	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 945	Despesa PPA: 345
Despesa LOA: 607	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1218	Despesa PPA: 715
Despesa LOA: 608	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1219	Despesa PPA: 716
Despesa LOA: 609	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1220	Despesa PPA: 717
Despesa LOA: 610	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1221	Despesa PPA: 718
Despesa LOA: 611	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1222	Despesa PPA: 719
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 494	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 943	Despesa PPA: 343
Despesa LOA: 497	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 944	Despesa PPA: 344
Despesa LOA: 499	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 945	Despesa PPA: 345
Fonte de recurso: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
Despesa LOA: 496	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 943	Despesa PPA: 343
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.26 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 569	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 989	Despesa PPA: 408
Despesa LOA: 570	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Despesa LOA: 571	Despesa LDO: 990 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 409
	Despesa LDO: 991	Despesa PPA: 410
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 572	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesa LDO: 992	Despesa PPA: 411
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.22 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 574	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 993	Despesa PPA: 412
Despesa LOA: 575	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 994	Despesa PPA: 413
Despesa LOA: 578	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 995	Despesa PPA: 414
Despesa LOA: 580	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 996	Despesa PPA: 415
Despesa LOA: 582	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 997	Despesa PPA: 416
Despesa LOA: 584	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 998	Despesa PPA: 417
Despesa LOA: 644	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1238	Despesa PPA: 735
Despesa LOA: 646	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1239	Despesa PPA: 736
Despesa LOA: 648	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1240	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 650	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1241	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 652	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1242	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 573	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 993	Despesa PPA: 412
Despesa LOA: 576	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 994	Despesa PPA: 413
Despesa LOA: 577	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 995	Despesa PPA: 414
Despesa LOA: 579	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 996	Despesa PPA: 415
Despesa LOA: 581	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 997	Despesa PPA: 416
Despesa LOA: 583	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 998	Despesa PPA: 417
Despesa LOA: 643	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1238	Despesa PPA: 735
Despesa LOA: 645	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1239	Despesa PPA: 736
Despesa LOA: 647	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1240	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 649	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1241	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 651	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1242	Despesa PPA: 739
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica		
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.21 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		

Despesa LOA: 560	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 984	Despesa PPA: 403
Despesa LOA: 562	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 985	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 563	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 986	Despesa PPA: 405
Despesa LOA: 565	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 987	Despesa PPA: 406
Despesa LOA: 567	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 988	Despesa PPA: 407
Despesa LOA: 632	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1232	Despesa PPA: 729
Despesa LOA: 634	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1233	Despesa PPA: 730
Despesa LOA: 636	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1234	Despesa PPA: 731
Despesa LOA: 638	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1235	Despesa PPA: 732
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 640	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1236	Despesa PPA: 733
Despesa LOA: 642	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1237	Despesa PPA: 734
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
Despesa LOA: 559	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 984	Despesa PPA: 403
Despesa LOA: 561	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 985	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 564	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 986	Despesa PPA: 405
Despesa LOA: 566	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 987	Despesa PPA: 406
Despesa LOA: 568	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 988	Despesa PPA: 407
Despesa LOA: 631	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1232	Despesa PPA: 729
Despesa LOA: 633	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1233	Despesa PPA: 730
Despesa LOA: 635	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1234	Despesa PPA: 731
Despesa LOA: 637	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 1235	Despesa PPA: 732
Despesa LOA: 639	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1236	Despesa PPA: 733
Despesa LOA: 641	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1237	Despesa PPA: 734
Ação: 1.81 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
Despesa LOA: 689	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1272	Despesa PPA: 769
Unidade: 2014 FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 697	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 999	Despesa PPA: 418

Despesa LOA: 698	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LOA: 699	Despesa LDO: 1000	Despesa PPA: 419
	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1001	Despesa PPA: 420
Despesa LOA: 700	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1002	Despesa PPA: 421
Despesa LOA: 701	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1003	Despesa PPA: 422
Despesa LOA: 702	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1004	Despesa PPA: 423
Despesa LOA: 703	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1005	Despesa PPA: 424
Despesa LOA: 704	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1006	Despesa PPA: 425
Despesa LOA: 705	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1007	Despesa PPA: 426
Despesa LOA: 706	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1008	Despesa PPA: 427
Despesa LOA: 707	3.3.90.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1009	Despesa PPA: 428
Despesa LOA: 708	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1010	Despesa PPA: 429
Despesa LOA: 709	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1011	Despesa PPA: 430
Despesa LOA: 710	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1012	Despesa PPA: 431
Despesa LOA: 711	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1013	Despesa PPA: 432
Despesa LOA: 712	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1014	Despesa PPA: 433
Despesa LOA: 713	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1015	Despesa PPA: 434
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
		1193-1628-124 2
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 754	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1063	Despesa PPA: 496
Subfunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.13 AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 714	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1016	Despesa PPA: 435
Despesa LOA: 715	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1017	Despesa PPA: 436
Despesa LOA: 780	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1190	Despesa PPA: 687
Despesa LOA: 781	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1191	Despesa PPA: 688
Despesa LOA: 782	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1192	Despesa PPA: 689
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.14 GESTÃO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 716	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1018	Despesa PPA: 437
Ação: 2.16 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 756	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Despesa LOA: 758	Despesa LDO: 1064 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 497
Despesa LOA: 760	Despesa LDO: 1065 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 498
Despesa LOA: 762	Despesa LDO: 1066 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 499
Despesa LOA: 763	Despesa LDO: 1067 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Despesa PPA: 500
Despesa LOA: 765	Despesa LDO: 1068 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 501
Despesa LOA: 767	Despesa LDO: 1069 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 502
Despesa LOA: 769	Despesa LDO: 1070 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 503
Despesa LOA: 777	Despesa LDO: 1071 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 504
Despesa LOA: 785	Despesa LDO: 1088 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 538
Despesa LOA: 787	Despesa LDO: 1194 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 691
Despesa LOA: 787	Despesa LDO: 1195	Despesa PPA: 692
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 755	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1064	Despesa PPA: 497
Despesa LOA: 757	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1065	Despesa PPA: 498
Despesa LOA: 759	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1066	Despesa PPA: 499
Despesa LOA: 761	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1067	Despesa PPA: 500
Despesa LOA: 764	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 1069	Despesa PPA: 502
Despesa LOA: 766	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1070	Despesa PPA: 503
Despesa LOA: 768	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1071	Despesa PPA: 504
Despesa LOA: 776	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1088	Despesa PPA: 538
Despesa LOA: 784	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1194	Despesa PPA: 691
Despesa LOA: 786	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1195	Despesa PPA: 692
Subfunção: 244 Assistência Comunitária		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
Usuário: Freitas & Freitas		Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 718	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1019	Despesa PPA: 438
Despesa LOA: 720	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1020	Despesa PPA: 439
Despesa LOA: 722	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1021	Despesa PPA: 440
Despesa LOA: 725	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1023	Despesa PPA: 442
Despesa LOA: 726	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Despesa LDO: 1025	Despesa PPA: 444
Despesa LOA: 728	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

Despesa LOA: 730	Despesa LDO: 1026 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 445
Despesa LOA: 732	Despesa LDO: 1027 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 446
Despesa LOA: 734	Despesa LDO: 1028 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 447
Despesa LOA: 735	Despesa LDO: 1029 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesa PPA: 448
Despesa LOA: 737	Despesa LDO: 1030 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 449
Despesa LOA: 803	Despesa LDO: 1031 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 450
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Despesa LDO: 1314	Despesa PPA: 443
Despesa LOA: 717	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LOA: 719	Despesa LDO: 1019 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 438
Despesa LOA: 721	Despesa LDO: 1020 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 439
Despesa LOA: 723	Despesa LDO: 1021 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 440
Despesa LOA: 724	Despesa LDO: 1022 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 441
Despesa LOA: 727	Despesa LDO: 1023 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 442
Despesa LOA: 729	Despesa LDO: 1026 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 445
Despesa LOA: 731	Despesa LDO: 1027 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 446
Despesa LOA: 733	Despesa LDO: 1028 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 447
Despesa LOA: 736	Despesa LDO: 1029 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 448
Despesa LOA: 738	Despesa LDO: 1031 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa PPA: 450
Despesa LOA: 804	Despesa LDO: 1032 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 451
Fonte de recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Despesa LDO: 1314	Despesa PPA: 443
Despesa LOA: 805	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	Despesa LDO: 1314	Despesa PPA: 443
Despesa LOA: 802	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Ação: 2.15 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Despesa LDO: 1280	Despesa PPA: 777
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 739	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LOA: 740	Despesa LDO: 1033 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Despesa PPA: 464
Despesa LOA: 741	Despesa LDO: 1034 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesa PPA: 465
Despesa LOA: 783	Despesa LDO: 1035 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 466
Ação: 2.65 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	Despesa LDO: 1193	Despesa PPA: 690
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 743	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LOA: 745	Despesa LDO: 1036 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 467
	Despesa LDO: 1037	Despesa PPA: 468
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital

		1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 747	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1038	Despesa PPA: 469
Despesa LOA: 749	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 1039	Despesa PPA: 470
Despesa LOA: 751	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1040	Despesa PPA: 471
Despesa LOA: 753	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Despesa LDO: 1041	Material Permanente Despesa PPA: 472
Despesa LOA: 775	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1077	Despesa PPA: 510
Despesa LOA: 789	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1196	Despesa PPA: 693
Despesa LOA: 791	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1197	Despesa PPA: 694
Despesa LOA: 793	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 1198	Despesa PPA: 695
Despesa LOA: 795	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1199	Despesa PPA: 696
Despesa LOA: 797	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1200	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 799	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 1201	Despesa PPA: 698
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 742	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1036	Despesa PPA: 467
Despesa LOA: 744	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1037	Despesa PPA: 468
Despesa LOA: 746	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1038	Despesa PPA: 469
Despesa LOA: 748	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 1039	Despesa PPA: 470
Despesa LOA: 750	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1040	Despesa PPA: 471
Despesa LOA: 752	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1041	Despesa PPA: 472
Despesa LOA: 774	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1077	Despesa PPA: 510
Despesa LOA: 788	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1196	Despesa PPA: 693
Despesa LOA: 790	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1197	Despesa PPA: 694
Despesa LOA: 792	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 1198	Despesa PPA: 695
Despesa LOA: 794	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1199	Despesa PPA: 696
Despesa LOA: 796	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1200	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 798	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 1201	Despesa PPA: 698
Ação: 2.68 PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 770	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1072	Despesa PPA: 505
Despesa LOA: 771	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Despesa LDO: 1073	Despesa PPA: 506
Despesa LOA: 772	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 1074	Despesa PPA: 507
Despesa LOA: 773	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1075	Despesa PPA: 508
Ação: 1.82 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 779	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1189	Despesa PPA: 686
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 778	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1189	Despesa PPA: 686
Ação: 1.83 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 800	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1205	Despesa PPA: 702
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
Usuário: Freitas & Freitas		Chave de Autenticação Digital 1193-1628-124
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/202		
Despesa LOA: 801	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1205	Despesa PPA: 702
Ação: 2.107 INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 806	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1315	Despesa PPA: 789
Despesa LOA: 809	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1316	Despesa PPA: 788
Despesa LOA: 811	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1317	Despesa PPA: 790
Despesa LOA: 813	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1318	Despesa PPA: 791
Despesa LOA: 815	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1319	Despesa PPA: 792
Despesa LOA: 817	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 1320	Despesa PPA: 793
Despesa LOA: 819	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1321	Despesa PPA: 794
Despesa LOA: 821	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1322	Despesa PPA: 795
Despesa LOA: 823	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1323	Despesa PPA: 796
Despesa LOA: 824	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1324	Despesa PPA: 797
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 807	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Despesa LDO: 1315	Despesa PPA: 789
Despesa LOA: 808	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Despesa LDO: 1316	Despesa PPA: 788
Despesa LOA: 810	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 1317	Despesa PPA: 790
Despesa LOA: 812	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1318	Despesa PPA: 791
Despesa LOA: 814	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 1319	Despesa PPA: 792
Despesa LOA: 816	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 1320	Despesa PPA: 793
Despesa LOA: 818	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 1321	Despesa PPA: 794
Despesa LOA: 820	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 1322	Despesa PPA: 795
Despesa LOA: 822	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesa LDO: 1323	Despesa PPA: 796
Despesa LOA: 825	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 1324	Despesa PPA: 797
Unidade: 2016 SETOR DE CONTROLE INTERNO		

Função: 4 Administração		
Subfunção: 124 Controle Interno		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.8 MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 316	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Despesa PPA: 479
Despesa LOA: 317	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesa PPA: 480
Despesa LOA: 318	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Despesa PPA: 481
Despesa LOA: 319	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa PPA: 482
Despesa LOA: 320	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa PPA: 483
Despesa LOA: 321	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa PPA: 484
Despesa LOA: 322	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa PPA: 485
Despesa LOA: 323	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Despesa PPA: 486
Despesa LOA: 324	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa PPA: 487
Despesa LOA: 325	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa PPA: 488

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023****Unidade Gestora: 2-Prefeitura Municipal de Venha-Ver****Unidade Orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			22.571,00	1.064.940,00	1.087.511,00
4 122	Administração Geral			22.571,00	929.521,00	952.092,00
4 122 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				929.521,00	929.521,00
4 122 1 2.2	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO				929.521,00	929.521,00
	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NAS SUAS REVINDICAÇÕES.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			16.200,00	16.200,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			464.398,00	464.398,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			118.800,00	118.800,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			5.400,00	5.400,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.620,00	1.620,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			540,00	540,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			16.200,00	16.200,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			10.800,00	10.800,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			8.640,00	8.640,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			8.640,00	8.640,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			10.800,00	10.800,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			250.000,00	250.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			9.923,00	9.923,00
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.080,00	1.080,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.400,00	5.400,00
4 122 3	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			22.571,00		22.571,00

4 122 3 1.64		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESTRUTURAÇÃO			22.571,00		22.571,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		22.571,00		22.571,00
4 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				135.419,00	135.419,00
4 243 1		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				135.419,00	135.419,00
4 243 1 2.44		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				135.419,00	135.419,00
		Acompanhamento das praticas ilicitas por parte das familias desajustadas no maltrato entre as partes com desvio de conduta para crianças, adolescentes e idosos, fazendo acompanhamento psicologico e moral para melhoria das condições e comportamento destes.					
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			97.200,00	97.200,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			21.600,00	21.600,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil			2.160,00	2.160,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			2.160,00	2.160,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.080,00	1.080,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.160,00	2.160,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.400,00	5.400,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.499,00	1.499,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00
Total da Unidade Orçamentária					22.571,00	1.064.940,00	1.087.511,00

Total da Unidade Orçamentária**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023****Unidade Orçamentária: 2003-SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			112.850,00	1.730.920,00	1.843.770,00
4 122	Administração Geral			112.850,00	1.730.920,00	1.843.770,00
4 122 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			22.571,00	1.730.920,00	1.753.491,00
4 122 1 1.65	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESTRUTURÇÃO			22.571,00		22.571,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		22.571,00		22.571,00
4 122 1 2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				1.679.400,00	1.679.400,00
	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRIBUINDO NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE CARATÉR ADMINISTRATIVO NO SENDIDODE FAZER CUMPRIAR AS NORMAS E LEGISLAÇÕES QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			5.400,00	5.400,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			507.600,00	507.600,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			80.000,00	80.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			5.400,00	5.400,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.620,00	1.620,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			540,00	540,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais			5.400,00	5.400,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			5.400,00	5.400,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			250.000,00	250.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.080,00	1.080,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			5.400,00	5.400,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			10.800,00	10.800,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			37.800,00	37.800,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			750.000,00	750.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			10.800,00	10.800,00

4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
4 122 1 2.9		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Contribuição mensal para Associações e Federações para representar o Município junto aos Órgãos Federais e Estaduais em defesa da gestão municipal e população em geral.				51.520,00	51.520,00
	3.3.50.41	Contribuições				27.000,00	27.000,00
	3.3.90.41	Contribuições				16.520,00	16.520,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				8.000,00	8.000,00
4 122 3		MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			90.279,00		90.279,00
4 122 3 1.4		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, FAZENDARIO E TRIBUTARIO PARA PROPORCIONAR MELHORIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES.			90.279,00		90.279,00
	4.4.90.30	Material de Consumo			4.320,00		4.320,00
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.800,00		10.800,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			75.159,00		75.159,00
Total da Unidade Orçamentária					112.850,00	1.730.920,00	1.843.770,00

Unidade Orçamentária: 2004-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			461.183,00	1.138.962,00	1.600.145,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023****Unidade Orçamentária: 2004-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 606	Extensão Rural			461.183,00	1.138.962,00	1.600.145,00
20 606 11	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			461.183,00	1.138.962,00	1.600.145,00
20 606 11 1.16	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS Oferecer melhores condições hídricas com o fornecimento d'água para os moradores da zona rural e urbana do Município, incentivando na produção da agricultura familiar e desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias.			282.167,00		282.167,00
	4.4.90.30	Material de Consumo		86.400,00		86.400,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		130.967,00		130.967,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		43.200,00		43.200,00
	4.4.90.93	Indenizações e Restituições		21.600,00		21.600,00
20 606 11 1.23	CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PÚBLICO Proporcionar melhores condições sanitárias no abate dos animais pelos comerciantes e criadores da região oferecendo produtos alimentícios com qualidade e higiene para o consumo humano.			66.167,00		66.167,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		54.000,00		54.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		6.767,00		6.767,00
	4.4.90.93	Indenizações e Restituições		5.400,00		5.400,00
20 606 11 1.58	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			112.849,00		112.849,00
	4.4.90.52	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Equipamentos e Material Permanente		112.849,00		112.849,00
20 606 11 2.45	SUPORTE AO PECUARISTA				16.927,00	16.927,00
	SUPORTE AO PECUARISTA					
	3.3.90.30	Material de Consumo			2.160,00	2.160,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.160,00	2.160,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.160,00	2.160,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.287,00	8.287,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.160,00	2.160,00
20 606 11 2.46	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				138.640,00	138.640,00
	3.3.90.30	SUPORTE AO PECUARISTA Material de Consumo			2.160,00	2.160,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			1.080,00	1.080,00

			Gratuita					
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.160,00	2.160,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				130.000,00	130.000,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.240,00	3.240,00
20 606 11 2.52		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS	Gestão administrativa no acompanhamento das necessidades e prioridades da referida secretária no apoio aos agricultores e pecuaristas do Município.				960.823,00	960.823,00
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				140.400,00	140.400,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				32.400,00	32.400,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				540,00	540,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil				2.700,00	2.700,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.160,00	2.160,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.160,00	2.160,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2004-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				152.463,00	152.463,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				300.000,00	300.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.400,00	5.400,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.160,00	2.160,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.160,00	2.160,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				32.400,00	32.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				64.800,00	64.800,00
20 606 11 2.100	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ABASTECER MAIS REGIÕES				22.572,00	22.572,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.800,00	10.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.772,00	11.772,00
Total da Unidade Orçamentária					461.183,00	1.138.962,00

Unidade Orçamentária: 2005-SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
24	Comunicações			10.156,00	143.640,00	153.796,00
24 131	Comunicação Social			10.156,00	143.640,00	153.796,00
24 131 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			10.156,00	143.640,00	153.796,00
24 131 1 1.66	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESTRUTURAS			10.156,00		10.156,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.156,00		10.156,00
24 131 1 2.63	GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Gerenciamento da Secretária de comunicação social objetivando a divulgação e publicação das ações do Governo Municipal				143.640,00	143.640,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.240,00	3.240,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				66.960,00	66.960,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.200,00	16.200,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.160,00	2.160,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.800,00	10.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa				10.800,00	10.800,00

		Física						
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.000,00	27.000,00	
3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas				2.160,00	2.160,00	
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00	
3.3.90.93		Indenizações e Restituições				2.160,00	2.160,00	
Total da Unidade Orçamentária						10.156,00	143.640,00	153.796,00

Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			936.000,00	9.682.392,00	10.618.392,00
12 122	Administração Geral				484.220,00	484.220,00
12 122 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				484.220,00	484.220,00
12 122 8 2.35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Gestão das ações da Secretaria de Educação do Município no gerenciamento e acompanhamento da rede Municipal de Ensino.				484.220,00	484.220,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023****Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			5.400,00	5.400,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			276.480,00	276.480,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais			5.400,00	5.400,00
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			2.160,00	2.160,00
3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.160,00	2.160,00
3.3.90.14		Diárias – Civil			3.240,00	3.240,00
3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			5.400,00	5.400,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			5.400,00	5.400,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			10.800,00	10.800,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			86.400,00	86.400,00
3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas			2.160,00	2.160,00
3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.800,00	10.800,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.620,00	1.620,00
3.3.90.93		Indenizações e Restituições			2.000,00	2.000,00
4.4.90.51		Obras e Instalações			21.600,00	21.600,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			43.200,00	43.200,00
12 361	Ensino Fundamental			560.880,00	6.181.200,00	6.742.080,00
12 361 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			560.880,00	6.181.200,00	6.742.080,00
12 361 8 1.6	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL Ampliação de reforma de escolas do Município.			312.480,00		312.480,00
4.4.90.51		Obras e Instalações		306.000,00		306.000,00
4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		2.160,00		2.160,00
4.4.90.93		Indenizações e Restituições		4.320,00		4.320,00
12 361 8 1.53	AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Apoio na gestão da Secretaria de Educação para servi de deslocamento do Secretário e Servidores proporcionando agilidade e eficiencia nas demandas existentes.			86.400,00		86.400,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		86.400,00		86.400,00
12 361 8 1.67	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL TRANSPORTE DE QUALIDADE			162.000,00		162.000,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		162.000,00		162.000,00
12 361 8 2.7	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Ensino Fundamental				1.799.800,00	1.799.800,00
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			2.160,00	2.160,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais			300.000,00	300.000,00
3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00

3.3.90.14		Diárias – Civil				2.160,00	2.160,00
3.3.90.30		Material de Consumo				108.000,00	108.000,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				2.160,00	2.160,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.800,00	10.800,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				364.800,00	364.800,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.160,00	2.160,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			5.400,00	5.400,00
12 361 8 2.28	GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FUNDAMENTAL O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.				177.720,00	177.720,00
3.3.90.30		Material de Consumo			174.480,00	174.480,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			3.240,00	3.240,00
12 361 8 2.31	GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.				230.160,00	230.160,00
3.3.90.30		Material de Consumo			163.200,00	163.200,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			21.600,00	21.600,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			34.560,00	34.560,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			10.800,00	10.800,00
12 361 8 2.32	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Tem por objetivo a aplicação em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial com avaliação do processo, podendo financiar programas como: transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédios escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, entre outros, vedada a sua destinação ao pagamento de pessoal do quadro de servidores do Município.				135.000,00	135.000,00
3.3.90.30		Material de Consumo			21.600,00	21.600,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			21.600,00	21.600,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			69.120,00	69.120,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			10.800,00	10.800,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			10.800,00	10.800,00
12 361 8 2.35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Gestão das ações da Secretária de Educação do Município no gerenciamento e acompanhamento da rede Municipal de Ensino.				200.000,00	200.000,00
3.3.90.30		Material de Consumo			200.000,00	200.000,00
12 361 8 2.49	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS CARENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO.				21.600,00	21.600,00
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			21.600,00	21.600,00
12 361 8 2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.				3.611.520,00	3.611.520,00
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			21.600,00	21.600,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.924.000,00	2.924.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	624.340,00	624.340,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.620,00	1.620,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	540,00	540,00
3.3.90.30	Material de Consumo	21.600,00	21.600,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	540,00	540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	540,00	540,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.200,00	16.200,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	540,00	540,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023****Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 8 2.80	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE Repasse para manutenção de escolas				5.400,00	5.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.160,00	2.160,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.080,00	1.080,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.160,00	2.160,00
12 362	Ensino Médio				6.480,00	6.480,00
12 362 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				6.480,00	6.480,00
12 362 8 2.47	GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.				6.480,00	6.480,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.480,00	6.480,00
12 364	Ensino Superior				10.800,00	10.800,00
12 364 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				10.800,00	10.800,00
12 364 8 2.62	ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO Ajuda financeira para incentivo aos alunos de família de baixa renda do Município que intencionam estudarem nos grandes centros, fazendo cursos de nível superior.				10.800,00	10.800,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				10.800,00	10.800,00
12 365	Educação Infantil			375.120,00	2.362.772,00	2.737.892,00
12 365 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			375.120,00	2.362.772,00	2.737.892,00
12 365 8 1.11	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL transporte escolar			198.000,00		198.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			198.000,00		198.000,00
12 365 8 1.68	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL ESTRUTURAÇÃO			177.120,00		177.120,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			172.800,00		172.800,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.160,00		2.160,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			2.160,00		2.160,00
12 365 8 2.6	GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				34.020,00	34.020,00
3.3.90.30	Material de Consumo				32.400,00	32.400,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.620,00	1.620,00
12 365 8 2.25	GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.				66.204,00	66.204,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.284,00	40.284,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.480,00	6.480,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.360,00	18.360,00

	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
12 365 8 2.29		GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira complementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.					78.460,00	78.460,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				76.840,00	76.840,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver								
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN								
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br								
						Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação	
							1518-0618-418	
Programa de Trabalho de Governo								
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023								
Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO								
Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.620,00	1.620,00
12 365 8 2.34		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.					378.828,00	378.828,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.800,00	10.800,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				16.200,00	16.200,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.320,00	4.320,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.240,00	3.240,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.800,00	10.800,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				300.000,00	300.000,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.240,00	3.240,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				108,00	108,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				1.080,00	1.080,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				10.800,00	10.800,00
12 365 8 2.53		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.					108.000,00	108.000,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				37.800,00	37.800,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				6.480,00	6.480,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.160,00	2.160,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil				3.240,00	3.240,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				10.800,00	10.800,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				2.160,00	2.160,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.800,00	10.800,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.160,00	2.160,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações				10.800,00	10.800,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				21.600,00	21.600,00
12 365 8 2.57		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.					1.437.520,00	1.437.520,00
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				21.600,00	21.600,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				658.000,00	658.000,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				221.400,00	221.400,00

3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			3.240,00	3.240,00
3.3.90.14		Diárias – Civil			5.400,00	5.400,00
3.3.90.30		Material de Consumo			108.000,00	108.000,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.080,00	1.080,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			86.400,00	86.400,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00	300.000,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			5.400,00	5.400,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Página

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51		Obras e Instalações			10.800,00	10.800,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			16.200,00	16.200,00
12 365 8 2.66	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.				259.740,00	259.740,00
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			32.400,00	32.400,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			129.600,00	129.600,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais			25.920,00	25.920,00
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			2.700,00	2.700,00
3.3.90.30		Material de Consumo			3.240,00	3.240,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			5.400,00	5.400,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			16.200,00	16.200,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			32.400,00	32.400,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.080,00	1.080,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			10.800,00	10.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				636.920,00	636.920,00
12 366 8	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				636.920,00	636.920,00
12 366 8 2.30	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.				38.540,00	38.540,00
3.3.90.30		Material de Consumo			38.000,00	38.000,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			540,00	540,00
12 366 8 2.33	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.				78.840,00	78.840,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			21.600,00	21.600,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais			5.400,00	5.400,00
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			1.080,00	1.080,00
3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			540,00	540,00
3.3.90.14		Diárias – Civil			1.620,00	1.620,00
3.3.90.30		Material de Consumo			10.800,00	10.800,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.080,00	1.080,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			10.800,00	10.800,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.080,00	1.080,00
3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.160,00	2.160,00

	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				540,00	540,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				540,00	540,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				21.600,00	21.600,00
12 366 8 2.47			GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.				4.320,00	4.320,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.240,00	3.240,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Página

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 366 8 2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA				449.280,00	449.280,00
	Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direitos adequados com capacitação e tempo de serviço dos mesmos					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado		7.560,00	7.560,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		334.800,00	334.800,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais		76.680,00	76.680,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		6.480,00	6.480,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil		3.240,00	3.240,00
	3.3.90.30		Material de Consumo		2.160,00	2.160,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção		1.080,00	1.080,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.160,00	2.160,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.640,00	8.640,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.080,00	1.080,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		5.400,00	5.400,00
12 366 8 2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				65.940,00	65.940,00
	Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.					
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00	60.000,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições		540,00	540,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		5.400,00	5.400,00
13	Cultura				81.000,00	81.000,00
13 392	Difusão Cultural				81.000,00	81.000,00
13 392 13	FORTALECIMENTO DA CULTURA				81.000,00	81.000,00
13 392 13 2.36	SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS				55.080,00	55.080,00
	Continuidade das promoções de eventos culturais e festividades comemorativas tradicionais do Município.					
	3.3.90.30		Material de Consumo		17.280,00	17.280,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		5.400,00	5.400,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.800,00	10.800,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.600,00	21.600,00
13 392 13 2.37	APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICÍPIO				25.920,00	25.920,00
	Incentivo aos componentes das orquestras sinfônicas do Município na conservação e manutenção dos eventos tradicionais.					
	3.3.90.30		Material de Consumo		5.400,00	5.400,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.080,00	1.080,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.080,00	1.080,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		12.960,00	12.960,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.400,00	5.400,00
27	Desporto e Lazer				225.699,00	274.199,00

27 812		Desporto Comunitário						225.699,00	48.500,00	274.199,00
27 812 12		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA						225.699,00	48.500,00	274.199,00
27 812 12 1.33		CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE						225.699,00		225.699,00
		Cobertura de quadra poliesportiva para proporcionar melhores condições de esporte e lazer para os jovens e adultos.								
	4.4.90.51		Obras e Instalações					216.000,00		216.000,00
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores					4.320,00		4.320,00
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições					5.379,00		5.379,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Página

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27 812 12 2.43	GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO				48.500,00	48.500,00
	Gerenciamento e acompanhamento das ações realizadas junto a Unidade de Esportes promovidas pela Gestão.					
	3.3.90.30		Material de Consumo		35.000,00	35.000,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		3.240,00	3.240,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.780,00	3.780,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.240,00	3.240,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		540,00	540,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.160,00	2.160,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições		540,00	540,00
Total da Unidade Orçamentária					1.161.699,00	9.811.892,00

Unidade Orçamentária: 2009-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			788.521,00	3.270.520,00	4.059.041,00
15 122	Administração	Geral		75.600,00		75.600,00
15 122 5	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			75.600,00		75.600,00
15 122 5 1.70	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			21.600,00		21.600,00
	ESTRUTURAÇÃO					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	21.600,00		21.600,00
15 122 5 1.71	AQUISIÇÃO DE VEICULO			54.000,00		54.000,00
	TRANSPORTE					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	54.000,00		54.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			712.921,00		712.921,00
15 451 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			712.921,00		712.921,00
15 451 10 1.9	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			495.841,00		495.841,00
	Construção de pavimentação e drenagem em diversas ruas e avenida da cidade para melhoria do acesso e do saneamento urbano.					
	4.4.90.30		Material de Consumo	43.200,00		43.200,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.200,00		43.200,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações	408.361,00		408.361,00
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições	1.080,00		1.080,00
15 451 10 1.15	CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES			109.080,00		109.080,00
	Continuação da obra do calçadão da avenida Ministro Aluizio Alves, através de recursos liberados por convênio com o Governo Federal e Caixa Econômica Federal.					
	4.4.90.30		Material de Consumo	10.800,00		10.800,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.800,00		10.800,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações	86.400,00		86.400,00
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições	1.080,00		1.080,00
15 451 10 1.69	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO			108.000,00		108.000,00
	ESTRUTURAÇÃO					
	4.4.90.51		Obras e Instalações	108.000,00		108.000,00

15 452		Serviços Urbanos								3.270.520,00	3.270.520,00
15 452 5		SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE								3.270.520,00	3.270.520,00
15 452 5 2.38		CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS								16.200,00	16.200,00
		Serviços de conservação, cosertos e reparos na manutenção de praças e jardins em diversas ruas da cidade.									

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2009-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.400,00	5.400,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.400,00	5.400,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.400,00	5.400,00	
15 452 5 2.39	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA					164.800,00	164.800,00	
	Contratação de empresa para os serviços terceirizados na limpeza urbana da cidade.							
	3.3.90.30	Material de Consumo				16.200,00	16.200,00	
	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				32.400,00	32.400,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.200,00	16.200,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00	
15 452 5 2.40	PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS					48.600,00	48.600,00	
	Preservar e manter os imóveis e logradouros públicos com sua manutenção e conserto de pequenos reparos							
	3.3.90.30	Material de Consumo				16.200,00	16.200,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.200,00	16.200,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.200,00	16.200,00	
15 452 5 2.59	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.040.920,00	3.040.920,00	
	Gestão administrativa da Secretaria no acompanhamento e gerenciamento das obras em andamento e futuras e ainda na conservação e acompanhamento da limpeza e serviços urbanos.							
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.400,00	5.400,00	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				413.640,00	413.640,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				734.400,00	734.400,00	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.160,00	2.160,00	
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.160,00	2.160,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo				600.000,00	600.000,00	
	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				32.400,00	32.400,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				216.000,00	216.000,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				918.040,00	918.040,00	
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.160,00	2.160,00	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.160,00	2.160,00	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.400,00	5.400,00	
	4.4.90.51	Obras e Instalações				80.000,00	80.000,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.800,00	10.800,00	
	4.4.90.93	Indenizações e Restituições				5.400,00	5.400,00	
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				10.800,00	10.800,00	
25	Energia					81.000,00	81.000,00	
25 752	Energia Elétrica					81.000,00	81.000,00	
25 752 5	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE					81.000,00	81.000,00	
25 752 5 2.41	GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA					81.000,00	81.000,00	
	Serviços de fornecimento de energia elétrica fornecido pela COSERN para os prédios públicos Municipais e iluminação pública.							
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.400,00	5.400,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.400,00	5.400,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				54.000,00	54.000,00	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				16.200,00	16.200,00	
Total da Unidade Orçamentária						788.521,00	3.351.520,00	4.140.041,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Página

prefeitura@venhaver.rn.gov.br						1518-0618-418					
Programa de Trabalho de Governo											
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023											
Unidade Orçamentária: 2010-SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE											
Código	Especificação			Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total			
4	Administração					10.800,00	112.104,00	122.904,00			
4 122	Administração Geral					10.800,00	112.104,00	122.904,00			
4 122 4	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					10.800,00	112.104,00	122.904,00			
4 122 4 1.73	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					10.800,00		10.800,00			
	ESTRUTURAR										
	4.4.90.52				Equipamentos e Material Permanente	10.800,00		10.800,00			
4 122 4 2.54	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						112.104,00	112.104,00			
	Gerenciamento administrativo e apoio ao turismo na divulgação e acompanhamento dos pontos turísticos e conservação do meio ambiente do nosso Município.										
	3.1.90.04				Contratação por Tempo Determinado		5.400,00	5.400,00			
	3.1.90.11				Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		70.200,00	70.200,00			
	3.1.90.13				Obrigações Patronais		10.800,00	10.800,00			
	3.1.90.92				Despesas de Exercícios Anteriores		1.080,00	1.080,00			
	3.3.90.14				Diárias – Civil		2.160,00	2.160,00			
	3.3.90.30				Material de Consumo		2.160,00	2.160,00			
	3.3.90.31				Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.080,00	1.080,00			
	3.3.90.36				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.400,00	5.400,00			
	3.3.90.39				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.160,00	2.160,00			
	3.3.90.40				Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.080,00	1.080,00			
	3.3.90.92				Despesas de Exercícios Anteriores		5.400,00	5.400,00			
	3.3.90.93				Indenizações e Restituições		864,00	864,00			
	4.4.90.52				Equipamentos e Material Permanente		3.240,00	3.240,00			
	4.4.90.93				Indenizações e Restituições		1.080,00	1.080,00			
18	Gestão Ambiental					216.000,00		216.000,00			
18 451	Infra-Estrutura Urbana					216.000,00		216.000,00			
18 451 4	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					216.000,00		216.000,00			
18 451 4 1.37	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA					108.000,00		108.000,00			
	Construção de uma praça pública										
	4.4.90.51				Obras e Instalações	108.000,00		108.000,00			
18 451 4 1.72	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA					108.000,00		108.000,00			
	LAZER										
	4.4.90.51				Obras e Instalações	108.000,00		108.000,00			
23	Comércio e Serviços					140.400,00		140.400,00			
23 695	Turismo					140.400,00		140.400,00			
23 695 4	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					140.400,00		140.400,00			
23 695 4 1.36	RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO					86.400,00		86.400,00			
	Continuação da obra de restauração e conservação do santuário Frei Damião incentivando o turismo religioso do Município.										
	4.4.90.30				Material de Consumo	21.600,00		21.600,00			
	4.4.90.39				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.600,00		21.600,00			
	4.4.90.51				Obras e Instalações	43.200,00		43.200,00			
23 695 4 1.74	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE					54.000,00		54.000,00			
	TURISMO E LAZER										
	4.4.90.51				Obras e Instalações	54.000,00		54.000,00			

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Programa de Trabalho de Governo**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023****Unidade Orçamentária: 2010-SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	------------------	-------------------	----------	------------	-------

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

25		Energia								27.000,00	27.000,00	
25 751		Conservação de Energia								27.000,00	27.000,00	
25 751 4		MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO								27.000,00	27.000,00	
25 751 4 2.101		AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								27.000,00	27.000,00	
		ILIMINAÇÃO PÚBLICA AO ALCANCE DE TODOS										
	3.3.90.30									5.400,00	5.400,00	
	3.3.90.39									10.800,00	10.800,00	
	4.4.90.51									10.800,00	10.800,00	
Total da Unidade Orçamentária										367.200,00	139.104,00	506.304,00
Unidade Orçamentária: 2011-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE												
Código	Especificação					Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
26	Transporte							178.200,00	244.620,00	422.820,00		
26 782	Transporte Rodoviário							178.200,00	244.620,00	422.820,00		
26 782 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL							102.600,00	48.600,00	151.200,00		
26 782 10 1.21	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA							102.600,00		102.600,00		
	Construção de calçamento nas ladeiras da zona rural para facilitar o acesso dos moradores das comunidades no deslocamento para cidade do Venha Ver e demais cidades vizinhas ao Município.											
	4.4.90.30							5.400,00		5.400,00		
	4.4.90.39							10.800,00		10.800,00		
	4.4.90.51							86.400,00		86.400,00		
26 782 10 2.42	RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS								48.600,00	48.600,00		
	Manutenção e conservação com reparos e tapa buraco periódico nas estradas do Município para melhoria do acesso dos moradores da zona rural											
	4.4.90.30								10.800,00	10.800,00		
	4.4.90.39								21.600,00	21.600,00		
	4.4.90.51								16.200,00	16.200,00		
26 782 14	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA							75.600,00	196.020,00	271.620,00		
26 782 14 1.75	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							21.600,00		21.600,00		
	4.4.90.52											
	Equipamentos e Material Permanente							21.600,00		21.600,00		
26 782 14 1.76	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							54.000,00		54.000,00		
	4.4.90.52											
	Equipamentos e Material Permanente							54.000,00		54.000,00		
26 782 14 2.60	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								196.020,00	196.020,00		
	Ações administrativas da Secretária de Transporte para manutenção e acompanhamento da frota de veículos.											
	3.1.90.04								5.400,00	5.400,00		
	3.1.90.11								75.600,00	75.600,00		
	3.1.90.13								16.200,00	16.200,00		
	3.1.90.16								1.080,00	1.080,00		
	3.1.90.92								1.080,00	1.080,00		
	3.3.90.30								21.600,00	21.600,00		

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2011-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código	Especificação					Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.33									1.080,00	1.080,00
3.3.90.36									10.800,00	10.800,00

3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				32.400,00	32.400,00	
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.400,00	5.400,00	
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.620,00	1.620,00	
3.3.90.93		Indenizações e Restituições				1.080,00	1.080,00	
4.4.90.51		Obras e Instalações				10.800,00	10.800,00	
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				10.800,00	10.800,00	
4.4.90.93		Indenizações e Restituições				1.080,00	1.080,00	
Total da Unidade Orçamentária						178.200,00	244.620,00	422.820,00

Unidade Orçamentária: 2012-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				21.600,00	429.680,00	451.280,00
4 123	Administração Financeira				21.600,00	429.680,00	451.280,00
4 123 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				21.600,00	429.680,00	451.280,00
4 123 1 1.78	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				21.600,00		21.600,00
	ESTRUTURAR						
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			21.600,00		21.600,00
4 123 1 2.4	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					153.680,00	153.680,00
	Melhoria na arrecadação dos tributos Municipais para que possa aumentar as receitas dos tributos de competência do Município. Controle financeiro no acompanhamento da arrecadação das receitas e aplicação das despesas evitando endividamento ao contrair despesas sem suficiência financeira.						
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				5.400,00	5.400,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				54.000,00	54.000,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais				10.800,00	10.800,00
3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
3.3.90.14		Diárias - Civil				5.400,00	5.400,00
3.3.90.30		Material de Consumo				5.400,00	5.400,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.080,00	1.080,00
3.3.90.35		Serviços de Consultoria				5.400,00	5.400,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.400,00	5.400,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.080,00	1.080,00
3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas				5.400,00	5.400,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
3.3.90.93		Indenizações e Restituições				2.160,00	2.160,00
4 123 1 2.50	CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP					216.000,00	216.000,00
	O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP) foram criados pelo governo federal em 1970, com o objetivo de promover a integração dos trabalhadores na vida e no desenvolvimento das empresas, viabilizando melhor distribuição da renda por meio de benefícios como o Abono Salarial e o Seguro-Desemprego. Tal contribuição é retido 1% do percentual das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais Correntes recebidas pelo Município, contribuição esta recolhida mensalmente						
3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas				205.200,00	205.200,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				10.800,00	10.800,00
4 123 1 2.51	GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS					60.000,00	60.000,00
	Cumprimento de demandas judiciais na notificação de Precatórios Trabalhistas e demais ações de caráter condenatório.						

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2012-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.91					30.000,00	30.000,00
3.3.90.91					30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais			108.000,00	284.792,00	392.792,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			108.000,00	284.792,00	392.792,00
28 843 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			108.000,00	284.792,00	392.792,00
28 843 1 1.77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			108.000,00		108.000,00
	MANUTEÇÃO					
3.2.90.21				54.000,00		54.000,00
3.2.90.22				54.000,00		54.000,00
28 843 1 2.77	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS				284.792,00	284.792,00
	Amortização de dívida junto aos ORGÃO PÚBLICOS referente parcelamento dedébito de gestões anteriores.					
4.6.90.71					284.792,00	284.792,00
	Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Total da Unidade Orçamentária				129.600,00	714.472,00	844.072,00

Unidade Orçamentária: 2016-SETOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				96.660,00	96.660,00
4 124	Controle Interno				96.660,00	96.660,00
4 124 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				96.660,00	96.660,00
4 124 1 2.8	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO				96.660,00	96.660,00
	Contribuir para eficiência nos gastos públicos, acompanhando e fiscalizando os processos de realização das despesas fazendo com os gestores obedeçam as normas de orientação e determinação da aplicação dos recursos e contribuindo para uma Gestão com transparência e obediência a formaização dos processo de despesas publica.					
3.1.90.04					1.620,00	1.620,00
3.1.90.11					32.400,00	32.400,00
3.1.90.13					7.560,00	7.560,00
3.1.90.92					1.080,00	1.080,00
3.3.90.14					3.240,00	3.240,00
3.3.90.30					5.400,00	5.400,00
3.3.90.33					1.080,00	1.080,00
3.3.90.35					5.400,00	5.400,00
3.3.90.36					5.400,00	5.400,00
3.3.90.39					5.400,00	5.400,00
3.3.90.40					540,00	540,00
3.3.90.92					540,00	540,00
4.4.90.52					27.000,00	27.000,00
Total da Unidade Orçamentária					96.660,00	96.660,00

Unidade Orçamentária: 99099-RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				207.103,00	207.103,00
99 999	Reserva de Contingência				207.103,00	207.103,00
99 999 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				207.103,00	207.103,00
99 999 999 2.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				207.103,00	207.103,00
	Cobertura de Creditos adicionais ou suplementar em casos de necessidade de alteração no orçamento do Município.					

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 99099-RESERVA DE CONTINGENCIA						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
9.9.90.99					207.103,00	207.103,00
Total da Unidade Orçamentária						
Total da Unidade Gestora				3.231.980,00	18.643.833,00	21.875.813,00
Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver						
Unidade Orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			892.400,00	6.848.529,00	7.740.929,00
10 122	Administração Geral				3.971.000,00	3.971.000,00
10 122 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				8.640,00	8.640,00
10 122 1 2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.640,00	8.640,00
	MANUTENÇÃO					
3.3.90.14					1.080,00	1.080,00
3.3.90.30					2.160,00	2.160,00
3.3.90.36					2.160,00	2.160,00
3.3.90.39					2.160,00	2.160,00
3.3.90.92					1.080,00	1.080,00
10 122 7	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				3.962.360,00	3.962.360,00
10 122 7 2.56	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.961.280,00	3.961.280,00
	Apoio administrativo nas ações da secretária e Fundo Municipal de Saúde para melhoria no atendimento aos pacientes e incentivo para os servidores da saúde.					
3.1.90.04					60.000,00	60.000,00
3.1.90.11					648.000,00	648.000,00
3.1.90.13					129.600,00	129.600,00
3.1.90.16					10.800,00	10.800,00
3.1.90.91					5.400,00	5.400,00
3.1.90.92					16.200,00	16.200,00
3.3.90.14					5.000,00	5.000,00
3.3.90.30					700.000,00	700.000,00
3.3.90.32					300.000,00	300.000,00
3.3.90.33					16.200,00	16.200,00
3.3.90.36					10.800,00	10.800,00
3.3.90.39					2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.40					5.400,00	5.400,00
3.3.90.48					20.000,00	20.000,00
3.3.90.91					7.000,00	7.000,00
3.3.90.92					2.700,00	2.700,00
3.3.90.93					2.160,00	2.160,00
4.4.90.52					15.000,00	15.000,00
4.4.90.92					1.620,00	1.620,00
4.4.90.93					5.400,00	5.400,00
10 122 7 2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.080,00	1.080,00
	MANUTENÇÃO					

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.33					1.080,00	1.080,00
10 301	Atenção Básica				417.200,00	1.698.181,00
10 301 6	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				417.200,00	417.200,00
10 301	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS				198.720,00	198.720,00

6.1.5									
		Melhoria nas instalações através de reformas e equipamentos das unidades básicas de saúde para melhor comodidade dos servidores e pacientes.							
	4.4.90.30		Material de Consumo				27.000,00		27.000,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.000,00		27.000,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações				140.400,00		140.400,00
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				4.320,00		4.320,00
10 301		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS					132.080,00		132.080,00
6 1.55		Recursos oriundos de emendas parlamentar para equipamento nas Unidades Básica de Saúde							
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				132.080,00		132.080,00
10 301		AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS					86.400,00		86.400,00
6 1.56		Recursos oriundos de emendas parlamentar para aquisição de um veículo.							
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				86.400,00		86.400,00
10 301		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR						1.698.181,00	1.698.181,00
7									
10 301		GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF						849.841,00	849.841,00
7 2.17									
		O Programa de Saúde da Família – PSF tem o objetivo de desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população, intervindo sobre os fatores de risco no qual a população está exposta.							
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				260.800,00		260.800,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				404.173,00		404.173,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				64.800,00		64.800,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL				648,00		648,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00		1.080,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.080,00		1.080,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				81.080,00		81.080,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				2.160,00		2.160,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.960,00		12.960,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.180,00		9.180,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.080,00		1.080,00
	3.3.90.49		Auxílio-Transporte				1.080,00		1.080,00
	3.3.90.91		Sentenças Judiciais				1.080,00		1.080,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.160,00		2.160,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				6.480,00		6.480,00
10 301		GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS						652.320,00	652.320,00
7 2.19									
		O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início em 1991, com intenção de aumentar a acessibilidade ao sistema e incrementar as ações de prevenção e promoção da saúde.							
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				181.080,00		181.080,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				390.800,00		390.800,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				55.080,00		55.080,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.160,00		2.160,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.14		Diárias – Civil				1.620,00	1.620,00
3.3.90.30		Material de Consumo				3.240,00	3.240,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.620,00	1.620,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.240,00	3.240,00

		na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Portanto os casos que o Município não dispõe do Servidor ou Equipamentos necessários, serão encaminhados para Municípios referenciados.								
	3.3.40.41								15.000,00	15.000,00
10 302 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR						86.400,00	691.672,00	778.072,00
10 302 7 1.80		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC						86.400,00		86.400,00
		ESTRUTURAÇÃO								
	4.4.90.52									
10 302 7 2.23		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						86.400,00		86.400,00
		A média e alta complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Portanto os casos que o Município não dispõe do Servidor ou Equipamentos necessários, serão encaminhados para Municípios referenciados.							470.672,00	470.672,00
	3.1.90.04								90.000,00	90.000,00
	3.1.90.11								55.000,00	55.000,00
	3.1.90.13								12.000,00	12.000,00
	3.1.90.16								972,00	972,00
	3.1.90.92								1.620,00	1.620,00
	3.3.90.14								2.700,00	2.700,00
	3.3.90.30								40.000,00	40.000,00
	3.3.90.36								218.160,00	218.160,00
	3.3.90.39								45.360,00	45.360,00
	3.3.90.40								1.620,00	1.620,00
	3.3.90.92								3.240,00	3.240,00
10 302 7 2.102		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN							221.000,00	221.000,00
		PARCERIAS								
	3.3.50.41								27.000,00	27.000,00
	3.3.71.70								140.000,00	140.000,00
	3.3.90.41								27.000,00	27.000,00
	3.3.90.92								27.000,00	27.000,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico							240.580,00	240.580,00
10 303 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR							240.580,00	240.580,00
10 303 7 2.18		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							240.580,00	240.580,00
		A Assistência Farmacêutica (AF) reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e uso racional, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.								

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			25.000,00	25.000,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			16.200,00	16.200,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais			3.240,00	3.240,00
3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.080,00	1.080,00
3.3.90.30		Material de Consumo			119.400,00	119.400,00
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			65.400,00	65.400,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.160,00	2.160,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			540,00	540,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			2.160,00	2.160,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			5.400,00	5.400,00
10 304		Vigilância Sanitária			73.876,00	73.876,00
10 304 5		SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			2.160,00	2.160,00
10 304 5 2.26		PROMOCAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO			2.160,00	2.160,00
		Campanhas periódicas com vacinação das doenças infecto contagiosas de acordo com calendário elaborado pela Secretária Municipal de Saúde.				
3.3.90.30		Material de Consumo			540,00	540,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			540,00	540,00

	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				540,00	540,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				540,00	540,00
10 304 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					71.716,00	71.716,00
10 304 7 2.22		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					71.716,00	71.716,00
		Repasse de recursos Fundo a Fundo com objetivo de combate as doenças infecto contagiosa com a visita dos agentes nas residências do Município.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				1.080,00	1.080,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.540,00	50.540,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				8.540,00	8.540,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				648,00	648,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.512,00	1.512,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				2.700,00	2.700,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.620,00	1.620,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.620,00	1.620,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				756,00	756,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.620,00	1.620,00
10 305		Vigilância Epidemiológica					86.400,00	158.220,00
10 305 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					86.400,00	158.220,00
10 305 7 1.81		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					86.400,00	86.400,00
		ESTRUTURAR						
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				86.400,00	86.400,00
10 305 7 2.21		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						158.220,00
		A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				2.160,00	2.160,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.960,00	120.960,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.520,00	20.520,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.620,00	1.620,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.620,00	1.620,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.620,00	1.620,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.620,00	1.620,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.160,00	2.160,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.700,00	2.700,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.620,00	1.620,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.620,00	1.620,00
Total da Unidade Orçamentária				892.400,00	6.848.529,00	7.740.929,00
Total da Unidade Gestora				892.400,00	6.848.529,00	7.740.929,00

Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

Unidade Orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			75.600,00	1.200.144,00	1.275.744,00
8 122	Administração Geral				658.280,00	658.280,00
8 122 9	VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				658.280,00	658.280,00
8 122 9 2.10	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				658.280,00	658.280,00
	Coordenar e acompanhar os programas da Secretária e Fundo Municipal de Assistência Social no sentido de melhoria na qualidade de vida para as famílias de baixa renda e em vulnerabilidade.					
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				50.000,00	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				270.000,00	270.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				64.800,00	64.800,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				540,00	540,00

3.3.90.14		Diárias – Civil			5.000,00	5.000,00
3.3.90.30		Material de Consumo			170.000,00	170.000,00
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.160,00	2.160,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.620,00	1.620,00
3.3.90.35		Serviços de Consultoria			5.400,00	5.400,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.160,00	2.160,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			60.000,00	60.000,00
3.3.90.41		Contribuições			1.080,00	1.080,00
3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas			1.080,00	1.080,00
3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			5.400,00	5.400,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			2.160,00	2.160,00
3.3.90.93		Indenizações e Restituições			1.080,00	1.080,00
4.4.90.51		Obras e Instalações			10.800,00	10.800,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			5.000,00	5.000,00
8 242		Assistência ao Portador de Deficiência			10.260,00	10.260,00
8 242 9		VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			10.260,00	10.260,00
8 242 9 2.13		AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			10.260,00	10.260,00
		Proporcionar melhores condições de vida para aqueles com algum tipo de necessidade especial com ações voltadas para o incentivo e a vontade de viver com alegria e prazer.				

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Página

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30					1.080,00	1.080,00
3.3.90.32					2.700,00	2.700,00
3.3.90.36					2.160,00	2.160,00
3.3.90.39					2.160,00	2.160,00
3.3.90.48					2.160,00	2.160,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				169.520,00	169.520,00
8 243 9	VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				169.520,00	169.520,00
8 243 9 2.14	GESTÃO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES				5.400,00	5.400,00
	Programas voltado aos Jovens e Adultos viciados em drogas para tratamento adequado para que possam retirar do vício.					
3.3.90.48					5.400,00	5.400,00
8 243 9 2.16	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				164.120,00	164.120,00
	Programa criado pelo Governo Federal com o objetivo de proporcionar melhores condições de vida para crianças de famílias carentes no acompanhamento através de profissionais qualificados no acompanhamento em visitas domiciliares e com eventos recreativos e culturais.					
3.1.90.04					10.400,00	10.400,00
3.1.90.11					95.400,00	95.400,00
3.1.90.13					23.760,00	23.760,00
3.1.90.92					1.620,00	1.620,00
3.3.90.14					4.320,00	4.320,00
3.3.90.30					6.480,00	6.480,00
3.3.90.32					1.080,00	1.080,00
3.3.90.36					7.560,00	7.560,00
3.3.90.39					5.400,00	5.400,00
3.3.90.92					1.620,00	1.620,00

	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				6.480,00	6.480,00	
8 244		Assistência Comunitária					75.600,00	362.084,00	437.684,00
8 244 9		VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					75.600,00	362.084,00	437.684,00
8 244 9 1.82		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					21.600,00		21.600,00
		ESTRUTURAR							
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				21.600,00		21.600,00
8 244 9 1.83		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					54.000,00		54.000,00
		TRANSPORTE							
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				54.000,00		54.000,00
8 244 9 2.11		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						167.600,00	167.600,00
		O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários							
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado					3.240,00	3.240,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					77.760,00	77.760,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais					17.280,00	17.280,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores					540,00	540,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil					3.240,00	3.240,00
	3.3.90.30		Material de Consumo					13.800,00	13.800,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.080,00	1.080,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.620,00	1.620,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.880,00	11.880,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.080,00	9.080,00
3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.080,00	1.080,00
3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.160,00	2.160,00
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
4.4.90.51		Obras e Instalações				21.600,00	21.600,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				2.160,00	2.160,00
8 244 9 2.15		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				81.000,00	81.000,00
		Distribuição de cestas básicas e outros bens de consumo para famílias carentes de baixa renda, Proporcionar eventos para famílias carentes em datas comemorativas.					
3.3.90.30		Material de Consumo				21.600,00	21.600,00
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				27.000,00	27.000,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.800,00	10.800,00
3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				21.600,00	21.600,00
8 244 9 2.65		ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				53.244,00	53.244,00
		Por meio do IGDSUAS, a União passa a apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores na condução e implantação do SUAS de forma qualificada.					
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				3.240,00	3.240,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal				18.360,00	18.360,00

			Civil						
	3.1.90.13		Obrigações Patronais					4.320,00	4.320,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores					1.620,00	1.620,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil					1.404,00	1.404,00
	3.3.90.30		Material de Consumo					6.480,00	6.480,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção					1.620,00	1.620,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					6.480,00	6.480,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.080,00	1.080,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					3.240,00	3.240,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores					1.620,00	1.620,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições					1.620,00	1.620,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente					2.160,00	2.160,00
8 244 9 2.68		PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE						16.740,00	16.740,00
		Proporcionar condições para uma boa gestação das gestantes pobres carentes do Município e ainda condições dignas aos recém nascidos dando apoio e qualidade de vida.							
	3.3.90.30		Material de Consumo					8.640,00	8.640,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					2.160,00	2.160,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.160,00	2.160,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					3.780,00	3.780,00
8 244 9 2.107		INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL						43.500,00	43.500,00
		Para efetivar a garantia de direitos e implementar políticas públicas, l que contribuam com a redução da pobreza e das desigualdades, é fundamental o trabalho cooperativo entre o Governo Federal e os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, com a participação de diversas áreas de governo e com a contribuição de diferentes políticas e programas públicos.							
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado					19.000,00	19.000,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					2.000,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.m.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.500,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária				75.600,00	1.200.144,00	1.275.744,00
Total da Unidade Gestora				75.600,00	1.200.144,00	1.275.744,00

Unidade Gestora: 5-Câmara Municipal de Venha Ver

Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			124.136,00	983.378,00	1.107.514,00
1 31	Ação Legislativa			124.136,00	983.378,00	1.107.514,00
1 31 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			124.136,00	983.378,00	1.107.514,00
1 31 2 1.62	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			56.425,00		56.425,00
	Estruturar a casa legislativa					
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			56.425,00		56.425,00

1.31.1.63	2	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA					67.711,00		67.711,00
		Mordenização da casa legislativa							
	4.4.90.51			Obras e Instalações			67.711,00		67.711,00
1.31.2.1	2	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO						983.378,00	983.378,00
		Proporcionar ao Legislativo Municipal condições técnicas e administrativas, necessárias ao desempenho com eficiência das atividades da Câmara Municipal. Promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo no acompanhamento dos gastos públicos.							
	3.1.90.04			Contratação por Tempo Determinado				1.618,00	1.618,00
	3.1.90.11			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				540.000,00	540.000,00
	3.1.90.13			Obrigações Patronais				89.920,00	89.920,00
	3.1.90.16			Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				540,00	540,00
	3.1.90.92			Despesas de Exercícios Anteriores				540,00	540,00
	3.3.90.14			Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30			Material de Consumo				37.800,00	37.800,00
	3.3.90.33			Passagens e Despesas com Locomoção				10.800,00	10.800,00
	3.3.90.35			Serviços de Consultoria				2.700,00	2.700,00
	3.3.90.36			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.600,00	21.600,00
	3.3.90.39			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
	3.3.90.46			Auxílio-Alimentação				87.480,00	87.480,00
	3.3.90.47			Obrigações Tributárias e Contributivas				2.700,00	2.700,00
	3.3.90.92			Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00
	4.4.90.51			Obras e Instalações				10.800,00	10.800,00
	4.4.90.52			Equipamentos e Material Permanente				10.800,00	10.800,00
Total da Unidade Orçamentária							124.136,00	983.378,00	1.107.514,00
Total da Unidade Gestora							124.136,00	983.378,00	1.107.514,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

prefeitura@venhaver.m.gov.br

1518-0618-418

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL GERAL				4.324.116,00	27.675.884,00	32.000.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Venha Ver, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, Câmara Municipal de Venha Ver

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

prefeitura@venhaver.m.gov.br

1947-6726-136 1/4

Balancete Orçamentário da Receita

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Títulos	Orçada
1	Receitas Correntes
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1	Impostos
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.2.53.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	330.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	330.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	140.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	140.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	140.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.000,00
1.1.2	Taxas	10.800,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.800,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.800,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.800,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.080,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.080,00
1.2	Contribuições	80.900,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	80.900,00
1.3	Receita Patrimonial	174.328,00
1.3.2	Valores Mobiliários	174.328,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	174.328,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	174.328,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	174.328,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.080,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	540,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	108,00
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000,00
1.7	Transferências Correntes	28.810.632,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	21.579.432,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1947-6726-136

Balancete Orçamentário da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Títulos		Orçada
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.855.114,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.193.941,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.075.153,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.075.153,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.118.788,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.118.788,00
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.118.788,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	173,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	173,00

1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	173,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valor	1.661.000,00
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valor	1.661.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	400.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.207.525,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	2.207.525,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenc	1.927.525,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.927.525,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.707.525,00
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitári	220.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenc	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	100.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilâ	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestã	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outro	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fund	10.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	708.536,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	130.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.292,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.292,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	164.280,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	164.280,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	54.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	29.700,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	75.180,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.400,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	140.044,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principa	140.044,00
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	140.044,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	268.920,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Princip	268.920,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvime	794.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	598.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação Digital**

1947-6726-136

Balancete Orçamentário da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023**

Títulos	Orçada	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	598.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	134.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	134.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	62.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -VAAR	62.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	366.284,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	366.284,00

1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	366.284,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Ví	54.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	143.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. do índice de gestão descentralizada - Programa Auxílio Brasil	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	49.284,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	247.973,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	247.973,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	247.973,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.931.200,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.866.400,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.728.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.728.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.728.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	120.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	120.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	120.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.000,00
1.7.2.3.50.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	54.000,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	54.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.800,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.800,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.800,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.300.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.300.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.300.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	8.640,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.080,00
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.080,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.560,00
1.9.2.1	Indenizações	5.400,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.400,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.400,00
1.9.2.2	Restituições	2.160,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.160,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	2.160,00
2	Receitas de Capital	2.419.200,00
2.4	Transferências de Capital	2.419.200,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1947-6726-136

Balancete Orçamentário da Receita

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023

Títulos	Orçada	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.089.800,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	734.400,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturaçã	734.400,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenc	194.400,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenc	194.400,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenc	108.000,00

2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada –	108.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assist	108.000,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica	108.000,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilã	108.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	108.000,00
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestã	108.000,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	108.000,00
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outro	108.000,00
2.4.1.1.51.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	108.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	21.600,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	21.600,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	21.600,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.333.800,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	54.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	54.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	199.800,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	199.800,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.080.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.080.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	329.400,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	32.400,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	32.400,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	32.400,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	297.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	199.800,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	199.800,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	97.200,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	97.200,00
Total Geral:		32.000.000,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

1641-6737-817

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Valores em R\$ - Orçamento: 2023

Fixado

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO

Despesa 21	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	16.200,00
Despesa 22	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	464.398,00
Despesa 23	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	118.800,00
Despesa 24	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 25	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.620,00
Despesa 26	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 27	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	16.200,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 28	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 29	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.640,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 30	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	8.640,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 31	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 32	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 354	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.923,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 33	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 34	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 35	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 357	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	22.571,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa 37	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 454	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 455	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 38	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 39	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 40	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 41	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Id-Usó:	
Despesa 42	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 356	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.499,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 355	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		1.087.511,00
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 1.65 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 362	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	22.571,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 47	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 48	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	507.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 49	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 50	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 51	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.620,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 52	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 53	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 36	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 359	3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 54	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 55	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 56	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Usó:	
Despesa 57	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	37.800,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 58	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 59	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 60	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 61	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 62	3.3.50.41.00 Contribuições	27.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 361	3.3.90.41.00 Contribuições	16.520,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 63	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO		
Despesa 43	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 44	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 45	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 46	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 358	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	75.159,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.843.770,00
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Despesa 363	4.4.90.30.00 Material de Consumo	32.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 364	4.4.90.30.00 Material de Consumo	54.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 65	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 64	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	76.967,00

	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Despesa 365	Id-Uso: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	21.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 366	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	21.600,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 367	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.800,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 368	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO		
Despesa 66	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 369	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.767,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 370	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.400,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
Despesa 353	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	58.849,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 352	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA		
Despesa 67	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 68	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 69	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 70	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.287,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 71	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
Despesa 72	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 73	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 74	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	

Despesa 75	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	130.000,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
Despesa 76	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	Fixado 3.240,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 77	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	20.000,00
Despesa 78	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	140.400,00
Despesa 79	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	32.400,00
Despesa 80	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 81	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 82	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.700,00
Despesa 83	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	200.000,00
Despesa 84	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 85	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 86	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	152.463,00
Despesa 87	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	300.000,00
Despesa 88	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 360	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 89	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 90	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	32.400,00
Despesa 91	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	64.800,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Ação: 2.100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
Despesa 371	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 372	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.772,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.600.145,00
Unidade Orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função: 24 - Comunicações		
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 1.66 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 373	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.156,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Despesa 92	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.240,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 93	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.960,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 94	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.200,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 95	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 96	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 97	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 98	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 99	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 100	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 101	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 102	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		153.796,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Função: 12 - Educação		

Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 120	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	5.400,00
Despesa 121	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	276.480,00
Despesa 122	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	5.400,00
Despesa 123	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	2.160,00
Despesa 124	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 125	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.240,00
Despesa 127	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	5.400,00
Despesa 128	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	5.400,00
Despesa 129	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	10.800,00
Despesa 130	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	86.400,00
Despesa 131	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	2.160,00
Despesa 132	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	10.800,00
Despesa 133	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	1.620,00
Despesa 134	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	2.000,00
Despesa 135	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	21.600,00
Despesa 136	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	43.200,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL		
Despesa 345	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	108.000,00

Despesa 346	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	108.000,00
Despesa 347	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Id-Uso:	90.000,00
Despesa 399	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 398	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 348	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	2.160,00
Despesa 349	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	2.160,00
Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Despesa 406	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	86.400,00
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 397	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Uso:	162.000,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 214	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	2.160,00
Despesa 215	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	1.000.000,00
Despesa 473	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	300.000,00
Despesa 216	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	1.080,00
Despesa 408	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	2.160,00
Despesa 409	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	108.000,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
Despesa 410	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	Fixado 2.160,00
Despesa 411	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	10.800,00
Despesa 472	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	364.800,00
Despesa 412	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	2.160,00

Despesa 414	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	1.080,00
Despesa 413	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	5.400,00
Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Despesa 104	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	95.000,00
Despesa 103	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Id-Uso:	79.480,00
Despesa 105	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Id-Uso:	2.160,00
Despesa 106	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	1.080,00
Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
Despesa 107	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	43.200,00
Despesa 108	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	120.000,00
Despesa 109	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	10.800,00
Despesa 110	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	10.800,00
Despesa 111	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	23.760,00
Despesa 112	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	10.800,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 114	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	5.400,00
Despesa 113	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	5.400,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 115	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Id-Uso:	21.600,00
Despesa 116	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Id-Uso:	21.600,00
Despesa 117	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Id-Uso:	69.120,00
Despesa 381	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Id-Uso:	10.800,00

Despesa 118	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 119	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Id-Uso:	10.800,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 126	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	200.000,00
Ação: 2.49 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR		
Despesa 329	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	21.600,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 195	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 194	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	16.200,00
Despesa 200	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Id-Uso:	118.000,00
Despesa 198	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Id-Uso:	134.000,00
Despesa 196	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	10.000,00
Despesa 199	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Id-Uso:	62.000,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 197	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	2.600.000,00
Despesa 201	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	24.000,00
Despesa 202	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	600.340,00
Despesa 203	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 204	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 205	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 206	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	21.600,00
Despesa 207	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	540,00

Despesa 208	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 209	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	16.200,00
Despesa 211	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	540,00
Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		
Despesa 342	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Id-Uso:	2.160,00
Despesa 343	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Id-Uso:	1.080,00
Despesa 344	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Id-Uso:	2.160,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		
Despesa 337	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	6.480,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 147	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	10.800,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 350	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Uso:	108.000,00
Despesa 351	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Id-Uso:	90.000,00
Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL		
Despesa 400	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	86.400,00
Despesa 401	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	86.400,00
Despesa 404	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 405	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 402	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 403	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.080,00

	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA		
Despesa 175	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 174	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.600,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Despesa 176	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Despesa 177	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL		
Despesa 331	3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.484,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Despesa 332	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 333	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.400,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Despesa 334	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 335	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Despesa 336	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 407	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE		
Despesa 148	3.3.90.30.00 Material de Consumo	51.840,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Despesa 149	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 20	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 19	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Despesa 382	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 383	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	

Despesa 384	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	1.080,00
Despesa 150	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 151	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	16.200,00
Despesa 152	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	4.320,00
Despesa 153	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.240,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 154	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 155	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 156	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	300.000,00
Despesa 157	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.240,00
Despesa 158	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	108,00
Despesa 159	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	1.080,00
Despesa 160	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	10.800,00
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa 161	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	32.400,00
Despesa 162	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 163	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 164	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 166	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 165	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 167	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	3.240,00

	Id-Uso:	
Despesa 168	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 169	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.160,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 170	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 171	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 172	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.800,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 173	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.600,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 452	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.800,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 453	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.800,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 456	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 457	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	398.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 458	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Id-Uso:	
Despesa 461	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Id-Uso:	
Despesa 459	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.400,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 460	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	166.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 463	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 462	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 464	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.400,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 465	3.3.90.30.00 Material de Consumo	108.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 466	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00

	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 467	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	86.400,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 468	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 469	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.400,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 470	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.800,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 471	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.200,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 385	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.800,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 386	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.600,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 387	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.600,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 388	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	108.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 390	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.600,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 389	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.320,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 392	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.620,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 391	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 217	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.240,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 393	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.400,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 218	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.200,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 394	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.400,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 395	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		Usuário: Freitas & Freitas
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Chave de Autenticação
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		1641-6737-817
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 396	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Id-Uso:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 178	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Despesa 179	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 180	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
Despesa 181	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.600,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 182	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.400,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 183	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 184	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 185	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.620,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 186	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 187	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 188	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 189	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 190	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.160,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 191	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Despesa 192	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		Usuário: Freitas & Freitas
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Chave de Autenticação
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		1641-6737-817
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		

		Fixado
Despesa 193	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso:	21.600,00
Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		
Despesa 338	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	1.080,00
Despesa 339	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	3.240,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 137	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 138	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 139	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	324.000,00
Despesa 140	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 141	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	75.600,00
Despesa 142	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 143	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 144	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 145	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	3.240,00
Despesa 146	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 378	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 376	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 377	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	8.640,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação**

|641-6737-817

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Valores em R\$ - Orçamento: 2023

		Fixado
Despesa 379	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	1.080,00

Despesa 380	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	5.400,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 210	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	60.000,00
Despesa 212	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 213	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Id-Uso:	5.400,00
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS		
Despesa 219	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	17.280,00
Despesa 220	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 221	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 222	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICÍPIO		
Despesa 223	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 224	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 225	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 226	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	12.960,00
Despesa 227	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
Despesa 228	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	Fixado 216.000,00
Despesa 374	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	4.320,00
Despesa 375	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.379,00

	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	
Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO		
Despesa 229	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	35.000,00
Despesa 230	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.240,00
Despesa 231	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.780,00
Despesa 232	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.240,00
Despesa 233	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 234	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 235	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Total da Unidade Orçamentária		10.973.591,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 424	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Ação: 1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa 425	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	54.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 415	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	21.600,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
Usuário: Freitas & Freitas		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
Despesa 416	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Id-Uso:	21.600,00
Despesa 417	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	21.600,00
Despesa 418	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Id-Uso:	21.600,00
Despesa 239	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	58.861,00
Despesa 242	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	282.960,00

	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Despesa 240	Id-Uso: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Despesa 241	Id-Uso: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.540,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Despesa 419	Id-Uso: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.080,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES		
Despesa 420	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 421	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.800,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 269	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	86.400,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Despesa 422	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.080,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO		
Despesa 423	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	108.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS		
Despesa 243	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 244	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 245	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Despesa 246	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 247	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	32.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 248	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 249	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
Despesa 236	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Id-Uso:	
Despesa 237	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 238	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 250	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 251	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	413.640,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 252	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	734.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 253	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 254	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 255	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 256	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	32.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 257	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	216.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 259	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.040,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Id-Uso:	
Despesa 258	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 260	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 261	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 426	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 262	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 263	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 427	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	

Despesa 264	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa 265	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Uso:	5.400,00
Despesa 266	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Uso:	5.400,00
Despesa 267	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Uso:	54.000,00
Despesa 268	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Uso:	16.200,00
Total da Unidade Orçamentária		4.140.041,00
Unidade Orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.73 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 441	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa 270	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 271	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	70.200,00
Despesa 272	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 435	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 330	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 273	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 274	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 275	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 276	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00

Despesa 432	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 436	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 434	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	864,00
Despesa 277	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.240,00
Despesa 433	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
Despesa 340	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	108.000,00
Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 437	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	108.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO		
Despesa 429	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 428	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	10.800,00
Despesa 431	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 430	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	10.800,00
Despesa 279	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Despesa 278	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	21.600,00
Ação: 1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE		
Despesa 442	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	54.000,00
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 751 - Conservação de Energia		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

Despesa 439	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 440	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 438	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Total da Unidade Orçamentária		506.304,00
Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA		
Despesa 280	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	5.400,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 281	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	10.800,00
Despesa 282	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso:	86.400,00
Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Despesa 283	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 284	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Despesa 285	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	16.200,00
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		
Ação: 1.75 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 445	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Ação: 1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Despesa 446	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	54.000,00
Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Despesa 286	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 287	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	75.600,00
Despesa 288	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	16.200,00
Despesa 289	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00

Despesa 290	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 291	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Despesa 292	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 293	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
Usuário: Freitas & Freitas		Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 294	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	32.400,00
Despesa 295	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 296	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.620,00
Despesa 443	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 297	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 298	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 444	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Total da Unidade Orçamentária		422.820,00
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 450	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Despesa 299	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 300	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	54.000,00
Despesa 301	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 302	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 303	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.400,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 304	Id-Uso: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 305	Id-Uso: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 306	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 307	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 308	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 447	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 309	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 310	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 311	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Despesa 312	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	205.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 313	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 314	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 315	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Despesa 448	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	54.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 449	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	54.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS		
Despesa 341	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	284.792,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Total da Unidade Orçamentária		844.072,00
Unidade Orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
Despesa 316	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.620,00
Despesa 317	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	32.400,00
Despesa 318	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	7.560,00
Despesa 319	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 320	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	3.240,00
Despesa 321	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 322	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 323	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 324	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 325	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 326	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 327	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 328	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	27.000,00
Total da Unidade Orçamentária		96.660,00
Total do Órgão Orçamentário		21.668.710,00
Órgão Orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade Orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			
Valores em R\$ - Orçamento: 2023			
Despesa 451	9.9.90.99.00 A Classificar		Fixado 207.103,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			207.103,00
Total do Órgão Orçamentário			207.103,00
Total da Unidade Gestora			21.875.813,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Despesa 690	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Id-Uso:		
Despesa 691	3.3.90.30.00 Material de Consumo		2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Id-Uso:		
Despesa 692	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Id-Uso:		
Despesa 693	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Id-Uso:		
Despesa 695	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Id-Uso:		
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Despesa 529	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		60.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 530	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		648.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 531	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		129.600,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 532	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		10.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 534	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais		5.400,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 533	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		16.200,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 535	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Id-Uso:		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN			
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			
Valores em R\$ - Orçamento: 2023			
			Fixado

Despesa 536	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	700.000,00
Despesa 537	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	300.000,00
Despesa 538	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	16.200,00
Despesa 539	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	10.800,00
Despesa 540	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	2.000.000,00
Despesa 541	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	5.400,00
Despesa 542	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	20.000,00
Despesa 686	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	7.000,00
Despesa 543	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	2.700,00
Despesa 544	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	2.160,00
Despesa 545	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	15.000,00
Despesa 546	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.620,00
Despesa 687	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	5.400,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 694	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Despesa 589	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	27.000,00
Despesa 590	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	27.000,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 549	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Id-Uso:	32.400,00
Despesa 547	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.000,00

	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Despesa 548	Id-Us: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Us:	
Despesa 591	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.320,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS		
Despesa 586	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	132.080,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS		
Despesa 588	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.600,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Us:	
Despesa 587	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	64.800,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Despesa 475	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Despesa 474	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Us:	
Despesa 477	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Us:	
Despesa 476	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	393.373,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Despesa 478	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	62.640,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Despesa 479	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.160,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Us:	
Despesa 596	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	540,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Despesa 597	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	108,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Us:	
Despesa 480	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 481	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Us:	
Despesa 598	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us:	
Despesa 599	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Id-Uso:	
Despesa 482	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 483	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 600	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 601	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 485	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 484	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 487	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.640,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 486	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 603	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 602	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 605	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 604	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	540,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 606	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 488	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.620,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
Usuário: Freitas & Freitas		Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 489	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 490	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 491	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS		
Despesa 613	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	

Despesa 614	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Id-Uso:	110.000,00
Despesa 612	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 502	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	10.800,00
Despesa 503	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Id-Uso:	110.000,00
Despesa 501	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	270.000,00
Despesa 504	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	55.080,00
Despesa 505	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 506	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 615	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 616	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 507	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	2.160,00
Despesa 508	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 618	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação**

|641-6737-817

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Valores em R\$ - Orçamento: 2023

		Fixado
Despesa 617	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 509	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	2.160,00
Despesa 510	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 512	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	2.160,00
Despesa 511	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	7.000,00
Despesa 620	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	540,00

	Id-Uso:	
Despesa 619	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.080,00
	Id-Uso:	
Despesa 622	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	540,00
	Id-Uso:	
Despesa 621	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540,00
	Id-Uso:	
Despesa 623	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.080,00
	Id-Uso:	
Despesa 624	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	540,00
	Id-Uso:	
Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB		
Despesa 514	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.200,00
	Id-Uso:	
Despesa 513	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.160,00
	Id-Uso:	
Despesa 515	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.120,00
	Id-Uso:	
Despesa 516	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.160,00
	Id-Uso:	
Despesa 517	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.040,00
	Id-Uso:	
Despesa 518	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.080,00
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 625	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.080,00
	Id-Uso:	
Despesa 626	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	540,00
	Id-Uso:	
Despesa 519	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.600,00
	Id-Uso:	
Despesa 520	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.160,00
	Id-Uso:	
Despesa 627	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540,00
	Id-Uso:	
Despesa 628	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	540,00
	Id-Uso:	
Despesa 522	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.160,00
	Id-Uso:	

Despesa 521	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	10.800,00
Despesa 524	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	10.800,00
Despesa 523	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	5.400,00
Despesa 526	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	1.080,00
Despesa 525	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	2.160,00
Despesa 630	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 629	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 527	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	1.080,00
Despesa 528	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	540,00
Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
Despesa 667	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	540,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
Usuário: Freitas & Freitas		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 668	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 669	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	1.080,00
Despesa 670	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	2.160,00
Despesa 674	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 673	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	1.080,00
Despesa 672	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 671	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	2.160,00
Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE		
Despesa 675	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	2.160,00

Despesa 676	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 677	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	2.160,00
Despesa 678	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 684	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 683	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	4.320,00
Despesa 682	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 681	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 679	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	5.400,00
Despesa 680	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	2.160,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
Despesa 550	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	108.000,00
Ação: 1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Despesa 585	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	86.400,00
Ação: 1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
Despesa 685	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	108.000,00
Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 696	3.3.40.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	15.000,00
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
Despesa 688	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	86.400,00
Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 654	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	65.000,00
Despesa 653	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00

	Id-Uso:	
Despesa 655	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 656	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 657	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 658	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 659	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	540,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 660	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	432,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 662	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas**Chave de Autenticação**

1641-6737-817

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Valores em R\$ - Orçamento: 2023

		Fixado
Despesa 661	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 664	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 663	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 551	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 552	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 554	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 553	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	216.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 556	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 555	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.200,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 665	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 666	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Id-Uso:	
Despesa 558	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.160,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 557	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN		
Despesa 592	3.3.50.41.00 Contribuições	27.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 593	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	140.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 594	3.3.90.41.00 Contribuições	27.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 595	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	27.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Despesa 607	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 492	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.200,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 493	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.240,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 608	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 494	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 495	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.400,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 496	3.3.90.30.00 Material de Consumo	54.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 497	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.400,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 498	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 609	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 610	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	

Despesa 499	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 500	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 611	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	5.400,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.26 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		
Despesa 569	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
Despesa 570	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	Fixado 540,00
Despesa 571	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 572	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Despesa 643	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 644	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 573	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	50.000,00
Despesa 574	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 576	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	8.000,00
Despesa 575	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 645	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	432,00
Despesa 646	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	216,00
Despesa 583	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 584	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00

Despesa 647	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 648	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	432,00
Despesa 578	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 577	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	2.160,00
Despesa 579	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 580	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 581	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 582	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 650	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	216,00
Despesa 649	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Despesa 652	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 651	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	540,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 689	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	86.400,00
Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Despesa 632	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 631	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	1.080,00
Despesa 633	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso:	118.800,00
Despesa 634	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Id-Uso:	2.160,00
Despesa 635	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.440,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa 636	Id-Uso: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 637	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 638	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 640	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 639	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 642	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 641	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 559	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 560	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 561	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 562	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 563	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 564	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 566	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 565	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 568	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 567	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		7.740.929,00
Total do Órgão Orçamentário		7.740.929,00
Total da Unidade Gestora		7.740.929,00

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALTÁRIA		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 697	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	50.000,00
Despesa 698	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	270.000,00
Despesa 699	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	64.800,00
Despesa 700	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 754	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.000,00
Despesa 701	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	170.000,00
Despesa 702	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 703	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.620,00
Despesa 704	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 705	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 706	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	60.000,00
Despesa 707	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 708	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 709	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 710	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1641-6737-817

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 711	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 712	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 713	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Despesa 780	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 715	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.700,00
Despesa 781	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 782	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 714	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.14 - GESTÃO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES		
Despesa 716	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Despesa 755	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	5.000,00
Despesa 756	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 758	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	5.400,00
Despesa 757	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	90.000,00
Despesa 776	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	21.600,00
Despesa 777	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 785	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 784	Id-Uso: 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 760	Id-Uso: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 759	Id-Uso: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 761	Id-Uso: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.400,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 762	Id-Uso: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 763	Id-Uso: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 765	Id-Uso: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 764	Id-Uso: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.400,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 766	Id-Uso: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.320,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 767	Id-Uso: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 787	Id-Uso: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Despesa 786	Id-Uso: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 768	Id-Uso: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 769	Id-Uso: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLhedora, Justa e Igualitária		
Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 778	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 779	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Despesa 800	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Id-Uso:	
Despesa 801	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.400,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 718	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 717	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.160,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 719	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 720	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 721	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.200,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 722	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 723	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 724	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.700,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 725	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 805	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.800,00
	Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	Id-Uso:	
Despesa 803	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 804	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 726	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 728	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 727	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 729	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 730	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	

Despesa 731	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	8.000,00
Despesa 732	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 733	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	540,00
Despesa 734	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 735	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 736	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	540,00
Despesa 737	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 802	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Id-Uso:	21.600,00
Despesa 738	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	2.160,00
Ação: 2.15 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Despesa 739	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Despesa 740	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	27.000,00
Despesa 783	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	10.800,00
Despesa 741	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	21.600,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Ação: 2.65 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa 743	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 742	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	1.080,00
Despesa 744	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	16.200,00
Despesa 745	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	2.160,00
Despesa 788	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	3.240,00

Despesa 789	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 790	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	1.080,00
Despesa 791	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 775	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 774	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	864,00
Despesa 746	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	5.400,00
Despesa 747	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 792	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	1.080,00
Despesa 793	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 748	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	5.400,00
Despesa 749	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 750	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	540,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		Usuário: Freitas & Freitas
		Chave de Autenticação 1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
Despesa 751	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	Fixado 540,00
Despesa 795	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	1.080,00
Despesa 794	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	2.160,00
Despesa 797	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Id-Uso:	540,00
Despesa 796	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	1.080,00
Despesa 798	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso:	1.080,00
Despesa 799	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	540,00

	Id-Uso:	
Despesa 753	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 752	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.620,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE		
Despesa 770	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.640,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 771	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 772	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 773	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.780,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
Despesa 807	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 806	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 808	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 809	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 810	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 811	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 812	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 813	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 814	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 815	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 824	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 825	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

	Id-Uso:	
Despesa 817	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 816	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 819	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 818	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 820	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 821	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 822	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 823	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.275.744,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Total do Órgão Orçamentário		1.275.744,00
Total da Unidade Gestora		1.275.744,00
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver		
Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER		
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		
Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 16	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	56.425,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA		
Despesa 17	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	67.711,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.1 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa 15	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.618,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 1	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	540.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 2	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	89.920,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 14	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 3	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 4	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 5	3.3.90.30.00 Material de Consumo	37.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 6	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 7	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 8	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 9	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br		
	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação
		1641-6737-817
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
		Fixado
Despesa 18	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	87.480,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 10	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 11	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 12	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Despesa 13	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.107.514,00
Total do Órgão Orçamentário		1.107.514,00
Total da Unidade Gestora		1.107.514,00
Total Geral		32.000.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Venha Ver, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, Câmara Municipal de Venha Ver		

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:92442673